SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 30 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1341

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 203/2015 – GP/PMA, DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

PRORROGA EM CARATER EMERGENCIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL O (a) Sr. (a) ANTONIO CARLOS ANDRADE REIS PARA O CARGO DE PROFESSOR I - PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – ZONA URBANA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1°- PRORROGA** a vigência do Contrato Administrativo Temporário de trabalho, firmado em 28.04.2014 pelo Dec. Nº515/2014 – GP/PMA entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **ANTONIO CARLOS ANDRADE REIS,** portador (a) do CPF **N°** 014.747.202-42**,** pelo período de 29 de Abril de 2015 a 28 de Setembro de 2015.

**Expediente:**
**Associação Amazonense de Municípios - AAM**

**Conselho Diretor**

**Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre**
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

**Conselho Fiscal Efetivo**

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

**Conselho Fiscal Suplente**

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

**Vice-presidentes Regionais**

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Art. 2° DETERMINAR** à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4°** Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 29 de Abril de 2015.

***SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO***
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

**PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PUBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA,** em conformidade com disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 29 de Abril de 2015.

**Publicado por:**
Dennis Willian Santos da Silva
**Código Identificador:**0DEBF9A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 204/2015 – GP/PMA, DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

PRORROGA EM CARATER EMERGENCIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL O (a) Sr. (a) CARLINHO FERREIRA PESSOA PARA O CARGO DE PROFESSOR I - PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – ZONA URBANA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1°- PRORROGA** a vigência do Contrato Administrativo Temporário de trabalho, firmado em 28.04.2014 pelo Dec. Nº516/2014 – GP/PMA entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **CARLINHO FERREIRA PESSOA,** portador (a) do CPF **N°** 012.461.292-05**,** pelo período de 29 de Abril de 2015 a 28 de Setembro de 2015.

**Art. 2° DETERMINAR** à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4°** Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 29 de Abril de 2015.

***SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO***
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

**PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PUBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA,** em conformidade com disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 29 de Abril de 2015.

**Publicado por:**
Dennis Willian Santos da Silva
**Código Identificador:**293FA63C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 205/2015 – GP/PMA, DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

PRORROGA EM CARATER EMERGENCIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL O (a) Sr. (a) DEISE CATIQUE PEREIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR I - PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – ZONA URBANA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1°- PRORROGA** a vigência do Contrato Administrativo Temporário de trabalho, firmado em 28.04.2014 pelo Dec. Nº517/2014 – GP/PMA entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **DEISE CATIQUE PEREIRA,** portador (a) do CPF **N°** 717.533.622-53**,** pelo período de 29 de Abril de 2015 a 28 de Setembro de 2015.

**Art. 2° DETERMINAR** à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4°** Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 29 de Abril de 2015.

***SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO***
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

**PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PUBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA,** em conformidade com disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 29 de Abril de 2015.

**Publicado por:**
Dennis Willian Santos da Silva
**Código Identificador:**49236AE7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 206/2015 – GP/PMA, DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

PRORROGA EM CARATER EMERGENCIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL O (a) Sr. (a) ARSENIO NAZARIO MANOEL PARA O CARGO DE PROFESSOR I - PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – ZONA RURAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1°- PRORROGA** a vigência do Contrato Administrativo Temporário de trabalho, firmado em 28.04.2014 pelo Dec. Nº518/2014 – GP/PMA entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **ARSENIO NAZARIO MANOEL,** portador (a) do CPF **N°** 027.575.122-85**,** pelo período de 29 de Abril de 2015 a 28 de Setembro de 2015.

**Art. 2° DETERMINAR** à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4°** Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 29 de Abril de 2015.

***SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO***
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

**PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PUBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA,** em conformidade com disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 29 de Abril de 2015.

**Publicado por:**
Dennis Willian Santos da Silva
**Código Identificador:**5BBECBF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 207/2015 – GP/PMA, DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

PRORROGA EM CARATER EMERGENCIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL O (a) Sr. (a) LUZANILDE MANOEL MAURICIO PARA O CARGO DE PROFESSOR I - PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – ZONA RURAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1°- PRORROGA** a vigência do Contrato Administrativo Temporário de trabalho, firmado em 28.04.2014 pelo Dec. Nº519/2014 – GP/PMA entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **LUZANILDE MANOEL MAURICIO,** portador (a) do CPF **N°** 679.852.462-15**,** pelo período de 29 de Abril de 2015 a 28 de Setembro de 2015.

**Art. 2° DETERMINAR** à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4°** Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 29 de Abril de 2015.

***SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO***
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

**PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PUBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA,** em conformidade com disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 29 de Abril de 2015.

**Publicado por:**
Dennis Willian Santos da Silva
**Código Identificador:**63066877

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 208/2015 – GP/PMA, DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

PRORROGA EM CARATER EMERGENCIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL O (a) Sr. (a) MARIA DO CARMO ANDRADE GASSA PARA O CARGO DE PROFESSOR II – GEOGRAFIA – ZONA RURAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1°- PRORROGA** a vigência do Contrato Administrativo Temporário de trabalho, firmado em 28.04.2014 pelo Dec. Nº520/2014 – GP/PMA entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **MARIA DO CARMO ANDRADE GASSA,** portador (a) do CPF **N°** 783.657.702-82**,** pelo período de 29 de Abril de 2015 a 28 de Setembro de 2015.

**Art. 2° DETERMINAR** à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4°** Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 29 de Abril de 2015.

***SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO***
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

**PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PUBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA,** em conformidade com disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 29 de Abril de 2015.

**Publicado por:**
Dennis Willian Santos da Silva
**Código Identificador:**302D0395

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 209/2015 – GP/PMA, DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

PRORROGA EM CARATER EMERGENCIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL O (a) Sr. (a) SOLANIELEN DOS SANTOS RABELO PARA O CARGO DE PROFESSOR II – GEOGRAFIA – ZONA RURAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1°- PRORROGA** a vigência do Contrato Administrativo Temporário de trabalho, firmado em 28.04.2014 pelo Dec. Nº522/2014 – GP/PMA entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **SOLANIELEN DOS SANTOS RABELO,** portador (a) do CPF **N°** 958.755.902-97**,** pelo período de 29 de Abril de 2015 a 28 de Setembro de 2015.

**Art. 2° DETERMINAR** à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4°** Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 29 de Abril de 2015.

***SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO***
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

**PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PUBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA,** em conformidade com disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 29 de Abril de 2015.

**Publicado por:**
Dennis Willian Santos da Silva
**Código Identificador:**024E6206

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 210/2015 – GP/PMA, DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

PRORROGA EM CARATER EMERGENCIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL O (a) Sr. (a) ANDREZINA BARBOSA BATALHA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA GUARANI – COMUNIDADE GUARANI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1°- PRORROGA** a vigência do Contrato Administrativo Temporário de trabalho, firmado em 28.04.2014 pelo Dec. Nº523/2014 – GP/PMA entre a Prefeitura Municipal de Amaturá e **ANDREZINA BARBOSA BATALHA,** portador (a) do CPF **N°** 882.033.362-72**,** pelo período de 29 de Abril de 2015 a 28 de Setembro de 2015.

**Art. 2° DETERMINAR** à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4°** Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 29 de Abril de 2015.

***SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO***
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

**PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PUBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA,** em conformidade com disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 29 de Abril de 2015.

**Publicado por:**
Dennis Willian Santos da Silva
**Código Identificador:**183D2E23

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2015**

**A Prefeitura Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, nesta ato representado pela Comissão Municipal de Chamada Pública, considerando o disposto no art. 21 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e Resolução MDA n.º 04, de 02 de Abril de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que as 09:00hs do dia 20 de Maio de 2015, fará realizar, na Rua Brasília n.178, bairro centro em Apuí (AM), CHAMADA PÚBLICA N. º 002/2015, para compra de Produtos da Agricultura Familiar, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal ou Informal deste município e Região, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Apuí (AM), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**
**O Edital completo com as especificações do Objeto desta Chamada Pública n.º 002/2015 encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura e que compareçam com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes.**
**Quaisquer esclarecimentos sobre a Chamada Pública será fornecida pela Comissão nos telefones: (97) 3389-1148 e (97) 3389-1161 nos dias úteis no horários das 07:00 as 13:00hs.**

**Apuí (AM), em 29 de Abril de 2015.**

***GISELE MARIOTTI PUTTON***
Presidente da Comissão Chamada Pública

**Publicado por:**
Claudiana Pereira Meneguite
**Código Identificador:**CDBF0670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 044/2015**

**OBJETO**: **Contratação de Empresas Especializadas em Prestar Serviços de Sistema de Software de Folha de Pagamento e Contabilidade**.
**CELEBRANTES:** Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a empresa. **FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA - SOFTWARE, escrita no CNPJ: 01.704.233/0001-38,** sendo CONTRATADA.
**VALOR GLOBAL**: R$ 7.560,00 (Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais).
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA –** A vigência do contrato referente será da partir da data de assinatura do contrato, e sessando seu pleno direito em 12 (doze) meses.
**DA FORMA DE PAGAMENTO –** O MUNICÍPIO CONTRATANTE efetuará o pagamento, em 12 (doze) parcelas de igual teor no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** As despesas decorrentes deste Termo de Referência no âmbito Secretaria Municipal de Administração **–** Unidade Orçamentária: **0202–** Projeto de Atividade: **02.02.01.04.122.0011 – 2.010** – **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração –** Elemento de Despesa: **33.90.39** – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –** Fonte de Recurso: 10 (RECURSO ORDINÁRIO). Orçamento do município de Apuí do ano de 2015.
**DATA DA ASSINATURA: 13/04/2015**.

***ADIMILSON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal
Apuí –AM

**Publicado por:**
Claudiana Pereira Meneguite
**Código Identificador:**A372C500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 045/2015**

**OBJETO**: **Contratação de Empresas Especializadas em Prestar Serviços de Implantação, Treinamento de Pessoal, Disponibilização e Manutenção de Programas Gestor de Licitação, Licitação, Contratos e Convênios.**
**CELEBRANTES:** Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a empresa. **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP,** escrita no **CNPJ: 11.460.137/0001-45,** sendo CONTRATADA.
**VALOR GLOBAL**: R$ 5.640,00 (Cinco Mil Seiscentos e Quarenta Reais).
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA –** A vigência do contrato referente será da partir da data de assinatura do contrato, e sessando seu pleno direito em 09 (nove) meses.
**DA FORMA DE PAGAMENTO –** O MUNICÍPIO CONTRATANTE efetuará o pagamento, em 09 (nove) parcelas de igual teor no valor de R$ 626,67 (Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** As despesas decorrentes deste Termo de Referência no âmbito Secretaria Municipal de Administração **–** Unidade Orçamentária: **0202–** Projeto de Atividade: **02.02.01.04.122.0011 – 2.010** – **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração –** Elemento de Despesa: **33.90.39** – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –** Fonte de Recurso: 10 (RECURSO ORDINÁRIO). Orçamento do município de Apuí do ano de 2015.
**DATA DA ASSINATURA: 13/04/2015**.

***ADIMILSON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal
Apuí –AM

**Publicado por:**
Claudiana Pereira Meneguite
**Código Identificador:**25F59CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°022/2015**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2015**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015 - OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas em Prestar Serviços de Sistema de Software de Folha de Pagamento e Contabilidade**. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com Art. 24 inciso XXIII e Art. 26 inciso III estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor da Empresa **FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA - SOFTWARE, CNPJ: 01.704.233/0001-38**, sendo contratada, e fornecedora dos itens 01,02 perfazendo o valor Global de **R$ 7.560,00** (Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais). Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, conforme o empenho na Dotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Apuí/AM, 13 de Abril de 2015.

***ADIMILSON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudiana Pereira Meneguite
**Código Identificador:**87AA7A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°023/2015**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2015**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015 - OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas em Prestar Serviços de Implantação, Treinamento de Pessoal, Disponibilização e Manutenção de Programas Gestor de Licitação, Licitação, Contratos e Convênios, das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Administração**, visando suprir as necessidades da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuí/AM. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com Art. 24 inciso XXIII e Art. 26 inciso III estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor da Empresa ***JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP,*** escrita no CNPJ: 11.460.137/0001-45 sediada na Rua Djalma Dutra n°44 – Bairro –Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-400, Manaus/AM, sendo contratada, e fornecedora dos itens 01, perfazendo o valor Global de **R$ 5.640,03** (Cinco Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Três Centavos). Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, conforme o empenho na Dotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Apuí/AM, 13 de Abril de 2015.

***ADIMILSON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudiana Pereira Meneguite
**Código Identificador:**3DCCD55A

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 005/2015/CMAN. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
A Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, através da Comissão de Licitação torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 05/2014, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE *MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM***, em quantidades estimadas para o Exercício do ano de 2015, a realizar-se às 09:00 horas do dia **29 de Abril de 2015, no Prédio da Câmara Municipal, na sala onde funciona a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** de Atalaia do Norte, situada na Rua Augusto Luzeiro, S/Nº, Bairro Centro, no município de Atalaia do Norte/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de protocolo de retirada sem custos adicionais, no horário normal de expediente.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n° 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**ERRATA:**

ONDE LÊ-SE: **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 05/2014, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE *MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/A.***

LEIA-SE: **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 05/2015, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE *MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/A.***

**ONDE LÊ-SE**: 09:00 horas do dia **29 de Abril de 2015.**

**LEIA-SE**: **09:00 Horas do dia 04 de Maio de 2015**.

Atalaia do Norte/AM, 29 de Abril de 2015.

***EUDISMAR HONORIO GIMAQUE***
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

**Publicado por:**
Eudismar Honório Gimaque
**Código Identificador:**B13FEB57

**CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**
**ERRARA DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 006/2015/CMAN. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
A Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, através da Comissão de Licitação torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 06/2015, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, em quantidades estimadas para o exercício do ano de 2015, a realizar-se às 14:00 horas do dia **29 de Abril de 2015, no Prédio da Câmara Municipal, na sala onde funciona a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** de Atalaia do Norte, situada na Rua Augusto Luzeiro, S/Nº, Bairro Centro, no município de Atalaia do Norte/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de protocolo de retirada sem custos adicionais, no horário normal de expediente.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n° 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**ERRATA:**

**ONDE LÊ-SE**: **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 06/2014, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM.**

**LEIA-SE**: **PREGÃO PRESENCIAL NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 06/2015, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E CARGA DE GAS DE COZINHA GLP DE 13 KG, PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**.

**ONDE LÊ-SE:** 14:00 horas do dia **29 de Abril de 2015.**

**LEIA-SE:** 14:00 horas do dia **04 de Maio de 2015.**

Atalaia do Norte/AM, 29 de Abril de 2015.

***EUDISMAR HONORIO GIMAQUE***
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

**Publicado por:**
Eudismar Honório Gimaque
**Código Identificador:**225292D5

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**
**LEI Nº 183/2015**

**LEI Nº 183, DE 13 DE MARÇO DE 2015**

ÐISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NAS LEIS SANCIONADAS PELO PODER EXECUTIVO A REFERÊNCIA AO PROJETO DE LEI QUE LHE DEU ORIGEM E SUA AUTORIA, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador SEBASTIÃO ORIMAR TEIXEIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, em exercício, por eleição legal, etc.

Faço saber aos que presente virem, que a Câmara Municipal de Barreirinha, em sua sessão ordinária do corrente ano, aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

**Art. 1º-** Todas as Leis Sancionadas e publicadas pelo Poder Executivo Municipal farão referência ao Projeto de Lei aprovado que lhe deu origem constando o número e a autoria.

**Art. 2º-** A menção ao Projeto de Lei será escrita na margem esquerda ao final do anunciado da Lei, após a assinatura do Prefeito e do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no seguinte termo:
**"Ref:**
**Projeto de Lei nº_____**
**Autor Vereador (a)_____".**

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 13 DE MARÇO DE 2015.

***VER.SEBASTIÃO ORIMAR TEIXEIRA DE SOUZA.***
Presidente em Exercício

**XXXXXXXXXXXXXXXX**

**PUBLICADA** a presente **LEI,** nesta Secretaria da Câmara Municipal de Barreirinha, aos treze (13) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (2015).

***CLAUDERT PEREIRA LOPES.***
Secretário Administrativo

**Publicado por:**
Raimundo João Vieira Dutra
**Código Identificador:**FAC420DE

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**
**LEI Nº 184/2015**

*LEI Nº 184, DE 13 DE MARÇO DE 2015*

*VETA PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 182/2014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O Vereador SEBASTIÃO ORIMAR TEIXEIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em exercício, por eleição legal, etc.*

*Faço saber aos que presente virem, que a Câmara Municipal de Barreirinha, em sua sessão ordinária do corrente ano, aprovou e eu promulgo a seguinte:*

*LEI:*

***Art. 1º -** Fica VETADO PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 182, de 13 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, para o exercício de 2015.*

***Art. 2º -** O VETO se justifica em razão ao parecer jurídico de nº 003/2015-GAB, que trata de matéria de iniciativa privada do Chefe do Executivo Municipal, conforme está definido na Lei Orgânica do Município. Iniciativa esta que reserva ao Chefe do Executivo o encaminhamento de Projeto de Lei que trata da organização administrativa de serviços públicos, de matéria tributária e de matéria orçamentária.*

***Art. 3º -** Considerando a Contrariedade ao Princípio Constitucional reservado ao Chefe do Executivo de enviar Projeto de Lei sobre a matéria, vetando o requerimento de nº 020/2014-GVVA, datado de 12 de dezembro de 2014.*

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 13 de MARÇO DE 2015.*

***VER. SEBASTIÃO ORIMAR TEIXEIRA DE SOUZA***
Presidente em Exercício.

***XXXXXXXXXXXXX***

***PUBLICADA a presente LEI, nesta Secretaria da Câmara Municipal de Barreirinha, aos treze (13) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (2015).***

***CLAUDERT PEREIRA LOPES.***
Secretário Administrativo

**Publicado por:**
Raimundo João Vieira Dutra
**Código Identificador:**1957F196

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**
**LEI Nº 185/2015**

**LEI Nº 185, DE 19 DE MARÇO DE 2015**

REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DE PROFESSORES E DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO.

O Vereador **ORLANILDO DE JESUS TAVARES FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, etc.

Faço saber aos que presente virem, que a Câmara Municipal de Barreirinha, em sua sessão ordinária do corrente ano, aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

**LEI PARA REAJUSTAR OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE**

**PROFESSOR E DE ESPECILISTA DE EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE AO PISO NACIONAL.**

**Art. 1º.** Ficam reajustados os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Federal n.° 11.738, de 16 de julho, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a 20 (vinte) horas semanais no percentual de 13,01% (treze vírgula um por cento), contados do dia 01 de janeiro de 2015.

**§ 1° -** Serão abrangidos pelo reajuste de que trata o **caput** deste artigo somente os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica da Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:

**I-**Direção;
**II-**Administração;
**III-**Planejamento;
**IV-**Inspeção;
**V-**Supervisão;
**VI-**Orientação; e
**VII-**Coordenação.

**§ 2° -** Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do caput do artigo anterior serão implantados a partir do pagamento a ser realizado no mês de abril de 2015, para os professores e especialistas de educação em atividade, de acordo com o fixado no Anexo I desta Lei.

**§ 3 -** Os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação, cujos titulares exerçam jornada de trabalho diversa de vinte horas semanais, serão calculados de forma proporcional, com base no valor da hora-aula, obtido a partir dos montantes estabelecidos no § 2° deste artigo.

**§ 4° -** Os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que não satisfaçam a condição prescrita no § 1° deste artigo permanecerão percebendo os respectivos vencimentos básicos, terão direito ao mesmo percentual e aumento definido no Art. 1° desta Lei.

**Art. 2° -** Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados, para os professores e especialistas de educação inativos, bem como para pensionistas, serão implantados, de acordo com fixado no:

**Anexo I** desta Lei Complementar, cujos efeitos financeiros passam a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2015;

**Anexo II** desta Lei Complementar, cujos efeitos financeiros passam a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2015;

**Anexo III** desta Lei Complementar, cujos efeitos financeiros passam a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2015; e

**Parágrafo único.** Aplica-se, no que couber, aos professores e especialistas de educação inativos, bem como aos pensionistas, o critério de cálculo previsto no § 3°, do art. 1°, desta Lei Complementar.

**Art. 3° -** As despesas decorrentes da implementação da presente Lei complementar correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA) consignadas Quadro Demonstrativo de Despesas destinados a realização de despesas da SEMED.

**Art. 4° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 19 DE MARÇO DE 2014.**

***VER. ORLANILDO DE JESUS TAVARES FERREIRA***
Presidente

XXXXXXXXXX

**PUBLICADA** a presente **LEI,** nesta Secretaria da Câmara Municipal de Barreirinha, conforme art. 118º da Lei Orgânica de Barreirinha, aos dezenove (19) dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze (2015).

***CLAUDERT PEREIRA LOPES.***
Secretário Administrativo

**Publicado por:**
Raimundo João Vieira Dutra
**Código Identificador:**817646A4

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2015**

***RESOLUÇÃO Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.***

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais que por Lei lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do município e Regimento Interno da Casa**.**

Faz saber aos que a presente virem, que a Câmara Municipal de Barreirinha em sua sessão ordinária do corrente ano, aprova a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º -** Ficam aprovadas as Comissões Técnicas Permanentes da Câmara Municipal de Barreirinha, nos termos dos Artigos 44, 45, 46, parágrafo único, itens de I a VI, parágrafo 1º a 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barreirinha.

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 20 DE FEVEREIRO DE 2015.**

***VER. ORLANILDO DE JESUS TAVARES FERREIRA.***
Presidente.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PUBLICADA** a presente **RESOLUÇÃO**, nesta Secretaria da Câmara Municipal de Barreirinha, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (2015).

***CLAUDERT PEREIRA LOPES***
Secretário Administrativo.

**Publicado por:**
Raimundo João Vieira Dutra
**Código Identificador:**B8BF273F

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2015**

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE ABRIL DE 2015.**

DESIGNA UMA COMISSÃO DE VEREADORES PARA A REVISÃO DO ANTEPROJETO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **ORLANILDO DE JESUS TAVARES FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais que por lei lhe são conferidas, conforme o art. 55º, § 1º, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Barreirinha, combinado com o art. 93º inciso VI, do Regimento Interno da Câmara.

Faz saber aos que a presente virem, que a Câmara Municipal de Barreirinha em sua sessão ordinária do corrente ano, aprovou e eu promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - Fica designada uma comissão composta dos senhores Vereadores para elaborarem a revisão do anteprojeto da Lei Orgânica do Município de Barreirinha e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barreirinha, no prazo de noventa (90) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado em plenário.

**PRESIDENTE –** João Pereira Vasconcelos – PSB
**RELATOR** – Sebastião Orimar Teixeira de Souza – PR
**SECRETÁRIO** – Renilson Cezar Marinho Andrade – PSL

**Art. 2º** - Fica o prazo previsto no Art. 1º, a comissão apresentará o projeto a ser protocolado, debatido e votado em plenário em duas votações a atualização e emendas da Lei Orgânica do Município de Barreirinha e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barreirinha.
**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 23 DE ABRIL DE 2015.**

***VER. ORLANILDO DE JESUS TAVARES FERREIRA.***
Presidente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PUBLICADA** a presente **RESOLUÇÃO**, nesta Secretaria da Câmara Municipal de Barreirinha, aos vinte e três (23) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (2015).

***CLAUDERT PEREIRA LOPES***
Secretário Administrativo.

**Publicado por:**
Raimundo João Vieira Dutra
**Código Identificador:**966FA8B2

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
### DECRETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº001/2015 DE 27 DE ABRIL DE 2015

Gabinete da Presidência

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2015 de 27 DE ABRIL DE 2015**

Cria a Comissão de Defesa do Consumidor no Âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE **BOA VISTA DO RAMOS,** no uso de suas atribuições legais decreta e promulga o presente.
**DECRETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA** No**. 0012015 de 27 ABRIL DE 2015**
Art. 1º Fica instituída e criada a COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE **BOA VISTA DO RAMOS**.
ART. 2º A Comissão de Defesa do Consumidor terá as seguintes Atribuições.
**-Orientar os consumidores, sobre seus Direitos e Garantias.**
**-Fiscalizar o cumprimento da Legislação pertinente nas Relações de Consumo.**
**-Realizar Audiências Publicas com intuito de Conciliar e Mediar as Demandas**
**-Fechar acordos Administrativos e fechar acordos com órgãos da esfera Judicial**
**-Elaborar Notificações e envia-las aos Fornecedores**
**-E outros assuntos pertinentes ao CDC. E a LEI 8.078 DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.**

**ART. 3º. DOS MEMBROS:**

**_____**
**PRESIDENTE VEREADOR:**
**LAURENY ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA**

**_____**
**RELATOR VEREADOR:**
**RAIMUNDO DE SOUZA BATISTA**

**_____**
**MEMBRO VEREADOR:**
**LUIZ CARLOS BARROS DA SILVA**

**_____**
**SUPLENTE VEREADOR:**
**RICARDO DOS SANTOS CASTRO**

**ART. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em andamento.**

**Sala das Sessões DA CAMARÂ MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS. AM em 27 DE ABRIL DE 2015.**

***RONALDO DIAS PEREIRA***
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM.

**Publicado por:**
Mariana Repolho da Silva
**Código Identificador:**2B70B056

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015 PREGÃO SRP N. 08/2015

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 14h, na Câmara Municipal de Boca do Acre, foram registrados os preços da empresa abaixo indicada, para eventual fornecimento de refeições preparadas tipo quentinha, para tender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre, resultante do Pregão SRP n.º 008/2015. As especificações constantes no respectivo processo administrativo n.º 008/2015, no termo de referência, assim como as propostas de preço, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, a partir desta data.
**COMERCIAL ISLANE NEVES**

| | QUANT ANUAL | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 6.000 | Unid. | **refeiçoes tipo quentinha comercial, o peso médio não poderá ser inferior a 600G, (FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ALUMINIZAdas descartáveis e transportadas em caixas térmicas) conforme cardápio.** | R$ 12,00 (doze reais) |
| 02 | 1100 | Unid. | **Refeições tipo quentinha executiva com divisóriad, o peso médio não poderá ser inferior a 600g, (fornecimento e distribuição da alimentação acondicionada em wmbalagens individuais aluminizadas descártaveis e transportadas em caixas térmicas) conforme cardápio.** | R$ 18,00 (dezoito reais) |

Boca do Acre-(AM), 24 de março de 2015.

***RADIR DE SOUZA MAGALHÃES***
Presidente da Câmara Municipal

***SANDOVAL DUARTE SOUTO***
Responsável Pelo Setor de Contabilidade

Comercial Islane Neves
***ANTONIO PEREIRA DE SENA***
Representante

**Publicado por:**
Ebenézio Ferreira de Avilar
**Código Identificador:**4BCA0F72

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

| RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DSPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 25.553.712,85 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 25.099.319,17 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 454.393,68 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF ) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 303.082,10 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 113.550,06 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 189.532,04 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II) | 25.250.630,75 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 25.250.630,75 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 46.861.463,68 | |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100 | 53,88 % | |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54% | 25.305.190,39 | |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 51,3% | 24.039.930,87 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 51,3% | 24.039.930,87 | |

| |
|---|
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscrit restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por fo inciso II do art.35 da Lei 4.320/64. |

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito
CPF.230.786.852-68

***JADER SILVA SANTANA***
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

***MARIA NEBLINA MARÃES***
Contador
CRC/AM 8006/O-8

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**F812CA10

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMOSNTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

| RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I) | 7.624.845,92 | 7.401.486,71 | 6.996.074,14 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 7.624.845,92 | 7.401.486,71 | 6.996.074,14 |
| Interna | 7.624.845,92 | 7.401.486,71 | 6.996.074,14 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II)[1] | 2.684.712,31 | 6.136.311,78 | 3.991.298,63 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.286.892,01 | 6.553.128,10 | 4.408.114,95 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 602.179,70 | 416.816,32 | 416.816,32 |
| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PARCELAMENTO DE DÍVVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| % DA DC SOBRE A RCL (I/RCL) | 762.484.592.000,00 | 1,76 | 0,89 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 0,00 | 23.653.839,71 | 46.861.463,68 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI)=(IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| % DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL) | 494.013.361.000,00 | 5,35 | 6,41 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II) | 4.940.133,61 | 1.265.174,93 | 3.004.775,51 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 1.2% | | | 0,00 |

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito
CPF.230.786.852-68

***JADER SILVA SANTANA***
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

***MARIA NEBLINA MARÃES***
Contador
CRC/AM 8006/O-8

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**9830C483

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

| RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00 |
|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | OPERAÇÕES REALIZADAS |
| | Até o Semestre |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 |
| Externas | |
| Internas | |
| Por Antecipação da Receita (II) | 0,00 |
| TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | 46.861.463,68 |
| % DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL (I/RCL) | 0,00 |
| % DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL (II/RCL) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS 16% | 7.497.834,19 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA 7% | 3.280.302,46 |

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito
CPF.230.786.852-68

***JADER SILVA SANTANA***
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

***MARIA NEBLINA MARÃES***
Contador
CRC/AM 8006/O-8

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**FA667A4A

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO /BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO - Anexo V (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | Saldo | | |
| | 31 /Dez/2013 (a) | 31/Out/2014 (b) | 31/Dez/2014 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 7.624.845,92 | 7.079.619,85 | 6.996.074,14 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.608.502,50 | 7.358.588,78 | 5.971.890,94 |
| Ativo Disponível | 3.286.892,01 | 4.962.515,73 | 4.408.114,95 |
| Havers Financeiros | 1.923.790,19 | 1.979.256,73 | 1.980.592,31 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 602.179,70 | (416.816,32) | 416.816,32 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II) | 3.016.343,42 | (278.968,93) | 1.024.183,20 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | - | - | - |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | - | - | - |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | 3.016.343,42 | (278.968,93) | 1.024.183,20 |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (c -b) | Até o Bimestre (c-a) |
| VALOR | 1.303.152,13 | (1.992.160,22) |

| DISCRIMINAÇÃO DE META FISCAL | VALOR |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS NA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | - |

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | Saldo | | |
|---|---|---|---|
| | 31 /Dez/2013 (a) | 31/Out/2014 (b) | 31/Dez/2014 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 7.624.845,92 | 7.079.619,85 | 6.996.074,14 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.608.502,50 | 7.358.588,78 | 5.971.890,94 |
| Ativo Disponível | 3.286.892,01 | 4.962.515,73 | 4.408.114,95 |
| Havers Financeiros | 1.923.790,19 | 1.979.256,73 | 1.980.592,31 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 602.179,70 | (416.816,32) | 416.816,32 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II) | 3.016.343,42 | (278.968,93) | 1.024.183,20 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | - | - | - |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | - | - | - |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (III + IV - V) | 3.016.343,42 | (278.968,93) | 1.024.183,20 |

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito
CPF.230.786.852-68

***JADER SILVA SANTANA***
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

***MARIA NEBLINA MARÃES***
Contador
CRC/AM 8006/O-8

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**A957AFA9

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO /BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Receitas Realizadas | | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre/2014 | Até o Bimestre/2013 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 43.399.332,00 | 8.825.573,78 | 46.541.853,89 | 43.537.944,11 |
| Receita Tributária | 963.900,00 | 427.278,19 | 1.818.271,07 | 1.194.570,79 |
| IPTU | 2.000,00 | 1.659,24 | 3.700,86 | 2.666,28 |
| ISS | 422.000,00 | 276.149,32 | 1.106.451,46 | 633.566,08 |
| ITBI | 30.000,00 | 2.836,00 | 11.869,52 | 21.323,04 |
| IRRF | 482.400,00 | 146.482,43 | 668.188,85 | 534.010,48 |
| Outras Receitas Tributárias | 27.500,00 | 151,20 | 28.060,38 | 3.004,91 |
| Receitas de Contribuição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias + Intra-Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 31.600,00 | 48.164,85 | 319.609,79 | 130.533,64 |
| (-) Aplicações Financeiras | 31.600,00 | 48.164,85 | 319.609,79 | 130.533,64 |
| Transferências Correntes | 42.375.432,00 | 8.302.974,46 | 44.140.818,33 | 41.755.202,70 |
| FPM | 15.346.000,00 | 3.395.133,68 | 15.629.188,40 | 14.824.413,18 |
| ICMS | 11.095.700,00 | 1.974.796,73 | 11.487.935,46 | 11.119.292,49 |
| Outras Transferências Correntes | 21.278.604,00 | 3.882.289,53 | 22.373.691,68 | 15.811.497,03 |
| Demais Receitas Correntes | 60.000,00 | 95.321,13 | 582.764,49 | 588.170,62 |
| Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Receitas Correntes | 60.000,00 | 95.321,13 | 582.764,49 | 588.170,62 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 70.000,00 | 5.244.131,47 | 294.672,50 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizações de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 70.000,00 | 5.244.131,47 | 294.672,50 |
| Convênios | 0,00 | 70.000,00 | 3.374.327,48 | 110.672,50 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 1.869.803,99 | 184.000,00 |
| Outras Receitas de Capital + Intra-Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V) | 0,00 | 70.000,00 | 5.244.131,47 | 294.672,50 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI) | 43.399.332,00 | 8.895.573,78 | 51.785.985,36 | 43.832.616,61 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesas Liquidadas | | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre/2014 | Até o Bimestre/2013 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 47.651.998,66 | 9.925.536,56 | 46.369.726,55 | 41.528.981,33 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 26.967.235,16 | 6.345.573,04 | 26.882.502,44 | 28.175.118,89 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 53.375,68 | 10.134,65 | 53.375,68 | 31.101,11 |
| Outras Despesas Correntes | 20.631.387,82 | 3.569.828,87 | 19.433.848,43 | 13.322.761,33 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX) | 47.598.622,98 | 9.915.401,91 | 46.316.350,87 | 41.497.880,22 |
| DESPESA DE CAPITAL (XI) | 5.430.124,51 | 1.547.413,14 | 4.849.966,11 | 769.777,39 |
| Investimentos | 4.801.352,73 | 1.463.867,43 | 4.221.194,33 | 301.020,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Títulos de Capital já Integrado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 628.771,78 | 83.545,71 | 628.771,78 | 468.757,39 |
| DESPESAS PRIM. DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV) | 4.801.352,73 | 1.463.867,43 | 4.221.194,33 | 301.020,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII) | 52.399.975,71 | 11.379.269,34 | 50.537.545,20 | 41.798.900,22 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII) | -9.000.643,71 | -2.483.695,56 | 1.248.440,16 | 77.911.123,99 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | 0,00 | 0,00 |

| DISCRIMINAÇÃO DE META FISCAL | VALOR |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS NA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito
CPF.230.786.852-68

***JADER SILVA SANTANA***
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

***MARIA NEBLINA MARÃES***
Contador
CRC/AM 8006/O-8

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**7247A3AD

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO / 2014

| RGF - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR INSCRITOS | | | | EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA |
| | Liquidados e não Pagos | | Empenhados e não Liquidados | | |
| | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | |
| PODER EXECUTIVO | 416.816,32 | 152.218,00 | 188.067,66 | 328.604,00 | - |
| TOTAL (III) = (I + II) | 416.816,32 | 152.218,00 | 188.067,66 | 328.604,00 | - |

| | |
|---|---|
| SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa) | 3.032.383,37 |

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito
CPF.230.786.852-68

***JADER SILVA SANTANA***
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

***MARIA NEBLINA MARÃES***
Contador
CRC/AM 8006/O-8

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**AC0F60EB

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

| LRF, art. 48 – Anexo VII | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP | 25.250.630,75 | 53,88 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 6% | 2.811.687,82 | |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 5,7% | 2.671.103,43 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias de Valores | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA / INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| Valor Apurado nos demonstrativos respectivos | | |

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito
CPF.230.786.852-68

***JADER SILVA SANTANA***
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

***MARIA NEBLINA MARÃES***
Contador
CRC/AM 8006/O-8

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**2A6C3638

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| LRF, Art. 48 – Anexo XIV | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | 43.430.932,00 | 43.430.932,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 43.430.932,00 | 43.430.932,00 |
| Receitas Realizadas | 8.943.738,63 | 52.105.595,15 |
| Déficit Orçamentário | 2.529.211,07 | 0,00 |
| Saldo de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Dotação Inicial | 43.430.932,00 | 43.430.932,00 |
| Créditos Adicionais | -4.763.154,59 | 9.651.191,17 |
| Dotação Atualizada | 38.667.777,41 | 53.082.123,17 |
| Despesas Empenhadas | -2.780.436,06 | 51.548.296,66 |
| Despesas Liquidadas | 11.472.949,70 | 51.219.692,66 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 | 885.902,49 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | -2.780.436,06 | 51.548.296,66 |
| Despesas Liquidadas | 11.472.949,70 | 51.219.692,66 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | 46.861.463,68 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - |
| Receitas Previdenciárias (I) | - | - |
| Despesas Previdenciárias (II) | - | - |
| Resultado Previdenciário (III) = (I – II) | - | - |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos | - | - |
| Receitas Previdenciárias (IV) | - | - |
| Despesas Previdenciárias (V) | - | - |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V) | - | - |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em relação à meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | -1992160,22 | 0% |
| Resultado Primário | 0,00 | 0,00 | 0% |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o bimestre | Pago até o bimestre | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | 602.179,70 | 0,00 | 185.363,38 | 416.816,32 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 602.179,70 | 0,00 | 185.363,38 | 416.816,32 |
| Poder Executivo | 602.179,70 | 0,00 | 185.363,38 | 416.816,32 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | | | | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE | Valor apurado até o bimestre | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre | |
|---|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvo | - | <18% / 25%> | - | - |
| Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental | - | 60% | - | - |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fun | | 60% | | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | | Saldo a Realizar | |
| Receitas de Operações de Crédito | | | | |
| Despesa de Capital Líquida | | | | |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - | - |
| Receitas Previdenciárias (I) | - | - | - | - |
| Despesas Previdenciárias (II) | - | - | - | - |
| Resultado Previdenciário (I – II) | - | - | - | - |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos | - | - | - | - |
| Receitas Previdenciárias (IV) | - | - | - | - |
| Despesas Previdenciárias (V) | - | - | - | - |
| Resultado Previdenciário (IV – V) | - | - | - | - |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | | Saldo a Realizar | |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o bimestre | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre | |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | - | - | - | |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
| Total das Despesas/RCL (%) | | | | |

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito
CPF.230.786.852-68

***JADER SILVA SANTANA***
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

***MARIA NEBLINA MARÃES***
Contador
CRC/AM 8006/O-8

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**F64AF643

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

| RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I +II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 0,00 | 23.653.839,71 | 46.861.463,68 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 22% | 0,00 | 5.203.844,74 | 10.309.522,01 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I +II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 0,00 | 23.653.839,71 | 46.861.463,68 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 22% | 0,00 | 5.203.844,74 | 10.309.522,01 |

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito
CPF.230.786.852-68

***JADER SILVA SANTANA***
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

***MARIA NEBLINA MARÃES***
Contador
CRC/AM 8006/O-8

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**9CB30C27

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BORBA

### MUNICÍPIO DE BORBA
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Borba/AM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015**. OBJETO: **Contração de empresa para execução de obras e serviços de engenharia na Construção de Escola em Alvenaria na comunidade indígena Cipozinho, rio Mari-Mari, zona rural do município de Borba/AM**, conforme detalhamento do Plano de Trabalho. DATA e HORÁRIO: 20 de maio de 2015, às 9h00. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Borba/AM, na Av. Silvério Nery, nº 1000, Ipiranga, de segunda a sexta-feira, de 8h00 às 12h00, podendo ser retirados mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Borba/AM, 28 de Abril de 2015.

***ALAN DANIEL LOPES PANTOJA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Julio José Campos Gonzaga
**Código Identificador:**BF7BFFF4

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CARAUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 013/2015-SRP;
**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**
**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA** como vencedora do referido certame para os seguintes itens: 02; 04; 06; 09; 13; 22; 24; 26; 35; 36; 40; 54; 56; 72; 74; 76; 88; 126; 135; 146; 152; 160; 163; 164; 172; 184; 185; e 186 e **W N COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA** como vencedora do referido certame para os seguintes itens: 01; 05; 07; 08; 10; 11; 12; 14; 15; 17; 18; 20; 21; 25; 27; 28; 30, 31; 32; 33; 34; 37; 41; 42; 43; 44; 45; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 58; 59; 60; 63; 67; 70; 71; 73; 75; 77; 79; 80; 81; 82; 83; 85; 86; 87; 90; 91; 92; 94; 95; 97; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 108; 109; 111; 112; 115; 116; 119; 121; 122; 123; 125; 127; 130; 131; 132; 133; 134; 136; 142; 143; 144; 145; 148; 149; 150; 151; 153; 154; 155; 157; 158; 159; 161; 165; 166; 168; 169; 170; 171; 173; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 187; 188; 189; 190; 191; 193; 194; 195; 196; 197; 198; 200; 201; 202; 203; 206; 207; 208 e 209, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015-SRP.
**II – ADJUDICAR** às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015-SRP, **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA,** com valor de: **R$ 183.450,00 (Cento e oitenta e três mil quatrocentos e cinqüenta reais) e W N COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com valor de: **R$ 1.137.005,00 (Hum milhão, cento e trinta e sete mil e cinco reais).**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, em 14 de Abril de 2015.

***FRANCISCO COSTA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 14 de Abril de 2015.

***FRANCISCO COSTA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manuel de Jesus Felinto Gregório
**Código Identificador:**86BC5C1B

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 017/2015-SRP;
**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
**RESOLVE:**
**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas **L. F. VIANA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 05, 06, 07, 11, 12, 24, 32, 33, 38, 39, 41, 43 e 50; **L. W. DE SOUZA MARÃES - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 04, 15, 20, 22, 23, 25, 28, 37, 45, 54, 58 e 62; **M. LOPES DE LIMA – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 18, 19, 21, 31, 36, 42, 46, 47, 49, 51, 52, 61, 63, 64 e 65; **RAIMUNDO ALVES PONCIANO - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 09, 13, 16, 26, 27, 29, 30, 34, 35, 48, 55, 56 e 60 e **VIRGINIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 08, 10, 14, 17, 40, 44, 53, 57 e 59, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-SRP.
**II – ADJUDICAR** às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-SRP, **L. F. VIANA - ME,** no valor de **R$ 388.642,10 (Trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos); L. W. DE SOUZA MARÃES - ME,** no valor de **R$ 1.128.069,70 (Hum milhão, cento e vinte e oito mil, sessenta e nove reais e setenta centavos)**; **M. LOPES DE LIMA - ME,** no valor de **R$ 985.710,40 (Novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos)**; **RAIMUNDO ALVES PONCIANO – ME,** no valor de **R$ 557.525,85 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais, oitenta e cinco centavos) e VIRGINIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA - ME,** no valor de **R$ 402.933,50 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, em 22 de abril de 2015.

**PUBLICAÇÃO**
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 22 de abril de 2015.

***FRANCISCO COSTA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manuel de Jesus Felinto Gregório
**Código Identificador:**552FC0BB

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2015-SRP;
**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
**RESOLVE:**
**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas **L. F. VIANA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 15, 16, 18, 26, 28, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 66, 67, 69, 70, 74, 83, 94, 96, 97, 107, 108, 112, 113, 117, 120, 121, 122, 125, 126, 128, 130, 134, 150, 158, 175, 176, 177, 183, 184, 188, 190, 192, 205, 220, 230, 231, 232, 233, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 280, 281, 282, 283, 299, 306, 307 e 310; **L. W. DE SOUZA MARÃES - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 06, 49, 50, 51, 57, 58, 72, 73, 87, 88, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 160, 161, 162, 169, 171, 178, 179, 180, 193, 198, 210, 219, 221, 238, 239, 240, 241, 242, 246, 247, 248, 270, 271, 272, 273, 274, 284, 285, 286, 287, 293, 294, 295, 300, 304, 305, 308, 312, 313 e 314; **M. LOPES DE LIMA – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 07, 14, 17, 25, 27, 31, 40, 41, 42, 43, 44, 53, 54, 60, 65, 68, 79, 93, 99, 106, 111, 115, 116, 123, 127, 129, 131, 135, 168, 170, 181, 186, 187, 189, 191, 195, 196, 197, 204, 206, 208, 215, 216, 217, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 262, 263, 264, 265, 266, 275, 276, 277, 278, 279, 296, 297, 298, 301, 311 e 315 e **RAIMUNDO ALVES PONCIANO - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 22, 23, 24, 29, 30, 33, 34, 52, 55, 59, 61, 62, 63, 64, 71, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 114, 118, 119, 124, 132, 148, 149, 156, 159, 167, 173,194, 199, 203, 207, 209, 218, 222, 224, 234, 235, 236, 237, 243, 244, 245, 261, 267, 268, 269, 288, 289, 290, 291, 292, 302, 303, 309 e 316, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-SRP.
**II – ADJUDICAR** às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-SRP, **L. F. VIANA - ME,** no valor de **R$ 302.122,00 (Trezentos e dois mil, cento e vinte e dois reais); L. W. DE SOUZA MARÃES - ME,** no

valor de **R$ 145.497,00 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**; **M. LOPES DE LIMA - ME,** no valor de **R$ 366.882,50 (Trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** e **RAIMUNDO ALVES PONCIANO – ME,** no valor de **R$ 216.777,50 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, em 23 de abril de 2015.

**PUBLICAÇÃO**
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 23 de abril de 2015.

***FRANCISCO COSTA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manuel de Jesus Felinto Gregório
**Código Identificador:**04D28F5B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 019/2015-SRP;
**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
**RESOLVE:**
**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **RAIMUNDO ALVES PONCIANO - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015-SRP.
**II – ADJUDICAR** à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015-SRP, **RAIMUNDO ALVES PONCIANO – ME,** no valor de **R$ 43.466,30 (Quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, em 23 de abril de 2015.

**PUBLICAÇÃO**
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 23 de abril de 2015.

***FRANCISCO COSTA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manuel de Jesus Felinto Gregório
**Código Identificador:**1E774516

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 020/2015-SRP;
**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
**RESOLVE:**
**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **N. G. ALMEIDA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015-SRP.
**II – ADJUDICAR** à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015-SRP, **N. G. ALMEIDA – ME,** no valor de **R$ 1.401.475,00 (Hum milhão, quatrocentos e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, em 24 de abril de 2015.

**PUBLICAÇÃO**
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 24 de abril de 2015.

***FRANCISCO COSTA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manuel de Jesus Felinto Gregório
**Código Identificador:**71AA3832

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE:** Ata de Registro de Preços Nº 012/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 020/2015-CPL, realizado em 22/04/2015; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura de Carauari; **VALOR: R$ 1.401.475,00 (Hum milhão, quatrocentos e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

**EMPRESA: N. G. ALMEIDA – ME**

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 180.000 | L | ÓLEO DIESEL COMUM | BR DISTRIBUIDORA | 3,50 |
| 02 | 20.000 | L | ÓLEO DIESEL S10. | BR DISTRIBUIDORA | 4,00 |
| 03 | 12.000 | L | GASOLINA ADITIVADA, cor: incolor à amarelada, com aditivo, aspecto físico: límpido e isento de impurezas, teor Álcool etílico; anidro combustível 22% + ou - 1% de álcool, índice mínimo antidetonante 91, teor máximo goma atual lavada 5, teor máximo enxofre 0,10, teor máximo benzeno 1,50, teor máximo chumbo 0,005. | BR DISTRIBUIDORA | 4,60 |
| 04 | 90.000 | L | GASOLINA COMUM, cor: incolor à amarelada, aspecto físico: límpido e isento de impurezas, teor Álcool etílico; anidro combustível 22% + ou - 1% de álcool, número mínimo octano motor 82, índice mínimo antidetonante 87. | BR DISTRIBUIDORA | 4,50 |
| 05 | 100 | Balde | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, composição: mineral derivado do petróleo, grau de viscosidade SAE 15W/40, nível de desempenho API CF-4, aplicação motores à diesel, balde com 20 litros. | URSA | 275,00 |
| 06 | 250 | Balde | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, composição: mineral derivado do petróleo, grau de viscosidade SAE 40, nível de | URSA | 210,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | desempenho API CF, aplicação motores à diesel, balde com 20 litros. | | |
| 07 | 50 | Balde | ÓLEO LUBRIFICANTE, composição mineral parafínico, grau de viscosidade SAE 68, aplicado em sistemas hidráulicos, balde com 20 litros. | TEXACO | 220,00 |
| 08 | 1.500 | L | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, composição: mineral derivado do petróleo, viscosidade SAE 40, nível de desempenho API CF, aplicação motores à diesel, embalagem com 1 litro. | URSA | 17,00 |
| 09 | 500 | L | ÓLEO LUBRIFICANTE, apresentação líquido, origem mineral, grau de viscosidade SAE 90, uso em câmbio e diferencial, características adicionais: alto grau aditivação extrema pressão, embalagem com 1 litro. | UNIVERSAL | 17,00 |
| 10 | 150 | Balde | ÓLEO LUBRIFICANTE, apresentação líquido, origem mineral, grau de viscosidade SAE 90, uso em câmbio e diferencial, características adicionais: alto grau aditivação extrema pressão, balde com 20 litros. | UNIVERSAL | 290,00 |
| 11 | 1.000 | L | ÓLEO LUBRIFICANTE, apresentação líquido, origem mineral, grau de viscosidade SAE 20, uso em motores de popa 2 tempos à gasolina, características adicionais: base sintética; cor azul; densidade a 20/4¨ ºC 0,8720, ponto fulgor 60, embalagem de 1 litro. | TEXACO | 15,00 |
| 12 | 500 | UN | ÓLEO LUBRIFICANTE, apresentação líquido, origem mineral, grau de viscosidade SAE 20, uso em motores de popa 2 tempos à gasolina, características adicionais: base sintética; cor azul; densidade a 20/4¨ ºC 0,8720, ponto fulgor 60, embalagem de 500ml. | TEXACO | 8,50 |
| 13 | 250 | L | ÓLEO LUBRIFICANTE, composição mineral parafínico, grau de viscosidade SAE 68, aplicado em sistemas hidráulicos, embalagem com 1 litro. | URSA | 15,00 |
| 14 | 250 | L | ÓLEO LUBRIFICANTE, origem mineral, grau de viscosidade SAE 140, uso diferencial, embalagem com 1 litro. | UNIVERSAL | 18,00 |
| 15 | 50 | Balde | ÓLEO LUBRIFICANTE, origem mineral, grau de viscosidade SAE 140, uso diferencial, balde com 20 litros. | UNIVERSAL | 295,00 |
| 16 | 50 | Balde | ÓLEO LUBRIFICANTE, apresentação líquido, origem mineral, grau de viscosidade SAE 10, uso em transmissão e sistemas hidráulicos, características adicionais: alta performance, balde com 20 litros. | URSA | 200,00 |
| 17 | 50 | L | FLUÍDO PARA FREIO AUTOMOTIVO DOT3, composição: mistura de glicóis; embalagem 1 litro. | VARGA | 19,00 |
| 18 | 50 | UN | FLUÍDO PARA FREIO AUTOMOTIVO DOT4, composição: mistura de glicóis; embalagem 500ml. | VARGA | 12,50 |
| 19 | 200 | Kg | GRAXA LUBRIFICANTE, composição: à base de sabão de lítio, grau viscosidade: SAE NLGI-2, embalagem com 1kg. | UNIGRAX | 18,00 |
| 20 | 100 | L | ÓLEO LUBRIFICANTE, origem mineral, grau de viscosidade SAE 30, lubrificação de compressores e sistemas mecânicos, nível de desempenho API CH-4, CG-4, CF, CF-4, embalagem com 1 litro. | URSA | 15,50 |
| 21 | 200 | L | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO; aplicação: motores à gasolina; etanol; flex e GNV, tipo: API SF, grau de viscosidade SAE 20W40, embalagem com 1 litro. | HAVOLINE | 19,00 |

**OBSERVAÇÃO**: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 27 de abril de 2015.

***SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração

***FRANCISCO COSTA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Carauari

**Publicado por:**
Manuel de Jesus Felinto Gregório
**Código Identificador:**E049AEC6

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE COARI

### CAMARA MUNICIPAL DE COARI
### HOMOLOGAÇÃO

**Licitação**: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015/CPL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Coari no uso de suas atribuições legais, e.

**CONSIDERANDO a deliberação da COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, no procedimento de licitação de **SRP N ° 002/2015/CPL.**

**CONSIDERANDO** o teor do Ato Processual apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coari, relativa ao sistema de **REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015/CPL.**

**CONSIDERANDO**, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015/CPL-CMC** – para Seleção de: **EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO E AFINS).**

**II – ADJUDICAR** o objeto para Empresa: **G.RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 11.513.539/0001-69**, e, declaro vencedora dos itens de 01 a 18 perfazendo um total de **RS 426.477,60** (quatrocentos e vinte seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centos), Conforme Proposta de Preços contida nos autos.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**Coari-AM, 29 de abril de 2015.**

***SALUSTIANO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR***
Presidente em exercício da Câmara Municipal
Municipal de Coari

**Publicado por:**
Sara Facundes de Castro
**Código Identificador:**E23257DB

### CAMARA MUNICIPAL DE COARI
### HOMOLOGAÇÃO

**Licitação**: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015/CPL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Coari no uso de suas atribuições legais, e.

**CONSIDERANDO a deliberação da COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, no procedimento de licitação de **SRP N ° 003/2015/CPL.**

**CONSIDERANDO** o teor do Ato Processual apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coari, relativa ao sistema de **REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015/CPL.**

**CONSIDERANDO**, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015/CPL-CMC** – para Seleção de: **Eventual Contratação, Pelo Menor Preço Global, de Prestação de**

**Serviços Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de AR (com reposição de peças e assessórios).**

**II – ADJUDICAR** o objeto para Empresa: **CARDOVAL C.SILVA – ME, CNPJ: 09.196.077/0001-53**, e, declaro vencedora com o valor global de **RS 557.460,00** (quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais), Conforme Proposta de Preços contida nos autos.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**Coari-AM, 27 de abril de 2015.**

***SALUSTIANO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR***
Presidente em Exercício da Câmara Municipal
Municipal de Coari

**Publicado por:**
Sara Facundes de Castro
**Código Identificador:**EA74913B

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI**
**PORTARIA N° 146/2015 CMC-GP**

O Vereador SALUSTIANO RODRIGUES DE FREITA JÚNIOR, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis, etc.
**CONSIDERANDO** a Lei n° 004/2011 CMC – GP, conforme o anexo I.

**CONSIDERANDO** ainda, que o senhor **ANDRÉ GUIMARÃES DE CASTRO**, foi aprovado no Concurso Publico da Câmara Municipal de Coari edital 001/2012 realizado no dia 20 de Maio de 2012, conforme Decreto Legislativo nº 02/2012 CMC-GP, de 21 de Agosto de 2013.

**R E S O L V E**

**NOMEAR**, nos termos do art. 11, inciso I e Parágrafo 1º, da Lei n° 404/2003 PMC – GP de 07 de Agosto de 2003, (Estatuto dos Servidores do Município de Coari), o Senhor **ANDRÉ GUIMARÃES DE CASTRO**, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, compondo o Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Coari.

Esta portaria entrará em vigor a parti de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas em 29 de Abril de 2015.

***SALUSTIANO RODRIGUES DE F. JÚNIOR***
Presidente em Exercício

Ciente em ____/____/____

_____
***ANDRÉ GUIMARAES DE CASTRO***

**Publicado por:**
Sara Facundes de Castro
**Código Identificador:**99F2FD1A

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2015-SEMCULT**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o expediente formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Cultura, informando acerca da necessidade de contratação de empresa especializada na produção completa do evento "Festa do Açaí", compreendendo a prestação dos serviços de infraestrutura, ornamentação, sonorização e iluminação, necessários para a realização do evento aos dias 30 de abril, 01 e 02 de maio de 2015.

**CONSIDERANDO** que a Festa do Açaí tem como objetivo a promoção e o resgate, bem como a preservação da identidade cultural do Município de Codajás, da mesma forma que visa proporcionar lazer e entretenimento gratuito à população desta Municipalidade.

**CONSIDERANDO** que o Poder Público, visando atrair o maior número de visitantes possível, estabelece programação diversificada, incluindo shows musicais com bandas regionais e nacionais, feira de artesanato, atividades desportivas, exposições, concurso de beleza, dentre outras atrações.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 24, inciso VII da Lei Federal n. 8. 666/1993, que também se enquadra com a presente contratação, uma vez que dispõe que a licitação é claramente dispensável *"quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestadamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, persistindo a situação será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou de serviços.*

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, VII da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a contratação da empresa **M. APOLO M. DE ARAUJO - ME,** CNPJ no. 17.696.886/0001-52 com sede na Rua Avenida Ramos Ferreira, 104, Aparecida, Manaus – AM, no valor global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

**II – CONVOCAR** a respectiva empresa para assinatura do Termo de Contrato e/ou Autorização de Compra, a qual poderá substituir o Termo de Contrato no presente caso, com fundamento no art. 39, §4º c/c art. 62, *caput*;

**III – PUBLIQUE-SE** este despacho no Diário Eletrônico dos Municípios, para fins de validade.

Codajás, 28 de abril de 2015.

***ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS***
Prefeito Municipal de Codajás

**Publicado por:**
Ely Carlos de Lima Maia
**Código Identificador:**D99FE414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.015/2015**
**ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.015/2015**

**ESPECIE**: Termo de Contrato nº 015/2015-PMC, oriundo da **Dispensa de Licitação nº. 015/2015.**

**PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e M. APOLO M. DE ARAUJO – ME.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA na produção completa do evento "Festa do Açaí", compreendendo

à prestação dos serviços de infraestrutura, ornamentação, sonorização e iluminação, necessários para a realização do evento aos dias 30 de abril, 01 e 02 de maio de 2015.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 24, *INCISO VII, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO** 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 13.392.0071.20.25 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** de acordo com os itens homologados em favor da empresa.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**: O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, encerrando-se independente do término deste prazo, tão-logo haja o cumprimento integral do objeto contratado.

Codajás, 28 de abril de 2015.

***ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS***
Prefeito Municipal de Codajás

**Publicado por:**
Ely Carlos de Lima Maia
**Código Identificador:**29A2C65A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o expediente formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Cultura, informando acerca da necessidade de contratação de pessoa física visando a realização de show musical no dia 01 de maio, durante a Festa do Açaí – 2015.

**CONSIDERANDO** que a Festa do Açaí consiste na maior manifestação social econômico-cultural de todo o médio Solimões, atraindo anualmente milhares de visitantes oriundos de localidades vizinhas ao município de Codajás, considerado a capital do Açaí no Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** que o Poder Público, visando atrair o maior número de visitantes possível, estabelece programação diversificada, incluindo shows musicais com bandas regionais e nacionais, feira de artesanato, atividades desportivas, exposições, concurso de beleza, dentre outras atrações.

**CONSIDERANDO** o que dispõe *o* artigo 24, inciso II da Lei Federal n.8666/1993, dispõe que a licitação é claramente dispensável *"para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*, aplicando-se ao presente caso a contratação direta.

**CONSIDERANDO**, ainda, que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro do limite estabelecido no artigo 24, II da lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a contratação do Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA GUEDES,** CPF nº 626.538.572-00 e RG 26.403.588 – 4, residente e domiciliado na Rua Raimunda Marinho, Condomínio Agave, nº 194, casa 53, Flores, Manaus -AM, no valor global de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

**II – CONVOCAR** a respectiva empresa para assinatura do Termo de Contrato e/ou Autorização de Compra, a qual poderá substituir o Termo de Contrato no presente caso, com fundamento no art. 39, §4º c/c art. 62, *caput*;

**III – PUBLIQUE-SE** este despacho no Diário Eletrônico dos Municípios, para fins de validade.

Codajás, 28 de abril de 2015

***ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS***
Prefeito Municipal de Codajás

**Publicado por:**
Ely Carlos de Lima Maia
**Código Identificador:**5A276535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o expediente formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Cultura, informando acerca da necessidade de contratação de pessoa física visando a realização de shows musicais no dia 30 de abril, 01 e 02 de maio, durante a Festa do Açaí – 2015.

**CONSIDERANDO** que a Festa do Açaí consiste na maior manifestação social econômico-cultural de todo o médio Solimões, atraindo anualmente milhares de visitantes oriundos de localidades vizinhas ao município de Codajás, considerado a capital do Açaí no Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** que o Poder Público, visando atrair o maior número de visitantes possível, estabelece programação diversificada, incluindo shows musicais com bandas regionais e nacionais, feira de artesanato, atividades desportivas, exposições, concurso de beleza, dentre outras atrações.

**CONSIDERANDO** o que dispõe *o* artigo 24, inciso II da Lei Federal n.8666/1993, dispõe que a licitação é claramente dispensável *"para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*, aplicando-se ao presente caso a contratação direta.

**CONSIDERANDO**, ainda, que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro do limite estabelecido no artigo 24, II da lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a contratação do Sr. **NIVALDO LUIZ PEREIRA DA SILVA JUNIOR ,** CPF nº 507.876.082-20 e RG 380358773, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, nº 26, Nossa Senhora das Graças, Manaus -AM, no valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**II – CONVOCAR** a respectiva empresa para assinatura do Termo de Contrato e/ou Autorização de Compra, a qual poderá substituir o Termo de Contrato no presente caso, com fundamento no art. 39, §4º c/c art. 62, *caput*;

**III – PUBLIQUE-SE** este despacho no Diário Eletrônico dos Municípios, para fins de validade.

Codajás, 28 de abril de 2015

***ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS***
Prefeito Municipal de Codajás

**Publicado por:**
Ely Carlos de Lima Maia
**Código Identificador:**0D06DE3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o expediente formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Cultura, informando acerca da necessidade de contratação de pessoa física visando a realização de show musical no dia 02 de maio, durante a Festa do Açaí – 2015.

**CONSIDERANDO** que a Festa do Açaí consiste na maior manifestação social econômico-cultural de todo o médio Solimões, atraindo anualmente milhares de visitantes oriundos de localidades vizinhas ao município de Codajás, considerado a capital do Açaí no Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** que o Poder Público, visando atrair o maior número de visitantes possível, estabelece programação diversificada, incluindo shows musicais com bandas regionais e nacionais, feira de artesanato, atividades desportivas, exposições, concurso de beleza, dentre outras atrações.

**CONSIDERANDO** o que dispõe *o* artigo 24, inciso II da Lei Federal n.8666/1993, dispõe que a licitação é claramente dispensável *"para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*, aplicando-se ao presente caso a contratação direta.

**CONSIDERANDO**, ainda, que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro do limite estabelecido no artigo 24, II da lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a contratação do Sr. **ALEXANDRE DE SOUZA FERNANDES,** CPF nº 796.701.992-04 e RG 1718507-6, residente e domiciliado na Rua Visconde de Porto Alegre, nº 1008, Praça 14, Manaus -AM, no valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

**II – CONVOCAR** a respectiva empresa para assinatura do Termo de Contrato e/ou Autorização de Compra, a qual poderá substituir o Termo de Contrato no presente caso, com fundamento no art. 39, §4º c/c art. 62, *caput*;

**III – PUBLIQUE-SE** este despacho no Diário Eletrônico dos Municípios, para fins de validade.

Codajás, 28 de abril de 2015

***ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS***
Prefeito Municipal de Codajás

**Publicado por:**
Ely Carlos de Lima Maia
**Código Identificador:**C6A49FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o expediente formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Cultura, informando acerca da necessidade de contratação de pessoa física visando a realização de show musical no dia 01 de maio, durante a Festa do Açaí – 2015.

**CONSIDERANDO** que a Festa do Açaí consiste na maior manifestação social econômico-cultural de todo o médio Solimões, atraindo anualmente milhares de visitantes oriundos de localidades vizinhas ao município de Codajás, considerado a capital do Açaí no Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** que o Poder Público, visando atrair o maior número de visitantes possível, estabelece programação diversificada, incluindo shows musicais com bandas regionais e nacionais, feira de artesanato, atividades desportivas, exposições, concurso de beleza, dentre outras atrações.

**CONSIDERANDO** o que dispõe *o* artigo 24, inciso II da Lei Federal n.8666/1993, dispõe que a licitação é claramente dispensável *"para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*, aplicando-se ao presente caso a contratação direta.

**CONSIDERANDO**, ainda, que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro do limite estabelecido no artigo 24, II da lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, por dispensa de licitação;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a contratação do Sr. **MARCOS DA SILVA BARBOSA,** CPF nº 732.136.402 -04 e RG 1565981-0, residente e domiciliado na Rua do Areal, nº 119, Casa 04, Tancredo Neves, Manaus -AM, no valor global de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**

**II – CONVOCAR** a respectiva empresa para assinatura do Termo de Contrato e/ou Autorização de Compra, a qual poderá substituir o Termo de Contrato no presente caso, com fundamento no art. 39, §4º c/c art. 62, *caput*;

**III – PUBLIQUE-SE** este despacho no Diário Eletrônico dos Municípios, para fins de validade.

Codajás, 28 de abril de 2015

***ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS***
Prefeito Municipal de Codajás

**Publicado por:**
Ely Carlos de Lima Maia
**Código Identificador:**0F899AB9

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CARTA CONTRATO Nº 002/2015
**ASSINATURA:** 04/05/2015
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES DE 04.05.2015 a 04.05.2016
**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM E A EMPRESA RPJ COMÉRCIOS DA AMAZONIA LTDA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNCIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK VIA SATELITE.
**VALOR GLOBAL:** R$ 18.870,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**ATIVIDADE**: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
**FONTE**: 1/10

ENVIRA/AM, 30 DE ABRIL DE 2015.

***RAIMUNDO LIRA DE CASTRO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Antonio Iago de Castro Lima
**Código Identificador:**F5342271

**GAB. DO PREFEITO**
**ATA DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - SRP**

No dia **23** de **abril** de **2015,** às **10:00hs,** a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Envira, a Sra. **Janaína Santos da Silva,** juntamente com os membros **Eliel Linhares de Farias** e **Maria Vitória Rodrigues Pinheiro,** procederam a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - SRP,** para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA EM MANAUS/AM**. O aviso deste Pregão Presencial para Registro de Preços foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07 de abril de 2015. Aberta a sessão, a Pregoeira constatou que não houve a aquisição e retirada do referido Edital, bem como nenhuma licitante compareceu ao certame. Em decorrência de não haver participantes na data de abertura do certame, a Pregoeira declara o referido certame ***DESERTO.***
**Regência legal:** Lei nº 10.520/2002 e Lei n° 8.666/93.
**Informações:** Comissão Permanente de Licitação, situada na Sede da Representação da Prefeitura Municipal de Envira, localizada na Rua Onze, Casa 4, Conjunto Parque Tropical, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Envira (AM), 28 de abril de 2015.

***JANAÍNA SANTOS DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Julio Chagas de Pinho Mattos
**Código Identificador:**0C8E6C5A

**GAB. DO PREFEITO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - CPL,** que visa a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, PREGOS E TELHAS PARA ATENDER NAS AÇÕES DE RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS AOS DESABRIGADOS E DESALOJADOS PELA ENCHENTE NA ZONA URBANA E COMUNIDADES RIBEIRINHAS NO MUNICÍPIO DE ENVIRA;**
**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - CPL;**
**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;
**RESOLVE:**
**I – HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - CPL.**
**II – ADJUDICAR** em favor das empresas: **M A DE OLIVEIRA NEGREIROS - EPP,** CNPJ nº 09.347.050/0001-14, os itens **05, 06** e **07**, com valor global de **R$ 90.048,90 (noventa mil, quarenta e oito reais e noventa centavos) e W. L. WANDERLEY - EPP,** CNPJ nº 08.664.180/0001-18, os itens **01, 02, 03, 04** e **08**, com valor global de **R$ 52.071,00 (cinquenta e dois mil e setenta e um reais)**.

**III –** Publique-se observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de Abril de 2015.

***IVON RATES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Chagas de Pinho Mattos
**Código Identificador:**E5696E79

**GAB. DO PREFEITO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - CPL,** que visa a **AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA PARA ATENDER NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS DESABRIGADOS E DESALOJADOS PELA ENCHENTE NA ZONA URBANA E COMUNIDADES RIBEIRINHAS NO MUNICÍPIO DE ENVIRA;**
**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - CPL;**
**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;
**RESOLVE:**
**I – HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - CPL.**
**II – ADJUDICAR** em favor das empresas: **A. A. BARROSO & CIA LTDA - ME,** CNPJ nº 05.344.603/0001-24, o item **01**, com valor global de **R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**.

**III –** Publique-se observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de Abril de 2015.

***IVON RATES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Chagas de Pinho Mattos
**Código Identificador:**EB5F6292

**GAB. DO PREFEITO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - CPL,** que visa a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER NAS AÇÕES DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA AOS DESABRIGADOS E DESALOJADOS PELA ENCHENTE NA ZONA URBANA E COMUNIDADES RIBEIRINHAS NO MUNICÍPIO DE ENVIRA;**
**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - CPL;**
**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;
**RESOLVE:**
**I – HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - CPL.**
**II – ADJUDICAR** em favor das empresas: **A. D. FRANÇA PINHEIRO - ME,** CNPJ nº 06.161.346/0001-58, os itens **01, 02, 03 e 04**, com valor global de **R$ 69.836,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais)**.

**III –** Publique-se observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de Abril de 2015.

***IVON RATES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Chagas de Pinho Mattos
**Código Identificador:**CB6EF3C9

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**REAVISO DE AVISO DE EDITAL PP Nº 011-2015**

**2º AVISO DE LICITAÇÃO**
**REPETIÇÃO**
Parágrafo 7º, do art. 22 da lei. 8.666/93
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 011/2015**
**OBJETO**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAISGRÁFICOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DEMAIS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DESTEMUNICÍPIO"**, com registro de preço destinado a Prefeitura de Guajara-AM. Documentação e Proposta: serão recebidos até às 10:00 h do dia **15 de maio de 2015**,(inciso V, art. 4º da Lei 10.520/02) quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL , sito a Av. Edson Herculano, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **04 de maio de 2015**, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida na Secretaria de finanças no horário de 08:30 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

**Guajará - AM, 30 de abril de 2015.**

***JOSE ERONILDES NOBRE FILHO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Dilena Rodrigues de Paula
**Código Identificador:**E4661909

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010 /2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 07 de janeiro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LUZIMAR SANTOS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 002/2014/SEMAS, de 03 de janeiro de 2014.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - CONCEDER à Sra. **LUZIMAR SANTOS FERREIRA,** RG nº. 227.472 e CPF nº 176.850.913-87, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com alimentação e medicamentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**8CA81696

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 019/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 13 de Janeiro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE IRISNÉIA SANTOS AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 009/2014/SEMAS, de 04 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do presente Processo;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - CONCEDER à Sra. **IRISNÉIA SANTOS AZEVEDO,** RG nº. 2378406 e CPF nº. 610.393.302-15, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com alimentação e medicamentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**A056E620

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 021 /2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 15 de janeiro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EDIMILSON CAETANO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 008/2014/SEMAS, de 09 de janeiro de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 069/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - CONCEDER ao Sr. **EDMILSON CAETANO RIBEIRO,** RG nº. 2968279-7 e CPF nº. 160.561.912-49, representado pela Sra. MÁRCIA REGINA DO RAMOS DO NASCIMENTO, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento de saúde.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**8BC520AB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 030/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 17 de janeiro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LUCIANE COUTINHO REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 007/2014/SEMAS, de 07 de janeiro de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 087/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - CONCEDER à menor. **LUCIANA COUTINHO REIS,** representada pela senhora SUSELI RODRIGUES COUTINHO – CPF nº. 010.179.462-21 **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a atender despesas de viagem e alimentação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**561E09D0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 119/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 21 de janeiro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE FRANCISCO DOS SANTOS DINIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 024/2014/SEMAS, de 16 de janeiro de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 093/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - CONCEDER ao Sr. **FRANCISCO DOS SANTOS DINIZ** – RG. 0984013-3 SSP/AM, CPF 582.227.152-92, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com alimentação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**6E5E48F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 149/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 05 de fevereiro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ADRIANA DOS SANTOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 040/2014/SEMAS, de 04 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 234/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** CONCEDER à Sra. **ADRIANA DOS SANTOS LOPES,** RG nº. 000918459 e CPF nº. 948.157.982-49, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 2.000,00,00 (Dois Mil Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com alimentação e medicamentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**93392085

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 156/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 05 de fevereiro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE NELY NUNES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 116/2014/SEMAS, de 08 de janeiro de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 220/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** CONCEDER à Sra. **NELY NUNES DA SILVA,** representada pela senhora MARIA AUXILIADORA NUNES DA SILVA – CPF nº. 587.627.362-72 **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a atender despesas com tratamento de saúde especializado, conforme documentação acostada ao processo n. 220/2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**5F7082AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 169/2015 - GAB/PREF.**

Humaitá – AM, 20 de fevereiro de 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SARA DOS SANTOS RIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 176/2015, de 20 de fevereiro de 2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, à servidora **SARA DOS SANTOS RIÇA**, autorização de Viagem e 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas com sua viagem à cidade de Manaus – AM, no período de 22.02.2015 – 26.02.2015, tendo em vista sua participação na 19ª reunião da Comissão Intergestora Bipartite 9CIB-AM).

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 27.02.2015, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***JOSÉ CIDNEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**0CF4F927

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 187/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 13 de fevereiro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ANTONIO LAURIANO DA SILVA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 045/2014/SEMSA, de 10 de fevereiro de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 291/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** CONCEDER ao Sr. **ANTONIO LAURIANO DA SILVA FILHO,** CPF 068.439.802-82 e RG, nº. 386255-SSP/AM, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento especializado de saúde, na área de Cardiologia.

**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**813D28CD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 201/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 18 de fevereiro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIANE DE SENA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 067/2014/SEMAS, de 13 de fevereiro de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 305/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - CONCEDER à Sra. **MARIANE DE SENA PINTO**, CPF 961.917.162-49 e RG, nº. 2264640 SSP/AM, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se a despesas com tratamento especializado de saúde na área de Oncologia.

**Parágrafo Único** – As despesas descritas no art. 2º., deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**D80D3E63

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 202/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 18 de fevereiro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAIMUNDO PINTO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 056/2014/SEMAS, de 11 de fevereiro de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 306/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** CONCEDER ao Sr. **RAIMUNDO PINTO DE SOUZA**, RG, nº. 0444853-7 SSP/AM AJUDA **DE CUSTO,** no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º., deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**E434F86C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 265/2014-GAB. PREF.**

**Humaitá, 03 de março de 2014**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LEUDO DO ROSÁRIO GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 086/2014/SEMAS, de 25 de fevereiro de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 373/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** CONCEDER ao Sr. **LEUDO DO ROSÁRIO GOMES** – RG. 22163362-0 SSP/AM, CPF Nº. 976.418.042-68, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento especializado em Urologia, conforme documentação acostada aos autos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**636B2D7A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 274/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 10 de março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE IRACEMA DE SOUZA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 102/2014/SEMAS, de 07 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 386/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** CONCEDER à Sra. **IRACEMA DE SOUZA MIRANDA**, neste ato representada pela Sra. **SONIA MARIA DE SOUZA MIRANDA**, RG. 82295/SSP/RO **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a atender despesas decorrentes da enchente no município de Humaitá.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**D07F02D6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 276/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 10 de março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EDMILSON CENTAURO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção

II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 095/2014/SEMAS, de 03 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 388/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** CONCEDER ao Sr. **EDMILSON CENTAURO RIBEIRO**, representado por MÁRCIA REGINA RAMOS DO NASCIMENTO, CPF 160.561.912-49 e RG, nº. 2968279-79, SSP/AM **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a atender despesas com tratamento especializado de saúde, na área de Neurologia.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**020C1E8E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 277/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 10 de março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE RAIMUNDO NONATO GOUVEA SORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 094/2014/SEMAS, de 03 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 389/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** CONCEDER ao Sr. **RAIMUNDO NONATO GOUVEA SORIANO**, CPF 621.274.382-72 e RG, nº. 1437778-0, SSP/AM **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a atender despesas com pagamento de aluguel, por um período de 03 (três) meses.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**988FE06C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 278/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 12 de março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ADRIANA DOS SANTOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 103/2014/SEMAS, de 11 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 400/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** CONCEDER à Sra. **ADRIANA DOS SANTOS LOPES,** RG nº. 000918459 e CPF nº. 948.157.982-49, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.000,00,00 (Mil Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com alimentação e medicamentos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**7B9ECFAA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 317/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 21 de março de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ADRIANA DOS SANTOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 148/2014/SEMAS, de 20 de março de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 400/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - CONCEDER à Sra. **ADRIANA DOS SANTOS LOPES,** RG nº. 000918459 e CPF nº. 948.157.982-49, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 2.000,00,00 (Mil Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com alimentação e medicamentos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**7E92D44D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 424/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 28 de abril de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ADRIANA DOS SANTOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 189/2014/SEMAS, de 24 de abril de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 623/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - CONCEDER à Sra. **ADRIANA DOS SANTOS LOPES,** RG nº. 000918459 e CPF nº. 948.157.982-49, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 2.000,00,00 (Mil Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com alimentação e medicamentos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**FC5F9B48

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 429/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 29 de abril de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JAZIEL JONAS DA SILVA CARDOSO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 330/2014/SEMSA, de 14 de abril de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 641/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - CONCEDER ao menor **JAZIEL JONAS DA SILVA CARDOSO**, neste ato representado por **MARIA GRACIETE GAMA DA SILVA**, – CPF 750.107.982-04 e RG, nº. 2805781-3 SSP/AM AJUDA **DE CUSTO,** no valor de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), **divididos em 09 (nove) parcelas de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), a serem pagos mensalmente a partir do mês de abril de 2014.**

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento especializado de saúde em Nefrologia, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou

documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**43612C9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 434/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 29 de abril de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA ETELVINA RODRIGUES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 308/2014/SEMSA, de 24 de abril de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 658/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - CONCEDER à Sra. **MARIA ETELVINA RODRIGUES PEREIRA,** representada por Julia Gabriela Pereira Coutinho, RG nº. 2628365 e CPF nº. 019.882.532-33, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com exames médicos, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**20C1C196

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 598/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 09 de junho de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE KEROLAYNE GAHU BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 414/2014/SEMSA, de 21 de maio de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista socioeconômica, constante do Processo n. 813/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - CONCEDER a **KEROLAYNE GAHU BATISTA**, representada por Maria Martins Gahu, RG nº. 0656849-1/AM e CPF nº. 846.251.632-34, SSP/AM AJUDA DE CUSTO**,** no valor de R$ 300,00(Trezentos Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**543FD827

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 774/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 11 de agosto de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ALDISON DE OLIVEIRA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 645/SEMSA/2014, de 22 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a documentação constante do Processo nº. 1216/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER **ALDISON DE OLIVEIRA RAMOS**, representado por Maria Ribeiro de Oliveira, RG nº. 1635430-3/AM e CPF nº. 867.332.902-78, AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 1.760,80 (Mil. Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas decorrentes de tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do município de Humaitá

***DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**C094A4D0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 817/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 26 de agosto de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LEANDRO DA SILVA VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 395/2014/SEMAS, de 20 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 1288//2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - CONCEDER a **LEANDRO DA SILVA VIEIRA,** representado por Maria de Fátima da Silva Vieira, RG nº. 1530750-6/AM e CPF nº 476.272.062-04, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.
**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário, ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**6C5FA7A4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 831/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 29 de agosto de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE CARLOS EDUARDO LIMA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 636/SEMSA/2014, de 08 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 1320//2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - CONCEDER a **CARLOS EDUARDO LIMA SANTANA,** representado por Suely Rosas de Lima da Silva, RG nº. 1426626SSP/RO e CPF nº 881.581.602-04, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.
**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário, ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**289CA5FC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 903/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 23 de setembro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE DÉLCIO NOGUIERA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 418/2014-SEMAS, de 17 de setembro de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 1457/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** CONCEDER a **DÉLCIO NOGUIERA DE ALMEIDA,** CPF nº. 669635912-53, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**Art. 2º -** O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com funeral, conforme documentação acostada aos autos.
**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário, ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**AFB0D7CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 976/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 15 de outubro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIANE OLIVEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** solicitação constante do Ofício nº. 436/2014-SEMAS, de 14 de outubro de 2014;

**CONSIDERANDO** a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo n. 1958/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** CONCEDER a **MARIANE OLIVEIRA DA SILVA,** representada por Tereza Pereira da Silva, CPF nº. 813.110.012-04 e RG nº. 1460940-1 SSP/AM, **AJUDA DE CUSTO,** no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

**Art. 2º -** O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.
**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes do tratamento descrito no art. 2º. deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário, ou seu representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**2147D699

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1005/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 06 de novembro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA LUCIA MACARIO FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 467/SEMAS/2014, de 05 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo n. 2660/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **MARIA LUCIA MACARIO FARIAS**, RG nº. 1192180-3 e CPF nº. 582.443.012-87, AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com FUNERAL, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do município de Humaitá

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**868CC713

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1043/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 18 de novembro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR ARTHUR VINICIUS DOS SANTOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 927/SEMSA/2014, de 23 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo n. 2958/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **ARTHUR VINICIUS DOS SANTOS DA SILVA,** neste ato representado pela Senhora MARIA CELIANA CAMPOS DOS SANTOS RG nº. 1745184-1 SSP/AM e CPF Nº. 955.339.742-53 AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do município de Humaitá

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**C0FD44FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1048/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 18 de novembro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR NICOLAS GABRIEL DA MOTA FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 991/SEMSA/2014, de 06 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo n. 3112/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **NICOLAS GABRIEL DA MOTA FRANÇA,** neste ato representado pela Senhora KELIA FERREIRA MENDES DA MOTA REIS DE FRANÇA RG nº. 5490 SSP/RO e CPF Nº.837.535.242-04 AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**30C7675D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1060/2014-GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 21 de novembro de 2014.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR ARISTEIA NOGUEIRA GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 484/SEMAS/2014, de 21 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo n. 3331/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **ARISTEIA NOGUEIRA GARCIA**, RG nº. 0683043 SSP/AM e CPF Nº. 714.740.802-00 AJUDA DE CUSTO, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com passagens e alimentação para a Senhora Larissa Ramos do Nascimento, pois a mesma está com seu pai hospitalizado na UTI do Hospital João Paulo II, na cidade de Porto Velho –RO, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo representante legal do beneficiário, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**4AF0F3FE

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015/SRP – CL/CMI**

A Câmara Municipal de Iranduba através de sua Comissão Permanente de Licitação torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº. 12/2015/SRP– CLCMI, no dia 14 de maio de 2015, ás 10h00min, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gravação, edição e filmagem das solenidades da Câmara Municipal de Iranduba,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Iranduba no período de 04/05 /2015 a 13/05/2015, localizada na Praça dos Três Poderes n 60 - Centro, Iranduba (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Iranduba (AM), 29 de abril de 2015.

***SANDRA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação da CMI

**Publicado por:**
Orlando Coelho da Silva
**Código Identificador:**F32329D9

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL**
**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL REGISTRO DE PREÇO - REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iranduba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico a REVOGAÇÃO do Procedimento Licitatório Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preço nº 010/2015, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Aquisição de Madeira e Pregos para Construção das Passarelas de Madeira e Assoalho em Auxilio as Comunidades Atingidas pela Enchente. Por motivo de readequação no Termo de Referencia.

Iranduba, 29 de Abril de 2015.

***EDU CORRÊA SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Genilson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**0D0764E7

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº 022/2015-CPL/PMI**
Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à PPSRP n° 007/2015-CPL/PMI.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
**R E S O L V E:**
**CONTRATAR** as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à PPSRP n° 007/2015-CPL/PMI – Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE IRANDUBA A MANAUS.**
**ADJUDICAR** o objeto da presente licitação, a Empresa**;**
**VIACAR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ: 09.644.883/0001-47, sediada na Caraiúbas, nº 16, Sala 03, B. Cidade Nova, Representada pelo Sr. Antonio Carlos Zangirolami Saturnino, RG nº 348129142SSP/SP, CPF nº 946.833.956-49, vencedora dos itens 01 (matutino) no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), 02 (vespertino) no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e item 03 (noturno) no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mensal, um ônibus por turno.
**DETERMINA** ainda, que a Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF tome as providencias necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 01 de abril de 2015.

***XINAIK SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Genilson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**6A41853A

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL**
**ATA DE REGISTRO Nº 007/2015**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015-CPL/PMI**
Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à PPSRP n° 007/2015-CPL/PMI.
Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO DE IRANDUBA A MANAUS.**
Empresa**:VIACAR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ: 09.644.883/0001-47, sediada na Caraiúbas, nº 16, Sala 03, B. Cidade Nova, Representada pelo Sr. Antonio Carlos Zangirolami Saturnino, RG nº 348129142SSP/SP, CPF nº 946.833.956-49, vencedora dos itens 01 (matutino) no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), 02 (vespertino) no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e item 03 (noturno) no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mensal, um ônibus por turno.

**DETERMINA** ainda, que a Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF tome as providencias necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 30 de março de 2015.

***XINAIK SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Genilson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**CECD06E8

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL**
**RESCISÃO AMIGÁVEL N. 001/2015**

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 001/2015

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA DL Nº029/2015. Processo Licitatório nº 029/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ sob o nº 04.628.533/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XINAIK SILVA DE MEDEIROS, LOCATÁRIO o Sra. MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE DE SOUZA, CPF nº 944.236.602-53, Objeto: Locação de Imóvel para funcionar a Coordenação da Defesa Civil do Município de Iranduba, Município do Iranduba Valor Global de R$

30.000,00 (trinta mil reais). Data da Assinatura do Contrato: 10/01/2015. Rescisão: 10/03/2015.

Iranduba/Am, 10 de março de 2015.

***XINAIK SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito De Iranduba/AM
Locatário

***MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE DE SOUZA***
Locador(a)

**Publicado por:**
Genilson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**0E55390B

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna publico que realizará o Procedimento Licitatório Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço **nº 012/2015**, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica **ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MADEIRA E PREGOS PARA CONSTRUÇÃO DAS PASSARELAS DE MADEIRA E ASSOALHO EM AUXILIO AS COMUNIDADES ATINGIDAS PELA ENCHENTE**. Data: 12/05/2015, horário: 08:00hs. O edital e seus anexos estão à disposição, para ser adquirido ou consultado na sala da CPL, sito a Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente de segunda a sexta. Poderá ser adquiro através de DAM, por uma taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais) no Setor de Tributos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Iranduba, 29 de abril de 2015.

***EDU CORRÊA SOUZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Genilson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**B1236E49

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 290, DE 30 DE ABRIL DE 2015**

*Dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, com fundamento nas suas atribuições,

**D E C R E T A**

**TÍTULO I**
**PRINCÍPIOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, com estrutura organizacional reformulada por esta Lei, cujo gerenciamento superior é ocupado pelo Prefeito de Itacoatiara, tem por objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população mediante o planejamento de suas atividades.
**§1º.** Constituem-se, também, como elementos basilares da Ação Administrativa planejar, promover, fomentar e estimular programas e projetos que representem o interesse da coletividade que revelem a criatividade cultural do povo itacoatiarense, e que reflitam, sobretudo, acerca dos ordenamentos consequentes da Constituição Federal, em consonância com a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e legislações específicas.

**§2º.** Sem depreciar qualquer outro objetivo, o resultado das ações executadas pela Administração deve primar pela melhoria das condições socioeconômicas da população nos mais distintos segmentos, integrado efetivamente o Município ao cenário de desenvolvimento enviado pelas esferas governamentais do Estado e da União.

**Art. 2º.** O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local, e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

**Art. 3º.** O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para as ações do governo municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:
I – Plano Diretor Participativo;
II – Plano Plurianual;
III – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Lei Orçamentária Anual;
V – Programação Financeira e cronograma de execução mensal e desembolso.
**Parágrafo único.** A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado do Amazonas e dos Órgãos da Administração Federal.

**Art. 4º.** A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis para sua perfeita e completa execução.

**Art. 5º.** A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

**Art. 6º.** Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal ou mediante treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, estabelecendo níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal, assim como fixando observâncias a critérios e parâmetros de progressão funcional.

**Art. 7º** O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão, parceria público privada, consórcio e convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes ou por requisitos de qualidade, especialidade e essencialidade.

**TÍTULO II**
**DA ESTRUTURA BÁSICA**

**CAPÍTULO ÚNICO**
**DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 8º.** A estrutura básica da administração superior do Município de Itacoatiara, instituída pela presente Lei e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos da seguinte natureza:
I – Órgãos da Administração Direta;
a) de assessoramento e assistência direta;
b) de gestão institucional;
c) de execução de políticas e serviços públicos.
II – Órgãos de Administração Indireta ou Descentralizada.

**Art. 9º.** Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura de Itacoatiara disporá de unidades organizacionais próprias da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta,

integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos, que devem, conjuntamente, buscar atingir.
**§1º.** O Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, será auxiliado, diretamente, pelos Secretários Municipais e estes pelos Subsecretários Municipais; pelo Procurador-Geral do Município e este pelo Subprocurador-Geral do Município e demais Procuradores Municipais; pelo Chefe de Gabinete e este pelo Subchefe de Gabinete; pelo Chefe da Representação do Município em Manaus e este pelo Subchefe; e pelos dirigentes principais de cada uma das entidades da Administração Indireta.
**§2º.** A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:
I – unidades de deliberação, consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;
II – unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretariais;
III – Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

**Art. 10.** A Estrutura Organizacional básica do Poder Executivo do Município de Itacoatiara será a seguinte:
**I – Unidade de Administração Direta:**
**a) Órgãos de Assessoramento e Assistência Direta:**
**1. Gabinete do Prefeito (GP):**
- Chefia do Gabinete do Prefeito
- Subchefia do Gabinete do Prefeito
- Departamento de Apoio Administrativo
- Departamento de Apoio Logístico e Operacional
- Departamento de Controle e Estatística
- Assessoria de Comunicação
- Aeródromo Municipal
- Cerimonial
- Ouvidoria Municipal
- Pronto Atendimento ao Cidadão (PAC)
- Secretaria da Junta do Serviço Militar
- Guarda Municipal
- Comando da Guarda Municipal
- Comissão Geral de Licitação do Município (CGL)
- Controle Interno
- Coordenação Municipal de Defesa Civil
- Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M)
- Conselhos Municipais

**2. Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara (PGMI):**
- Procuradoria-Geral do Município
- Subprocuradoria-Geral do Município
- Procuradoria Administrativa
- Procuradoria Judicial
- Procuradoria Tributária
- Assessoria Especial da PGMI

**3. Representação do Município na Capital (REP):**
- Chefia da Representação do Município na Capital
- Subchefia da Representação do Município na Capital

**b) Órgãos de Gestão Institucional:**
**1. Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV):**
- Secretário Municipal de Governo
- Subsecretário Municipal de Governo
- Escola Municipal de Governo

**2. Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):**
- Secretário Municipal de Administração
- Subsecretário Municipal de Administração
- Departamento de Recursos Humanos
- Departamento de Segurança
- Departamento de Patrimônio
- Departamento de Arquivo
- Departamento de Almoxarifado
- Departamento de Tecnologia da Informação

**3. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEMFIP):**
- Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
- Subsecretário Municipal de Finanças e Planejamento
- Departamento de Contabilidade
- Departamento de Tesouraria
- Departamento de Planejamento
- Departamento de Tributação e Fiscalização

**4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Articulação Política (SEMDE):**
- Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Articulação Política
- Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Articulação Política

**c) Órgãos de Execução de Políticas e Serviços Públicos:**
**1. Secretaria Municipal de Educação (SEMED):**
- Secretário Municipal de Educação
- Subsecretário Municipal de Educação
- Departamento de Educação
- Coordenação de Pessoal da Educação
- Departamento de Gestão Educacional
- Coordenação Escolar de Ensino Urbano
- Coordenação Escolar de Ensino Rural
- Coordenação de Educação de Jovens e Adultos
- Coordenação de Educação Infantil
- Coordenação de Educação Indígena
- Departamento de Planejamento Estratégico
- Coordenação de Programas e Projetos Educacionais
- Coordenação de Estatística
- Coordenação de Supervisão Escolar Urbana
- Coordenação de Supervisão Escolar Rural
- Departamento de Ações Complementares
- Coordenação de Transporte Escolar
- Coordenação de Merenda Escolar

**2. Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA):**
- Secretário Municipal de Saúde
- Subsecretário Municipal de Saúde
- Departamento Técnico-Administrativo
- Departamento de Gestão de Pessoas
- Departamento Financeiro
- Departamento de Atenção Primária à Saúde
- Coordenação do NASF
- Coordenação de Programas Especiais
- Coordenação de Educação em Saúde
- Coordenação de Saúde Indígena
- Coordenação da ESF/PACS
- Coordenação do CAPS
- Coordenação do CTA
- Coordenação de Saúde Bucal
- Coordenação do CEO
- Coordenação da Saúde do Homem e da Mulher
- Coordenação da Saúde da Criança, do Adolescente e do Idoso
- Coordenação de Controle da Tuberculose e Hanseníase
- Coordenação de Controle da Hipertensão e Diabetes
- Coordenação de Controle de DST/AIDS
- Coordenação do SISVAM
- Departamento de Assistência Farmacêutica
- Coordenação da Farmácia Popular do Brasil
- Coordenação da Farmácia Básica
- Departamento de Assistência Especializada
- Coordenação do Atendimento Médico Especializado (AMEI)
- Coordenação do Centro de Especializado em Reabilitação (CERI)
- Coordenação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)
- Departamento de Transporte
- Coordenação do SOS Itacoatiara
- Departamento do Telessaúde
- Departamento de Vigilância em Saúde
- Coordenação de Vigilância Ambiental
- Coordenação de Vigilância Sanitária
- Coordenação da Vigilância Epidemiológica

**3. Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):**
- Secretário Municipal de Assistência Social
- Subsecretário Municipal de Assistência Social
- Departamento de Cadastro Único
- Departamento de Proteção Social Básica
- Coordenação do CRAS I
- Coordenação do CRAS II
- Coordenação do Serviço de Convivência do Idoso (SCI)
- Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional
- Coordenação do Atendimento Funerário à Família Carente
- Departamento de Proteção Social Especial – Média Complexidade
- Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)
- Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Departamento de Proteção Social Especial – Alta Complexidade
- Coordenação do Serviço de Habilitação e Reabilitação a Pessoas com Deficiência

**4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA):**
- Secretário Municipal de Meio Ambiente
- Subsecretário Municipal de Meio Ambiente
- Departamento de Registro, Monitoramento e Licenciamento
- Departamento de Zoneamento Ambiental
- Departamento de Educação Ambiental
- Departamento de Fiscalização Ambiental

**5. Secretaria Municipal do Interior (SEMIN):**
- Secretário Municipal do Interior
- Subsecretário Municipal do Interior
- Departamento de Apoio Administrativo
- Departamento de Planejamento, Desenvolvimento e Apoio às Comunidades Rurais
- Departamento de Eventos

**6. Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias (SEMPAB):**
- Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias
- Subsecretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias
- Departamento de Produção
- Departamento de Abastecimento
- Departamento de Políticas Fundiárias
- Departamento de Defesa e Inspeção Animal
- Departamento de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca
- Departamento de Fiscalização de Abastecimento, Feiras e Mercados

**7. Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA):**
- Secretário Municipal de Infraestrutura
- Subsecretário Municipal de Infraestrutura
- Departamento de Obras, Projetos e Engenharia
- Departamento de Manutenção e Limpeza Pública
- Departamento de Serviços Urbanos
- Departamento de Fiscalização de Serviços Públicos
- Departamento de Iluminação Pública
- Departamento de Máquinas e Equipamentos

**8. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SEMCTUR):**
- Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
- Subsecretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
- Departamento de Cultura
- Departamento de Turismo e Eventos
- Departamento de Patrimônio Artístico e Cultural
- Departamento Artístico e Profissional
- Coordenação da Casa de Cultura
- Coordenação de Telecentro
- Coordenação de Biblioteca

**9. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL):**
- Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
- Subsecretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
- Departamento de Juventude e Lazer
- Departamento de Políticas Sociais de Esporte
- Departamento de Espaços Esportivos
- Coordenação de Estádios
- Coordenação de Quadras Poliesportivas
- Coordenação do Centro de Eventos

**II – Órgãos de Administração Indireta ou Descentralizada:**
a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara (SAAE/Itacoatiara);
b) Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara (IMPREVI);
c) Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT).
**§1º.** Os titulares da Chefia de Gabinete, da Representação do Município na Capital, das entidades da Administração Indireta e os Procuradores Municipais têm prerrogativas e garantias de Secretário Municipal, com atribuições, competências da pasta a qual impender.
**§2º.** É propósito dos órgãos e entidades elencados neste artigo, atuantes no âmbito do Poder Executivo Municipal, atender as necessidades coletivas, viabilizando a oferta e a funcionalidade de todos os serviços destinados ao público, estreitando, por consequência, as atuações dinâmicas e interativas com a sociedade, de modo que seja oportunizada qualidade de vida a todo cidadão.

**Art. 11.** Os órgãos de Assessoramento e Assistência Direta, de Gestão Institucional e os de Execução de Políticas e Serviços Públicos constituem a administração superior, direta e centralizada da Prefeitura Municipal e subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade hierárquica e funcional.
**§1º.** Os órgãos de Assessoramento e Assistência Direta são consultivos, propositivos, deliberativos e de orientação ao Executivo Municipal com atribuição básica, sem detrimento das demais, de assistir o Prefeito nas ações e nas relações públicas, jurídicas e institucionais do Município.
**§2º.** Os órgãos de Gestão Institucional e os de Execução de Políticas e Serviços Públicos possuem natureza propositivas, resolutivas e deliberativas de promoção, execução, coordenação, controle, supervisão, gerenciamento e avaliação das ações e planejamentos organizacionais com finalidades, além de outras especificadas nesta Lei, de formular diretrizes e metas da ação governamental.

**Art. 12.** Os órgãos colegiados vinculam-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal por linha de coordenação.

**Art. 13.** Os órgãos de Administração Indireta e Descentralizada, dotados de personalidade jurídica própria, estão sujeitos ao controle e supervisão do Chefe do Poder Executivo Municipal ou agente delegado para tais funções.

**TÍTULO III**
**DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**Art. 14.** Os órgãos Colegiados, com suas características, atribuições, composição e funcionamento definidos na Lei Orgânica do Município e em leis específicas, têm por finalidade básica garantir a participação da sociedade civil no debate sobre os problemas locais e as alternativas para seu enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos mediante:
I – promoção de debates, palestras e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada dos planos básicos da administração municipal e sobre a sua implantação e execução;
II – assessoramento ao Poder Executivo Municipal na elaboração dos planos, programas e projetos decorrentes das diretrizes do Governo Municipal e aconselhamento na formulação das políticas de desenvolvimento integrado ao Município;
III – fornecimento de subsídios para elaboração das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Diretor, dos Planos Plurianuais, das Leis Orçamentárias Anuais e seus desdobramentos;
IV – ampliação da participação crítica dos representantes comunitários e dos dirigentes de órgãos da estrutura organizacional do Município com relação aos problemas setoriais do Governo.

**TÍTULO IV**
**DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA DIRETA**

**CAPÍTULO I**
**DO GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 15.** O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
I – a assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II – assessoramento e secretariamento do Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III – recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV – a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V – elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VI – promover as atividades de apoio à Junta de Serviço Militar; estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisionar o perfeito desempenho dos canais de natureza formal;
VII – exercer as atividades de coordenação de imprensa e comunicação, relacionadas à execução dos serviços de divulgação, sistematização, redação final, registro e publicação jornalística dos atos do Governo Municipal;
VIII – gerenciar o Órgão de Imprensa Oficial do Município;
IX – assessorar o Prefeito em suas relações públicas, funções sociais e representação em solenidades e atos oficiais;
X – manter e atualizar o arquivo de informações jornalísticas e institucionais; planejar e executar as ações de marketing governamental;
XI – subsidiar o Poder Executivo com os dados relativos às expectativas e nível de satisfação da comunidade com a prestação dos serviços públicos, o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.
**§1º.** É, ainda, competência do Gabinete de Prefeito assessorar o Chefe do Poder Executivo nos atos de gestão dos negócios públicos e em todos os assuntos concernentes ao governo municipal.
**§2º.** Os Conselhos Municipais, exceto o Conselho Tutelar, serão compostos por membros de livre nomeação e exoneração do Prefeito, observando-se os critérios previstos nas leis que os instituíram.
**§3º.** A Comissão-Geral de Licitação (CGL), com atribuições específicas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas leis que a alteraram, será composta por 1 (um) Presidente e 5 (cinco) membros, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal.
**§4º.** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) é o órgão colegiado que deverá viabilizar a ajuda e cooperação, ao nível de Município, das ações dos órgãos oficiais encarregados das funções de segurança pública, com vistas à implantação coordenada de medidas preventivas de largo espectro, e de medidas repressivas que visem à promoção de segurança pública.
**§5º.** A Guarda Municipal de Itacoatiara exercerá suas atividades uniformizada, em toda extensão do território do Município, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I – exercer vigilância estritamente sobre os bens públicos municipais com vistas à preservação do patrimônio;
II – garantir os serviços de responsabilidade do Município e, bem assim, sua ação fiscalizadora no desempenho de atividades de polícia administrativa, nos termos da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município;
III – realizar, concorrentemente, com os poderes constituídos, o policiamento preventivo e disciplinar nas vias e logradouros públicos, visando ao cumprimento das leis, bem como à manutenção da ordem, à tranqüilidade e ao bem-estar da população;
IV – orientar e informar ao turista visitante, procedendo de forma a tornar sua estada a mais segura e agradável possível;
V – auxiliar, nos limites de suas atribuições, as Polícias Estadual e Federal;
VI – colaborar, quando solicitada, na fiscalização do uso do solo municipal e nas tarefas inerentes à Defesa Civil do Município, na ocorrência de calamidades e grandes sinistros;
VII – auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município;
VIII – garantir o exercício do Poder de Polícia da Administração direta e indireta;
IX – auxiliar no serviço de patrulhamento escolar;
X – exercer obrigatória e diuturnamente, nas rondas normais, a fiscalização de espaços vazios, agindo prontamente para evitar invasões ou impedir as iniciadas, especialmente de áreas verdes, reservas técnicas e áreas de preservação ambiental.
XI – o desempenhar as tarefas enumeradas neste artigo, no âmbito da administração indireta municipal.
XII – regulamentar e normatizar seu regimento interno e demais normas, que serão aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo;
XIII – exercer atividades de apoio e cooperação com a Coordenação de Defesa Civil do Município, assim como o Corpo de Bombeiros Militar na ocorrência de calamidades, incêndios e grandes sinistros.
**§6º.** O Controle Interno é o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados utilizados com vistas a assegurar que os objetivos do Município de Itacoatiara sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados, observadas as normas pertinentes.
**§7º.** A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) ordena todas as ações preventivas de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
**§8º.** Compete à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC):
I-articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;
II-promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;
III-elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
IV-elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
V-prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e dos Estados, de acordo com a legislação vigente;
VI-capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
VII-promover a inclusão dos princípios de defesa civil, nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;
VIII-vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;
IX-implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;
X-analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no plano diretor estabelecido pelo §1o do art.182 da Constituição Federal;
XI-manter o órgão estadual de defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de defesa civil;
XII-realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

XIII-proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres-NOPRED e de Avaliação de Danos-AVADAN;
XIV-propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CONDEC;
XV-vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;
XVI-executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
XVII-planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;
XVIII-participar de Sistemas previstos em legislações específicas, promover a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;
XIX-promover a mobilização comunitária e a implantação de NUDECs, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários;
XX-implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
XXI-articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil-REDEC, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo-PAM, em acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios.

**CAPÍTULO II**
**DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 16.** A Procuradoria-Geral do Município é o órgão permanente de representação, consultoria e assessoramento jurídico da Administração do Município de Itacoatiara, ao qual incumbe:
I – exercer em qualquer juízo, instância ou Tribunal, mesmo administrativo, a representação ativa e passiva do Município de Itacoatiara, das autarquias, empresas públicas e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, nos assuntos jurídicos de interesse da Administração;
II – prestar consultoria e assessoramento jurídico em matéria relevante de alta indagação do Poder Executivo e da Administração Municipal em geral;
III – exercer a chefia do procuratório em todos os órgãos da administração indireta;
IV – elaborar as informações em mandados de segurança impetrados contra ato de qualquer autoridade da Administração Direta;
V – elaborar, examinar e opinar previamente sobre minutas de contratos e de convênios em que for parte o Município de Itacoatiara, lavrando ou registrando os termos em livros próprios;
VI – promover o uniforme atendimento das leis aplicáveis à Administração Municipal Direta e Indireta, através de atos normativos, prevenindo ou dirimindo conflitos de interpretação entre seus órgãos;
VII – fazer respeitar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as decisões judiciais e as disposições legais vigentes;
VIII – defender os interesses da Administração Municipal Direta e Indireta junto aos órgãos de fiscalização financeira e orçamentária, internos e externos;
IX – propor ao Prefeito a argüição de inconstitucionalidade de Lei Municipal em face da Constituição do Estado;
X – proceder à inscrição dos créditos da Fazenda Pública em Dívida Ativa, assim como encaminhar as respectivas Certidões de Dívida Ativa para protesto;
XI – representar e defender os interesses da Fazenda Pública Municipal na cobrança administrativa e judicial da Dívida Ativa e em todo e qualquer feito judicial em que haja interesse fiscal do Município;
XII – assessorar o Prefeito no processo de elaboração de anteprojetos de lei, de projetos de decreto, de vetos e de atos normativos em geral;
XIII – promover as desapropriações, amigáveis ou judiciais, bem como emitir parecer prévio sobre alienações e transferências, a qualquer título, de bens que integrem ou venham a integrar o Patrimônio Municipal;
XIV – promover a regularização dos títulos de propriedade do Município, à vista de elementos que lhe forem fornecidos pelos serviços competentes;
XV – elaborar, quando solicitada, as informações em mandados de segurança impetrados contra ato de autoridade da Administração Indireta;
XVI – propor a alteração, a revisão e reforma de anteprojetos de Códigos e leis municipais;
XVII – requisitar, aos órgãos da Administração Direta ou Indireta, certidões, cópias, exames, laudos, informações, diligências ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;
XVIII – celebrar, com órgãos de outras unidades da Federação, ajustes que tenham por objeto a troca de informações que possam contribuir para o aprimoramento do exercício de sua atividade institucional ou ao aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município;
XIX – representar sobre providências de ordem pública sempre que as medidas lhe pareçam reclamadas pelo interesse coletivo e pela boa aplicação da legislação vigente;
XX – assessorar as comissões de licitação, de concurso público e todo órgão de deliberação colegiada no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, ou, ainda, integrá-las, quando assim determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;
XXI – assessorar as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.
**§1º.** Sem prejuízo do contido na Lei Municipal nº 069, de 8 de maio de 2006, compete à Procuradoria-Geral do Município assessorar os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas e/ou diretrizes, assistindo-os no controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública e representando a municipalidade em qualquer juízo, ativa e passivamente.
**§2º.** A Procuradoria-Geral do Município tem por como titular o Procurador-Geral do Município, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre integrantes da carreira de Procurador Municipal, maiores de 30 (trinta) anos de idade, com notável saber jurídico e reputação ilibada.
**§3º.** O ingresso inicial na carreira de Procurador do Município se fará mediante concurso público de provas, ou provas e títulos.

**Art. 17.** A Procuradoria-Geral do Município, além do Gabinete do Procurador-Geral e do Subprocurador-Geral, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Procuradoria Administrativa;
II – Procuradoria Judicial;
III – Procuradoria Tributária;
IV – Assessoria Especial.

**CAPÍTULO III**
**DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO**

**Art. 18.** A Representação do Município na Capital do Estado, com quadro próprio de pessoal, ao qual incumbe tratar de assuntos de interesse do Município de Itacoatiara e seus munícipes junto aos órgãos governamentais, instituições privadas e instituições de âmbito federal e estadual e municipal na Capital.

**TÍTULO V**
**DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

**CAPÍTULO I**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Governo é o órgão ao qual incumbe:
I – coordenar as relações institucionais do Chefe do Poder Executivo com as demais unidades administrativas;
II – coordenar as relações da Administração Municipal com a comunidade, os munícipes, as entidades e as associações geográficas ou de classe;

III – estabelecer e manter canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisionar o perfeito desempenho dos canais de natureza formal;
IV – supervisionar e prover o funcionamento dos órgãos de colaboração e cooperação com as outras esferas de Poder, de atuação supletiva e conveniada;
V – estabelecer mecanismos de integração entre os órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na concepção de suas finalidades precípuas;
VI – propor diretrizes com vistas a consolidação do desenvolvimento institucional;
VII - coordenar o funcionamento e execução das ações da Escola Municipal de Governo
VIII – assessorar ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos de sua competência que nesta condição lhe forem cometidos;
IX – fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**CAPÍTULO II**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 20.** A Secretaria Municipal da Administração é o órgão ao qual incumbe:
I – exercer as atividades relacionadas à prestação de serviço-meio necessário ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura de Itacoatiara, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos;
II – a coordenação dos assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação;
III – a coordenação de diretrizes para treinamento e capacitação de pessoal, assim como de políticas direcionadas às atividades administrativas, viabilizando a celeridade funcional da prática de recursos humanos;
IV – o gerenciamento, com base nas normas constitucionais e infraconstitucionais, das remunerações das funções, cargos e empregos públicos;
V – formular a implantação de um banco de dados acessível a todos os órgãos municipais;
VI – a administração patrimonial;
VII – a administração de materiais;
VIII – redigir em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta;
IX – efetuar a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação;
X – o estudo e o acompanhamento das ações administrativas e seus registros, mediante permanente modernização administrativa e de organização, sistemas e métodos;
XI – a implantação, supervisão e realimentação do Plano Diretor de Informática e o estabelecimento de seus programas e aplicativos;
XII – a definição das diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração;
XIII – o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**CAPÍTULO III**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Art. 21.** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento é o órgão ao qual incumbe:
I – o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município;
II – o desempenho das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais, bem como as relações com os contribuintes;
III – o assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças;
IV – a gestão da legislação tributária e financeira do Município;
V – a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos;
VI – o recebimento, a guarda, a movimentação e o pagamento dos dinheiros e outros valores do Município;
VII – o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
VIII – a fiscalização dos órgãos da administração centralizada, encarregados do recebimento de dinheiro e outros valores;
IX – o planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, em estreita articulação com a Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e unidades de serviço pertinentes à respectiva pasta;
X – a gestão fiscal através de ação planejada e transparente, prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, verificação do cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, obediência a limites, visando ao equilíbrio das contas públicas, condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívida consolidada mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar;
XI – o assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**CAPÍTULO IV**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Art. 22.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Articulação Política é o órgão ao qual incumbe:
I – a assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo no seu relacionamento com os Parlamentares, as autoridades, órgãos e entidades do Governo federal, Estadual e de outros Municípios;

II – planejar, coordenar, implementar e avaliar, dentre outras atribuições, políticas e diretrizes que visem ao incremento das atividades econômicas no âmbito do território municipal, buscando, sobretudo, a geração de emprego e renda, a qualificação de mão-de-obra local;
III – implementar o financiamento de projetos empresariais;
IV – otimizar os processos produtivos desenvolvidos em cada atividade econômica;
V – proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e do comércio;
VI – efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o Município que privilegiem a geração de empregos, utilizando-se tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra;
VII – promover o acompanhamento das questões locais, bem como assessoria e articulação nos assuntos relacionados ao Poder Legislativo;
VIII – subsidiar informações para elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual;
IX – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**TÍTULO VI**
**DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE POLÍTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CAPÍTULO I**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 23.** A Secretaria Municipal da Educação é o órgão ao qual incumbe:
I – programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do

sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal;
II – manter o ensino infantil, fundamental e especial, obrigatório e gratuito, de acordo com a legislação vigente e garantir a sua universalização, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
III – efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer;
IV – efetuar programas de alimentação e nutrição, bem como o fornecimento de material didático;
V – instalar e manter os estabelecimentos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI – subsidiar informações para a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária Anual;
VII – assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**CAPÍTULO II**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 24.** A Secretaria Municipal de Saúde é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde, e o órgão responsável pela execução da política de saúde, expressa no Plano Municipal de Saúde, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, realizando através de seus órgãos:
I – pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica;
II – controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária;
III – ações e serviços relacionados à alimentação e nutrição da população;
IV – ações de saúde ambiental e saneamento básico;
V – ações de assistência integral à saúde;
VI – produção de medicamentos básicos;
VII – subsidiar informações para a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária Anual;
VIII – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**CAPÍTULO III**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 25.** A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão ao qual incumbe:
I – a definição, implantação e execução da política de integração comunitária e atendimento às crianças quanto às garantias e direitos fundamentais e individuais, tendentes à valorização e à busca da cidadania plena;
II – apoio e valorização às iniciativas de organização comunitária voltadas para a busca da melhoria das condições de vida da população;
III – o estabelecimento e execução de programas específicos de amparo, atendimento, integração e reintegração social dos menores desamparados, suprindo, pela ação do Poder Público, a ausência da família e superando os impedimentos da estrutura social;
IV – garantir a discussão e participação da comunidade através de suas organizações formais na definição de prioridades de intervenção do poder público;
V – promoção social de programas especiais de atendimento ao trabalhador, desempregado, carente, idoso e à família de forma geral, bem como oferecer apoio técnico aos programas especiais e às instituições filantrópicas de atendimento às crianças;
VI – promover a indicação de ações de incentivo e estímulo às populações para superação das condições precárias e indignas visando a atingir à satisfação das necessidades básicas essenciais;
VII – atuar, de forma coordenada, com a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Educação, na proposição, elaboração e execução de programas e ações relativas ao bem-estar social, à saúde e à educação com reflexos no desenvolvimento e condições de vida da criança;
VIII – subsidiar informações para a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária Anual;
IX – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**CAPÍTULO IV**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Art. 26.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão ao qual incumbe:
I – formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;
II – a promoção das medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis;
III – realizar a integração com a política estadual do meio ambiente;
IV – fazer exercer o poder de polícia e a inspeção ambiental;
V – fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente e de posturas;
VI – estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições federais e estaduais de defesa e proteção do meio ambiente;
VII – prover, em parceria com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a implantação de parques, praças, jardins e hortos, bem como a sua conservação e manutenção, desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilização de áreas verdes para uso da população e para o aumento da relação habitantes/áreas verdes;
VIII – desenvolver projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico;
IX – desenvolver pesquisas referentes à fauna e à flora;
X – fiscalizar as reservas naturais urbanas;
XI – combater de forma permanente a poluição ambiental, visual e sonora;
XII – coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública, a reciclagem e disposição final do lixo e resíduos industriais, por administração direta ou através de terceiros;
XIII – assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**CAPÍTULO V**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**

**Art. 27.** A Secretaria Municipal do Interior é o órgão ao qual incumbe:
I – elaborar programas e assistir as comunidades rurais no que diz respeito ao planejamento de suas atividades, especialmente no plano agropecuário e econômico;
II – coletar dados na área rural sobre as condições socioeconômicas e agrícolas das comunidades rurais, com a finalidade de, posteriormente, elaborar um plano de desenvolvimento de cada comunidade, tendo em vista suas características;
III – promover maior integração entre a comunidade e a Prefeitura, visando um melhor entrosamento para o desenvolvimento local;

IV – estimular e sensibilizar as comunidades rurais a participarem positivamente dos planos municipais para melhor desenvolvimento das mesmas;
V – promover a difusão de técnicas agrícolas, de modo a fortalecer e desenvolver os mecanismos de produção rural;
VI – assistir as comunidades rurais e os munícipes que procurem a sede do Município, no sentido de facilitar-lhes a resolução de seus problemas;
VII – coletar dados e informes e mantê-los atualizados em termos demográficos, socioeconômicos e agropecuários, no sentido de, harmonicamente, com as comunidades, formular planos que visem a seus desenvolvimentos;
VIII – assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**CAPÍTULO VI**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS**

**Art. 28.** A Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias é o órgão ao qual incumbe:
I – formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal do Interior e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Articulação Política;
II – de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, formular, coordenar, executar e fazer executar a política municipal de desenvolvimento agrícola, objetivando a estruturação do setor agrícola e o desenvolvimento rural do Município, visando a suprir as necessidades do mercado local em produtos hortifrutigranjeiros e pecuários;
III – desenvolver programas e ações junto aos produtores que consistirá na transferência de tecnologia e preparo do solo para plantio até a comercialização e escoamento da produção nas comunidades rurais;
IV – desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola do Município de Itacoatiara;
V – realizar o cadastramento de todos os agricultores do Município a fim de obter uma base de dados sólida a fim de incluí-los em projetos e programas, parcerias através de Convênios com outros órgãos e entidades;
VI – desenvolver a política rural, objetivando alternativas para a solução de problemas prioritários e das potencialidades locais;
VII – orientar e coordenar o processo educativo e o bem-estar da comunidade rural, permitindo a manutenção do emprego no campo, o aumento da renda e o desenvolvimento sócio-cultural das famílias que vivem no meio rural, incentivando o aumento da comercialização da produção agrícola com técnicas apropriadas;
VIII – o desenvolvimento de pesquisas referentes à elaboração de diretrizes para o desenvolvimento e crescimento da produção de leite e qualidade do rebanho, programas de inseminação artificial para melhorar geneticamente os rebanhos e oferecer ao produtor aprimoramento técnico com cursos e treinamentos;
IX – a orientação a respeito da alimentação dos animais através de pastagens e silagens;
X – o atendimento aos pecuaristas, desde a orientação para o início de uma nova atividade até o manejo adequado, necessidades de infraestrutura e estudos topográficos para a divisão de pastos, instalação de represas;
XI – o desenvolvimento de programas sanitários preventivos e manejo nutricional para cada tipo de rebanho, incluindo orientação para a aplicação de vacinas;
XII – a elaboração de programas para desenvolvimento de piscicultura, cunicultura, aquicultura, sericultura, apicultura, orientando os produtores para a preparação de tanques e equipamentos próprios para cada criação, principalmente para a produção de peixes e animais com maior procura de mercado e manejo preventivo para redução de doenças, bem como a manutenção de ambiente saudável para o desenvolvimento dos animais, com estrutura de criação de alevinos e matrizes de qualidade;
XIII – viabilizar programas de desenvolvimento de couro e outras partes dos animais;
XIV – opinar sobre matérias de interesse agrícola;
XV – dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da agricultura;
XVI – efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando à atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas agrícolas de sentido econômico para o Município;
XVII – realizar estudos e estabelecer uma política agrícola municipal, especialmente voltada à pequena propriedade rural e à produção de alimentos;
XVIII – assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**CAPÍTULO VII**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Art. 29.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura é o órgão ao qual incumbe:
I – programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município; aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;
II – manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia;
III – prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos próprios municipais;
IV – a análise, aprovação e fiscalização de projetos de obras e edificações;
V – a conservação, a pavimentação e calçamento de ruas, avenidas e logradouros públicos;
VI – a coordenação e a execução da política de habitação do Município, em especial, os planos habitacionais de natureza social e controle dos mutuários do sistema habitacional do Município;
VII – a manutenção, conservação e guarda dos equipamentos rodoviários e da frota de veículos;
VIII – a fiscalização de contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como outras atividades correlatas;
IX – prover a implantação de parques, praças e jardins, bem como a sua conservação e manutenção;
X – desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e a disposição de áreas para uso da população;
XI – coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública, a limpeza urbana, o serviços de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos industriais, por administração direta ou através de terceiros, os serviços de limpeza, conservação e o controle de terrenos no perímetro urbano;
XII – manter o controle das administrações de Cemitérios;
XIII – efetuar o planejamento global da infraestrutura do Município;
XIV – implantar, programar, coordenar e executar a política urbanística;
XV – o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do Código de Posturas, de Obras, de Uso e Ocupação do Solo e de Zoneamento;
XVI – o fornecimento e controle da numeração predial;
XVII – a identificação dos logradouros públicos;
XVIII – a atualização do sistema cartográfico municipal;
XIX – coibir as construções e os loteamentos clandestinos;
XX – proceder aos estudos, diretrizes e fiscalização da política municipal de parcelamento e uso do solo e geoprocessamento;
XXI – subsidiar informações para elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária Anual;
XXII – orientar e coordenar as atividades públicas e privadas com vistas ao desenvolvimento harmônico do Município;
XXIII – o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**CAPÍTULO VIII**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

**Art. 30.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos é o órgão ao qual incumbe:

I – programar, coordenar e executar a política referente às atividades culturais do Município;
II – o planejamento, a organização, a administração, a orientação, o acompanhamento, o controle e a avaliação do sistema municipal de cultura em consonância com os sistemas Estadual e Federal;
III – promover o desenvolvimento cultural, buscando parceria com organizações públicas e privadas;
IV – apoiar a formação artística e profissional;
V – zelar pela proteção do patrimônio histórico material e imaterial do Município de Itacoatiara;
VI – incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais;
VII – proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os itacoatiarenses, estabelecendo novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais;
VIII – criar instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural;
IX – orientar e coordenar as atividades públicas e privadas com vistas ao desenvolvimento harmônico do Município;
X – propiciar o fortalecimento e o crescimento do turismo, visando intensificar sua contribuição para a geração de renda, ampliação do mercado de trabalho, integração nacional e valorização do patrimônio natural e cultural do Município;
XI – promover a divulgação de eventos econômicos, culturais, artísticos, esportivos e empresariais, em articulação com os demais órgãos municipais, visando o desenvolvimento do turismo no Município;
XII – estimular a ampliação dos negócios turísticos para gerar e atrair novos empreendimentos, visando o desenvolvimento socioeconômico do Município;
XIII – desenvolver projetos e programas de incentivo ao turismo, a cultura, ao esporte e ao lazer local;
XIV – explorar comercialmente as edificações e todos os espaços destinados a veiculação de publicidade do Município;
XV – avaliar e classificar a qualidade do serviço prestado pelas empresas cujas atividades sejam voltadas ao turismo no Município;
XVI – formar, treinar e aperfeiçoar pessoal necessário às suas atividades;
XVII – elaborar o relatório anual de atividades turísticas, que servirá de base à confecção do calendário anual de incentivo ao turismo;
XVIII - elaborar o calendário anual de incentivo ao turismo, do qual constarão todos os eventos e comemorações a serem realizados no Município, assim como programas e campanhas de incentivo ao turismo;
XIX – assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**CAPÍTULO IX**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**Art. 31.** A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer é o órgão ao qual incumbe:
I – o fomento do esporte amador, das práticas desportivas comunitárias, da recreação e do lazer; bem como do planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;
II – o planejamento e a promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar;
III – a realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte;
IV – a promoção e participação de estudos, debates, pesquisas, seminários, estágios e reuniões que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte, rendimento escolar e popular, do lazer e da educação física, sob o ponto de vista estrutural e científico;
V – o estabelecimento de diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;
VI – o desenvolvimento de programas de sensibilização e motivação dos munícipes quanto à participação nos programas esportivos, de lazer e recreação;
VII – a efetivação da promoção econômica e as providências necessárias visando à atração de eventos esportivos, com a finalidade de divulgar o potencial geográfico e turístico do Município;
VIII – a formulação de políticas, proposição de diretrizes e coordenação da implementação de ações públicas, diretamente ou em parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltados para o atendimento aos jovens e para o desporto e lazer da população;
IX – a coordenação da implementação de ações municipais voltadas à aquisição de conhecimento e à descoberta de aptidões e competências pelos jovens, que possam constituir a base do seu desenvolvimento e facilitar sua integração na sociedade;
X – apoiar iniciativas da sociedade civil que visem ao fortalecimento da auto-organização dos jovens, em suas diversas formas de manifestação;
XI – o assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**TÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32.** O Chefe do Poder Executivo Municipal completará a estrutura administrativa estabelecida pela presente Lei criando os órgãos de nível hierárquico inferior aos Departamentos, que se fizerem necessários, bem como estabelecerá o detalhamento e o desdobramento operacional das atribuições e deveres de cada unidade de serviço.
**Parágrafo único.** As providências de que trata o *caput* deste artigo se darão mediante decreto específico ou no Regimento Interno, aprovado por decreto.

**Art. 33.** A hierarquia dos níveis de autoridade/responsabilidade das unidades de serviço da Prefeitura Municipal obedecerá a seguinte escala:
I – as Secretarias, de primeiro nível hierárquico, subordinam-se diretamente ao Prefeito Municipal;
II – as Subsecretarias, Assessorias, Departamentos e órgãos afins, unidades de segundo nível hierárquico, subordinam-se às Secretarias Municipais;
III – as Coordenações, unidades de terceiro nível hierárquico, subordinam-se aos Departamentos ou órgãos equivalentes.

**Art. 34.** O Prefeito Municipal poderá, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, a seu critério, avocar a si a competência delegada.

**Art. 35.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto e de acordo com a necessidade de serviço e o interesse da administração pública, para o cumprimento de suas atribuições e programas de trabalho, a desdobrar ou relocar competências de serviço ou Departamento de uma Secretaria para outra, observado o princípio da natureza e especificidade da Secretaria e das atividades relocadas.

**Art. 36.** Para execução de programas especiais ou específicos, para cujo desenvolvimento não justifique a criação de departamento, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, através de decreto, Comissão Extraordinária.

**Art. 37.** Para atender as necessidades de serviços ou para execução de programas específicos ou especiais, para cujo desenvolvimento não se justifique a criação de Secretaria, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, através de Decreto, até dois Departamentos Extraordinários, e seus respectivos cargos, atribuindo-lhes igualmente as competências.

**Art. 38.** Para a execução de planos ou programas especiais, de natureza temporária, decorrentes do Plano Diretor, da Proposta Orçamentária Anual, de convênios com órgãos federais ou estaduais, em função da existência ou criação de fundos especiais, ou ainda do aporte de recursos específicos, cuja natureza não esteja incluída na

área de competência das Secretarias criadas nesta estrutura, ou cuja envergadura justifique tratamento especial e em separado, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar até três Secretarias Municipais, e seus respectivos cargos, atribuindo-lhes igualmente as competências.

**Art. 39.** O patrimônio e o pessoal das Secretarias Municipais extintas e transformadas por esta Lei serão redistribuídos nos órgãos da novel Estrutura Organizacional em consonância com as necessidades e unidades administrativas.

**Art. 40.** A transformação e a extinção dos órgãos dar-se-ão com a absorção definitiva de seus objetivos e suas finalidades pelo respectivo sucessor, mediante expressa declaração em ato do Chefe do Poder Executivo, constitutivo do novo organismo.
**Parágrafo único.** As modificações organizacionais de entidades das Administrações Indireta serão objeto de Leis específicas, nos termos do artigo 37, inciso XIX, da Constituição Federal.

**Art. 41.** Fica revogada a Lei Municipal nº 145, de 30 de dezembro de 2009.

**Art. 42.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, em 30 de abril de 2015.

***MAMOUD AMED FILHO***
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
José Ricardo Xavier de Araújo
**Código Identificador:**14E8D335

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 291, DE 30 DE ABRIL DE 2015

*Dispõe sobre a reorganização dos Conselhos Tutelares do Município de Itacoatiara, e adota outras providências.*

A Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, com fundamento nas suas atribuições,

**D E C R E T A**

### CAPÍTULO I
### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local, para o mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, alterada pela Lei Federal nº 12.696/2012.
**Parágrafo único.** No Município de Itacoatiara haverá 2 (dois) Conselhos Tutelares, que poderá ser aumentado mediante revisão legislativa, indicando a necessidade de criação por conta do crescimento populacional, fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e previsão orçamentária.

### CAPÍTULO II
### DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES

#### Seção I – Do Processo de Escolha

**Art. 2º.** O processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), poderá praticar todos os atos que forem necessários para a consecução do pleito, sob fiscalização do Ministério Público.

**§1º.** O processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade do município em pleno gozo de seus direitos políticos.
**§2º.** No processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares é vedado doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

#### Seção II – Da Candidatura

**Art. 3º.** A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual, somente podendo participar do processo seletivo os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral, sendo obrigatória a apresentação de Certidões negativas Criminais dos Cartórios da Justiça Comum local, Justiça Federal e Justiça Eleitoral;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município de Itacoatiara há mais de 2 (dois) anos;
IV – estar em gozo de seus direitos políticos;
V – possuir, no mínimo, ensino médio completo;
VI – ter experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
**§1º.** Os candidatos que atenderem aos requisitos previstos nos incisos I a VI serão submetidos a uma prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório, versando sobre legislação e política de atendimento à criança e ao adolescente, na forma disciplinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
**§2º.** Os candidatos que atenderem aos requisitos previstos nos incisos I a VI e aprovação na prova prevista no §1º deste artigo estarão aptos a participar da eleição.
**§3º.** O Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

**Art. 4º.** A candidatura deve ser registrada no prazo indicado no edital de convocação, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos por esta Lei.

**Art. 5º.** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com antecedência mínima de 6 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/1990.

**Art. 6º.** O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
I – o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com, no mínimo, 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
II – a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos do artigo 133, da Lei Federal nº 8.069/1990;
III – as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em lei municipal;
IV – criação e composição de coomissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;
V – formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

**Art. 7º.** A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

**Art. 8º.** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) conferir ampla publicidade ao processo de

escolha dos membros para os Conselhos Tutelares, mediante publicação de edital de convocação do pleito no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, rede mundial de computadores e outros meios de divulgação.

**Seção III – Do Registro**

**Art. 9º.** O pedido de registro deverá ser submetido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que, no prazo de 5 (cinco) dias, deverá referendar ou impugnar o pedido, nos termos desta Lei.
**Parágrafo único.** Ocorrendo impugnação, dela será o candidato notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, competindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em igual prazo prolatar decisão a respeito, após manifestação do Ministério Público.

**Art. 10.** Terminado o prazo para registro das candidaturas, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) mandará publicar edital na imprensa local informando o nome dos candidatos registrados e fixando o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação, para recebimento de impugnação, por parte de qualquer eleitor cadastrado no município.
**§1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares a uma Comissão Especial Eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.
**§2º.** Diante da impugnação de candidatos aos Conselhos Tutelares em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:
I – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 48h (quarenta e oito horas) para apresentação de defesa; e
II – realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, após a manifestação do Ministério Público.
**§3º.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
**§4º.** Vencidas as fases de impugnação, defesa e recurso, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará o resultado à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados para a realização da prova de conhecimentos gerais e específicos, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 11.** A classificação dos candidatos será feita com base em nota obtida em prova escrita, sendo considerados habilitados ao pleito, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco), ficando os demais, automaticamente, desclassificados.
**§1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) convidará o Ministério Público ou instituição de ensino superior para confeccionar, aplicar, corrigir e proferir o resultado da prova de conhecimentos gerais e específicos.
**§2º.** Os candidatos inabilitados poderão requerer recontagem de pontos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data da publicação do resultado, vedada a revisão de provas.
**§3º.** Definidos os candidatos que concorrerão ao pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) convocará eleição mediante edital, devidamente publicado, especificando o dia, hora e local e lista dos candidatos habilitados.

**Art. 12.** Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:
I – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso em respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV – providenciar a confecção de cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo CMDCA;
V – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI – selecionar, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX – resolver os casos omissos.

**Art. 13.** O Ministério Público será notificado, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como de todas as decisões nela proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 14.** Será solicitado auxílio da Justiça Eleitoral, a fim de disponibilizar urnas eletrônicas para o pleito, devendo o número dos candidatos ser estabelecido por ordem alfabética.
**Parágrafo único.** Não havendo possibilidade de uso da urna eletrônica, será utilizada urna convencional e a ordem dos candidatos na cédula deverá ser estabelecido por ordem alfabética.

**Seção IV – Da Realização do Pleito**

**Art. 15.** A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), mediante edital publicado na imprensa local.

**Art. 16.** A eleição será organizada mediante Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), cabendo-lhe a designação de Comissão Especial que elaborará os editais, divulgará a lista dos candidatos, proporá modelo de cédulas, designará os locais de votação, os mesários, a forma de apuração dos votos, e tudo o mais que for necessário para o bom andamento do processo de escolha, na forma desta lei.

**Art. 17.** As cédulas eleitorais serão confeccionadas mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

**Art. 18.** É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social e através de ingerência por quaisquer políticos e de seus respectivos partidos, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas dos candidatos.

**Art. 19.** É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, panfletos ou inscrições em qualquer lugar público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura, que poderão ser utilizados por todos os candidatos, em igualdade de condições.

**Art. 20.** A medida que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnação, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

**CAPÍTULO III**
**DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

**Art. 21.** Concluída a apuração dos votos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) proclamará o resultado da eleição mandando publicar os nomes dos candidatos e número de sufrágios recebidos.
**§1º.** Os 5 (cinco) primeiros mais votados em cada Conselho Tutelar serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

**§2º.** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver a maior idade.
**§3º.** Os eleitos serão nomeados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), tomando posse no cargo de Conselheiro Tutelar no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
**§4º.** Os eleitos assumirão a função de Conselheiro Tutelar no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, ocasião em que escolherão entre si o Presidente e o Vice-Presidente, cujas atribuições serão estabelecidas no Regimento Interno.
**§5º.** O Conselho Tutelar exercerá sua função de acordo com as atribuições especificadas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**CAPÍTULO IV**
**DO IMPEDIMENTO, DA PERDA E DA VACÂNCIA DO MANDATO**

**Art. 22.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação a Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca.

**Art. 23.** A perda do mandato ocorrerá por:
I – renúncia por escrito, assinada pelo próprio Conselheiro;
II – descumprimento do Regimento Interno;
III – ausência, sem justificativa, em 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados de trabalho;
IV – ausência, sem justificativa, em 3 (três) sessões consecutivas ou em 5 (cinco) sessões alternadas, no mesmo mandato;
V – posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
VI – falecimento do Conselheiro;
VII – destituição do mandato;
VIII – condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral, ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

**Art. 24.** O Conselheiro Tutelar que renunciar ao mandato, deverá dirigir-se por escrito ao Conselho Tutelar, o qual encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

**Art. 25.** Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros dos Conselhos Tutelares:
I – advertência;
II – suspensão, não remunerada, do exercício da função de 1 (um) a 3 (três) meses;
III – perda do mandato.
**Parágrafo único.** As penalidades serão aplicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), após devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório e o sigilo processual, quando for o caso.

**Art. 26.** Na aplicação das penalidades administrativas deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

**Art. 27.** As penalidades de suspensão do exercício da função e de perda do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam a idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
**Parágrafo único.** De acordo com a gravidade da conduta ou para a garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

**Art. 28.** Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) comunicará o fato ao Ministério Público para a adoção das medidas legais.

**Art. 29.** A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), mediante a provocação do Ministério Público ou qualquer interessado, assegurando ampla defesa e do contraditório, conforme Resolução que regulamente a sindicância e processo administrativo disciplinar.

**Art. 30.** Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) convocará o suplente para o preenchimento da vaga.
**§1º.** Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
**§2º.** No caso de inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

**CAPÍTULO V**
**DO CONSELHO TUTELAR**

**Seção I – Das Atribuições**

**Art. 31.** São atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender às crianças e adolescentes cujos direitos, garantidos pela Lei Federal nº 8.069/1990, foram ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, e em razão de sua conduta.
II – atender e aconselhar crianças e adolescentes, nas hipóteses previstas no art. 98 e 105 do Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicando as seguintes medidas:
a) encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
f) inclusão em programa oficial de auxílio, orientação e tratamento a alcoolistas ou toxicômanos; e
g) abrigo em entidade.
III – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as seguintes medidas:
a) encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
b) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoolistas e toxicômanos;
c) encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;
d) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
e) obrigação de matricular o filho ou pupilo em estabelecimento de ensino e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
f) obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado; e
g) advertência;
IV – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; e
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
V – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
VI – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
VII – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, para adolescente autor do ato infracional;
VIII – expedir notificações;

IX – requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança e adolescente, quando necessário;
X – participar na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente;
XI – representar, m nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal;
XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações da perda ou suspensão do poder familiar;
XIII – fiscalizar, juntamente com o CMDCA e Ministério Público, as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, referidas no artigo 90, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
XIV – em caso de reiteradas infrações cometidas pelas entidades de atendimento, que coloquem em risco os diretos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, deverá ser o fato comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e ao Ministério Público ou representado perante autoridade judiciária competente para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade.

**Art. 32.** As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

**Art. 33.** O Conselho Tutelar atenderá informalmente as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso, fazendo consignar em ata apenas o essencial.

**Seção II – Do Funcionamento**

**Art. 34.** O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, com atendimento ao público das 08h00 às 17h00 em dias úteis, sendo que nos feriados e finais de semana os Conselheiros Tutelares atenderão por plantão, na forma de sobreaviso, em regime de rodízio entre os mesmos.

**Art. 35.** O horário de trabalho dos membros do Conselho Tutelar será das 08h00 às 17h00 em dias úteis, com intervalo de 1h (uma hora) para almoço, em sistema de revezamento, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
**Parágrafo único.** No horário compreendido entre as 17h00 e 08h00 funcionará o plantão do Conselho Tutelar em regime de rodízio entre os Conselheiros Tutelares.

**Art. 36.** Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como os mesmos períodos de plantão, na forma de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

**Art. 37.** O disposto no artigo antecedente não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

**Art. 38.** A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

**Art. 39.** Os membros dos Conselhos Tutelares deverão estar a disposição em tempo integral, não podendo, para tanto, exercer qualquer atividade diversa.
**§1º.** Entende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.
**§2º.** Em se tratando de membros servidores municipais, deverão ser garantidos para os membros, após o término do mandato, o retorno à atividade anterior.

**Art. 40.** Cada Conselho Tutelar manterá uma Secretaria Geral destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores contratados ou cedidos pela Prefeitura de Itacoatiara, mediante solicitação do CMDCA.

**Seção III – Dos Deveres**

**Art. 41.** São deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – manter conduta pública e particular ilibada;
II – zelar pelo prestígio da instituição;
III – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
VI – desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII – declarar-se suspeitos ou impedidos;
VIII – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, servidores e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – residir no município;
XI – prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII – identificar em suas manifestações funcionais;
XIII – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
**Parágrafo único.** Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

**Seção IV – Das Vedações**

**Art. 42.** É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II – exercer atividade extraordinária no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII – receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX – proceder de forma desidiosa;
X – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII – deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis;
XIII – descumprir os deveres funcionais mencionados nesta Lei.

**Seção V – Dos Impedimentos no desempenho das funções**

**Art. 43.** O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I – a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união

homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
**§1º.** O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
**§2º.** O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

**CAPÍTULO VI**
**DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS**

**Seção I – Da Remuneração**

**Art. 44.** A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será correspondente ao nível de vencimento dos servidores municipais que exerçam cargo em comissão símbolo CC-4.
**Parágrafo único.** Sendo o membro servidor público, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

**Seção II – Dos Benefícios**

**Art. 45.** É assegurado ao Conselheiro Tutelar o direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade, nos limites estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara;
IV - licença-paternidade, nos limites estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara;
V – gratificação natalina.

**Art. 46.** O Conselheiro Tutelar Presidente terá direito a um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre a sua remuneração e o Vice-Presidente 5% (cinco por cento) sobre a sua remuneração.
**Parágrafo único.** O Conselheiro plantonista terá direito à remuneração pelo serviço extraordinário efetivamente prestado.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 47.** Constará da lei orçamentária municipal a previsão de recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares e a remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares.

**Art. 48.** Caberá ao respectivo Conselho Tutelar elaborar o seu Regimento Interno.
**§1º.** A proposta de Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração.
**§2º.** O Regimento Interno regulamentará, dentre outros, os plantões de revezamentos que deverão ser mantidos nos finais de semana e feriados, o número mínimo de Conselheiros e horários para instalação de sessão a serem realizadas em dias úteis.
**§3º.** Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e ao Executivo Municipal.

**Art. 49.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, em 30 de abril de 2015.

***MAMOUD AMED FILHO***
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
José Ricardo Xavier de Araújo
**Código Identificador:**18F1DFF7

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 292, DE 30 DE ABRIL DE 2015**

*Altera a redação da Lei Municipal nº 151, de 29 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a transformação da Empresa Municipal de Trânsito e Transporte (EMTT) em Autarquia, e adota outras providências.*

A Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, com fundamento nas suas atribuições,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Os artigos 7º, 8º, 12, 13, da Lei Municipal nº 151, de 29 de janeiro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7º.** A Estrutura Organizacional do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT) será composta pelas esferas hierárquicas a saber:*
***I – Órgão de Direção Superior:***
*a) Diretor-Presidente;*
*b) Diretor-Presidente Adjunto;*
*c) Assessoria Jurídica;*
*d) Controladoria Interna.*
***II – Órgãos de Atividade Meio:***
*a) Diretoria Administrativo-Financeira:*
*1. Setor de Recursos Humanos;*
*2. Setor de Patrimônio;*
*3. Setor de Finanças e Contabilidade;*
***III – Órgãos de Atividade Fim:***
*a) Diretoria Operacional:*
*1. Setor de Transporte e Logística;*
*2. Setor de Educação no Trânsito;*
*3. Setor de Manutenção;*
*4. Centro de Controle de Operações (CCO).*
***IV – Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI);***
***V – Conselho Fiscal.***

***Art. 8º.** Sem prejuízo de outras ações e atividades que lhes sejam atribuídas pelo Diretor-Presidente, em razão da respectiva natureza, as unidades integrantes da estrutura organizacional do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT) têm as seguintes competências:*
***I – Órgão de Direção Superior:***
*a) **Presidência:** programação, coordenação, supervisão e execução das atividades de representação política, administrativa e social do Diretor-Presidente e Diretor-Presidente Adjunto;*
*b) **Assessoria Jurídica:** representação judicial e extrajudicial, ativa e passiva, da autarquia nos assuntos jurídicos de seu interesse, em qualquer juízo ou instância, em caráter privativo; realização da advocacia preventiva tendente a evitar demandas judiciais e a contribuir para o aprimoramento institucional da autarquia, inclusive mediante a proposição de Portarias e de outros diplomas normativos;*
*c) **Controladoria Interna:** avaliação da ação e da gestão fiscal da autarquia, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.*
***II – Órgãos de Atividade Meio:***
*a) **Diretoria Administrativo-Financeira:** supervisão, coordenação e execução, no âmbito do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT), das atividades pertinentes a pessoal, material, patrimônio, informática e serviços gerais, orçamento, contabilidade e finanças, em consonância com as diretrizes emanadas dos respectivos órgãos centrais;*
*1. **Setor de Recursos Humanos:** coordenação e execução das atividades pertinentes a pessoal e serviços gerais;*
*2. **Setor de Patrimônio:** coordenação e execução das atividades pertinentes a material, almoxarifado e patrimônio;*
*3. **Setor de Finanças e Contabilidade:** coordenação e execução das atividades pertinentes a orçamento, contabilidade, finanças e tesouraria.*

***III – Órgãos de Atividade Fim:***
*a) **Diretoria Operacional:** supervisão, coordenação e execução, no âmbito do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT), das atividades operacionais, em consonância com as diretrizes emanadas dos respectivos órgãos centrais;*
*1. **Setor de Transporte e Logística:** coordenação, fiscalização e execução das atividades pertinentes ao trânsito, transporte e logística;*
*2. **Setor de Educação no Trânsito:** coordenação e execução das atividades pertinentes à educação no trânsito;*
*3. **Setor de Manutenção:** coordenação e execução das atividades pertinentes à manutenção de equipamentos, veículos, materiais elétricos e pintura;*
*4. **Central de Controle de Operações:** coordenação e execução das atividades pertinentes ao armazenamento e distribuição de dados relativos ao trânsito e transporte, estatística, assim como o monitoramento das vias;*
*IV – **Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI):** é o órgão colegiado que compete o julgamento dos recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas legais atinentes ao trânsito de veículos;*
*V – **Conselho Fiscal:** órgão superior consultivo e de fiscalização, de deliberação colegiada, incumbido de fiscalizar o cumprimento das diretrizes gerais do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT), convergentes ao cumprimento dos objetivos institucionais.*

***Art. 12.** Os cargos de provimento em comissão do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT) são os especificados no Anexo I desta Lei, com as nomenclaturas, quantitativos e distribuição devidamente descritas.*
***§1º.** Além do cargo de titular do IMTT, são de livre provimento comissionado do Chefe do Poder Executivo Municipal os cargos de Diretor Presidente Adjunto, Assessor Jurídico, Controlador Interno, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Operacional;*
***§2º.** Os cargos de Chefia de Seções e de Assessoramento são de provimento comissionado do Diretor-Presidente, sendo nomeados mediante Portaria.*
***§3º.** O preenchimento dos cargos em comissão e funções gratificadas dependerá da existência de dotação orçamentária para o provimento das despesas dele decorrente.*
***§4º.** As funções gratificadas não constituem situação permanente e sim transitória pelo efetivo exercício dos responsáveis pelos órgãos de execução administrativo-financeira e técnica nomeada pelo Diretor-Presidente.*
***§5º.** O servidor do IMTT ocupante de função gratificada ou cargo em comissão, ao deixar de exercê-lo voltará a receber somente a remuneração correspondente ao seu cargo de provimento efetivo, sem direito à incorporação de qualquer vantagem financeira acessória.*
***§6º.** O servidor do IMTT ocupante de cargo de provimento efetivo que for nomeado para exercer cargo em comissão deverá optar pela remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, do emprego, ou pela remuneração do cargo em comissão.*
***§7º.** Optando o servidor pela remuneração de seu cargo efetivo, terá direito a percepção de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do cargo em comissão por ele ocupado.*
***§8º.** Não será facultado ao servidor, em qualquer hipótese, acumular vencimento do cargo efetivo e o do cargo em comissão.*

***Art. 13.** O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT) poderá solicitar servidores de órgãos e entes integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados ou Municípios, bem como cedê-los com ou sem ônus, conforme interesse da Administração.*

**Art. 2º.** O Anexo II, da Lei Municipal nº 151, de 29 de janeiro de 2010, passa a vigorar conforme quadro abaixo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de abril de 2015.

***MAMOUD AMED FILHO***
Prefeito de Itacoatiara

**ANEXO II**
**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| Denominação do Cargo | Símbolo | Quantidade | Subsídio |
|---|---|---|---|
| Diretor-Presidente | - | 01 | - |
| Diretor-Presidente Adjunto | AD-1 | 01 | R$ 3.300,00 |
| Diretor Administrativo-Financeiro | AD-2 | 01 | R$ 3.000,00 |
| Diretor Operacional | | 01 | |
| Assessor Jurídico | | 01 | |
| Controlador Interno | | 01 | |
| Assessor Técnico | AD-3 | 04 | R$ 1.800,00 |
| Chefes de Setor | AD-4 | 07 | R$ 1.100,00 |
| Assessor Apoio Operacional | AD-5 | 05 | R$ 900,00 |

**Publicado por:**
José Ricardo Xavier de Araújo
**Código Identificador:**6B21A467

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 30 DE ABRIL DE 2015

*Altera o Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de outubro de 2002, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Itacoatiara, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, com fundamento nas suas atribuições,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** O Anexos VI da Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 003, de 29 de janeiro de 2010, passa a vigorar conforme quadro apresentado abaixo.

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 003, de 29 de janeiro de 2010.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, em 18 de março de 2015.

***MAMOUD AMED FILHO***
Prefeito de Itacoatiara

**ANEXO VI – RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA DE ITACOATIARA**

| CARGO COMISSIONADO | SÍMBOLO | QUANTIDADE | VALOR DO SUBSÍDIO |
|---|---|---|---|
| Secretário Municipal | - | 13 | Lei Específica |
| Chefe de Gabinete | | 01 | |
| Chefe da Representação do Município na Capital | | 01 | |
| Procurador-Geral do Município | | 01 | |
| Subsecretário Municipal | CC1 | 13 | R$ 3.300,00 |
| Subchefe de Gabinete | | 01 | |
| Subchefe da Representação do Município na Capital | | 01 | |
| Chefe de Cerimonial | CC2 | 01 | R$ 3.000,00 |
| Assessor-Chefe Comunicação | | 01 | |
| Ouvidor Municipal | | 01 | |
| Comandante da Guarda Municipal | | 01 | |
| Diretor de Departamento | CC3 | 55 | R$ 2.000,00 |
| Diretor do PAC | | 01 | |
| Administrador do Aeródromo | | 01 | |
| Coordenador | CC4 | 51 | R$ 1.750,00 |
| Assessor Especial da PGM | | 02 | |
| Coordenador Escola Municipal Governo | | 01 | |
| Administrador de Feiras e Mercados | CC5 | 05 | R$ 1.200,00 |
| Administrador de Cemitério | | 01 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Assessor Técnico I | AT | 10 | R$ 3.100,00 |
| Assessor Técnico II | | 10 | R$ 3.000,00 |
| Assessor Técnico III | | 10 | R$ 2.500,00 |
| Assessor Técnico IV | | 10 | R$ 2.100,00 |
| Assessor Técnico V | | 10 | R$ 1.900,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Assessor Especial I | AE | 10 | R$ 1.800,00 |
| Assessor Especial II | | 10 | R$ 1.700,00 |
| Assessor Especial III | | 10 | R$ 1.600,00 |
| Assessor Especial IV | | 15 | R$ 1.500,00 |
| Assessor Especial V | | 15 | R$ 1.100,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Assessor Operacional I | AAO | 40 | R$ 1.000,00 |
| Assessor Operacional II | | 30 | R$ 950,00 |
| Assessor Operacional III | | 30 | R$ 900,00 |
| Assessor Operacional IV | | 50 | R$ 850,00 |
| Assessor Operacional V | | 60 | R$ 800,00 |

**Publicado por:**
José Ricardo Xavier de Araújo
**Código Identificador:**D494FA0D

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 30 DE ABRIL DE 2015

*Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Itacoatiara, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, com fundamento nas suas atribuições,

**D E C R E T A**

### CAPÍTULO I
### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** A presente Lei contém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município de Itacoatiara em matéria de higiene, segurança, ordem pública e bem-estar, estatuindo as necessárias relações entre a Administração Municipal e os munícipes.

**Art. 2º.** Ao Prefeito e aos servidores municipais, em geral, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos desta Lei.

### CAPÍTULO II
### DA HIGIENE PÚBLICA

#### Seção I
#### Da Deposição dos Resíduos Sólidos

**Art. 3º.** O serviço de limpeza de logradouros públicos, bem como a coleta de lixo domiciliar, será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

**Art. 4º.** Os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais, ou terrenos baldios, bem como os passeios fronteiriços à sua propriedade.
**Parágrafo único.** É terminantemente proibido varrer o lixo, ou detritos sólidos de qualquer natureza, para as bocas de lobo e sarjetas dos logradouros públicos.

**Art. 5º.** Todo lixo gerado nas propriedades deverá ser acondicionado em sacos plásticos apropriados, visando à sua adequada coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.
**§1º.** Não serão considerados como lixo os resíduos provenientes de indústrias, fábricas ou oficinas, bem como os entulhos provenientes de demolições e construções, terra, folhas ou galhos, materiais estes que deverão ser removidos para local apropriado à custa dos respectivos responsáveis.
**§2º.** É terminantemente proibido o lançamento de lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza em terrenos baldios, fundos de vale ou nos cursos d'água.
**§3º.** É terminantemente proibido queimar, ainda que no próprio quintal, lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza.
**§4º.** Os estabelecimentos hospitalares deverão manter seus resíduos sólidos devidamente acondicionados e guardados em local apropriado, até que sejam recolhidos pela coleta pública.

**Art. 6º.** Nos edifícios de habitação coletiva ou comerciais, é proibida a instalação de dutos verticais para a coleta de lixo, quer sejam coletivos ou individuais.
**Parágrafo único.** Os edifícios comerciais ou de habitação coletiva, bem como os condomínios horizontais, onde não seja possível a entrada dos caminhões coletores, deverão providenciar áreas exclusivas para armazenamento do lixo gerado, cobertas e resguardadas contra o acesso de insetos e roedores, visando à sua adequada coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.

#### Seção II
#### Das Águas Pluviais e Servidas

**Art. 7º.** É proibido impedir ou dificultar o livre escoamento das águas nos cursos d'água, bem como nos canos, sarjetas, bocas de lobo, ou canais dos logradouros públicos do Município.

**Art. 8º.** É obrigatório aos proprietários dos lotes a jusante deixar livre e desimpedida a passagem das águas pluviais dos lotes situados a montante, o que deverá ser feito através da disposição de tubulação subterrânea que possibilite a interligação entre os lotes a montante e a rede de águas pluviais a jusante.
**Parágrafo único.** O diâmetro mínimo da tubulação subterrânea de que trata o *caput* será especificado pelo órgão municipal competente, levando em conta a área da bacia de contribuição.

**Art. 9º.** Nenhuma edificação situada em via pública dotada de rede de água e esgoto poderá ser habitada sem que disponha desses serviços e seja provido de instalações sanitárias.
**§1º.** Quando a edificação situar-se em via pública desprovida de rede de água ou esgoto, serão indicadas pela Administração Municipal as medidas a serem adotadas.
**§2º.** É terminantemente proibido o lançamento de esgoto ou de águas servidas diretamente nos logradouros públicos, cursos d'água, valetas, poços superficiais desativados, ou em terrenos baldios.

**Art. 10.** É terminantemente proibida a manutenção de água estagnada em quintais, pátios e edificações, bem como em pneus, vasos e demais recipientes descobertos, que possam servir como foco de proliferação de insetos.
**Parágrafo único.** Tendo em vista o disposto neste artigo, os reservatórios e caixas d'água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I – possuir vedação total que evite qualquer tipo de contaminação da água ou contato com insetos;
II – oferecer facilidade de acesso e tampa removível para inspeção por parte da fiscalização sanitária.

#### Seção III
#### Da Poluição Ambiental

**Art. 11.** É terminantemente proibido comprometer, por qualquer meio, as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer tipo de substância, em qualquer estado da matéria, que direta ou indiretamente:
I – crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança e ao bem estar público;
II – prejudique a flora e a fauna.

**Art. 12.** As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle da poluição ambiental terão livre acesso, a qualquer dia e hora, aos estabelecimentos industriais e comerciais, particulares ou públicos, capazes de poluir o meio ambiente.
**Parágrafo único.** No interesse do controle da poluição ambiental, a Prefeitura Municipal poderá exigir do interessado um parecer técnico expedido pelos órgãos federais ou estaduais competentes, sempre que for solicitado Alvará de Funcionamento de estabelecimento capaz de poluir o meio ambiente.

**Art. 13.** As chaminés dos fogões e fornos de estabelecimentos comerciais e industriais deverão ter altura mínima superior a 1,00m (um metro) em relação à edificação ou cumeeira mais alta em um raio de 50,00 (cinqüenta) metros, a contar de sua localização.
**§1º.** No caso de emissão de fumaça, fuligem ou quaisquer outros tipos de resíduos nocivos à saúde, à segurança e ao bem-estar público, poderá ser exigida a colocação de dispositivos e filtros nas chaminés, a critério dos órgãos públicos competentes.
**§2º.** As chaminés localizadas em residências particulares ficam livres da altura mínima determinada no presente artigo, devendo apenas ter altura suficiente para não causar incômodo à vizinhança.

**Art. 14.** É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, tais como:
I – auditórios, cinemas e teatros;
II – centros culturais, museus e bibliotecas;
III – estabelecimentos de ensino;
IV – estabelecimentos hospitalares, laboratórios, consultórios médicos e odontológicos.
**§1º.** Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição de fumar de forma ampla e legível.
**§2º.** Serão considerados infratores tanto os fumantes como os proprietários do estabelecimento onde ocorrer a infração.

**Seção IV**
**Da Higiene nos Estabelecimentos**

**Art. 15.** O Alvará de Funcionamento de quitandas, açougues, peixarias, hotéis, pensões, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, cafés, padarias, panificadoras, confeitarias, sorveterias, fábricas de alimentos e estabelecimentos congêneres, destinados à fabricação e/ou comercialização de gêneros alimentícios, será precedido de fiscalização sanitária por parte do órgão municipal competente.
**Parágrafo único.** Entende-se por gêneros alimentícios, para efeitos desta Lei, todas as substâncias sólidas ou líquidas, destinadas a serem ingeridas pelo homem, excetuados os medicamentos.

**Art. 16.** Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, fracionados sem autorização prévia, ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelos funcionários encarregados da fiscalização e removidos para local apropriado, onde serão inutilizados.
**§1º.** A inutilização dos gêneros não eximirá o estabelecimento industrial ou comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.
**§2º.** A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento do estabelecimento industrial ou comercial.
**§3º.** Serão apreendidos e inutilizados os produtos alimentícios industrializados sujeitos a registro nos órgãos públicos devidos que não possuam a respectiva comprovação de registro.

**Art. 17.** Toda a água que sirva à manipulação ou preparo de gêneros alimentícios deverá provir da rede de abastecimento público ou, quando esta for inexistente, de fonte comprovadamente isenta de impurezas e contaminação.

**Art. 18.** O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, comprovadamente isenta de impurezas e contaminação.

**Art. 19.** As quitandas e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão obedecer às seguintes prescrições:
I – o estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;
II – não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
III – as frutas, verduras e demais alimentos que sejam consumidos crus deverão ser armazenados em recipientes ou dispositivos à prova de insetos, poeiras e quaisquer fontes de contaminação;
IV – os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados;
V – os coletores de lixo deverão ser providos de tampas à prova de insetos e roedores.

**Art. 20.** Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão obedecer às seguintes prescrições:
I – o estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;
II – não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
III – os balcões devem ter tampo de aço inoxidável ou granito;
IV – as câmaras frigoríficas terão capacidade adequada de armazenamento, não podendo abrigar outros artigos que não as carnes propriamente ditas;
V – os utensílios, ferramentas e instrumentos de corte deverão ser de material inoxidável, em rigoroso estado de conservação e asseio, sendo vedado o uso de cepo ou machado;
VI – as pias de lavagem deverão ter ligação sifonada com a rede de coleta de esgoto;
VII – os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados com botas brancas de borracha e aventais gorros brancos;
VIII – os coletores de lixo deverão ser providos de tampas à prova de insetos e roedores.
**§1º.** Quando necessitarem de transporte, este deverá ser feito através de veículos refrigerados apropriados, os quais não poderão transportar outros artigos que não as carnes propriamente ditas.
**§2º.** Somente poderão ser vendidas aves abatidas, que serão expostas à venda completamente limpas e livres, tanto da plumagem, como das vísceras e partes não comestíveis.

**Art. 21.** Nos açougues e estabelecimentos congêneres só poderão ser comercializadas carnes provenientes de abatedouros regularmente licenciados e inspecionados, portando o devido carimbo.

**Art. 22.** Os hotéis, pensões, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, cafés, padarias, panificadoras, confeitarias, sorveterias, fábricas de alimentos e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão observar as seguintes prescrições:
I – o estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;
II – as mesas e balcões devem ter tampos impermeáveis;
III – a lavagem de louças, talheres e demais utensílios de cozinha será feita com água corrente;
IV – as louças, talheres e demais utensílios de cozinha devem estar em perfeitas condições de uso, sendo apreendido e imediatamente inutilizado o material que estiver danificado, lascado ou trincado;
V – as janelas e aberturas para o exterior nas cozinhas deverão conter telas à prova de insetos;
VI – as portas de ligação entre a cozinha e o ambiente de refeição deverão ser providas de molas tipo “vai-e-vem”, permitindo sua abertura sem a necessidade de contato manual;
VII – as roupas de cama, mesa, banho e demais vestimentas deverão ser esterilizadas;
VIII – os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados;
IX – os coletores de lixo deverão ser providos de tampas à prova de insetos e roedores.

**Art. 23.** Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das demais disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão observar as seguintes prescrições:
I – os alimentos de ingestão imediata deverão estar acondicionados em carrinhos, caixas ou outros recipientes fechados, à prova de insetos, poeiras e quaisquer fontes de contaminação, devidamente vistoriados pela Prefeitura Municipal quando da concessão da respectiva licença;
II – é proibido ao vendedor tocar os alimentos de ingestão imediata diretamente com as mãos;
III – o vendedor deverá apresentar-se asseado e portando vestuário adequado;
IV – os alimentos perecíveis deverão ser mantidos sob refrigeração, compatível com o tipo de produto.

**Art. 24.** Os aviários, *pet shops* e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos referidos estabelecimentos, deverão observar as seguintes prescrições:

I – o estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;
II – as gaiolas para aves ou animais serão de fundo removível para facilitar sua limpeza, a qual será feita diariamente;
III – é proibido comercializar aves e animais doentes.
**Parágrafo único.** Nos estabelecimentos em que se realizar o banho e tosa de animais, deverão ser obedecidas ainda as seguintes prescrições:
I – os instrumentos de trabalho deverão ser esterilizados logo após a sua utilização;
II – as cubas, ou tanques, utilizados para banho deverão ser revestidos com material impermeável e lavável, de cor clara, cujo ralo deve ter ligação sifonada com a rede de esgoto;
III - os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados.

**Art. 25.** Os salões de barbeiros, cabeleireiros, clínicas de estética e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos referidos estabelecimentos, deverão obedecer às seguintes prescrições:
I – o estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;
II – os instrumentos de trabalho deverão ser esterilizados logo após sua utilização;
III – os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados.

**Art. 26.** Os hospitais, casas de saúde, maternidades e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos referidos estabelecimentos, deverão obedecer às seguintes prescrições:
I – o estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;
II – as louças, talheres e demais utensílios deverão ser esterilizados;
III – as roupas de cama, mesa, banho e demais vestimentas deverão ser esterilizadas;
IV – os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados com roupas claras;
V – os resíduos sólidos e os pérfuro-cortantes deverão ser destruídos através de incineradores próprios ou terceirizados.

**Seção V**
**Das Piscinas e Balneários**

**Art. 27.** As piscinas de natação deverão obedecer as seguintes prescrições:
I – no trajeto entre os chuveiros e a piscina será necessária a passagem do banhista por um lava-pés, situado o mais próximo possível da piscina;
II – a limpidez da água deve ser tal que da borda possa ser visto com nitidez o seu fundo;
III – as piscinas deverão ser providas de equipamento especial que assegure a perfeita e uniforme circulação, filtragem e purificação da água.

**Art. 28.** A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparados de composição similar, sendo obrigatório o registro das operações de tratamento e controle da água.
**Parágrafo único.** As piscinas que receberem continuamente água corrente considerada de boa qualidade, cuja renovação total se realize em tempo inferior a 12 (doze) horas, poderão ser dispensadas das exigências de que trata este artigo.

**Art. 29.** Serão impedidas de serem usadas as piscinas cujas águas forem consideradas, por autoridade competente, poluídas ou contaminadas.
**§1º.** Essa proibição inclui as piscinas situadas em residências particulares, de uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações, quando verificada poluição ou contaminação que impeça seu uso.
**§2º.** Os freqüentadores de piscinas públicas deverão ser submetidos a exames médicos, de acordo com a norma específica.

**Art. 30.** Não serão permitidos banhos nos rios, córregos ou lagos do Município, exceto nos locais designados pela Prefeitura Municipal como próprios para banhos ou esportes náuticos.
**Parágrafo único.** Os praticantes de esporte náuticos deverão trajar roupas apropriadas.

**CAPÍTULO III**
**DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DOS SERVIÇOS**

**Seção I**
**Da Licença para Funcionamento**

**Art. 31.** Nenhum estabelecimento industrial, comercial, ou de prestação de serviços, poderá funcionar no Município sem Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, o qual somente será concedido se observadas as disposições da presente Lei e das demais regulamentações pertinentes.
**§1º.** A Prefeitura Municipal somente expedirá Alvará de Funcionamento para estabelecimentos que não contrariem o disposto na Lei que regula o uso e ocupação do solo em vigor.
**§2º.** Não será concedida licença aos estabelecimentos industriais que, pela natureza dos produtos, das matérias-primas utilizadas, dos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar a saúde, a segurança ou o bem-estar públicos.
**§3º.** Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços, deverá deixar o Alvará de Funcionamento em local visível e o exibirá à autoridade competente sempre que lhe for exigido.

**Art. 32.** Sempre que houver mudança de local do estabelecimento industrial, comercial, ou de prestação de serviços, deverá ser solicitado novo Alvará de Funcionamento à Prefeitura Municipal, que verificará se o novo local satisfaz às condições exigidas para a atividade em questão.

**Art. 33.** O Alvará de Funcionamento poderá ser cassado:
I – quando se verificar divergência entre a atividade licenciada e aquela desenvolvida no local;
II – quando houver o descumprimento de quaisquer disposições desta Lei e/ou das demais regulamentações pertinentes;
III – quando causar perturbação ao sossego, à moral e ao bem-estar público;
IV – por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentam a solicitação.
**Parágrafo único.** Cassado o Alvará de Funcionamento, o estabelecimento será imediatamente fechado.

**Art. 34.** Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividades sem o respectivo Alvará de Funcionamento, em conformidade com os preceitos desta Lei, tendo o proprietário um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por parte da Administração Municipal, para ingressar com pedido de solicitação de alvará.
**§1º.** Expirado o prazo de 15 (quinze) dias concedido para ingressar com solicitação de alvará, e não havendo manifestação formal por parte do interessado, o estabelecimento será imediatamente fechado.
**§2º.** Caso seja feita solicitação de alvará no prazo de 15 (quinze) dias, e estando o estabelecimento em conformidade com a legislação em vigor e demais regulamentações pertinentes, será expedido o Alvará de Funcionamento.
**§3º.** Caso seja feito o pedido de solicitação de alvará no prazo de 15 (quinze) dias e se constatem pendências nas instalações do estabelecimento passíveis de serem regularizadas, permanecerá o estabelecimento fechado até que as mesmas sejam sanadas e vistoriadas pela Prefeitura Municipal, após o que será expedido o Alvará de Funcionamento.
**§4º.** Caso seja feito o pedido de solicitação de alvará no prazo de 15 (quinze) dias e se constate tal desconformidade do estabelecimento ou de suas instalações com a legislação em vigor de modo que não seja possível sua regularização, o estabelecimento será imediatamente fechado.

**Seção II**
**Do Comércio Ambulante**

**Art. 35.** O exercício do comércio ambulante dependerá de licença especial da Prefeitura Municipal, mediante requerimento do interessado especificando o tipo de mercadoria a ser comercializada.
**§1º.** A licença a que se refere o presente artigo será concedida pelo prazo de um ano, renovável a pedido do interessado, desde que obedecidas as prescrições da presente Lei.
**§2º.** A comercialização de mercadoria diferente da especificada na licença sujeitará o vendedor ambulante a multa e à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
**§3º.** A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença de comércio ambulante.

**Art. 36.** O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando a atividade ficará sujeito a multa e à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

**CAPÍTULO IV**
**DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA ORDEM**

**Seção I**
**Da Comercialização de Bebidas, Cigarros e Similares**

**Art. 37.** É expressamente proibido aos estabelecimentos comerciais ou aos ambulantes:
I – a exposição ostensiva de gravuras, livros, revistas, jornais ou qualquer outro material considerado pornográfico ou obsceno;
II – a venda de materiais considerados pornográficos ou obscenos a menores de 18 (dezoito) anos.
**Parágrafo único.** A pena para a infração das disposições deste artigo, além de multa, consiste na cassação de licença para funcionamento, não sendo necessária para tanto a reincidência.

**Art. 38.** Os proprietários de estabelecimentos em que haja a venda de bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
**Parágrafo único.** As desordens ocorridas nos referidos estabelecimentos sujeitarão os proprietários a multa, acarretando em cassação da licença para funcionamento em caso de reincidência.

**Art. 39.** É expressamente proibida, em qualquer estabelecimento comercial:
I – a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;
II – a venda de cigarros, charutos e congêneres a menores de 18 (dezoito) anos.
**Parágrafo único.** A pena para a infração das disposições deste artigo, além de multa, consiste na cassação de licença para funcionamento, não sendo necessária para tanto a reincidência.

**Seção II**
**Da Perturbação ao Sossego**

**Art. 40.** É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos ou incômodos, tais como os provenientes de:
I – motores de explosão desprovidos de silenciosos, ou com estes em mau estado de funcionamento;
II – buzinas, alarmes, apitos, ou quaisquer outros aparelhos similares;
III – caixas de som, auto-falantes, sons automotivos, ou quaisquer outros aparelhos similares;
III - morteiros, tiros, bombas e fogos de artifício.
**Parágrafo único.** Excetuam-se das proibições deste artigo as sirenes dos veículos de assistência, do Corpo de Bombeiros e da Polícia, quando em serviço, e os apitos de policiais, guardas e vigilantes.

**Art. 41.** No caso de propaganda sonora de caráter comercial ou informativa, feita através de alto-falantes, amplificadores ou similares, deverão ser respeitados os seguintes níveis de ruído:
I – em zonas residenciais (ZR), 55 dB (cinquenta e cinco decibéis);
II – em zonas comerciais (ZC), 65 dB (sessenta e cinco decibéis);
III – em zonas industriais (ZI), 70 dB (setenta decibéis);
IV – nas demais zonas não especificadas, 55 dB (cinquenta e cinco decibéis).
**§1º.** Os horários para o funcionamento de propaganda sonora serão das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 19:00h (dezenove horas), de segunda-feira a sábado.
**§2º.** É expressamente proibido o funcionamento de propaganda sonora a uma distância inferior a 100,00m (cem metros) dos seguintes locais:
I – Prefeitura Municipal;
II – Câmara Municipal;
III – Fórum e órgãos judiciais;
IV – estabelecimentos hospitalares, casas de saúde, maternidades e congêneres;
V – estabelecimentos de ensino, igrejas e assemelhados, quando em funcionamento.

**Art. 42.** É expressamente proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das 08:00h (oito horas) e após as 22:00h (vinte e duas horas), salvo nos estabelecimentos localizados em zona exclusivamente industrial.

**Seção III**
**Dos Divertimentos Públicos**

**Art. 43.** Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença prévia da Prefeitura Municipal, seja em vias e logradouros públicos, ou em recintos fechados de acesso público.
**Parágrafo único.** O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão pública será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção, segurança e higiene do edifício e procedida a vistoria policial.

**Art. 44.** Em todas as casas de diversão pública serão observadas as seguintes disposições:
I – as portas e corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
II – todas as portas de saída abrirão de dentro para fora e serão encimadas por dispositivo luminoso de emergência, movido a bateria, contendo a inscrição "SAÍDA" legível à distância.

**Art. 45.** A armação de circos ou parques de diversões, rodeios ou similares, só poderá ser feita mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal e em local por ela determinado.
**§1º.** A autorização para funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a um ano.
**§2º.** A seu juízo, a Prefeitura Municipal poderá não renovar a autorização para funcionamento, bem como poderá impor a restrições para a renovação.
**§3º.** Mesmo autorizados, os circos e parques de diversões só poderão entrar em funcionamento após rigorosa inspeção pela fiscalização municipal.

**Art. 46.** Para permitir a armação de circos e parques de diversões, a Prefeitura Municipal poderá exigir um depósito em dinheiro, a fim de garantir eventuais danos contra o local onde os mesmos serão armados, restituindo esse depósito integralmente no caso de não ocorrer nenhuma despesa com danos ou limpeza.

**Art. 47.** Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as seguintes condições:
I – sejam aprovados pela Prefeitura, quanto à sua localização e tempo de permanência;
II – não perturbem o trânsito público;
III – não causem danos contra o local onde os mesmos serão armados, correndo por conta do responsável as despesas com os danos porventura causados;
IV – serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento das festividades.
**Parágrafo único.** Uma vez findo o prazo estabelecido no item IV do presente artigo, a Prefeitura Municipal promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando do responsável as despesas correspondentes e dando ao material removido o destino que bem entender.

**Seção IV**
**Do Trânsito**

**Art. 48.** É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas vias públicas, exceto para efeitos de obras públicas, ou quando exigências policiais o determinarem.
**Parágrafo único.** Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite.

**Art. 49.** Os estabelecimentos comerciais não poderão ocupar o passeio correspondente à testada do estabelecimento com mercadorias, placas e quaisquer outros objetos que impeçam o livre trânsito dos pedestres.
**Parágrafo único.** As bancas, mesas, cadeiras, barracas ou quiosques de vendas de gêneros alimentícios ou outros produtos similares poderão ser instaladas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes prescrições:
I – obedeçam ao local, às dimensões e ao padrão urbanístico e construtivo indicados pela Prefeitura Municipal;
II – sejam de fácil remoção;
III – obtenham o respectivo Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos competentes.

**Art. 50.** A instalação de bancos, relógios, termômetros, abrigos de mototáxi ou ônibus e quaisquer outros equipamentos similares nos logradouros públicos é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal.
**Parágrafo Único.** A Prefeitura Municipal poderá conceder licença para instalação dos equipamentos mencionados no *caput* por parte de interessados, desde que obedeçam ao local, às dimensões e ao padrão urbanístico e construtivo indicados pela Prefeitura Municipal.

**Art. 51.** Nos casos de carga e descarga de materiais que não possam ser feitas no interior do estabelecimento ou terreno, será tolerada a permanência transitória em vias públicas, com o mínimo prejuízo ao trânsito e em horário e locais estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

**Art. 52.** Nas obras de construção ou demolição é expressamente proibida a ocupação das vias públicas para o preparo de argamassas e rebocos, bem como para o armazenamento de materiais de construção.

**Art. 53.** Cabe à Prefeitura Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

**Art. 54.** É expressamente proibido remover ou danificar a sinalização de trânsito existente nos logradouros públicos.

**Art. 55.** É expressamente proibido atirar detritos, ou qualquer tipo de substância que cause perigo ou incômodo aos transeuntes, nos logradouros públicos.

**Art. 56.** É expressamente proibido nos logradouros públicos do Município:
I – conduzir veículos em velocidade superior àquela determinada pela legislação federal ou pela sinalização existente no local;
II – conduzir animais velozes ou bravios sem as devidas precauções;
III – conduzir carroças, charretes e outros veículos com tração animal sem as devidas precauções.

**Seção V**
**Dos Animais**

**Art. 57.** Os animais domésticos que forem encontrados nos logradouros públicos das áreas urbanas do município serão apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura Municipal.
**§1º.** No caso do animal não ser procurado pelo proprietário ou responsável no prazo de 10 (dez) dias, o mesmo será doado, sacrificado ou levado a instituições de pesquisa.
**§2º.** No caso de comparecimento do proprietário ou responsável para resgate do animal, deverá ser recolhida taxa de manutenção proporcional ao número de dias que o mesmo ficou sob a guarda da Prefeitura Municipal.

**Art. 58.** Os animais domésticos poderão circular nos logradouros públicos, desde que acompanhados de seus proprietários, ficando estes responsáveis por quaisquer danos que os animais causarem a terceiros ou ao bem público e particular.
**§1º.** Os proprietários deverão recolher as fezes depositadas por seus animais em logradouros públicos, colocando-as em sacos plásticos e lançando-as em recipientes adequados, visando à sua coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.
**§2º.** Os proprietários de cães de grande porte ou de raças reconhecidamente ferozes deverão dotar os mesmos de focinheiras quando circularem pelos logradouros públicos, sendo considerados como tais as seguintes raças de cães, puras ou mestiças:
I – Dog alemão;
II – São Bernardo;
III – Fila brasileiro;
IV – Mastim napolitano;
V – Rotweiller;
VI – Pitbull;
VII – Dobermann;
VIII – Pastor alemão e belga;
IX – todas as demais raças cujos adultos tenham peso acima de 30Kg (trinta quilogramas).
**§3º.** Os cães considerados de grande porte ou ferozes que circularem em logradouros públicos sem focinheira serão apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura Municipal, ficando seus proprietários sujeitos à multa.
**§4º.** No caso do animal não ser procurado pelo proprietário ou responsável no prazo de 10 (dez) dias, o mesmo será doado, sacrificado ou levado a instituições de pesquisa.
**§5º.** No caso de comparecimento do proprietário ou responsável para resgate do animal, deverá ser recolhida taxa de manutenção proporcional ao número de dias que o mesmo ficou sob a guarda da Prefeitura Municipal.

**Art. 59.** Os proprietários de animais domésticos são obrigados a vaciná-los contra moléstias transmissíveis na época determinada pela Prefeitura, devendo manter atualizada a carteira de vacinação dos animais.

**Art. 60.** Os animais domésticos portadores de moléstias transmissíveis encontrados nas vias públicas, ou recolhidos das residências de seus proprietários, serão imediatamente sacrificados e incinerados.

**Art. 61.** É expressamente proibida a criação dentro do perímetro urbano de quaisquer animais que, por sua natureza criem ou possam criar condições nocivas ou ofensivas à segurança, à saúde e ao bem-estar público (abelhas, aves, coelhos, bovinos, eqüinos, suínos e outros).

**Art. 62.** Todo proprietário é obrigado a prevenir e eliminar insetos nocivos dentro de sua propriedade.
**Parágrafo único.** Consideram-se insetos nocivos aqueles que possam prejudicar, ou vir a prejudicar os moradores do município, ou colocar em risco a saúde, a segurança e o bem estar públicos.

**Art. 63.** Verificada a existência de ajuntamento de insetos nocivos, tais como formigueiros, vespeiros e afins, será feita intimação ao proprietário do local onde os mesmos estiverem localizados para proceder ao seu extermínio, estipulando-se o prazo de 15 (quinze) dias para essa providência.
**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento do prazo fixado, ficará a Prefeitura Municipal incumbida de proceder ao extermínio dos insetos nocivos, cobrando do proprietário as despesas correspondentes.

**Seção VI**
**Dos Inflamáveis e Explosivos**

**Art. 64.** No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte e emprego de inflamáveis e explosivos, que obedecerão às disposições desta Lei.

**Art. 65.** São considerados materiais inflamáveis:

I – o fósforo e os materiais fosforados;
II – a gasolina e demais derivados de petróleo;
III – os éteres, álcoois, aguardentes e os óleos em geral;
IV – toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja superior a 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).

**Art. 66.** São considerados materiais explosivos:
I – os fogos de artifício;
II – a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III – as espoletas e estopins;
IV – os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
V – os cartuchos de guerra, caça e minas.

**Art. 67.** Os estabelecimentos de fabricação, comercialização, armazenamento e distribuição de inflamáveis e explosivos dependem de licença prévia da Prefeitura Municipal e dos demais órgãos federais e estaduais competentes para sua instalação e funcionamento, obedecendo ao disposto na presente Lei.
**§1º.** Não será permitida a instalação de estabelecimentos de fabricação e armazenamento de inflamáveis e explosivos nas áreas urbanas do Município, devendo a localização dos mesmos obedecer ao disposto pela Prefeitura Municipal.
**§2º.** Não será permitido transportar explosivos e inflamáveis sem as precauções devidas, bem como depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo que provisoriamente, produtos inflamáveis ou explosivos.
**§3º.** Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

**Seção VII**
**Da Publicidade**

**Art. 68.** A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença prévia da Prefeitura Municipal.

**§1º.** Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, independente do material de confecção, que estejam suspensos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes ou calçadas, bem como os meios de publicidade que, embora apostos em terrenos de domínio privado forem visíveis dos lugares públicos.
**§2º.** A propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas está igualmente sujeita à licença prévia.

**Art. 69.** Não será permitida a exploração dos meios de publicidade quando:
I – pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
II – de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, bem como os
seus monumentos culturais, históricos e tradicionais;
III – sejam ofensivos à moral ou aos indivíduos, crenças e instituições;
IV - obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas.
**§1º.** Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema
de iluminação a ser adotado.
**§2º.** Os anúncios luminosos deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio.
**§3º.** Os cartazes e anúncios encontrados em desconformidade com *caput* serão apreendidos pela Prefeitura Municipal, ficando o responsável sujeito à multa.

**Art. 70.** Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda deverão mencionar:

I – a indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes e anúncios;
II – a natureza do material de confecção;
III – as dimensões;
IV – as inscrições e o texto.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 71.** As infrações às disposições desta Lei serão punidas com multas, de acordo com o ANEXO ÚNICO – TABELA DE MULTAS DA LEI DE POSTURAS desta Lei.
**§1º.** A multa será imposta ao infrator por funcionário competente, mediante a lavratura do respectivo Auto de Infração.
**§2º.** O valor da multa será dobrado a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

**Art. 72.** Os casos omissos serão arbitrados pela Prefeitura Municipal, tendo-se em vista:
I – a maior ou menor gravidade da infração;
II – as circunstâncias da infração;
III – os antecedentes do infrator;

**Art. 73.** Imposta a multa, será o infrator intimado a efetuar o seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias, findo o qual far-se-á a sua cobrança judicial.

**Art. 74.** O contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a defesa contra a autuação, notificação ou embargo, contados da data do seu recebimento.

**Art. 75.** Na hipótese do contribuinte não ter assinado o auto competente, será notificado através de registro postal, presumindo-se recebida a notificação 48:00h (quarenta e oito horas) depois de sua expedição.

**Art. 76.** A defesa far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos, e será vinculada ao processo administrativo iniciado pelo órgão municipal competente.

**Art. 77.** A apresentação de defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa, até decisão da autoridade administrativa competente.

**Art. 78.** O processo administrativo, uma vez decorrido o prazo para a apresentação da defesa, será imediatamente encaminhado ao titular do órgão competente.
**Parágrafo único.** Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá determinar
a realização de diligência para esclarecer questões duvidosas, bem como solicitar o parecer da Procuradoria-Geral do Município, ou de quem tiver atribuição para esclarecê-las.

**Art. 79.** O autuado será notificado da decisão da primeira instância pessoalmente ou por registro postal.

**Art. 80.** Caberá recurso da decisão de primeira instância, dirigido ao Prefeito Municipal, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 81.** O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.
**Parágrafo único.** É vedado, em uma única petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.

**Art. 82.** Nenhum recurso será recebido se não estiver acompanhado do comprovante de pagamento da multa aplicada, quando cabível.

**Art. 83.** A decisão do Prefeito é irrecorrível e será publicada em local de grande circulação do público.

**Art. 84.** A decisão definitiva, quando mantida a autuação, produzirá a inscrição das multas em dívida ativa e subsequente cobrança judicial.

**Art. 85.** A decisão que tornar insubsistente a autuação produzirá a restituição da multa paga indevidamente, no prazo de 10 (dez) dias após o respectivo pedido de restituição, formulado pelo autuado.

**Art. 86.** Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 028, de 26 de dezembro de 1990 e suas posteriores alterações.

**Art. 87.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Artigo 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 30 de abril de 2015.

***MAMOUD AMED FILHO***
Prefeito de Itacoatiara

**ANEXO ÚNICO – TABELA DE MULTAS DO CÓDIGO DE POSTURAS**

| | Infração | Dispositivo Infringido | Valor em Unidades Fiscais do Município (UFM's) |
|---|---|---|---|
| 1 | Varrer para as bocas de lobo e sarjetas, lançar em terrenos baldios, fundos de vale e cursos d'água, ou ainda queimar lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza. | Art. 4º e 5º | 1 UFM |
| 2 | Impedir ou dificultar o livre escoamento das águas nos cursos d'água, bem como nos canos, sarjetas, bocas de lobo, ou canais dos logradouros públicos. | Art. 7º e 8º | 2 UFM's |
| 3 | Lançar esgoto ou águas servidas diretamente nos logradouros públicos, cursos d'água, valetas, poços superficiais desativados ou em terrenos baldios. | Art. 9º | 3 UFM's |
| 4 | Manter água estagnada em quintais, pátios e edificações, bem como em pneus, vasos e demais recipientes descobertos. | Art. 10 | 5 UFM's |
| 5 | Comprometer, por qualquer meio, as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente. | Art. 11 | De 10 a 500 UFM's (dependendo do dano) |
| 6 | Desacatar à exigência de colocação de dispositivos e filtros em chaminés. | Art. 13 | 5 UFM's |
| 7 | Fumar em estabelecimentos públicos fechados onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas. | Art. 14 | 1 UFM's |
| 8 | Funcionar sem a respectiva licença sanitária. | Art. 15 | 3 UFM's |
| 9 | Produzir, expor ou vender gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, fracionados sem autorização prévia ou nocivos à saúde. | Art. 16 | 5 UFM's |
| 10 | Desobedecer às disposições dos respectivos artigos da presente Lei. | Art. 19, 20, 22, 23, 24, 25 e 26 | 2 UFM's |
| 11 | Manter piscinas em condições impróprias ao uso, poluídas ou contaminadas. | Art. 27, 28 e 29 | 2 UFM's |
| 12 | Exercer atividade sem o respectivo Alvará de Funcionamento. | Art. 31 | 0,05 UFM/m2 de área |
| 13 | Exercer atividade de comércio ambulante sem a respectiva licença de funcionamento ou comercialização de mercadoria diferente da especificada na licença. | Art. 35 e 36 | 1 UFM's |
| 14 | Expor material considerado pornográfico ou obsceno, ou ainda vender tais materiais a menores de 18 (dezoito) anos. | Art. 37 | 3 UFM's |
| 15 | Não zelar pela ordem nos estabelecimentos em que haja a venda de bebidas alcoólicas. | Art. 38 | 3 UFM's |
| 16 | Vender de bebidas alcoólicas, cigarros, charutos e congêneres a menores de 18 (dezoito) anos. | Art. 39 | 3 UFM's |
| 17 | Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos ou incômodos. | Art. 40 | 3 UFM's |
| 18 | Realizar propaganda sonora acima dos níveis de ruído permitidos, fora dos horários e/ou a uma distância inferior dos locais especificados. | Art. 41 | 2 UFM's |
| 19 | Executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das 8:00 (oito) horas e após as 22:00 (vinte e duas) horas. | Art. 42 | 2 UFM's |
| 20 | Realizar divertimento público, ou armar circos e parques de diversão sem a respectiva licença. | Art. 43 e 45 | 5 UFM's |
| 21 | Embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas vias públicas. | Art. 48 e 49 | 2 UFM's |
| 22 | Remover ou danificar a sinalização de trânsito existente nos logradouros públicos. | Art. 54 | 3 UFM's |
| 23 | Atirar detritos, ou qualquer tipo de substância que cause perigo ou incômodo aos transeuntes, nos logradouros públicos. | Art. 55 | 3 UFM's |
| 24 | Conduzir veículos em velocidade superior à determinada, ou ainda animais velozes ou bravios, carroças, charretes e veículos com tração animal sem a devida precaução. | Art. 56 | 3 UFM's |
| 25 | Circular nos logradouros públicos com cães de grande porte desprovidos de focinheiras. | Art. 58 | 2 UFM's |
| 26 | Criar dentro do perímetro urbano animais que possam representar risco à segurança, à saúde e ao bem-estar público. | Art. 61 | 2 UFM's |
| 27 | Transportar, depositar ou conservar nas vias públicas produtos inflamáveis ou explosivos, ou ainda transportá-los simultaneamente no mesmo veículo. | Art. 67 | 5 UFM's |
| 28 | Explorar meios de publicidade sem licença prévia e/ou prejudiciais ao trânsito, aos aspectos paisagísticos, indivíduos e instituições ou que obstruam os vãos. | Art. 68 e 69 | 2 UFM's |

**Publicado por:**
José Ricardo Xavier de Araújo
**Código Identificador:**B6013BAD

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA**
**PORTARIA Nº 028, DE 02 DE MARÇO DE 2015**

*Concede DIÁRIAS à servidora* ANDRESSA MIRLEY OLIVEIRA CABRAL e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,

**R E S O L V E:**

I. Conceder DIÁRIAS à servidora **ANDRESSA MIRLEY OLIVEIRA CABRAL**, Chefe de Departamento Administrativo deste Instituto.
II. Autorizar o pagamento de 01(uma) diária, no valor total de R$ 356,72(trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
**Motivo da Viagem:** Participar da Oficina de Prestação de Contas e do E-Contas, a ser realizada pela Escola de Contas Públicas do TCE-AM.
**Local:** Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Rua Efigênio Sales 1655, Parque 10.
**Data:** 03/03/2015.
**Data de Retorno:** 04 de março de 2015.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 02 de março de 2015.

***MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA***
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

**Publicado por:**
José Ricardo Xavier de Araújo
**Código Identificador:**8710AD66

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**BALANÇO FINANCEIRO 2014 - ANEXO 13**

| SAAE DE ITACOATIARA | | Balanço 2014 |
|---|---|---|
| RUA ADAMASTOR DE FIGUEIREDO, 2401 | | Anexo 13 - Balanço Financeiro |
| CENTRO | | Lei Nº 4.320/64 |
| C.N.P.J. : 01.320.180/0001-40 | | Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP |
| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS ORDINÁRIAS | 2.838.198,56 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 2.851.968,40 |
| | 0,00 | | 0,00 |
| VINCULADAS | 2.838.198,56 | DESPESAS VINCULADAS | 2.851.968,40 |
| Recursos Próprios | 2838198,56 | Recursos Próprios | 2851968,40 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA VINCULADAS | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 0,00 | | 0,00 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | 254.099,82 | PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS | 256.955,61 |
| SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 110.016,18 | SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 93.390,55 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 110016,18 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 93390,55 |
| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |

***ADALBERTO ROSSETH CAVALCANTE***
Diretor Predidente
CPF: 130.585.412-87

***MARIA RITA L. DE MOARES***
Contadora
CRC/AM 007366/0-8

**Publicado por:**
Fabio Elias de Queiroz
**Código Identificador:**52B271A2

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
## BALANÇO FINANCEIRO 2014 - ANEXO 15

| | | |
|---|---|---|
| SAAE DE ITACOATIARA | Balanço 2014 | |
| RUA ADAMASTOR DE FIGUEIREDO, 2401 | Anexo 15 - Variações Patrimoniais | |
| CENTRO | Lei Nº 4.320/64 | |
| C.N.P.J. : 01.320.180/0001-40 | Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP | |
| DESCRIÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| VARIAÇÕES AUMENTATIVAS PATRIMONIAIS | | |
| 4000 | 2.838.198,56 | 0,00 |
| 4100 | 0,00 | 0,00 |
| 4110 | 0,00 | 0,00 |
| 4120 | 0,00 | 0,00 |
| 4130 | 0,00 | 0,00 |
| 4200 | 0,00 | 0,00 |
| 4210 | 0,00 | 0,00 |
| 4220 | 0,00 | 0,00 |
| 4230 | 0,00 | 0,00 |
| 4240 | 0,00 | 0,00 |
| 4300 | 2.740.397,78 | 0,00 |
| 4310 | 0,00 | 0,00 |
| 4320 | 0,00 | 0,00 |
| 4330 | 2.740.397,78 | 0,00 |
| 4400 | 97.800,78 | 0,00 |
| 4410 | 0,00 | 0,00 |
| 4420 | 97.009,83 | 0,00 |
| 4430 | 0,00 | 0,00 |
| 4440 | 0,00 | 0,00 |
| 4450 | 790,95 | 0,00 |
| 4490 | 0,00 | 0,00 |
| 4500 | 0,00 | 0,00 |
| 4510 | 0,00 | 0,00 |
| 4520 | 0,00 | 0,00 |
| 4530 | 0,00 | 0,00 |
| 4540 | 0,00 | 0,00 |
| 4550 | 0,00 | 0,00 |
| 4560 | 0,00 | 0,00 |
| 4570 | 0,00 | 0,00 |
| 4580 | 0,00 | 0,00 |
| 4600 | 0,00 | 0,00 |
| 4610 | 0,00 | 0,00 |
| 4620 | 0,00 | 0,00 |
| 4630 | 0,00 | 0,00 |
| 4640 | 0,00 | 0,00 |
| 4650 | 0,00 | 0,00 |
| 4660 | 0,00 | 0,00 |
| 4900 | 0,00 | 0,00 |
| 4910 | 0,00 | 0,00 |
| 4920 | 0,00 | 0,00 |
| 4970 | 0,00 | 0,00 |
| 4990 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 2.838.198,56 | 0,00 |
| DESCRIÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS | | |
| 3000 | 2.707.139,99 | 0,00 |
| 3100 | 973.732,13 | 0,00 |
| 3110 | 779.381,02 | 0,00 |
| 3120 | 132.172,09 | 0,00 |
| 3130 | 60.739,02 | 0,00 |
| 3180 | 0,00 | 0,00 |
| 3190 | 1.440,00 | 0,00 |
| 3200 | 0,00 | 0,00 |
| 3210 | 0,00 | 0,00 |
| 3220 | 0,00 | 0,00 |
| 3230 | 0,00 | 0,00 |
| 3240 | 0,00 | 0,00 |
| 3250 | 0,00 | 0,00 |
| 3290 | 0,00 | 0,00 |
| 3300 | 1.613.353,71 | 0,00 |
| 3310 | 330.119,73 | 0,00 |
| 3320 | 1.283.233,98 | 0,00 |
| 3330 | 0,00 | 0,00 |
| 3380 | 0,00 | 0,00 |
| 3400 | 550,89 | 0,00 |
| 3410 | 550,89 | 0,00 |
| 3420 | 0,00 | 0,00 |
| 3430 | 0,00 | 0,00 |
| 3440 | 0,00 | 0,00 |
| 3490 | 0,00 | 0,00 |
| 3500 | 0,00 | 0,00 |
| 3510 | 0,00 | 0,00 |
| 3520 | 0,00 | 0,00 |
| 3530 | 0,00 | 0,00 |
| 3540 | 0,00 | 0,00 |
| 3550 | 0,00 | 0,00 |
| 3560 | 0,00 | 0,00 |
| 3570 | 0,00 | 0,00 |
| 3600 | 93.003,02 | 0,00 |
| 3610 | 0,00 | 0,00 |
| 3620 | 0,00 | 0,00 |
| 3630 | 0,00 | 0,00 |
| 3640 | 0,00 | 0,00 |
| 3650 | 93.003,02 | 0,00 |
| 3700 | 26.500,24 | 0,00 |
| 3710 | 352,22 | 0,00 |
| 3720 | 26.148,02 | 0,00 |
| 3780 | 0,00 | 0,00 |
| 3900 | 0,00 | 0,00 |
| 3910 | 0,00 | 0,00 |
| 3920 | 0,00 | 0,00 |
| 3930 | 0,00 | 0,00 |
| 3940 | 0,00 | 0,00 |
| DESCRIÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| 3950 | 0,00 | 0,00 |
| 3960 | 0,00 | 0,00 |
| 3970 | 0,00 | 0,00 |
| 3980 | 0,00 | 0,00 |
| 3990 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS | 2.707.139,99 | 0,00 |
| RESULTADO PATRIMONIAL NO PERÍODO | 131.058,57 | 0,00 |

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária) | EXERCÍCIO ATUAL |
|---|---|
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO | 67.880,17 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO | 163.267,77 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVO | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO | 0,00 |

***ADALBERTO ROSSETH CAVALCANTE***
Diretor Predidente
CPF: 130.585.412-87

***MARIA RITA L. DE MOARES***
Contadora
CRC/AM 007366/0-8

**Publicado por:**
Fabio Elias de Queiroz
**Código Identificador:**7FD39A54

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE JAPURÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01/2015

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 01/2015;
**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**
**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **CLETO PINHEIRO DE CASTRO – ME**, como vencedor do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02 e 03, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015-SRP.

**II – ADJUDICAR** à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015-SRP,**CLETO PINHEIRO DE CASTRO – ME,**no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais),

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, em 06 de Abril de 2015.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Japurá.

**Publicado por:**
Clarice da Silva Fonseca
**Código Identificador:**BD54D00F

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02/2015**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 02/2015;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **RAUCEMIR GOMES DA SILVA MERCEARIA – ME**, como vencedor do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 ,40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 37, 48, 49, 50, 51 e 52, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-SRP.

**II – ADJUDICAR** à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015,**RAUCEMIR GOMES DA SILVA MERCEARIA – ME,**no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais),

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, em 06 de Abril de 2015.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Japurá.

**Publicado por:**
Clarice da Silva Fonseca
**Código Identificador:**51AD509F

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 03/2015**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 03/2015;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **RAUCEMIR GOMES DA SILVA MERCEARIA – ME**, como vencedor do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 ,40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 37, 48, 49, 50, 51, 52,53, 54, 55, 56 e 57, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-SRP.

**II – ADJUDICAR** à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015,**RAUCEMIR GOMES DA SILVA MERCEARIA – ME,**no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais),

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, em 06 de Abril de 2015.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Japurá.

**Publicado por:**
Clarice da Silva Fonseca
**Código Identificador:**72A1F4C9

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 04/2015**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 04/2015;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **FÁTIMA VENTURA DE OLIVEIRA– ME**, como vencedor do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 ,40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 37, 48, 49, 50, 51, 52,53, 54, 55 e 56, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-SRP.

**II – ADJUDICAR** à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015,**FÁTIMA VENTURA DE OLIVEIRA– ME,**no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais),

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, em 06 de Abril de 2015.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Japurá.

**Publicado por:**
Clarice da Silva Fonseca
**Código Identificador:**7E7B0EAB

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 01/2015**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015**

**RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE:**Ata de Registro de Preços Nº 01/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 01/2015-CPL, realizado em 20/03/2015;**PARTES:**Câmara Municipal de Japurá, através da Comissão Permanente de Licitação e fornecedor listado no quadro abaixo;**OBJETO:**Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá, pelo período de 09 (nove)

meses;**VALOR:R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

**EMPRESA: CLETO PINHEIRO DE CASTRO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.700.243/0001-72

| ITEM | MATERIAL | QUANT. | UND. | VL P/ LT(PREÇO MÉDIO) | VALOR TOAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Botija de Gás | 18 | Und | 60,00 | 1.080,00 |
| 2 | Gasolina Comum | 12240 | LT | 4,50 | 55.080,00 |
| 3 | Óleo Lubrificante 2t | 680 | LT | 13,00 | 8.840,00 |
| | | | | | 65.000,00 |

Câmara Municipal de Japurá-AM, 07 de Abril de 2015.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Japurá

**Publicado por:**
Clarice da Silva Fonseca
**Código Identificador:**76F1A8E8

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 02/2015

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015**

**RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE:**Ata de Registro de Preços Nº 02/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 02/2015-CPL, realizado em 20/03/2015;**PARTES:**Câmara Municipal de Japurá, através da Comissão Permanente de Licitação e fornecedor listado no quadro abaixo;**OBJETO:**Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá, pelo período de 09 (nove) meses;**VALOR:R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho;**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

**EMPRESA: RAUCEMIR GOMES DA SILVA MERCEARIA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.681.589/0001-57

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VL. UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Almofada p/ carimbo nº 03 | 35 | 3,80 | 133,00 |
| 2 | Papel oficio a2 c/05 pct | 30 | 121,00 | 3.630,00 |
| 3 | Apontador simples | 120 | 0,50 | 60,00 |
| 4 | Álcool 92,8% 1lt | 390 | 5,20 | 2.028,00 |
| 5 | Borracha branca | 120 | 0,45 | 54,00 |
| 6 | Caixas p/ arquivo morto papelão | 500 | 2,25 | 1.125,00 |
| 7 | Calculadora tem. Digital | 30 | 19,80 | 594,00 |
| 8 | Caneta azul bic | 3500 | 0,65 | 2.275,00 |
| 9 | Caneta preta bic | 3500 | 0,65 | 2.275,00 |
| 10 | Caneta vermelha | 1000 | 0,65 | 650,00 |
| 11 | Cartolina | 2000 | 0,48 | 960,00 |
| 12 | Clips 2/0 c/50 unid. | 200 | 1,95 | 390,00 |
| 13 | Clips 4/0 c/ 50 und. | 300 | 2,25 | 675,00 |
| 14 | Clips 6/0 c/ 50 und. | 250 | 2,40 | 600,00 |
| 15 | Clips 8/0 c/ 25 unid | 300 | 2,25 | 675,00 |
| 16 | Cola branca p/ eva | 120 | 3,20 | 384,00 |
| 17 | Corretivo 18ml c/ 12unid. | 200 | 19,10 | 3.820,00 |
| 18 | Envelopes 220 x 353 | 450 | 0,35 | 157,50 |
| 19 | Envelopes a4 | 300 | 0,30 | 90,00 |
| 20 | Estilete largo | 30 | 1,90 | 57,00 |
| 21 | Extrator de grampo inox | 50 | 2,00 | 100,00 |
| 22 | Fita dupla face | 200 | 4,80 | 960,00 |
| 23 | Fita durex fina | 200 | 3,85 | 770,00 |
| 24 | Fita gomada grossa | 250 | 12,05 | 3.012,50 |
| 25 | Furador de papel | 35 | 15,00 | 525,00 |
| 26 | Grampeador 26/6 | 50 | 14,50 | 725,00 |
| 27 | Grampo p/ grampeador | 50 | 4,10 | 205,00 |
| 28 | Lapis preto n. 02 | 1536 | 0,25 | 384,00 |
| 29 | Livro de ata c/ 200 fls | 30 | 16,10 | 483,00 |
| 30 | Livro de ponto | 20 | 13,80 | 276,00 |
| 31 | Livro de protocolo | 20 | 6,10 | 122,00 |
| 32 | Marcador de cd azul | 30 | 4,80 | 144,00 |
| 33 | Marcador de cd preto | 30 | 4,80 | 144,00 |
| 34 | Marcador de texto amarelo | 50 | 1,75 | 87,50 |
| 35 | Marcador de texto verde | 50 | 1,75 | 87,50 |
| 36 | Papel almaço c/ 400 fls. | 30 | 25,00 | 750,00 |
| 37 | Papel carbono dupla face | 20 | 22,00 | 440,00 |
| 38 | Papel cartão | 100 | 0,80 | 80,00 |
| 39 | Papel oficio a4 c/10 | 60 | 162,80 | 9.768,00 |
| 40 | Pasta a-z - lombo largo | 500 | 6,00 | 3.000,00 |
| 41 | Pastas plásticas c/ elástico | 500 | 1,45 | 725,00 |
| 42 | Pastas suspensasde papelão | 1200 | 1,45 | 1.740,00 |
| 43 | Percevejo | 30 | 2,80 | 84,00 |
| 44 | Pincel atômico azul | 25 | 2,25 | 56,25 |
| 45 | Pincel atômico preto | 25 | 2,25 | 56,25 |
| 46 | Pincel atômico vermelho | 25 | 2,25 | 56,25 |
| 47 | Postite 38 X 61 MM 100,00 u | 200 | 3,85 | 770,00 |
| 48 | Postite 76 x 76 mm c/ 4 unid. | 200 | 3,85 | 770,00 |
| 49 | Régua 30 cm | 50 | 0,75 | 37,50 |
| 50 | Tesoura de picotar | 50 | 13,50 | 675,00 |
| 51 | Tesoura grande | 25 | 9,05 | 226,25 |
| 52 | Tinta p/ almofada | 25 | 4,30 | 107,50 |
| TOTAL | | | | 48.000,00 |

Câmara Municipal de Japurá-AM, 07 de Abril de 2015.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Japurá

**Publicado por:**
Clarice da Silva Fonseca
**Código Identificador:**503106BD

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 03/2015

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015**

**RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE:**Ata de Registro de Preços Nº 03/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 03/2015-CPL, realizado em 20/03/2015;**PARTES:**Câmara Municipal de Japurá, através da Comissão Permanente de Licitação e fornecedor listado no quadro abaixo;**OBJETO:**Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá, pelo período de 09 (nove) meses;**VALOR:R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho;**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

**EMPRESA: RAUCEMIR GOMES DA SILVA MERCEARIA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.681.589/0001-57

| Item | Descrição da Mercadoria | Unid | Quant | Val. Unit | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Água sanitária 1lt | gf | 140 | 2,00 | 280,00 |
| 2 | Álcool comum 500ml | un. | 253 | 3,00 | 759,00 |
| 3 | Álcool em gel 250ml | un. | 280 | 5,00 | 1.400,00 |
| 4 | Alvejante em pó 400g | lt | 190 | 16,00 | 3.040,00 |
| 5 | Avental em napa | un. | 30 | 10,00 | 300,00 |
| 6 | Balde plástico resistente 10l | un. | 50 | 13,00 | 650,00 |
| 7 | Balde plástico resistente 20l | un. | 50 | 19,20 | 960,00 |
| 8 | Cêra líquida | un. | 200 | 7,00 | 1.400,00 |
| 9 | Cesto lixo telado(P) | un. | 20 | 3,00 | 60,00 |
| 10 | Cesto lixo telado(M) | un. | 20 | 5,00 | 100,00 |
| 11 | Cesto lixo telado com tampa(G) | un. | 10 | 40,00 | 400,00 |
| 12 | Desinfetante 500ml | un. | 340 | 3,00 | 1.020,00 |
| 13 | Desodorizador de ambiente | un. | 250 | 9,00 | 2.250,00 |
| 14 | Desodorizador sanitário em pedra | un. | 340 | 2,00 | 680,00 |
| 15 | Detergente 500ml | un. | 800 | 2,00 | 1.600,00 |
| 16 | Escova de limpeza p/ garrafas | un. | 30 | 5,00 | 150,00 |
| 17 | Escova limpeza p/ sanitário | un. | 40 | 4,50 | 180,00 |
| 18 | Escova pequena | un. | 35 | 3,00 | 105,00 |
| 19 | Escovão com cabo | un. | 30 | 9,00 | 270,00 |
| 20 | Escovão comum | un. | 35 | 5,00 | 175,00 |
| 21 | Escovão de aço | un. | 35 | 9,00 | 315,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | Espanador de teto | un. | 50 | 9,50 | 475,00 |
| 23 | Espanador pequeno | un. | 30 | 3,00 | 90,00 |
| 24 | Esponja dupla face | un. | 300 | 0,70 | 210,00 |
| 25 | Esponja de aço | pc | 50 | 1,50 | 75,00 |
| 26 | Flanelas | un. | 400 | 3,00 | 1.200,00 |
| 27 | Fósforo | mç | 50 | 2,00 | 100,00 |
| 28 | Guardanapo de pano | un. | 200 | 2,00 | 400,00 |
| 29 | Guardanapo de papel | pc | 600 | 0,70 | 420,00 |
| 30 | Inseticida spray | un. | 240 | 9,00 | 2.160,00 |
| 31 | Limpa aluminio 500ml | un. | 60 | 2,00 | 120,00 |
| 32 | Limpador de carpete | un. | 120 | 10,00 | 1.200,00 |
| 33 | Limpa vidro 500ml | un. | 100 | 4,00 | 400,00 |
| 34 | Lustra móvel | un. | 100 | 5,00 | 500,00 |
| 35 | Luva em Látex p/ Limpeza Cano Curto | Par | 60 | 4,95 | 297,00 |
| 36 | Mangueira 10m | un. | 10 | 45,00 | 450,00 |
| 37 | Óleo de peroba perfumado | un. | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 38 | Naftalina | pc | 100 | 1,00 | 100,00 |
| 39 | Pá com cabo | un. | 40 | 4,00 | 160,00 |
| 40 | Pá para lixo(P) | un. | 30 | 3,00 | 90,00 |
| 41 | Palito de dente | cx | 70 | 0,50 | 35,00 |
| 42 | Pano de chão | un. | 300 | 3,00 | 900,00 |
| 43 | Papel higiênico c/ 4un | pc | 850 | 5,00 | 4.250,00 |
| 44 | Papel toalha | pc | 800 | 3,70 | 2.960,00 |
| 45 | Rodo | un. | 80 | 20,00 | 1.600,00 |
| 46 | Sabão em barra | un. | 190 | 2,30 | 437,00 |
| 47 | Sabão em pó 500g | cx | 250 | 2,50 | 625,00 |
| 48 | Saco para lixo 100 lt | pc | 300 | 2,50 | 750,00 |
| 49 | Saco para lixo 50 lt | pc | 300 | 1,50 | 450,00 |
| 50 | Saco para lixo 30 lt | pc | 400 | 1,00 | 400,00 |
| 51 | Sápoleo radium | un. | 100 | 4,70 | 470,00 |
| 52 | Soda cáustica | un. | 200 | 6,00 | 1.200,00 |
| 53 | Tapete de pano | un. | 120 | 18,00 | 2.160,00 |
| 54 | Toalha de rosto | un. | 30 | 7,00 | 210,00 |
| 55 | Vassoura de nylon | un. | 90 | 16,00 | 1.440,00 |
| 56 | Vassoura de piaçava | un. | 140 | 7,00 | 980,00 |
| 57 | Veja multi ação 500ml | gf | 340 | 3,80 | 1.292,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | 45.000,00 |

Câmara Municipal de Japurá-AM, 07 de Abril de 2015.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Japurá

**Publicado por:**
Clarice da Silva Fonseca
**Código Identificador:**C7EA74A1

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 04/2015

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015**

**RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE:**Ata de Registro de Preços Nº 04/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 04/2015-CPL, realizado em 20/03/2015;**PARTES:**Câmara Municipal de Japurá, através da Comissão Permanente de Licitação e fornecedor listado no quadro abaixo;**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais descartáveis e lâmpadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá, pelo período de 09 (nove) meses;**VALOR:R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho;**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93.

**EMPRESA: FÁTIMA VENTURA DE OLIVEIRA– ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 84.456.706/0001-52

| Item | Descrição da Mercadoria | Unid | Quant | Val. Unit | Val. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Açúcar | kg | 460 | 2,50 | 1.150,00 |
| 2 | Adoçante líquido | unid. | 60 | 3,00 | 180,00 |
| 3 | Água mineral 350 ml | pc | 720 | 15,00 | 10.800,00 |
| 4 | água mineral 20 l | unid. | 250 | 10,00 | 2.500,00 |
| 5 | Bandeijas circular inox | unid. | 3 | 32,00 | 96,00 |
| 6 | Bolacha cream craker | Pct | 200 | 3,50 | 700,00 |
| 7 | Biscoitos | Pct | 200 | 3,00 | 600,00 |
| 8 | Café em pó 500g | pc | 500 | 9,50 | 4.750,00 |
| 9 | Caixa plática com tampa 25 l | unid. | 2 | 47,00 | 94,00 |
| 10 | Colher descartável | pc | 200 | 3,00 | 600,00 |
| 11 | Colher grande inox | unid. | 6 | 13,00 | 78,00 |
| 12 | Colher de chá inox | unid. | 40 | 9,00 | 360,00 |
| 13 | Colher de sobremesa inox | unid. | 100 | 5,00 | 500,00 |
| 14 | Copo de vidro 400ml | unid. | 300 | 6,00 | 1.800,00 |
| 15 | Copo descartável 300ml | pc | 150 | 4,50 | 675,00 |
| 16 | Copo descartável 180ml | pc | 600 | 3,00 | 1.800,00 |
| 17 | Copo descartável 50ml | pc | 300 | 2,80 | 840,00 |
| 18 | Filme de PVC transparente | cx | 120 | 3,00 | 360,00 |
| 19 | Filtro de papel | cx | 200 | 2,50 | 500,00 |
| 20 | Forma de ovos | unid. | 200 | 10,00 | 2.000,00 |
| 21 | Frigideira alumínio nº 28 | unid. | 2 | 45,00 | 90,00 |
| 22 | Garfo descartável | unid. | 120 | 2,60 | 312,00 |
| 23 | Garrafa térmica 1l | unid. | 8 | 21,00 | 168,00 |
| 24 | Garrafa térmica em inox 2l | unid. | 5 | 180,00 | 900,00 |
| 25 | Goiabada 300g | Pote | 100 | 1,80 | 180,00 |
| 26 | Jogo de mantimento plástico | unid. | 2 | 23,00 | 46,00 |
| 27 | Jogo de xicaras p/ café | unid. | 5 | 22,00 | 110,00 |
| 28 | Jogo de xicaras p/chá | unid. | 5 | 35,00 | 175,00 |
| 29 | Lâmpada fluorescente 40w | unid. | 160 | 4,00 | 640,00 |
| 30 | Lâmpada fluorescente c/ bocal 27w | unid. | 60 | 10,00 | 600,00 |
| 31 | Leite em pó 400 g | pc | 400 | 12,00 | 4.800,00 |
| 32 | Leite condensado 395g | lt | 80 | 3,10 | 248,00 |
| 33 | Leiteira 5l | unid. | 1 | 24,00 | 24,00 |
| 34 | Requeijão | unid. | 45 | 7,00 | 315,00 |
| 35 | Manteiga 500 g | lt | 100 | 12,00 | 1.200,00 |
| 36 | Margarina 500 g | pt | 50 | 3,50 | 175,00 |
| 37 | Óleo de soja 900 ml | gf | 80 | 3,80 | 304,00 |
| 38 | Pão de forma | pc | 200 | 5,00 | 1.000,00 |
| 39 | Pão francês | kg | 600 | 9,00 | 5.400,00 |
| 40 | Papel alumínio | cx | 90 | 2,50 | 225,00 |
| 41 | Patê | pt | 100 | 5,00 | 500,00 |
| 42 | Peneira plástica com cabo | unid. | 8 | 4,00 | 32,00 |
| 43 | Prato descartável | pc | 200 | 2,00 | 400,00 |
| 44 | Prato de vidro | unid. | 70 | 3,50 | 245,00 |
| 45 | Presunto de 500 g | kg | 45 | 28,00 | 1.260,00 |
| 46 | Queijo prato | kg | 55 | 27,00 | 1.485,00 |
| 47 | Queijo qualho | kg | 60 | 27,00 | 1.620,00 |
| 48 | Queijo ralado 50g | pc | 60 | 2,50 | 150,00 |
| 49 | Refrigerantes 2 lt | unid. | 211 | 8,00 | 1.688,00 |
| 50 | Sal | pc | 35 | 0,80 | 28,00 |
| 51 | Saleiro | unid. | 1 | 3,00 | 3,00 |
| 52 | Suco em caixa | cx | 130 | 5,00 | 650,00 |
| 53 | Suco de garrafa | unid. | 65 | 3,00 | 195,00 |
| 54 | Taças | unid. | 140 | 6,00 | 840,00 |
| 55 | Torradas | pc | 150 | 3,50 | 525,00 |
| 56 | Travessa de vidro | unid. | 3 | 28,00 | 84,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 57.000,00 |

Câmara Municipal de Japurá-AM, 07 de Abril de 2015.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Japurá

**Publicado por:**
Clarice da Silva Fonseca
**Código Identificador:**2360663F

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ
## HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 01/2015

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Carta Convite Nº 01/2015;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a pessoa física Emerson J. M Pinto, como vencedor do referido certame, para locação de veículo Modelo Siena, através da Cotação de Preço Nº 01/2015.

**II – ADJUDICAR** o referido vencedor para o fornecimento dos serviços objetos da referida Cotação de Preço Nº 01/2015,**Emerson J. M Pinto,**no valor de R$ 7.650,00 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais),

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, em 06 de Abril de 2015.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Japurá.

**Publicado por:**
Clarice da Silva Fonseca
**Código Identificador:**67DF2A43

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**
**HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 02/2015**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Carta Convite Nº 02/2015;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a pessoa física Djalma Coelho, como vencedor do referido certame, para locação de embarcação tipo LANCHA, através da Cotação de Preço Nº 02/2015.

**II – ADJUDICAR** o referido vencedor para o fornecimento dos serviços objetos da referida Cotação de Preço Nº 02/2015,**DJALMA COELHO,**no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais),

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, em 06 de Abril de 2015.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Japurá.

**Publicado por:**
Clarice da Silva Fonseca
**Código Identificador:**330B6305

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE 01/2015**

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 01/2015-CGPL**
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ,** no uso de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de Pessoa Física, no serviço de aluguel de veículo tipo Siena, pelo período de 09 (nove) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá na cidade de Manaus-AM;
**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
**RESOLVE:**
**I -HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
**II -ADJUDICAR** a pessoa física **EMERSON J M PINTO, com o valor global de R$ 7.650,00 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)**.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, em 07 de Abril de 2015.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Japurá.

**Publicado por:**
Clarice da Silva Fonseca
**Código Identificador:**DB659FE2

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE 02/2015**

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 02/2015-CGPL**
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ,** no uso de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de Pessoa Física, no serviço de aluguel de embarcação tipo Lancha, pelo período de 09 (nove) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá na cidade de Manaus-AM;
**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
**RESOLVE:**
**I -HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
**II -ADJUDICAR** a pessoa física **DJALMA COELHO, com o valor global de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)**.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, em 07 de Abril de 2015.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Japurá.

**Publicado por:**
Clarice da Silva Fonseca
**Código Identificador:**444A6D7B

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO T.P Nº 007/2014**

Convenentes: **Prefeitura Municipal de Lábrea CNPJ: 05.830.872/0001-09 Situada à Rua 22 de Outubro nº 1888-Centro e EMPREYT EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 27.533.272/0001-03, Situada a Rua Conde D'eu, nº 100, cobertura 304, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato T.P nº 007/2014 até o dia 30/12/2015.**

Lábrea, 28 de abril de 2015.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**2C75FBB1

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO T.P Nº 008/2014**

Convenentes: **Prefeitura Municipal de Lábrea CNPJ: 05.830.872/0001-09 Situada à Rua 22 de outubro nº 1888-Centro e EMPREYT EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 27.533.272/0001-03, Situada a Rua Conde D'eu, nº 100, cobertura 304, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato T.P nº 008/2014 até o dia 30/12/2015.**

Lábrea, 28 de abril de 2015.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**0689C5EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO T.P Nº 002/2013**

Convenentes: **Prefeitura Municipal de Lábrea CNPJ: 05.830.872/0001-09 Situada à Rua 22 de Outubro nº 1888-Centro e LHM CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. CNPJ: 12.576.635/0001-10, Situada Av. Dr. Theomário Pinto da Costa, nº 811, Salas 806 e 807, Skye Platinum Office, Chapada. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato T.P nº 02/2013 até o dia 31/12/2015.**

Lábrea, 28 de abril de 2015.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**F1AC45BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO T.P Nº 003/2013**

Convenentes: **Prefeitura Municipal de Lábrea CNPJ: 05.830.872/0001-09 Situada à Rua 22 de Outubro nº 1888-Centro e LHM CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. CNPJ: 12.576.635/0001-10, Situada Av. Dr. Theomário Pinto da Costa, nº 811, Salas 806 e 807, Skye Platinum Office, Chapada. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato T.P nº 03/2013 até o dia 31/12/2015.**

Lábrea, 28 de abril de 2015.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**F3954DF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012**

Convenentes: **Prefeitura Municipal de Lábrea CNPJ: 05.830.872/0001-09 Situada à Rua 22 de Outubro nº1888 - Centro e Francisco Fabio Gadelha Bezerra (F. G. CONSTRUÇÕES). CNPJ: 05.535.608/0001-34, Situada Rua L Shangrila II, nº 163, Parque 10. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 02/2012 até o dia 31/12/2015.**

Lábrea, 28 de abril de 2015.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**E4C88240

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 082/15 - GPL**

Lábrea/ AM., 30 de março de 2015.

**O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...**

**CONSIDERANDO** que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** finalmente o teor do ofício nº 338/15 da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os professores abaixo – relacionados, para acumular uma segunda cadeira no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

| | |
|---|---|
| 01 | ACRINALDO LIMA DA SILVA |
| 02 | ADNA ALVES DA SISLVA |
| 03 | ALDENICE FERREIRA LIMA |
| 04 | CANUTA PEREIRA DA SILVA |
| 05 | CLAUDINEY PAIVA DE BRITO |
| 06 | ELIZANGELA LIMA RODRIGUES |
| 07 | ELZIMAR DA SILVA GALVÃO |
| 08 | JOANA BRAGA DE ALMEIDA |
| 09 | JOSE CLAUDIO QUEIROZ RIBEIRO |
| 10 | JOSE RAIMUNDO CEZAR DA SILVA |
| 11 | MARCLEIDE CARLOS DA SILVA |
| 12 | MARIA AUGUSTA GALVAO SANTOS |
| 13 | MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS |
| 14 | MARIA EUCILENE DA SILVA SOUZA |
| 15 | MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA |
| 16 | MARIA SOLANGE MOREIRA DE ALMEIDA |
| 17 | MARINEIDE FERREIRA BRITO |
| 18 | RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA |
| 19 | ROSIMARY NONATO DE OLIVEIRA |
| 20 | TEREZA DE ALMEIDA |
| 21 | VALDENICE FERREIRA DE LIMA |
| 22 | VERA LUCIA GOMES DE QUEIROZ |
| 23 | ROSINEIS BARBOSA DE BRITO |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de março de 2015.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**00693474

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 083/15 - GPL**

Lábrea/ AM., 30 de março de 2015.

**O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...**

**CONSIDERANDO** que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** finalmente o teor do ofício nº 345/15 da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear as professoras abaixo – relacionadas, para acumular uma segunda cadeira no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

| | |
|---|---|
| 01 | ANTONIA ANGELA SILVA SOUZA |
| 02 | ELIKEILA BATISTA CAMURÇA |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de março de 2015.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**F7A0E60E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 070/15 - GPL**

Lábrea/ AM., 30 de março de 2015.

**O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...**

**CONSIDERANDO** que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** finalmente o teor do ofício nº 308/15 da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a professora abaixo – relacionada, para acumular uma segunda cadeira no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

| | |
|---|---|
| 01 | IRACEMA MAIA DE SOUZA |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de março de 2015.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**5730B738

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 066/2015 – GPL**

Lábrea/ AM., 30 de março de 2015.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 129, Inciso XXIV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **GVEN BEZERRA DA SILVA**, Titular do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de março de 2015.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**B2FE81D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 064/2015 – GPL**

Lábrea/ AM., 30 de março de 2015.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 129, Inciso XXIV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ CLEUSON SOUZA DE OLIVEIRA**, Titular do Cargo de VIGIA, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de março de 2015.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**CCDA984B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 073/2015 – GPL**

Lábrea/ AM., 30 de março de 2015.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 129, Inciso XXIV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA DE NAZARÉ XAVIER DE LIMA**, Titular do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-C, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de março de 2015.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**4CBF4A3E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 085/2015 – GPL**

Lábrea/ AM., 30 de março de 2015.

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que toda autorização de horas extraordinárias somente se justifiquem em casos excepcionais, quando a imperiosa necessidade do serviço exige antecipar ou prorrogar o expediente,

**CONSIDERANDO** finalmente que toda autorização de horas extraordinárias, exclusivamente em caráter excepcional, só seja reconhecida como legal, quando formalizada mediante portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder aos servidores infra relacionados, 60 (sessenta) horas extraordinárias, em face prorrogação do expediente de trabalho.

| | |
|---|---|
| • | **AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA** |
| • | **AGOSTINHO MAIA RIBEIRO** |
| • | **AGOSTINHO WANDERLA INACIO DA COSTA** |
| • | **AILTON SALES PINHEIRO DA SILVA** |
| • | **ALBELE MENEZES MAIA** |
| • | **ANACLETO ROSAS FERREIRA NETO** |
| • | **ANTONIA DO SOCORRO ROMÃO DE SOUZA** |
| • | **ANTONIA FERREIRA DE ABREU** |
| • | **ANTONIO ALVES DA SILVA** |
| • | **ANTONIO CARLOS MOREIRA FERREIRA** |
| • | **ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS** |
| • | **ANTONIO COSTA DA SILVA** |
| • | **ANTONIO GERALDO DO NASCIMENTO** |
| • | **ANTONIO GERONIMO DA SILVA** |
| • | **ANTONIO ILARIO DA SILVA** |
| • | **ANTONIO RAIMUNDO DA COSTA GALVÃO** |
| • | **ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS** |
| • | **ASSIS OLIVEIRA DE SOUZA** |
| • | **ATILA CARLOS DA SILVA** |
| • | **BLAUDIO NUNES MAIA** |
| • | **CIMPLICIO RODRIGUES FERREIRA** |
| • | **CLEMILTON RODRIGUES DE ARAUJO** |
| • | **CLENILTON DA SILVA AMANCIO** |
| • | **CLEOMARCIO DE SOUZA FERNANDES** |
| • | **CLODOALDO GADELHA DE SOUZA** |
| • | **EDIMILSON FERREIRA DE LIMA** |
| • | **EDMILSON ASSIS DE MORAES** |
| • | **EDMILSON QUINTINO DE SOUZA** |

| | |
|---|---|
| • | EDNALDO COSTA DA SILVA |
| • | EDNALDO DE SOUZA DA COSTA |
| • | ELCIMAR BATISTA DIAS |
| • | ELIANDRO MENEZES MAIA |
| • | ELIELSOM FERNANDES DO NASCIMENTO |
| • | ELIETE MAIA DA SILVA |
| • | ELIETHE PEREIRA QUINTINO |
| • | ENOS LOPES DA SILVA |
| • | ESTEVAN ALVES MAIA |
| • | EVANDRO RODRIGUES DA SILVA |
| • | FRANCISCA PEREIRA DA SILVA |
| • | FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA |
| • | FRANCISCO ALVES RODRIGUES |
| • | FRANCISCO ANTONIO BARBOSA DE LIMA |
| • | FRANCISCO ANTONIO GOMES BARBOSA |
| • | FRANCISCO CABRAL DE ALBUQUERQUE |
| • | FRANCISCO CLESIO RAMOS DA SILVA |
| • | FRANCISCO CLEUTON PAULINO DA SILVA |
| • | FRANCISCO DE ASSIS AMURIM DE CARVALHO |
| • | FRANCISCO FREIRE VALENTIN |
| • | FRANCISCO MAIA DE SOUZA |
| • | FRANCISCO PAULO DOS SANTOS |
| • | FRANCISCO RAMIR BARROS DE ARAUJO |
| • | FRANCISCO VENTURA DOS SANTOS |
| • | FRANCISCO WALTER ALBUQUERQUE E SILVA |
| • | GENIVAL DE SOUZA OLIVEIRA |
| • | GVEN BEZERRA DA SILVA |
| • | HELDER DE SOUZA ALMEIDA |
| • | HERMOGENES QUINTINO DE ALMEIDA |
| • | INACIO GOMES DOS SANTOS |
| • | IRACEMA OLIVEIRA DE SOUZA |
| • | IVAN FERNANDES DE FREITAS |
| • | IVANILSON DE SOUZA BENTO |
| • | JOAO BATISTA DOMINGOS DA SILVA |
| • | JORDEVAL ARAUJO PINHEIRO |
| • | JOSE AUGUSTO FILHO |
| • | JOSE BEZERRA DA SILVA |
| • | JOSE FALCAO DE SOUZA |
| • | JOSE FRANCISCO ABREU DE SOUZA |
| • | JOSE GOMES BARBOSA |
| • | JOSE PEREIRA DA SILVA |
| • | JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS |
| • | JOSE RAIMUNDO FALCAO ROCHA |
| • | JOSÉ RAIMUNDO LOPES DA SILVA |
| • | JOSE RODRIGUES DOS SANTOS |
| • | JOSE SEBASTIAO GALVAO DE SOUZA |
| • | JOSINEY NASCIMENTO DOS SANTOS |
| • | JUCIVALDO SANTOS NOGUEIRA |
| • | LEONILSON LOPES BRITO |
| • | LEOPOLDO TEMPEL DA COSTA GADELHA NETO |
| • | LUIS ALVES DE OLIVEIRA |
| • | LUIS AUGUSTO SOARES |
| • | LUIS CARLOS SANTOS PINTO |
| • | LUIZ GONZAGA OLIVEIRA ROBERTO |
| • | LUIZ MORAES DA SILVA |
| • | MAICOM BRAGA DA PENHA |
| • | MANOEL BATISTA DE SOUZA |
| • | MANOEL CAVALCANTE DO NASCIMENTO |
| • | MARCOS BARRETO ARAUJO |
| • | MARIA AMELIA CAMURÇA DA SILVA |
| • | MARIA ANTONIA ALVES B EZERRA |
| • | MARIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA |
| • | MARIA DA CONCEIÇAO DA COSTA |
| • | MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DOS SANTOS |
| • | MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA MALAGUETA |
| • | MARIA DO SOCORRO DUARTE MACIEL |
| • | MARIA FERNANDES DE SOUZA |
| • | MARIA FRANCINEIDE OLIVEIRA DE ARAUJO |
| • | MARIA NAZARE DE SOUZA BRITO |
| • | MARICELIO EUFRASIO PESSOA |
| • | MARIO BARRETO DE SOUZA |
| • | MAURO MORAES RIBEIRO |
| • | NEMEZIO SOARES DE FREITAS FILHO |
| • | NICOLINO GOMES RODRIGUES |
| • | ORLANDO FAUSTINO DA SILVA |
| • | PEDRO UCHOA DA SILVA |
| • | RAIMUNDA FERREIRA DE OLIVEIRA |
| • | RAIMUNDA MENDES DA SILVA |
| • | RAIMUNDO ALVES DE SOUZA |
| • | RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA |
| • | RAIMUNDO ARRUDA DOS SANTOS |
| • | RAIMUNDO BALTAZAR SABOIA MELO |
| • | RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS |
| • | RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA |
| • | RAIMUNDO EUDES NASCIMENTO DE ARAÚJO |
| • | RAIMUNDO FALCAO DA SILVA |
| • | RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA |
| • | RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA |
| • | RAIMUNDO LOPES DA SILVA |
| • | RAIMUNDO MAIA DE SOUZA |
| • | RAIMUNDO NAZARENO LIMA MAIA |
| • | RAIMUNDO NONATO FIGUEIRA DE SOUZA |
| • | RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA |
| • | ROSIVALDO LEOCADIO DE MOURA |
| • | ROSSIFRANKLIN FERREIRA LEITE |
| • | SEBASTIAO CAVALCANTE DO NASCIMENTO |
| • | SEBASTIAO JOSE PIRES DA SILVA |
| • | VALCEMIR DO NASCIMENTO RIBEIRO |
| • | VALDECINO PEREIRA DE SOUZA |
| • | VANDERLEN DAVILA DE OLIVEIRA |
| • | VENANCIO SARAIVA DE OLIVEIRA |
| • | VENICIO BATISTA DE SOUZA |
| • | VENILTON RODRIGUES DE ARAUJO |
| • | VERONILSON BARRETO DE FREITAS |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de março de 2015.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**874ED335

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 075/2015 – GPL

Lábrea/ AM., 30 de Março de 2015.

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...**

**CONSIDERANDO** que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o senhor DANIEL PASSOS SOARES do Cargo Comissionado de ADMINISTRADOR DISTRITAL, simbologia CC, do Quadro de Cargos em Comissão, Anexo II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de março de 2015.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**F238B0C5

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 061/15 – GPL

Lábrea/ AM., 30 de março de 2015.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR

PÚBLICO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

**CONSIDERANDO** ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento da servidora **SUZANA VITAL DA SILVA** e,

**CONSIDERANDO** finalmente o disposto do Art. 89, Inciso VII, da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **SUZANA VITAL DA SILVA**, Titular do Cargo de Professora, do Quadro de Provimento Efetivo do Município, licença para tratar assunto de interesse particular por um período de dois (02) anos, sem ônus para este Município, a contar de 01 de março de 2015 a 01 de março de 2017, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de março de 2015.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**19C365E8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 077/2015 – GPL**

Lábrea/ AM., 30 de março de 2015.

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...**

**CONSIDERANDO** que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o senhor **DANIEL PASSOS SOARES**, para exercer o cargo comissionado de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia CC, Anexo II da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de março de 2015.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**5724B354

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 074/2015 – GPL**

Lábrea/ AM., 30 de Março de 2015.

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...**

**CONSIDERANDO** que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o senhor JOÃO VICENTE JÚNIOR do Cargo Comissionado de ADMINISTRADOR DISTRITAL, simbologia CC, do Quadro de Cargos em Comissão, Anexo II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de março de 2015.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**05C45C33

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 076/2015 – GPL**

Lábrea/ AM., 30 de março de 2015.

**O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...**

**CONSIDERANDO** que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o senhor **JOÃO VICENTE JÚNIOR**, para exercer o cargo comissionado de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM BRASÍLIA, do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia CC, Anexo II da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de março de 2015.

***EVALDO DE SOUZA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Hélio Camurça
**Código Identificador:**905BE033

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MANACAPURU

### COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO 093/20147-PMM.

**PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 093/2014-PMM**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014-CGPL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1319/2014-PMM**
**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU** oriundo do processo administrativo nº. 1319/2014-PMM, com base no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do citado contrato.
**PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU** e **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA, CNPJ Nº. 10.936.420/0001-38.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** O presente termo aditivo oriundo do processo 10.958/2014/PMM tem o escopo prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº. 093/2014, para a construção da Unidade Básica de Saúde Fluvial no Município de Manacapuru/AM.
**CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL** A prorrogação do Termo Aditivo ampara-se no artigo 57,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA**: **RATIFICAÇÕES** Ratificam-se as demais clausulas contratuais.
**PRAZO**: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.
**VIGÊNCIA**: 23/01/2015 a 20/09/2015

**Publique – se, com efeito, ex tunc a partir da data de assinatura.**

Manacapuru-AM, 23 de janeiro de 2015.

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
**Código Identificador:**696A795A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N 006/2015-SEMED

**Wellington de Oliveira Sena**. Secretário de Educação de Manacapuru, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** o PSS deflagrado pelo Edital nº003/2015-PMM, para contratação temporária de educadores do Programa Projovem Campo - Saberes da Terra no âmbito da Zona Rural.

**CONSIDERANDO**, ainda, a solicitação que se contem do Ofício Nº003/2015 CE/PSS, da lavra do Presidente da Comissão Examinadora do PSS.

RESOLVE:

Art. 1 Colocar a disposição da Comissão Examinadora, a partir do 27/04/2015 o servidores abaixo relacionados.
*I - Jânio Araújo de Lima*
*II - Jaqueline Costa e Silva*
*III - Raimunda Nazaré da Silva Santos*
*IV - Nadiane de Moura Calheiro*
V - Maria José da Silva Avelar

Art. 2 - Convocar os servidores supra-relacionados para apresentarem à comissão no dia 27/04/2015.

Registre-se,
certifique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM MANACAPURU, AM, AOS 27 DE ABRIL DE DE 2015.

**Publicado por:**
James Pascarelli Rebouças
**Código Identificador:**D262B2EF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
### LEI MUNICIPAL Nº 306 DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 131, de 18 de junho de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO presente:
**LEI MUNICIPAL:**
**Art. 1º** O §2º do Art. 7º, §2º do art. 35, art. 37, §2º do art. 44 e Inciso XI do art. 55, da Lei Municipal nº 131, de 18 de junho de 2010, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 7º**.....
§1º...
§2º O mandado de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a duração de 4 (quatro) anos, admitido a recondução**". (NR)**
**"Art. 35**.....
§1º...
§2º Fica proibido aos candidatos o transporte de eleitores.**"**

**"Art. 37** O mandado do Conselheiro Tutelar é de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.**" (NR)**

"**Art. 44** Cada seção funcionará com três membros, sendo um presidente.
§1º ..
§2º Será permitido o voto do cidadão mesmo que ele não se apresente com seu título eleitoral, desde que o mesmo apresente um documento oficial com foto.**"**

**"Art.55**.....
I - ..
.....
XI – exercer atividades incompatíveis com a dedicação exclusiva exigida nesta Lei, inclusive político partidária no exercício de suas funções**." (NR)**
**Art. 2º** O Art. 16 da Lei Municipal nº 131, de 18 de junho de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes §1º, §2º e §3º:
**"Art. 16**.....
§1º O processo de escolha dos membros do conselho tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo de cada mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§3º No processo de escolha dos membros do conselho tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor**." (NR)**
**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2015.

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Tânia Maria Ramos de Freitas
**Código Identificador:**74075E10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº 308 DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Vila de Bela Vista – ACOVISTA.

O Prefeito de Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente:

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Vila de Bela Vista - ACOVISTA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.850.671/0001-20, com sede e foro na Cidade Manacapuru, localizada na Rua Benjamin Roberto, nº 701A, Comunidade Vila de Bela Vista, Cep 69400-000, Zona Rural.
**Art. 2º** A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.
**Art. 3º** A Associação Comunitária Vila de Bela Vista - ACOVISTA, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.
**Paragrafo Único.** A Associação Comunitária Vila de Bela Vista - ACOVISTA, fica obrigado a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nºs 155 e 159/2011.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Manacapuru, aos 15 dias do mês de abril de 2015.

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito de Manacapuru

**Publicado por:**
Tânia Maria Ramos de Freitas
**Código Identificador:**C73033A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº 309 DE 22 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** Fica instituído o 'Dia Municipal do Adolescente', que será comemorado no dia 13 de julho, anualmente.
Parágrafo único. Cabe ao Município de Manacapuru, através dos órgãos municipais, promover a comemoração do 'Dia Municipal do Adolescente', em prol do desenvolvimento e fortalecimento dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes de Manacapuru.
**Art. 2°** A data instituída por esta lei passará a constar do Calendário Oficial do Município de Manacapuru.
**Art. 3º** Ficam os órgãos da municipalidade autorizados a tomarem as providências administrativas para o cumprimento da presente Lei.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2015.

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Tânia Maria Ramos de Freitas
**Código Identificador:**8ED4E2D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº 310 DE 22 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** Fica instituída a 'Semana Municipal de Assistência Social', a ser comemorada anualmente na primeira semana de dezembro.
**Art. 2°** A data instituída por esta lei passará a constar do Calendário Oficial do Município de Manacapuru.
Parágrafo Único. Na semana que se trata o *caput* desta lei são realizados minicursos, conferências e outras atividades, contemplando debates, trocas de experiências profissionais e reflexão crítica.
**Art. 3º** Cabe á Secretaria Municipal e Promoção Social os desenvolvimento das atividades, com o apoio do Conselho Municipal de Assistência Social, entidades públicas, entidades particulares e ONGs, que com elas se relacionem ou sejam vinculadas.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2015.

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Tânia Maria Ramos de Freitas
**Código Identificador:**A5706890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº 311 DE 22 DE ABRIL DE 2015.**

Institui no âmbito do Município de Manacapuru o Dia Municipal do Atleta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** Fica instituído o 'Dia Municipal do Atleta', a ser comemorado anualmente, no dia 16 de julho, ocasião em que se comemora o aniversário da cidade.
Paragrafo Único. A data ora instituída fará parte do calendário municipal e constará na programação das atividades festivas do aniversário da cidade.
**Art. 2º** Durante o 'Dia Municipal do Atleta' todos os órgãos de comunicação da cidade reservarão espaço e tempo para publicação e divulgação de matérias alusivas a prática esportiva e sua importância na vida municipal.
**Art. 3º** Sob orientação do Departamento Municipal de Esportes serão desenvolvidas palestras, conferências, campanhas, concursos de redações e jogos, tendo por título o atleta.
**Art. 4º** Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomarem as providências administrativas para o cumprimento da presente Lei.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2015.

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Tânia Maria Ramos de Freitas
**Código Identificador:**070B8A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº 312 DE 22 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre a inclusão da noite gospel no calendário de comemorações do município de Manacapuru.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Manacapuru, a Noite Gospel, promovida anualmente pelos evangélicos do município, no primeirodiaapós o encerramento do festival das cirandas.
**Art. 2º** A data, hora instituída, constará no calendário de comemorações do município de Manacapuru.
**Art. 3º** A organização das atividades a serem desenvolvidas durante a Noite Gospel competirá a todo segmento evangélico que queira participar e com a colaboração da Prefeitura Municipal de Manacapuru através das Secretarias competentes.
**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.
**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2015.

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Tânia Maria Ramos de Freitas
**Código Identificador:**5B8FC2A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº 313 DE 22 DE ABRIL DE 2015.**

Institui no âmbito do município de Manacapuru a Campanha de Desarmamento Infantil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Manacapuru, a Campanha de Desarmamento Infantil, a ser realizada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação nas Escolas Municipais, com o objetivo de conscientizar as crianças e adolescentes para que evitem o uso de armas de brinquedos e na cautela quanto à utilização de videogames e jogos eletrônicos que fazem apologia ou excitação à violência.
Parágrafo Único. Na regulamentação de que trata o *caput* do artigo, o Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Educação proverá a promoção de eventos sempre no primeiro semestre de cada do ano letivo, nas escolas Municipais de ensino fundamental, nas creches e escolas municipais de educação infantil, com apoio de outras entidades como o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças Adolescentes, Conselho Tutelar e Associações de Pais, Mestres e Comunitários – APMC's, que visem debater o aspecto educacional do desarmamento infantil e orientações quanto à prática de jogos violentos de videogames e demais dispositivos eletrônicos.
**Art. 2º** Fica proibida a distribuição, ainda que em caráter gratuito, de armas de brinquedo, nas escolas municipais de ensino fundamental, creches e escolas municipais de educação infantil.
**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de sessentadias, estabelecendo o período do ano em que será desenvolvida a campanha.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2015.

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Tânia Maria Ramos de Freitas
**Código Identificador:**C81C0B2F

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.004/2015 DE 28 DE ABRIL DE 2015**

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições legais regidas pelo EDITAL Nº 001/2014 CONCURSO PÚBLICO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30 de setembro de 2014;

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do concurso público apresentado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, através do Edital de Homologação publicado no Diario Oficial dos Municipios em 07 de Abril de 2015.

**CONVOCA**

Art. 1º - A partir desta data, para ocupar os Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Mananquiri em especifico para o quadro da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA** os seguintes candidatos aprovados:

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 19º | ADRIANA GOMES DE SOUZA |
| 20º | ROBHISON DE SOUZA FERREIRA |
| 21º | MARIA RITA FREIRE REIS |
| 22º | FRANCIMARA DA SILVA FREIRE PAES |
| 23º | FRANCENITA DOS SANTOS LIMA |
| 24º | ERIANE ROCHA RAMOS |
| 25º | MARIA FRANCINETE RIBEIRO CORREIA |

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | FRANSUEILA LEMOS DA SILVA |
| 2º | FRANCELINO FREITAS DA SILVA |
| 3º | SANDRA REGINA DA SILVA NUNES |
| 4º | JAILSON SANTA RITA CUNHA |
| 5º | ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA |
| 6º | JOSIMARA BENTES DUARTE |
| 7º | PRISCILA LEMOS DA SILVA |
| 8º | TATIANE BARROS MONTENEGRO |

**CARGO: RECEPCIONISTA**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | SAFIRA JEILE RAFAEL DE FREITAS GUERREIRO |
| 2º | NEIVA DE OLIVEIRA MENEZES |
| 3º | GILMARA LEMOS DA SILVA |
| 4º | LUCIMAR SOUZA DA SILVA |
| 5º | SUZANE GONÇALVES FERREIRA |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA (PACS)**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | IURY ROBERTO REZENDE DE FARIAS |
| 2º | NECILDO MONTEIRO DA SILVA |
| 3º | LUCAS ANTÔNIO PINHO DE SOUZA |
| 4º | GONZAGA JUNIOR REZENDE GOMES |
| 5º | IZACC DOS SANTOS MELO |
| 6º | BRENO ARAUJO ALVES |
| 7º | RAABE FEITOSA COSTA |
| 8º | PEDRO HENRIQUE DE LYRA FREITAS |
| 9º | WANDERLANE DA SILVA PASSOS |
| 10º | IGO PATRICK REZENDE GOMES |

**CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – ZONA URBANA (FVS)**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | VALDEMAR ITAGUAÇU PEREIRA DE LIMA |
| 2º | ELLEN ANDRADE COSTA |
| 3º | SILVANA DA SILVA ARAUJO |
| 4º | ISMAEL GOMES BIZERRA |
| 5º | JOSE IVAN GOMES DE VASCONCELOS |

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (SAÚDE BUCAL)**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | ELIANA FERREIRA CORREA |

**CARGO: DIGITADOR**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | JUNIEL NORONHA DE MORAES |
| 2º | JOSE ALBERTO VIEIRA JUNIOR |
| 3º | KAROLINNE VEIGA DE OLIVEIRA |

**CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | MANOEL MENDES GOMES FILHO |

**CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | EDVAN DA CRUZ FALCAO |
| 2º | FRANCINILDA DE SOUZA TRINDADE |
| 3º | JUCELIA DE SOUZA FERREIRA |

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE CAT. "B"**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | VALDERI DE OLIVEIRA MAGALHAES |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL (PACS)**
**LOCALIDADE: ALTO MANAQUIRI**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | ANDERLEI FERREIRA MONTEIRO |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL (PACS)**
**LOCALIDADE: ANDIROBÃO**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | ROGES PEREIRA DA SILVA |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL (PACS)**
**LOCALIDADE: BOA VISTA**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | KATIA COSTA DE ARAUJO |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL (PACS)**
**LOCALIDADE: CAI N`ÁGUA**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | CICERO DE OLIVEIRA NETO |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL (PACS)**
**LOCALIDADE: COSTA DO BARROSO**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | ANA PAULA BATISTA XAVIER |
| 2º | JOSELINDA DOS ANJOS DA CUNHA |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL (PACS)**
**LOCALIDADE: ITALIANO**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | BRENDA DE SOUZA GUIMARAES |
| 2º | JOSIANE BARRETO FERNANDES |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL (PACS)**
**LOCALIDADE: JANAUACÁ GRANDE**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | MARINES DE JESUS DA SILVA |
| 2º | ANDREZA VARRELA FEITOSA |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL (PACS)**
**LOCALIDADE: LIMÃO**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | OBERLANE SOUZA NASCIMENTO |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL (PACS)**
**LOCALIDADE: OURO VERDE**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | WASHINGTON CARLOS SOUZA DA ROCHA |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL (PACS)**
**LOCALIDADE: PARANÁ DO JANAUACÁ**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | FRANK CHARLES PINTO DE SÁ |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL (PACS)**
**LOCALIDADE: TILHEIRO**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | RAÍ CORDEIRO MESQUITA |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL (PACS)**
**LOCALIDADE: VILA DO JANAUACÁ**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | GEISIANE DOS SANTOS E SANTOS |

**CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – ZONA RURAL (FVS)**
**LOCALIDADE: ANDIROBÃO**

| CLAS | NOME |
|---|---|
| 1º | SIDNEI MONTEIRO RODRIGUES |
| 2º | RAIMUNDO CHAVES DE LIMA |

Art. 2º - A posse deverá verificar-se dentro de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Convocação, improrrogáveis, devido necessidade imediata da ocupação do cargo.

§ 1º - O ato de provimento será tornado sem efeito por decreto, se a posse não se ocorrer dentro do prazo inicial, na forma prevista no Art. 16 da Lei Municipal Nº 184/1991 § 1°.

Art. 3º - Os convocados devem se apresentar no **Auditorio da Prefeitura Municipal de Manaquiri nos horários das 09:00 ás 12:00h e das 14:00 às 17:00h,** apresentando todas as documentações exigidas no Edital N.001/2014, conforme discorrido abaixo:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição.
c) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
d) Cédula de Identidade;
e) Declaração de bens e rendimentos, atualizada até a data da posse;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Duas fotos 3x4, recentes;
i) Comprovante dos requisitos básicos exigidos no item 2 do edital
l) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
k) Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br) e Justiça Federal emitida pelo sítio eletrônico da Justiça Federal - seccional do Amazonas (www.jfam.jus.br), dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
l) Folha de antecedentes da Polícia Civil onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
m) Se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses;
n) Exames Médico Admissional

Art. 4º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta convocação, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 5º - Este Convocação entra em vigor na data da publicação revogada, as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE
E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, Em 28 de Abril de 2015.**

***AGUINALDO MARTINS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sthanley Sena e Silva
**Código Identificador:**77780623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 16ª CHAMADA**

Ficam convocados para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **72 (setenta e duas) horas úteis**, a contar da publicação deste os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Manaquiri, objeto do Edital Nº 001/2014, homologado através do Decreto Nº 081/2014, de 09/06/2014, para cargo Temporário de **Psicólogo,** conforme relação abaixo:

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:***

**CARGO: PSICÓLOGO (CRAS)**
**LOCALIDADE: MUNICÍPIO**

| CLASSIF. | NOME |
|---|---|
| 4º. | MARCIA PENAFORT NOBRE DE FREITAS |

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 25 de abril de 2015.**

***LUIZ DE ALMEIDA NEVES***
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

**Publicado por:**
Sthanley Sena e Silva
**Código Identificador:**33F6448C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 17ª CHAMADA**

Ficam convocados para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **72 (setenta e duas) horas úteis**, a contar da publicação deste os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Manaquiri, objeto do Edital Nº 001/2014, homologado através do Decreto Nº 081/2014, de 09/06/2014, para cargo Temporário de **Técnico de Enfermagem da Família,** conforme relação abaixo:

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:***

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA (PSF)**
**LOCALIDADE: MUNICÍPIO**

| CLASSIF. | NOME |
|---|---|
| 17º. | GRASIELLY MOREIRA DE MOURA |

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 25 de abril de 2015.**

***LUIZ DE ALMEIDA NEVES***
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

**Publicado por:**
Sthanley Sena e Silva
**Código Identificador:**D6ADBBC5

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**ASSESSORIA CONTÁBIL**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 206/2014**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 206/2014 firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa PLASTIFLEX - EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getulio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **PLASTIFLEX - EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 08 de abril de 2014, sob o nº 475037, sediada na cidade de Manaus (AM), na Rua 31, nº 1313, Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3 – Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180 - portador da Cédula de Identidade nº 637702- SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 206/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias a contar de 28 de abril de 2015 do contrato original celebrado entre as partes em 30 de Dezembro de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de Dezembro de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 28 de abril de 2015

***LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal
Contratante

***ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS***
Sócio Proprietário
Plastiflex - Empreendimentos da Amazônia LTDA
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

**Publicado por:**
Augusto Vieira do Nascimento
**Código Identificador:**2FA7A284

**ASSESSORIA CONTÁBIL**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 205/2014**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 205/2014 firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa PLASTIFLEX - EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getulio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **PLASTIFLEX - EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 08 de abril de 2014, sob o nº 475037, sediada na cidade de Manaus (AM), na Rua 31, nº 1313, Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3 – Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180 - portador da Cédula de Identidade nº 637702- SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 205/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias a contar de 28 de abril de 2015 do contrato original celebrado entre as partes em 30 de Dezembro de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de Dezembro de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 28 de abril de 2015

***LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal
Contratante

***ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS***
Sócio Proprietário
Plastiflex - Empreendimentos da Amazônia LTDA
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

**Publicado por:**
Augusto Vieira do Nascimento
**Código Identificador:**56ADED24

**ASSESSORIA CONTÁBIL**
**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2015**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 – CPL/PMM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 – PMM/CPL, no dia 18 de Maio de 2015, às 09h00min, objetivando a contratação de serviços para CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS COM 02 SALAS DE AULA EM ALVENARIA NAS COMUNIDADES DE SÃO JOÃO E NAZARÉ DO CAPANANZINHO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ. O edital completo encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Manicoré, na Avenida Getúlio Vargas, n° 574, Centro, Manicoré (AM), de segunda a sexta-feira, de 09 h às 12 h.

Manicoré, 29 de Abril de 2015.

***ROBERVAL TEIXEIRA LOPES***
Presidente da CPL/PMM

**Publicado por:**
Augusto Vieira do Nascimento
**Código Identificador:**C0016A20

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MAUÉS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 - SRP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais.
**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 008/2015 – Sistema de Registro de Preço**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
**CONSIDERANDO** que a empresa vencedora, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
**CONSIDERANDO**, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente homologação do resultado;
**RESOLVE:**
**I – ADJUDICAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 008/2015** – Sistema de Registro de Preço, às empresas:
**PAULO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA - ME,** inscrita no C.N.P.J. nº **08.741.912/0001-26**, estabelecida na OTR Margem Direita do Rio Maués Açu, Maués-AM, CEP. 69.190-000, **os itens de 3, 4 e 7** totalizando o valor de **R$ 4.914.800,00 (quatro milhões, novecentos e quatorze mil e oitocentos reais);**
**JOÃO FARIAS DA GAMA NETO - ME,** inscrita no C.N.P.J. nº **05.935.876/0001-43**, estabelecida na Margem Esquerda do Rio Amazonas, Maués-AM, CEP. 69.190-000, **os itens de 1, 2, 5, 6, 8 a 22** totalizando o valor de **R$ 2.028.405,00 (dois milhões e vinte e oito mil, quatrocentos e cinco reais);**
**II – HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 008/2015**, em favor das empresas vencedoras dos **itens** a elas adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíveis e derivados, destinados à manutenção das atividades inerentes ao Poder Público Municipal, executadas pelas diversas Secretarias Municipais, referente ao Ano/Calendário de 2015.**

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués-AM, 29 de abril de 2015.

***RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Maués

**Publicado por:**
Rogério Flores Evangelista
**Código Identificador:**B19872A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

No dia 29 de abril de 2015, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas para **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíveis e derivados, destinados à manutenção das atividades inerentes ao Poder Público Municipal, executadas pelas diversas Secretarias Municipais, referente ao Ano/Calendário de 2015.** Em relação aos os itens indicados abaixo, objeto do **Pregão Presencial nº 008/2015/SRP**, devidamente adjudicados e homologados em favor das empresas **PAULO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº **08.741.912/0001-26** e **JOÃO FARIAS DA GAMA NETO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº **05.935.876/0001-43**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de sua transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
**PAULO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA - ME,** inscrita no C.N.P.J. nº 08.741.912/0001-26, estabelecida na OTR Margem Direita do Rio Maués Açu, Maués-AM, CEP. 69.190-000.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Diesel Comum | Litro | 550.000 | R$ 3,48 |
| 4 | Diesel S10 | Litro | 220.000 | R$ 3,54 |
| 7 | Gasolina Comum | Litro | 550.000 | R$ 4,04 |
| TOTAL GERAL | | | | R$ 4.914.800,00 |
| Quatro milhões, novecentos e quatorze mil e oitocentos reais. | | | | |

**JOÃO FARIAS DA GAMA NETO - ME,** inscrita no C.N.P.J. nº **05.935.876/0001-43**, estabelecida na Margem Esquerda do Rio Amazonas, Maués-AM, CEP. 69.190-000.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Aditivo ARLA 32 | Litro | 1.950 | R$ 5,00 |
| 2 | Aditivo para Radiador | Litro | 1.300 | R$ 18,00 |
| 5 | Gás de Cozinha - 13kg | Carga | 3.500 | R$ 54,00 |
| 6 | Gás de Cozinha - 7kg | Carga | 300 | R$ 37,00 |
| 8 | Graxa | Kg | 1.980 | R$ 20,00 |
| 9 | Óleo 10W 30 | Balde | 380 | R$ 350,00 |
| 10 | Óleo 140 | Balde | 450 | R$ 250,00 |
| 11 | Óleo 20W 40 | Litro | 475 | R$ 15,00 |
| 12 | Óleo 20W 50 | Litro | 8.100 | R$ 15,00 |
| 13 | Óleo 2T | Litro | 10.500 | R$ 15,00 |
| 14 | Óleo 40 | Balde | 1.500 | R$ 250,00 |
| 15 | Óleo 40 | Litro | 10.500 | R$ 15,00 |
| 16 | Óleo 4T | Litro | 3.500 | R$ 18,00 |
| 17 | Óleo 85W 140 | Balde | 600 | R$ 350,00 |
| 18 | Óleo 90 | Balde | 500 | R$ 350,00 |
| 19 | Óleo 90 | Litro | 3.520 | R$ 15,40 |
| 20 | Óleo de Freio - Recipiente com 500ml | Unid | 1.130 | R$ 15,40 |
| 21 | Óleo Hidraulico | Balde | 550 | R$ 250,00 |
| 22 | Óleo SAE40 - Recipiente com 20lt | Balde | 132 | R$ 260,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R$ 2.028.405,00 |
| Dois milhões e vinte e oito mil, quatrocentos e cinco reais. | | | | |

Cumpra-se e
publique-se.

Maués-AM, 29 de abril de 2015.

***RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Maués

**Publicado por:**
Rogério Flores Evangelista
**Código Identificador:**78A7993F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/14**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS,** no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública realizada para a conclusão da Tomada de Preços nº 009/2014, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** que a empresa vencedora atendeu a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço, apresentando, ainda, a proposta com menor valor global;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO**, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93;

**CONSIDERANDO,** por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** à empresa **ALPES ENGENHARIA LTDE,** CNPJ nº 04.249.518/0001-14, estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Rua 228, CIDADE NOVA 5, ALTOS, NOVO ALEIXO, CEP 69.096-700, o objeto da Tomada de Preços nº 009/14, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada, na quantia de **R$ 731.688,74 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

**II – HOMOLOGAR** o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preços nº 009/2014, *tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de quadra comerta com vestiário, na Comunidade Bom Jesus, Médio Apocuitaua – Zona Rural Maués.*

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, em 28 de abril de 2015.

***RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Maués

**Publicado por:**
Rogério Flores Evangelista
**Código Identificador:**D68AA4B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/14**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS,** no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública realizada para a conclusão da Tomada de Preços nº 010/2014, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** que a empresa vencedora atendeu a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço, apresentando, ainda, a proposta com menor valor global;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO**, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO,** por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** à empresa **ALPES ENGENHARIA LTDE,** CNPJ nº 04.249.518/0001-14, estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Rua 228, CIDADE NOVA NOVA 5, ALTOS, NOVO ALEIXO, CEP 69.096-700,o objeto da Tomada de Preços nº 010/14, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada, na quantia de **R$ 731.688,74 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

**II – HOMOLOGAR** o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preços nº 010/2014, *tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a "Construção de uma quadra coberta com vestiário, na Comunidade Liberdade, Alto Apocuitaua – Zona Rural de Maués".*

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, em 28 de abril de 2015.

***RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Maués

**Publicado por:**
Rogério Flores Evangelista
**Código Identificador:**0E6EB946

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Ata de Registro de Preços nº 004/2015-CMP, celebrado em 22.04.2015.
**2. ÓRGÃO GERENCIADOR**: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.
**3.** FORNECEDOR REGISTRAD**: M DA S PRESTES - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.725.112/0001-26.**
**4. OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MALOTES E ENVELOPES NO TRECHO PIN-MAO-PIN, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".
**5. VALOR GLOBAL**: R$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta).

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: A dotação orçamentária é a seguinte: **Unidade Orçamentária: 0101** – Câmara Municipal; **Classificação Programática:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete da Presidência em Parintins, 22 de abril de 2015.

***VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO***
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Carlos Roberto Almeida da Silva
**Código Identificador:**FFFA9688

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 053/2015-GABINETE-PGMP**

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º. Autorizar** GRÁFICA JOÃO XXIII**,** situada na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 516 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.594.537/0004-20, a confeccionar **03 (três)** talonários de Notas Fiscais de Serviços, Modelo 01/A, 50x4 **tipograficamente numeradas de 00.301 a 00.350, 00.351 a 00.400 e 00.401 a 00.450 com respectiva data de validade,** em nome da **EMPRESA C L D'ORAN TRANSPORTES,** estabelecida nesta cidade de Parintins/AM, na Rua Mocambo, nº 824, Djard Vieira, com Inscrição no **CNPJ/MF Nº 14.752.582/0001-77,** e Junta Comercial do Estado do amazonas – JUCEA sob n° 13101332590, com **Inscrição Municipal n° 205124,** para fins de recolhimento de ISS.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Coordenadoria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação, seja informada e notifique o interessado.

**Dê-se ciência;**
**publique-se e**
**cumpra-se.**

Parintins, 17 de abril de 2015.

***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Lady Adriana Matos Lima
**Código Identificador:**4172C5BA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 025/2015-GABINETE-PGMP**

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Parintins,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. GRACE KELLY HENRIQUES GARZON,** para prestar **ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL,** às questões e matérias submetidas à Comissão Municipal de Licitação – CML, sem efeitos remuneratórios. Tal atribuição se insere nas atribuições de Secretária Municipal de Obras, conforme o Decreto nº 076/2013-GABINETE-PGMP.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência;**
**cumpra-se e**
**publique-se.**

Parintins, 02 de março de 2015.

***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Lady Adriana Matos Lima
**Código Identificador:**5AC4A344

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 034 /2015 – PGMP**

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, ATRIBUI PODERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e,
**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do Art. 225 da CF/1988,
**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar 140/2011, fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;
**CONSIDERANDO** a definição de fiscalização no Art. 117 do Código Ambiental como toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado, visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental vigente no país, no próprio Código Ambiental e nas demais normas deles decorrentes;
**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de licenciamento e fiscalização ambiental por meio de quadro próprio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de servidores legalmente empossados para tal fim e para a devida aplicação de penalidade referente a descarte de resíduos sólidos em locais não autorizados pela municipalidade, entre outros,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica **CONSTITUÍDA**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Parintins, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL,** com atribuições para execução dos serviços de fiscalizações ambientais, credenciada para aplicação de notificação, autuação, multa, apreensão, e o que for necessário e legal para cumprimento de sua finalidade.
**Art. 2º. DESIGNA**, para compor a referida Comissão, os servidores:
§ **ALEXANDRE DE JESUS CID** – Membro;
§ **AÍLA MARIA XAVIER NASCIMENTO –** Membro;
§ **EVANDIR MARTINS –** Membro;
§ **ROSIANE DO CARMO FARIAS DE SOUZA –** Membro.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência;**
**cumpra-se e**
**publique-se.**

Parintins/AM, 10 de abril de 2015.

***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal de Parintins.

**Publicado por:**
Lady Adriana Matos Lima
**Código Identificador:**C2610EBA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 035/2015-PGMP**

ALTERA O DECRETO Nº 043/2014-PGMP, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - caE DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 3º, inciso I, III, IV e V, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 256 de 26 de abril de 2001 e incisos I a IV, do art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.
**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Parintins – CAE, atribui no inciso I do Art. 7º, a indicação de 01 (um) Representante do Poder Público, ao Chefe do Poder Executivo Municipal e no § 1º, do mesmo artigo, estabelece que cada Membro Titular terá 01 (um) Suplente da mesma categoria;
**CONSIDERANDO** que a Senhora SUZANE CAMPOS OLIVEIRA, foi indicada pelo Prefeito Municipal para Suplência do CAE na Representação do Poder Executivo e que a mesma deixou de fazer parte do quadro da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer, conforme Portaria nº. 020/2015-SEMED,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º. -** Fica alterado o Item **1- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, do **Decreto 043/2014-PGMP**, que nomeia os membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE - Quadriênio 2014/2018**, que passará a ter a seguinte redação:

**1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**
Titular: MANOEL OCÉLIO LAGE
Suplente**: GERSIA TEIXEIRA PICANÇO**

**Art. 2º. -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

Parintins/AM, 10 de abril de 2015.

***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Lady Adriana Matos Lima
**Código Identificador:**DF24CE54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADIAMENTO**

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 4/2015 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins.Am., torna público o adiamento da Licitação Pública na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 4/2015, por motivos de Alterações no Instrumento Convocatório, ficando a data de 08 de maio de 2015, como nova data para abertura do certame.

Parintins/AM, 29 de abril de 2015.

***ALDERLANDIA SIMAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Alderlandia Simas
**Código Identificador:**CD0778F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014-PMP

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado em 24 de fevereiro de 2015, entre Prefeitura Municipal de Parintins e Seven Atividade de Consultoria e Projetos Ltda. -EPP CNPJ Nº 18.737.991/0001-55, com endereço na Rua Vicente Lauria, 241 – Sala 05, Aleixo - CEP 69.060-700 - Manaus-AM, oriundo do Processo Administrativo Nº 001/2013-CML do Pregão Presencial Nº 001/2013-CML/PMP. Objeto: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixado na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses a contar de 13 (treze) de março de 2015, para "Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS do Conjunto Residencial Parintins". Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

Parintins/AM, 24 de fevereiro de 2015.

***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***
Prefeito de Parintins

**Publicado por:**
Alderlandia Simas
**Código Identificador:**EDE3A9C4

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE PAUINÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, SOB O Nº PP-002/2015-CML**

A Prefeitura Municipal de Pauini torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação dos seguintes certames:

**Pregão Presencial para Registro de Preços,** sob o nº **PP-002/2015-CML, pelo menor preço por item,** visando a contratação de empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios e produtos regionais, destinados à Secretaria Municipal de Educação para serem utilizados na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência constantes do Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Documentação e Propostas deverão ser entregues até às 08:00 horas do dia 11 de maio de 2015, na Rua Ananias Teixeira, s/nº, Cidade Alta, na sede da Prefeitura Municipal. A sessão terá início às 08:15 horas, na mesma data e local.

As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, pelo valor de R$50,00 (cinquenta reais), das 08:00 às 13:00 horas, na Rua Ananias Teixeira, s/nº, Cidade Alta, na sede da Comissão Municipal de Licitação

Pauini/AM, 24 de abril de 2015.

***MARIA BARROSO DA COSTA.***
Prefeita Municipal.

***ANTONIO OLIVEIRA COSTA,***
Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO**
Extratos publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conf. art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.
Em 24/04/2015.

***FRANCISCO DAS CHAGAS DE J. G. DA COSTA***
Secretário Municipal de Administração

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº DA PUBLICAÇÃO

ATENDENTE

INSTRUÇÕES NO VERSO

**Publicado por:**
Sidney da Silva Maceno
**Código Identificador:**30AD8F99

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, SOB O Nº PP-003/2014-CML**

ÓRGÃO DATA: **24/04/2015**

A Prefeitura Municipal de Pauini torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação dos seguintes certames:

**Pregão Presencial para Registro de Preços,** sob o nº **PP-003/2014-CML, pelo menor preço por item,** visando a contratação de empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios e pães, destinados ao atendimento das unidades administrativas e demais secretarias municipais, conforme Termo de Referência constantes do Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Documentação e Propostas deverão ser entregues até às 08:00 horas do dia 12 de maio de 2015, na Rua Ananias Teixeira, s/nº, Cidade Alta, na sede da Prefeitura Municipal. A sessão terá início às 08:15 horas, na mesma data e local.

As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, pelo valor de R$50,00 (cinquenta reais), das 08:00 às 13:00 horas, na Rua Ananias Teixeira, s/nº, Cidade Alta, na sede da Comissão Municipal de Licitação

Pauini/AM, 24 de abril de 2015.

***MARIA BARROSO DA COSTA.***
Prefeita Municipal.

***ANTONIO OLIVEIRA COSTA,***
Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO**
Extratos publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conf. art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.
Em 24/04/2015.

***FRANCISCO DAS CHAGAS DE J. G. DA COSTA***
Secretário Municipal de Administração

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº DA PUBLICAÇÃO

ATENDENTE

**Publicado por:**
Sidney da Silva Maceno
**Código Identificador:**C44DDB77

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, SOB O Nº PP-004/2015-CML**

ÓRGÃO DATA: **24/04/2015**

A Prefeitura Municipal de Pauini torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação dos seguintes certames:

**Pregão Presencial Para Registro de Preços,** sob o nº **PP-004/2015-CML, pelo menor preço por item,** visando a contratação de empresa para eventual fornecimento de lubrificantes, combustíveis e gás GLP, destinados ao atendimento das unidades administrativas e demais secretarias municipais, conforme Termo de Referência constantes do Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Documentação e Propostas deverão ser entregues até às 08:00 horas do dia 13 de maio de 2015, na Rua Ananias Teixeira, s/nº, Cidade Alta, na sede da Prefeitura Municipal. A sessão terá início às 08:15 horas, na mesma data e local.
As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, pelo valor de R$50,00 (cinquenta reais), das 08:00 às 13:00 horas, na Rua Ananias Teixeira, s/nº, Cidade Alta, na sede da Comissão Municipal de Licitação

Pauini/AM, 24 de abril de 2015.

***MARIA BARROSO DA COSTA.***
Prefeita Municipal.

***ANTONIO OLIVEIRA COSTA,***
Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO**
Extratos publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conf. art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.
Em 24/04/2015.

***FRANCISCO DAS CHAGAS DE J. G. DA COSTA***
Secretário Municipal de Administração

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº DA PUBLICAÇÃO

ATENDENTE

INSTRUÇÕES NO VERSO

**Publicado por:**
Sidney da Silva Maceno
**Código Identificador:**18FB2C6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, SOB O Nº PP-005/2015-CML**

ÓRGÃO DATA: **24/04/2015**

A Prefeitura Municipal de Pauini torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação dos seguintes certames:

**Pregão Presencial para Registro de Preços,** sob o nº **PP-005/2015-CML, pelo menor preço por item,** visando a contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de expediente e escritório e materiais esportivos, destinados ao atendimento necessidades das unidades administrativas e secretarias municipais, conforme Termo de Referência constantes do Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Documentação e Propostas deverão ser entregues até às 08:00 horas do dia 14 de maio de 2015, na Rua Ananias Teixeira, s/nº, Cidade Alta, na sede da Prefeitura Municipal. A sessão terá início às 08:15 horas, na mesma data e local.
As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, pelo valor de R$50,00 (cinquenta reais), das 08:00 às 13:00 horas, na Rua Ananias Teixeira, s/nº, Cidade Alta, na sede da Comissão Municipal de Licitação

Pauini/AM, 24 de abril de 2015.

***MARIA BARROSO DA COSTA.***
Prefeita Municipal.

***ANTONIO OLIVEIRA COSTA,***
Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO**
Extratos publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conf. art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.
Em 24/04/2015.

***FRANCISCO DAS CHAGAS DE J. G. DA COSTA***
Secretário Municipal de Administração

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº DA PUBLICAÇÃO

ATENDENTE

**Publicado por:**
Sidney da Silva Maceno
**Código Identificador:**AA0D080B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, SOB O Nº PP-006/2015-CML**

ÓRGÃO DATA: **24/04/2015**

A Prefeitura Municipal de Pauini torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação dos seguintes certames:

**Pregão Presencial para Registro de Preços,** sob o nº **PP-006/2015-CML, pelo menor preço por item,** visando a contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais didáticos e materiais pedagógicos, destinados ao atendimento necessidades das unidades administrativas e secretarias municipais, conforme Termo de Referência constantes do Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Documentação e Propostas deverão ser entregues até às 08:00 horas do dia 15 de maio de 2015, na Rua Ananias Teixeira, s/nº, Cidade Alta, na sede da Prefeitura Municipal. A sessão terá início às 08:15 horas, na mesma data e local.
As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, pelo valor de R$50,00 (cinquenta reais), das 08:00 às 13:00 horas, na Rua Ananias Teixeira, s/nº, Cidade Alta, na sede da Comissão Municipal de Licitação

Pauini/AM, 24 de abril de 2015.

***MARIA BARROSO DA COSTA.***
Prefeita Municipal.

***ANTONIO OLIVEIRA COSTA,***
Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO**
Extratos publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conf. art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.
Em 24/04/2015.

***FRANCISCO DAS CHAGAS DE J. G. DA COSTA***
Secretário Municipal de Administração

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº DA PUBLICAÇÃO

ATENDENTE

INSTRUÇÕES NO VERSO

**Publicado por:**
Sidney da Silva Maceno
**Código Identificador:**DE815018

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, SOB O Nº PP-007/2015-CML**

ÓRGÃO DATA: **24/04/2015**

A Prefeitura Municipal de Pauini torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação dos seguintes certames:

**Pregão Presencial para Registro de Preços,** sob o nº **PP-007/2015-CML, pelo menor preço por item,** visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de copa e cozinha e equipamentos de proteção individual, destinados ao atendimento necessidades das unidades administrativas e demais secretarias municipais, conforme Termo de Referência constantes do Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Documentação e Propostas deverão ser entregues até às 08:00 horas do dia 18 de maio de 2015, na Rua Ananias Teixeira, s/nº, Cidade Alta, na sede da Prefeitura Municipal. A sessão terá início às 08:15 horas, na mesma data e local.
As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, pelo valor de R$50,00 (cinquenta reais), das 08:00 às 13:00 horas, na Rua Ananias Teixeira, s/nº, Cidade Alta, na sede da Comissão Municipal de Licitação

Pauini/AM, 24 de abril de 2015.

***MARIA BARROSO DA COSTA.***
Prefeita Municipal.

***ANTONIO OLIVEIRA COSTA,***
Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO**
Extratos publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conf. art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.
Em 24/04/2015.

***FRANCISCO DAS CHAGAS DE J. G. DA COSTA***
Secretário Municipal de Administração

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº DA PUBLICAÇÃO

ATENDENTE

INSTRUÇÕES NO VERSO

**Publicado por:**
Sidney da Silva Maceno
**Código Identificador:**6D2D80C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, SOB O Nº PP-008/2015-CML**

ÓRGÃO DATA: **24/04/2015**

A Prefeitura Municipal de Pauini torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação dos seguintes certames:

**Pregão Presencial para Registro de Preços,** sob o nº **PP-008/2015-CML, pelo menor preço por item,** visando a contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição de automóveis e caminhões para atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme Termo de Referência constantes do Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Documentação e Propostas deverão ser entregues até às 08:00 horas do dia 19 de maio de 2015, na Rua Ananias Teixeira, s/nº, Cidade Alta, na sede da Prefeitura Municipal. A sessão terá início às 08:15 horas, na mesma data e local.
As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, pelo valor de R$50,00 (cinquenta reais), das 08:00 às 13:00 horas, na Rua Ananias Teixeira, s/nº, Cidade Alta, na sede da Comissão Municipal de Licitação

Pauini/AM, 24 de abril de 2015.

***MARIA BARROSO DA COSTA***.
Prefeita Municipal.

***ANTONIO OLIVEIRA COSTA,***
Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO**
Extratos publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conf. art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.
Em 24/04/2015.

***FRANCISCO DAS CHAGAS DE J. G. DA COSTA***
Secretário Municipal de Administração

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº DA PUBLICAÇÃO

ATENDENTE

INSTRUÇÕES NO VERSO

**Publicado por:**
Sidney da Silva Maceno
**Código Identificador:**E7159562

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, SOB O Nº PP-009/2015-CML**

ÓRGÃO DATA: **24/04/2015**

A Prefeitura Municipal de Pauini torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação dos seguintes certames:

**Pregão Presencial para Registro de Preços,** sob o nº **PP-009/2015-CML, pelo menor preço por item,** visando a contratação de empresa para eventual fornecimento de utensílios, ferramentas, insumos, materiais de construção e elétricos, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme Termo de Referência constantes do Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Documentação e Propostas deverão ser entregues até às 08:00 horas do dia 20 de maio de 2015, na Rua Ananias Teixeira, s/nº, Cidade Alta, na sede da Prefeitura Municipal. A sessão terá início às 08:15 horas, na mesma data e local.
As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, pelo valor de R$50,00 (cinquenta reais), das 08:00 às 13:00 horas, na Rua Ananias Teixeira, s/nº, Cidade Alta, na sede da Comissão Municipal de Licitação

Pauini/AM, 24 de abril de 2015.

***MARIA BARROSO DA COSTA.***
Prefeita Municipal.

***ANTONIO OLIVEIRA COSTA,***
Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO**
Extratos publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conf. art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.
Em 24/04/2015.

***FRANCISCO DAS CHAGAS DE J. G. DA COSTA***
Secretário Municipal de Administração

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº DA PUBLICAÇÃO

ATENDENTE

INSTRUÇÕES NO VERSO

**Publicado por:**
Sidney da Silva Maceno
**Código Identificador:**4BA71E07

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, SOB O Nº PP-010/2015-CML**

ÓRGÃO DATA: **24/04/2015**

A Prefeitura Municipal de Pauini torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação dos seguintes certames:

**Pregão Presencial para Registro de Preços,** sob o nº **PP-010/2015-CML, pelo menor preço por item,** visando a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e fretamento de aeronave monomotor para atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme Termo de Referência constantes do Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Documentação e Propostas deverão ser entregues até às 08:00 horas do dia 21 de maio de 2015, na Rua Ananias Teixeira, s/nº, Cidade Alta, na sede da Prefeitura Municipal. A sessão terá início às 08:15 horas, na mesma data e local.

As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, pelo valor de R$50,00 (cinquenta reais), das 08:00 às 13:00 horas, na Rua Ananias Teixeira, s/nº, Cidade Alta, na sede da Comissão Municipal de Licitação

Pauini/AM, 24 de abril de 2015.

***MARIA BARROSO DA COSTA.***
Prefeita Municipal.

***ANTONIO OLIVEIRA COSTA,***
Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO**
Extratos publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conf. art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.
Em 24/04/2015.

***FRANCISCO DAS CHAGAS DE J. G. DA COSTA-***
Secretário Municipal de Administração.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº DA PUBLICAÇÃO

ATENDENTE

INSTRUÇÕES NO VERSO

**Publicado por:**
Sidney da Silva Maceno
**Código Identificador:**63BF53D2

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015**

**A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML** torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".***
**Objeto**: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBÍLIA".**
**Data e horário: 13 de maio de 2015, às 09h30min.**
**Local da realização:** Na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº

1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Manaus, (AM), 30 de abril de 2015.

***LUCIANA BASTOS***
Presidente da CML

**Publicado por:**
Luciana Bastos
**Código Identificador:**307ECCD9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015 - CML/PMPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: R.M. KOYNOV - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.471.589/0001-80, com valor global de R$ 22.992,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e dois reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de abril de 2015.

***NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Bastos
**Código Identificador:**F987292A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 165/2015**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015
ASSINATURA: 10 de abril de 2015
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA R.M. KOYNOV – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA
VALOR GLOBAL: R$ 22.992,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 08.2 44.034.2.047 – Manutenção das Ações de Assistência Social. Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 741 – FNAS/ PBF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de abril de 2015.

***NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Bastos
**Código Identificador:**0E89828F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor do produtor rural: LÊONIDAS CÂNDIDO BEZERRA, portador da cédula de identidade nº 1814074-2 SSP/AM e Ficha de Inscrição do Contribuinte nº 04.264.135-7 SEFAZ/AM, nos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08 e 09, com valor global de R$ 435.909,30 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e nove reais e trinta centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de abril de 2015.

***NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Bastos
**Código Identificador:**BE357B23

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2015**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015
ASSINATURA: 10 de abril 2015
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e o PRODUTOR RURAL LEONIDAS CÂNDIDO BEZERRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS.
VALOR GLOBAL: R$ 435.909,30 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e nove reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Secretaria Municipal de Educação - Projeto Atividade: 12.368.0011.2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS; Programa Mais Educação - Projeto Atividade: 12.361.0065.2.023 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – MAIS EDUCAÇÃO. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS; Ensino Fundamental - Projeto Atividade: 12.361.0065.2.024 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE; Educação Infantil - Projeto Atividade: 12.365.0065.2.027 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PRÉ ESCOLAR/ CRECHE. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 80 – FNDE/PNAE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 10 de abril de 2015.

***NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Bastos
**Código Identificador:**43D6552B

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 030 DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **ANTONIO FLORIANO FERREIRA MACHADO** do Cargo Comissionado de Coordenador de Esporte vinculado a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 027 de 09 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

***ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Afonso Borges de Queiroz
**Código Identificador:**12B94B4D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 031 DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **VANILDO OTERO BRAGA** do Cargo Comissionado de Coordenador de Apoio as Comunidades vinculado a Secretaria Municipal do Interior de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 020 de 03 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

***ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Afonso Borges de Queiroz
**Código Identificador:**DDE14FCB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 032 DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Auxiliar Direto do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JUDSON KLEBER DA SILVA SANTOS** do Cargo Comissionado de **Representante do Município de Santa Isabel do Rio Negro na Capital do Estado do Amazonas**, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2° - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 024 de 23 de junho de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2015.

***ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Afonso Borges de Queiroz
**Código Identificador:**250566B2

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015-CTL.**

**ACOMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**MODALIDADE:**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015-CTL.
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
**TIPO:**MENOR PREÇO POR ITEM.
**DATA E HORÁRIO:**11/05/2015, às 9:00horas (hora local).
**LOCAL:**PLÉNARIO JOSE MARIA GONÇALVES, no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 84 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 28/04/2015 até o dia 08/05/2015, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 28 de Abril de 2015.

***VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA***
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

**Publicado por:**
Vinicius Crispim de Almeida
**Código Identificador:**40171AB4

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO N. 013/2015**

**TERMO DE CONTRATO Nº 013/2015**, celebrado em 17 de abril de 2015.
**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa **SOTREQ S.A,** CNPJ sob o n. 34.151.100/0024-27. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRICOLA – PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM MOTOR 6 CC, REFRIGERADO A ÁGUA, 4 TEMPOS, TURBINADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 97 KWA OU 130 HP, COM DUAS MARCHAS FRENTE E RÉ, CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA 1.8 M³, ALTURA DE DESPEJO MÍNIMO 3.050 MM, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. VALOR GLOBAL para o item (01):** de **R$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especificos constarão na respectiva Nota de Empenho;
**SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93 e Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 014/2015. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

São Paulo de Olivença-AM, em 17 de abril de 2015.

***RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS***
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**16C2B6E5

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 014/2015-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
**RESOLVE:**
**I – HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRICOLA – PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM MOTOR 6 CC, REFRIGERADO A ÁGUA, 4 TEMPOS, TURBINADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 97 KWA OU 130 HP, COM DUAS MARCHAS FRENTE E RÉ, CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA 1.8 M³, ALTURA DE DESPEJO MÍNIMO 3.050 MM, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM,** em favor da empresa**: SOTREQ S.A,** CNPJ sob o n. 34.151.100/0024-27**,** para o item **(**01), com valor de **R$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
**II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 13 de abril de 2015.

***RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS***
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**27D45C66

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº 004 DE 19 DE JANEIRO DE 2015

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,**

**CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;**

**DECRETA:**

Art. 1º - **EXONERAR,** o Senhor **RONISON PIRES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº 2089621-2 e do CPF nº 947.548.022-68 do cargo de provimento em Comissão de ENFERMEIRO, da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data.

Art. 2º - **NOMEAR,** o Senhor **RONISON PIRES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº 2089621-2 e do CPF nº 947.548.022-68 do cargo de provimento em Comissão de SECRETARIO DE SAÚDE, da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, a contar da presente data

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 19 DE JANEIRO DE 2015.

***ADALBERTO SILVEIRA LEITE***
Prefeito Municipal

Tornado Público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 19 de janeiro de 2015, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã.

**Publicado por:**
Monica Abecassis de Menezes
**Código Identificador:**006BEE0C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TABATINGA

### SECRETARIA DE GABINETE
### EDITAL Nº 017/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 017/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto no **Edital 002/2014 – Concurso Público e Homologados pelo Decreto Municipal Nº 601/2014**, divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, **RESOLVE**, Convocar para análise de documentos (Cópia e Original de Documentos), os candidatos aprovados no cargo de **Técnico de Enfermagem-I (Zona Urbana)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. A documentação conforme o **Anexo I** deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Administração** nos dias **29.04.2015 a 30.04.2015** das **07:00 as 13:00 hs**, (**Horário Oficial do Município de Tabatinga-AM**).

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM-I – ZONA URBANA**

| CLAS. | IDENTIFICADOR | NOME | DATA NASCIMENTO |
|---|---|---|---|
| 27º | 4314 | ROSINEIDE FREITAS BARBOSA | 08-10-1975 |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 29 DE ABRIL DE 2015.**

***RAIMUNDO CARVALHO CALDAS***
Prefeito Municipal de Tabatinga

**Publicado por:**
Valdenei Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**8DD1837B

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TEFÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ERRATA DO AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015

**A Prefeitura Municipal de Tefé** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº 1339, no dia 28.04.2015, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

**Onde lê-se:**

**15 DE MAIO**

**Leia-se:**

**25 DE MAIO**

Tefé, 29 de abril de 2015.

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Júlia Santos de Matos
**Código Identificador:**A1022C00

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ERRATA DO AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2015

**A Prefeitura Municipal de Tefé** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº 1339, no dia 28.04.2015, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

**Onde lê-se:**

**15 DE MAIO**

**Leia-se:**

**25 DE MAIO**

Tefé, 29 de abril de 2015.

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Júlia Santos de Matos
**Código Identificador:**5C2CB990

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 093/2013

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Distrato do Contrato **nº. 093/2013,**
**2. CONTRATANTES**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ e a empresa **BECCA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ n. 13.877990/0001-92.
**3. OBJETO:** O presente Termo Distrato do objeto CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE QUATRO SALAS NA COMUNIDADE DO BOMFIM, NO MUNICIPIO DE TEFÉ/AM.

***JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO***
Prefeito Municipal de Tefé

**Publicado por:**
Júlia Santos de Matos
**Código Identificador:**4D97B47F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 081/2013

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Distrato do Contrato **nº. 081/2013,**
**2. CONTRATANTES**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ e a empresa **BECCA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ n. 13.877990/0001-92.
**3. OBJETO:** O presente Termo Distrato do objeto CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SEIS SALAS NAS COMUNIDADES DE SOCCORRO, TAUARY E CAIRARA NO MUNICIPIO DE TEFÉ/AM

***JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO***
Prefeito Municipal de Tefé

**Publicado por:**
Júlia Santos de Matos
**Código Identificador:**735A3835

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE UARINI

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 247/2015/PMU-GP

RUA 19 DE ABRIL Nº 1021 CENTRO

**Portaria Nº. 247/2015/PMU-GP** de 31 de março de 2015

*Exonera servidor ocupante de cargo comissionado da Chefia do Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Uarini**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 113º inciso II, letra "a" c/c VII, do art. 90 da Lei Orgânica do Município – LOMU.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Exonera a Senhora, **CHEILA NUNES DA FONSECA**, do Cargo comissionado de Chefe do Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, Órgão vinculado a SEMAD.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E,
PUBLIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini** (AM), em 31 de março de 2015.

***AREONILDES DE SOUZA ALFAIA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
**Código Identificador:**D7BD0EFE

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ**
**ERRATA À RL N° 02-2015**

**ERRATA DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 02/2015, PUBLICADA EM 17/04/2015**

Os incisos I à IV do § 1°, art. 2°, onde lê-se:

***I - Vereador MATEUS GARCIA PAES - Partido PRB;***
***II – Vereador AURIMAR TERÇO OLIVEIRA - Partido PMDB;***
***III - Vereador ÉDER CÉLIO DOS SANTOS MARQUES - Partido PSDB;***
***IV - Vereador ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS - Partido PT.***

Leia-se:

***I - Presidente: Vereador MATEUS GARCIA PAES - Partido PRB;***
***II – Relator: Vereador AURIMAR TERÇO OLIVEIRA - Partido PMDB;***
***III - Membro: Vereador ÉDER CÉLIO DOS SANTOS MARQUES - Partido PSDB;***
***IV - Membro: Vereador ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS - Partido PT.***

**Urucará-AM, 28 de abril de 2015.**

***ALMIR FERNANDES GUIMARÃES***
Presidente

**Publicado por:**
Anízio Luís Alfaia da Cunha
**Código Identificador:**98C72A7C

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ**
**ERRATA A RESOLUÇÃO N° 02-2015**

**ERRATA DA RESOLUÇÃO N° 02/2015, PUBLICADA EM 17/04/2015**

No título, onde lê-se:
**RESOLUÇÃO N° 02, DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

Leia-se:
**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 03, DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

**Urucará-AM, 28 de abril de 2015.**

***ALMIR FERNANDES GUIMARÃES***
Presidente

**Publicado por:**
Anízio Luís Alfaia da Cunha
**Código Identificador:**96CF1CE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 001/ 2015 – CMS**

**URUCARÁ 24 DE ABRIL DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUCARÁ, PARA O BIÊNIO 2015-2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Urucará, em sua Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de dezembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 e pela Resolução nº 453 - CNS, de 10 de maio de 2010.

**CONSIDERANDO** a Terceira Diretriz, da **RESOLUÇÃO** nº 453 – CNS, de 10 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 001/2010 de 02 de março de 2010;

**CONSIDERANDO** a Ata da Primeira Reunião Ordinária, do Conselho Municipal de Saúde de Urucará, realizada no dia 22 de abril de 2015;

**RESOLVE**:
**Art. 1°** – Aprovar a COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUCARÁ, QUADRIÊNIO 2015 – 2019, dos seguintes representantes:
**I – <u>REPRESENTANTES DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUARIOS.</u>**
MAYCON ALFAIA SERRÃO e DOMICIO SANTOS DA SILVA representantes da Colônia dos Pescadores (titular e suplente);
LEUDE SANTOS DOS SANTOS e LUCINEY PEREIRA SERRÃO, representantes da Pastoral da Saúde (titular e suplente);
VALMIR DOS SANTOSA RAMOS e JEANE NUNES GARCIA, representantes do Conselho Tutelar;
NELCILENE PEREIRA PINTO e MARIA DE FÁTIMA BERNARDES MATHIAS, representantes da Pastoral da Criança (titular e suplente);
ERASTO ARYEFOMA e JOEL ALFREDO WARAKA, representantes da Saúde Indígena ( titular e suplente);
SINEIDE PINTO MORAES e RANULFO TAVARES PINTO, representantes do Sindicado dos Trabalhadores Rurais, (titular e suplente).
**II – <u>REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE.</u>**
ANA PAULA PIMENTEL DOS ANJOS CRUZ e GRACIENE OLIVEIRA FROTA, representantes dos profissionais da saúde (titular e suplente);
TEREZA MARQUES BATISTA e ALANA RIVELLE LOPES ORAN, representantes do Programa Saúde da Família (titular e suplente);
ELTON COSTA DOS SANTOS e ANA MARIA GOMES ORAN, representante da Fundação de Vigilância em Saúde (titular e suplente).
**III – <u>REPRESENTANTES DE GOVERNO E DOS GESTORES DE SAÚDE</u>**
LORENA ROLIM DOS SANTOS e EDER JONE PIRES DOS SANTOS, representantes da Secretaria Municipal de Saúde (titular e suplente);
ZORAIDE MARQUES DA COSTA e CESAR AOKI FONSECA, representantes da Secretaria de Estado do Município (titular e suplente);
ALINE DA SILVA AOKI e GUIDO MARQUES DE ANDRADE NETO, representantes da Unidade Básica de Saúde.
**Art.2°** – Encaminhar esta Resolução para Excelentíssimo Senhor Prefeito de Urucará, para ser homologada e devidamente publicada no **DIÁRIO OFÍCIO DO MUNICÍPIO** e demais providências, em atendimento a **RESOLUÇÃO** nº 453 – CNS, de 10 de maio de 2012.
**Art.3°** – Encaminhar esta Resolução para conhecimento do Conselho Estadual de Saúde e Conselho Nacional de Saúde.
**Art.4°** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, Urucará, 22 de abril de 2015.

Mesa Diretora

***LORENA ROLIM DOS SANTOS***
Presidente

***REGINA MONTEIRO FERREIRA***
Secretaria

Homologado

***FELIPE ANTONIO***
Prefeito Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Pedro Raimundo Paes
**Código Identificador:**C3423429

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BERURI

### GABINETE DO PREFEITO
### BALANÇO ORÇAMENTARIO

| | |
|---|---|
| AV CASTELO BRANCO, Nº 100 | Balanço 2014 |
| CENTRO | Anexo 12 - Balanço Orçamentário |
| C.N.P.J. : 04.628.111/0001-06 | Lei Nº 4.320/64 |
| | Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Receitas Realizadas (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 31.516.977,63 | 31.516.977,63 | 40.924.173,74 | 9.407.196,11 |
| Receita Tributaria | 685.560,16 | 685.560,16 | 1.043.177,38 | 357.617,22 |
| Impostos | 640.569,39 | 640.569,39 | 1.043.177,38 | 402.607,99 |
| Taxas | 44.990,77 | 44.990,77 | 0,00 | -44.990,77 |
| Receita de Contribuicoes | 316.140,00 | 316.140,00 | 0,00 | -316.140,00 |
| Contribuicoes Sociais | 316.140,00 | 316.140,00 | 0,00 | -316.140,00 |
| Contribuições p/ Regime Próprio de Previdência do Servidor Público | 316.140,00 | 316.140,00 | 0,00 | -316.140,00 |
| Contribuição Patronal p/ o Regime Próprio de Previdência - PREVIDENC | 105.380,00 | 105.380,00 | 0,00 | -105.380,00 |
| Contribuição do Servidor Ativo p/ Regime Próprio de Previdência - PR | 105.380,00 | 105.380,00 | 0,00 | -105.380,00 |
| Contribuição do Servidor Inativo p/ Regime Próprio de Previdência - | 52.690,00 | 52.690,00 | 0,00 | -52.690,00 |
| Contribuição Pensionista p/ Regime Próprio de Previdência - PREVIDEN | 52.690,00 | 52.690,00 | 0,00 | -52.690,00 |
| Receita Patrimonial | 58.624,20 | 58.624,20 | 88.252,12 | 29.627,92 |
| Receitas de Valores Mobiliarios | 58.624,20 | 58.624,20 | 88.252,12 | 29.627,92 |
| Receita de Servicos | 343.837,82 | 343.837,82 | 0,00 | -343.837,82 |
| Outros Servicos - RECURSOS PROPRIOS | 343.837,82 | 343.837,82 | 0,00 | -343.837,82 |
| Transferencias Correntes | 30.065.098,06 | 30.065.098,06 | 39.790.284,73 | 9.725.186,67 |
| Transferencias Intergovernamentais | 29.860.595,00 | 29.860.595,00 | 39.340.284,73 | 9.479.689,73 |
| Transferencias de Convenios | 204.503,06 | 204.503,06 | 450.000,00 | 245.496,94 |
| Outras Receitas Correntes | 47.717,39 | 47.717,39 | 2.459,51 | -45.257,88 |
| Receita da Divida Ativa | 27.267,08 | 27.267,08 | 0,00 | -27.267,08 |
| Receitas Diversas | 20.450,31 | 20.450,31 | 2.459,51 | -17.990,80 |
| Outras Receitas | 20.450,31 | 20.450,31 | 2.459,51 | -17.990,80 |
| Outras Receitas - RECURSOS PROPRIOS | 20.450,31 | 20.450,31 | 2.459,51 | -17.990,80 |
| Receitas de Capital | 1.007.268,85 | 1.007.268,85 | 1.850.241,89 | 842.973,04 |
| Alienacao de Bens | 13.633,54 | 13.633,54 | 0,00 | -13.633,54 |
| Alienacao de Bens Moveis | 13.633,54 | 13.633,54 | 0,00 | -13.633,54 |
| Transferencias de Capital | 993.635,31 | 993.635,31 | 1.850.241,89 | 856.606,58 |
| Transferencias Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 961.900,00 | 961.900,00 |
| Transferencias de Convenios | 993.635,31 | 993.635,31 | 888.341,89 | -105.293,42 |
| (R) Deduções Da Receita | -3.121.197,90 | -3.121.197,90 | -3.676.485,48 | -555.287,58 |
| (R) Deduções Da Receita Corrente | -3.121.197,90 | -3.121.197,90 | -3.676.485,48 | -555.287,58 |
| (R) Deduções Das Receitas De Transferências Correntes | -3.121.197,90 | -3.121.197,90 | -3.676.485,48 | -555.287,58 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 29.403.048,58 | 29.403.048,58 | 39.097.930,15 | 9.694.881,57 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II) | 29.403.048,58 | 29.403.048,58 | 39.097.930,15 | 9.694.881,57 |
| DÉFICIT (IV) | - | - | 2.670.650,87 | - |
| TOTAL (V)=(III+IV) | 29.403.048,58 | 29.403.048,58 | 41.768.581,02 | 9.694.881,57 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 5.136.472,06 | 5.136.472,06 | - |
| 5.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 - Superávit Financeiro | - | 5.136.472,06 | 5.136.472,06 | - |
| 5.2.2.1.2.02.03.00.00.0000 - Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 27.370.445,02 | 37.294.744,60 | 35.132.934,67 | 34.984.726,11 | 34.974.978,26 | 2.161.809,93 |
| Pessoal E Encargos Sociais | 16.120.051,04 | 21.398.787,14 | 20.972.884,23 | 20.950.582,81 | 20.950.582,81 | 425.902,91 |
| Juros E Encargos Da Divida | 54.508,28 | 20.767,55 | 15.519,27 | 15.519,27 | 15.519,27 | 5.248,28 |
| Outras Despesas Correntes | 11.195.885,70 | 15.875.189,91 | 14.144.531,17 | 14.018.624,03 | 14.008.876,18 | 1.730.658,74 |
| Despesas De Capital | 1.606.400,53 | 6.826.192,09 | 6.635.646,35 | 5.957.548,60 | 5.957.548,60 | 190.545,74 |
| Investimentos | 1.524.638,11 | 6.474.451,20 | 6.283.905,46 | 5.605.807,71 | 5.605.807,71 | 190.545,74 |
| Amortizacao Da Divida | 81.762,42 | 351.740,89 | 351.740,89 | 351.740,89 | 351.740,89 | 0,00 |
| Reserva De Contingencia | 426.203,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva De Contingencia | 426.203,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 29.403.048,58 | 44.120.936,69 | 41.768.581,02 | 40.942.274,71 | 40.932.526,86 | 2.352.355,67 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Divida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Divida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO | 29.403.048,58 | 44.120.936,69 | 41.768.581,02 | 40.942.274,71 | 40.932.526,86 | 2.352.355,67 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (VIII)=(VI+VII) | - | - | 0,00 | - | - | - |
| SUPERÁVIT (IX) | 29.403.048,58 | 44.120.936,69 | 41.768.581,02 | 40.942.274,71 | 40.932.526,86 | 2.352.355,67 |
| TOTAL (X)=(VIII+IX) | | | | | | |

| | |
|---|---|
| AV CASTELO BRANCO, Nº 100 | Balanço 2014 |
| CENTRO | Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas |
| C.N.P.J. : 04.628.111/0001-06 | Lei Nº 4.320/64 |

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-c-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a) | EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| Despesas Correntes | 1.126.545,52 | 30.894,18 | 26.415,20 | 26.415,20 | 1.810,80 | 1.129.213,70 |
| Pessoal E Encargos Sociais | 11.349,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.349,29 |
| Juros E Encargos Da Divida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.115.196,23 | 30.894,18 | 26.415,20 | 26.415,20 | 1.810,80 | 1.117.864,41 |
| Despesas De Capital | 1.333.900,35 | 136.552,94 | 136.552,94 | 136.552,94 | 0,00 | 1.333.900,35 |
| Investimentos | 1.333.900,35 | 136.552,94 | 136.552,94 | 136.552,94 | 0,00 | 1.333.900,35 |
| Inversoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao Da Divida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.460.445,87 | 167.447,12 | 162.968,14 | 162.968,14 | 1.810,80 | 2.463.114,05 |

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a) | EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| Despesas Correntes | 249.455,90 | 72.293,00 | 0,00 | 0,00 | 321.748,90 |
| Pessoal E Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros E Encargos Da Divida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 249.455,90 | 72.293,00 | 0,00 | 0,00 | 321.748,90 |
| Despesas De Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao Da Divida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 249.455,90 | 72.293,00 | 0,00 | 0,00 | 321.748,90 |

***ODEMILSON LIMA MAGALHÃES***
Prefeito
CPF. 254.168.122-49

***LUIZ CARLOS LIMA MAGALHÃES***
Sec. de Finanças
Tesoureiro
CPF. 616.118.322-68

***LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE***
Contador
CRC. 010202-O/7

**Publicado por:**
Luiz Franklin Chaves de Andrade
**Código Identificador:**70EA6EAA

## GABINETE DO PREFEITO
## BALANÇO FINANCEIRO

| | |
|---|---|
| AV CASTELO BRANCO, Nº 100 | Balanço 2014 |
| CENTRO | Anexo 13 - Balanço Financeiro |
| C.N.P.J. : 04.628.111/0001-06 | Lei Nº 4.320/64 |
| | Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP |

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 39.097.930,15 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 41.768.581,02 |
| ORDINÁRIAS | 20.387.355,41 | DESPESAS ORDINÁRIAS | 20.830.722,04 |
| Recursos Próprios | 20.387.355,41 | Recursos Próprios | 20.830.722,04 |
| VINCULADAS | 22.387.060,22 | DESPESAS VINCULADAS | 20.937.858,98 |
| Recursos Próprios | 175.408,74 | Recursos Próprios | 0,00 |
| Mde | 649.170,96 | Mde | 432.029,99 |
| Fundeb 60% | 9.809.872,30 | Fundeb 60% | 9.826.984,46 |
| Fundeb 40% | 6.559.746,17 | Fundeb 40% | 6.538.959,60 |
| Transferências Do Salário-Educação | 770.510,60 | Rpps | 0,00 |
| Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus | 1.791.490,91 | Transferências Do Salário-Educação | 98.977,50 |
| Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas | 302.705,15 | Outras Transferências Do Fnde | 0,00 |
| Convênios com a União | 1.021.986,54 | Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus | 1.790.167,36 |
| Convênios com o Estado | 1.306.168,85 | Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas | 61.909,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | -3.676.485,48 | Convênios com a União | 871.225,00 |
| ORDINÁRIAS | -3.676.485,48 | Convênios com o Estado | 1.317.606,07 |
| VINCULADAS | 0,00 | | |
| Recursos Próprios | -3.676.485,48 | | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 1.188.540,91 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 1.188.540,91 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 1.188.540,91 | Transferências Convedidas para a Execução Orçamentária | 1.188.540,91 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentá | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Transferências Recebidas para Cobertura do Financiero RPPS | 0,00 | Transferências Concedidas para Cobertura do Financiero RPPS | 0,00 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | 6.454.107,85 | PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS | 3.622.672,45 |
| INGRESSOS DE ATIVOS | 11.879,32 | DISPENDIOS DE ATIVOS | 51.150,21 |
| Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros | 0,00 | Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros | 0,00 |
| Créditos Por Danos Ao Patrimônio | 0,00 | Créditos Por Danos Ao Patrimônio | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados | 6.303,58 | Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados | 6.303,58 |
| Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo | 5.575,74 | Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo | 44.846,63 |
| INGRESSOS DE PASSIVOS | 6.442.228,53 | DISPENDIOS DE PASSIVOS | 3.571.522,24 |
| Insrição de Restos a Pagar Processados | 9.747,85 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 |
| Insrição de Restos a Pagar Não Processados | 826.306,31 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 162.968,14 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | Obrigações a Fiscais a Curto Prazo | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 5.606.174,37 | Valores Restituíveis | 3.408.554,10 |
| Outras Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | Outras Obrigações A Curto Prazo | 0,00 |
| SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 1.390.626,17 | SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 1.551.410,70 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.390.626,17 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.551.410,70 |
| TOTAL | 48.131.205,08 | TOTAL | 48.131.205,08 |

***ODEMILSON LIMA MAGALHÃES***
Prefeito
CPF. 254.168.122-49

***LUIZ CARLOS LIMA MAGALHÃES***
Sec. de Finanças
Tesoureiro
CPF. 616.118.322-68

***LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE***
Contador
CRC. 010202-O/7

**Publicado por:**
Luiz Franklin Chaves de Andrade
**Código Identificador:**980D71CD

## GABINETE DO PREFEITO
## BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| AV CASTELO BRANCO, Nº 100 | | | | | Balanço 2014 |
| CENTRO | | | | | Anexo 14 - Balanço Patrimonial |
| C.N.P.J. : 04.628.111/0001-06 | | | | | Lei Nº 4.320/64 |
| | | | | | Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP |
| ATIVO | | | PASSIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Ativo Circulante | 15.491.566,55 | 15.290.839,83 | Passivo Circulante | 5.152.664,64 | 5.573.189,51 |
| Caixa E Equivalentes De Caixa | 1.551.410,70 | 1.390.626,17 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Curto | 0,00 | 0,00 |
| Créditos A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Pessoal A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Benefícios Previdenciários A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários A Receber | 0,00 | 0,00 | Benefícios Assistenciais A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 | Encargos Sociais A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária - Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos E Financiamentos A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| | | | Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo | 331.496,75 | 2.949.641,89 |
| Créditos De Transferências A Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo | 331.496,75 | 2.949.641,89 |
| Empréstimos E Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Fornecedores E Contas A Pagar Estrangeiros A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste De Perdas De Créditos A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos E Valores A Curto Prazo | 13.939.484,55 | 13.900.213,66 | Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com A União | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos E Aplicações Temporárias A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Estados | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 671,30 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | Obrigações De Repartição A Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| | | | Provisões A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| | | | Demais Obrigações A Curto Prazo | 4.821.167,89 | 2.623.547,62 |
| | | | Adiantamentos De Clientes | 0,00 | 0,00 |
| | | | Obrigações Por Danos A Terceiros | 0,00 | 0,00 |
| | | | Arrendamento Operacional A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| | | | Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| | | | Dividendos A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| | | | Valores Restituíveis | 4.821.167,89 | 2.623.547,62 |
| | | | Outras Obrigações A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Não-Circulante | 23.843.389,15 | 18.147.116,24 | Passivo Não-Circulante | 778.553,98 | 1.130.294,87 |
| Ativo Realizável A Longo Prazo | 42.366,03 | 42.366,03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Longo | 778.553,98 | 1.130.294,87 |
| Créditos A Longo Prazo | 42.366,03 | 42.366,03 | Pessoal A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Benefícios Previdenciários A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários A Receber | 42.366,03 | 42.366,03 | Benefícios Assistenciais A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 | Encargos Sociais A Pagar | 778.553,98 | 1.130.294,87 |
| Dívida Ativa Não Tributária - Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos E Financiamentos A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos E Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Fornecedores A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| | | | Fornecedores Nacionais A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste De Perdas De Créditos A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Fornecedores Estrangeiros A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos E Valores A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos Temporários A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com A União | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Estados | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | Provisões A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas Pelo Método De Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 | Adiantamentos De Clientes A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas Pelo Método De Custo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Por Danos A Terceiros A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades Para Investimento | 0,00 | 0,00 | Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Investimentos Do Rpps De Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Outras Obrigações A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depreciação Acumulada De Investimentos | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução Ao Valor Recuperável De Investimentos | 0,00 | 0,00 | TOTAL DO PASSIVO | 5.931.218,62 | 6.703.484,38 |
| ATIVO | | | PASSIVO | | |
| Imobilizado | 23.801.023,12 | 18.104.750,21 | PATRIMÔMIO LÍQUIDO | | |
| Bens Móveis | 4.274.425,48 | 3.954.395,83 | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Bens Imóveis | 19.588.454,04 | 14.150.354,38 | | | |
| (-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas | -61.856,40 | 0,00 | Patrimônio Social E Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depreciação Acumulada De Bens Móveis | -61.856,40 | 0,00 | Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depreciação Acumulada De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Reservas De Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado | 0,00 | 0,00 | Ajustes De Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Reservas De Lucros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 33.403.737,08 | 26.734.471,69 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 3.981.257,95 | 0,00 |
| | | | Resultados de Exercícios Anteriores | 26.734.471,69 | 26.734.471,69 |
| Marcas, Direitos E Patentes Industriais | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | Ajustes de Exercícios Anteriores | 2.688.007,44 | 0,00 |
| Direito De Uso De Imóveis | 0,00 | 0,00 | (-) Ações/Cotas Em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Redução Ao Valor Recuperável De Intangível | 0,00 | 0,00 | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 33.403.737,08 | 26.734.471,69 |
| TOTAL DO ATIVO | 39.334.955,70 | 33.437.956,07 | TOTAL | 39.334.955,70 | 33.437.956,07 |
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| ATIVO FINANCEIRO | 15.490.895,25 | 15.290.839,83 | PASSIVO FINANCEIRO | 8.442.085,00 | 5.573.189,51 |
| ATIVO PERMANENTE | 23.844.060,45 | 18.147.116,24 | PASSIVO PERMANENTE | 778.553,98 | 1.130.294,87 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (I) | | | | | 7.048.810,25 |
| SUPERÁVIT PERMANENTE DO EXERCÍCIO (II) | | | | | 23.065.506,47 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | | 30.114.316,72 |
| COMPENSAÇÕES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | | SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Execução Dos Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 | Execução Dos Atos Potenciais Passivos | 585.569,73 | 0,00 |
| Execução De Garantias E Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Execução De Garantias E Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Execução De Direitos Conveniados E Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Execução De Obrigações Conveniadas E Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Execução De Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Execução De Obrigações Contratuais | 585.569,73 | 0,00 |
| Execução De Outros Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 | Execução De Outros Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | TOTAL | 585.569,73 | 0,00 |

| ATIVO | PASSIVO | |
|---|---|---|
| CONTROLE DE SUPERAVIT | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERAVIT FINANCEIRO | DÉFICIT FINANCEIRO |
| D.D.R. A Utilizar - Ordinária | 5.972.180,88 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Recursos Próprios | 5.972.180,88 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Vinculada | 1.076.629,37 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Mde | 216.742,70 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Fundeb 60% | 59.963,70 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Fundeb 40% | 0,00 | 1.185.590,54 |
| D.D.R. A Utilizar - Rpps | 149.921,56 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Cide | 1.832,32 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Transferências Do Salário-Educação | 721.115,77 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Outras Transferências Do Fnde | 35.984,66 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus | 629.346,87 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas | 245.727,26 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Convênios com a União | 169.189,37 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Convênios com o Estado | 32.395,70 | 0,00 |
| TOTAL | 7.048.810,25 | - |

***ODEMILSON LIMA MAGALHÃES***
CPF. 254.168.122-49
Prefeito

***LUIZ CARLOS LIMA MAGALHÃES***
CPF. 616.118.322-68
Sec. de Finanças
Tesoureiro

***LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE***
CRC. 010202-O/7
Contador

**Publicado por:**
Luiz Franklin Chaves de Andrade
**Código Identificador:**C5A18632

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 02/2015 PREGÃO SRP N. 03/2015

Aos Vinte e Quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze, às 10h, na Câmara Municipal de Boca do Acre, foram registrados os preços da empresa abaixo indicada, para a Contratação de empresa especializada eventual aquisição de Materiais de Expediente e Informática, para tender

as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre, resultante do Pregão SRP n.º 003/2015. As especificações constantes no respectivo processo administrativo n.º 003/2015, no termo de referência, assim como as propostas de preço, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, a partir desta data.

**COPY ARTE & SERVIÇOS**

| ITEM | QUAN | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 50 | Unid. | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - em material plástico super resistente, com poliondas, na cor amarela, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox. 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura na cor amarela, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado. | Polibras | R$ 4,90 |
| 02 | 20 | Cx. | CANETA esferográfica, escrita média, ponta de latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1mm, tinta azul, corpo transparente, tampa antiasfixiante, caixa com 50 unidades. | BIC | R$ 39,00 |
| 03 | 30 | Unid. | CARTUCHOS HP 28 COLOR | HP | R$ 100,00 |
| 04 | 30 | Unid. | CARTUCHOS HP 27 BLACK | HP | R$ 83,00 |
| 05 | 30 | Unid. | CARTUCHOS HP 22 COLOR | HP | R$ 93,50 |
| 06 | 30 | Unid. | CARTUCHOS HP 21 BLACK | HP | R$ 79,00 |
| 07 | 15 | Unid. | TONNERS CE 5050 HP LASER P2055dn | Cartridge | R$ 147,00 |
| 08 | 40 | Unid. | TONNER X3040S LASE XEROX WORKECENTER 3045 | Cartridge | R$ 79,50 |
| 09 | 40 | Unid. | CARTUCHO Nº122- BLACK | HP | R$ 49,00 |
| 10 | 40 | Unid. | CARTUCHO Nº 122- COLORIDO | HP | R$ 52,00 |
| 11 | 20 | Unid. | CARTUCHO Nº 122-XL- BLACK | HP | R$ 114,00 |
| 12 | 20 | Unid. | CARTUCHO Nº 122 XL COLORIDO | HP | 118,00 |
| 13 | 120 | Cx. | Clip nº 3/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 50 unidades. | Jocar | R$ 2,00 |
| 14 | 120 | Cx. | Clip nº 6/0, em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 50 unidades. | Jocar | R$ 3,50 |
| 15 | 200 | Unid. | COLA, líquida branca, para aplicação em papel, a base de água, atóxica, embalagem com aproximadamente 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. | Leo&Leo | R$ 1,30 |
| 16 | 10 | Cx | ENVELOPES GRANDES CX C/ 250 UNID ENVELOPE kraft branco 115x231mm. | Faroni | R$ 100,00 |
| 17 | 10 | Cx. | ENVELOPES MEDIOS, CX C/ 250 UNID **ENVELOPE** branco, 16x11cm. | Faroni | R$ 112,50 |
| 18 | 100 | Unid. | FITA ADESIVA TRANSPARENTE | Jocar | R$ 2,50 |
| 19 | 40 | Unid. | GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13 CX C/1000 UNID Grampo para grampeador 23/13, embalagem com 1000 grampos. | Jocar | R$ 4,00 |
| 20 | 60 | Cx. | GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 Grampo para grampeador 26/6, embalagem com 1000 grampos. | Jocar | R$ 1,50 |
| 21 | 20 | Unid. | PEN DRIVE 04 GB | Multilaser | R$ 35,00 |
| 22 | 20 | Unid. | PEN DRIVE 08 GB | Emtec | R$ 45,00 |
| 23 | 40 | Cx. | CANETA esferográfica, escrita média, ponta de latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1mm, tinta preta, corpo transparente, tampa antiasfixiante, caixa com 50 unidades. | BIC | R$ 39,00 |
| 24 | 40 | Cx. | CANETA esferográfica, escrita média, ponta de latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1mm, tinta vermelha, corpo transparente, tampa antiasfixiante, caixa com 50 unidades. | BIC | R$ 39,00 |
| 25 | 40 | Unid. | CLIPS, niquelado, nº. 1/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades. | Jocar | R$ 1,50 |
| 26 | 40 | Unid. | CLIPS, niquelado, nº. 4/0, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades. | Jocar | R$ 2,25 |
| 28 | 40 | Unid. | Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145X17mm. | Japan Stam | R$ 2,50 |
| 29 | 40 | Unid. | GRAMPEADOR, em aço, para grampo 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75g/m², base para fechamento do grampo com duas posições (aberto e fechado), apoio da base em borracha, medindo aproximadamente 12cm x 6cm x 3,5cm (C x A x L). | Jocar | R$ 13,00 |
| 30 | 40 | Unid. | GRAMPEADOR – Semi-industrial, com estrutura metálica de alta resistência, com capacidade para grampear 100 folhas, para grampos 23/13 de boa qualidade, prazo de validade indeterminado. | Jocar | R$ 98,00 |
| 31 | 40 | Unid. | PASTA AZ LOMBO ESTREITO – para arquivamento em papelão super resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 6 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado. | Jocar | R$ 8,00 |
| 32 | 40 | Unid. | PERFURADOR – pequeno 02 furos,estrutura metal com capacidade de até 12 folhas de papel com gramatura 75g/m², medindo aprox. 11,5 cm de largura x 10 cm de comprimento,apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado. | Jocar | R$ 8,00 |
| 33 | 40 | Unid. | PERFURADOR – grande 2 furos, estrutura de metal, com capacidade de até 60 folhas de papel com gramatura 75g/m², margeador escala para ajuste de formato de p.,trava de segurança, disco de apoio dimensões: 26x12x13 cm, apresentando garantia de qualidade. | Jocar | R$ 56,00 |
| 34 | 40 | | PERFURADOR – profissional, tamanho especial, 2 furos, estrutura de metal, com capacidade de até 150 fls, margeador escala para ajuste de formato de p.,trava de segurança, disco de apoio dimensões: 6mm x 7mm, 80mmx70mm, 12cm, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado. | Jocar | R$ 98,00 |
| 36 | 40 | Unid. | TESOURA COM CABO 8" - 21CM: Cabo anatômico, corte super preciso, em aço inoxidável de boa qualidade e durabilidade, prazo de validade indetermindo. | Materpaper | R$ 9,00 |
| 37 | 40 | Unid. | TINTA PARA CARIMBO - tinta sem óleo para carimbo de borracha, na cor azul, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96º, dietileno glicol, corante e conservante, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. | Concept | R$ 5,00 |
| 38 | 40 | Unid. | PAPEL A4 RECICLADO – Formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m², embalado cem papel de propriedade térmicas e anti umidade. | Copimax | R$ 17,00 |
| 39 | 200 | Unid. | PAPEL A4 BRANCO – Formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m²,embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade. | Report | R$17,00 |
| 40 | 40 | Unid. | TINTA PARA CARIMBO - tinta sem óleo para carimbo de borracha, na cor preta, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96º, dietileno glicol, corante e conservante, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. | Concept | R$ 5,00 |
| 41 | 40 | Unid. | TINTA PARA CARIMBO - tinta sem óleo para carimbo de borracha, na cor vermelha, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96º, dietileno glicol, corante e conservante, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. | Concept | R$ 5,00 |
| 42 | 40 | Unid. | Apagador para quadro branco | Jocar | R$ 5,50 |
| 43 | 40 | Unid. | Apagador para quadro branco com local de armazenamento dos marcadores. | Jocar | R$ 6,50 |
| 44 | 40 | Unid. | Bloco de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 01 bloco | Jocar | R$ 3,00 |
| 45 | 40 | Unid. | Blocos de recados auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x50mm, contendo 04 blocos. | Jocar | R$ 3,00 |
| 46 | 40 | Unid. | Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10. | Mourejar | R$ 20,00 |
| 47 | 40 | Unid. | Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor amarela fluorescente. | Jocar | R$ 2,50 |
| 48 | 40 | Unid. | Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor verde fluorescente. | Jocar | R$ 2,50 |
| 49 | 40 | Unid. | Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor rosa fluorescente. | Jocar | R$ 2,50 |
| 50 | 40 | Unid. | Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor azul fluorescente. | Jocar | R$ 2,50 |
| 51 | 40 | Unid. | Canetas corretivos, a base de solvente, com 7ml | Jocar | R$ 2,90 |
| 52 | 40 | Unid. | Cola em bastão fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 9g. | BIC | R$ 2,00 |
| 53 | 40 | Unid. | Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base dágua, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml. | MaxMax | R$ 2,50 |
| 54 | 40 | Unid. | Garrafa térmica, com capacidade de 1,8 litros. | Aladim | R$ 59,00 |
| 55 | 40 | Unid. | Caixa Correspondência Tripla Fixa Cristal | Waleu | R$ 68,00 |
| 56 | 40 | Unid. | Quadro Branco não magnético 080X100CM Moldura em Alumíni | Souza | R$69,90 |
| 57 | 40 | Unid. | Quadro Branco não magnético 090X120CM Moldura em Alumínio. | Souza | R$ 79,80 |
| 58 | 40 | Unid. | Quadro Branco não magnético 60x90cm Moldura em Alumínio | Souza | R$ 59,90 |
| 59 | 40 | Unid. | Quadro de Aviso em Cortiça 090X120CM Moldura em Alumínio | Souza | R$ 99,00 |
| 60 | 40 | Unid. | Quadro de Aviso em Cortiça 60x90cm Moldura em Alumínio | Souza | R$ 78,00 |
| 61 | 40 | Unid. | Porta lápis, clips e lembretes cor fumê | Acrimet | R$ 18,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 62 | 40 | Unid. | ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL | Japan Stamp | R$ 4,50 |
| 63 | 40 | Unid. | ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA | Japan Stamp | R$ 4,50 |
| 64 | 40 | Unid. | Carimbo autoentintado para até 4 linhas de texto. Dimensões: 14 mm x 38 mm | Gold | R$ 28,00 |
| 65 | 40 | Unid. | **Carimbo de Madeira Modelo MAD-05 (recebemos Boca do Acre CAMARA MUNICIPAL SETOR MEDINDO 65 X 25** | Gold | R$ 25,00 |
| 66 | 40 | Unid. | Carimbo de Madeira MAD-05 (Comissões ) MEDINDO 65 X 25 | Gold | R$ 25,00 |
| 67 | 40 | Unid. | Carimbo de Madeira MAD-05 (SETORES) MEDINDO 65 X 25 | Gold | R$ 25,00 |
| 76 | 40 | Unid. | Lápis borracha, corpo cilíndrico, em madeira na cor amarela, com marca do fabricante impressa no corpo. | Leo&Leo | R$ 0,50 |
| 77 | 40 | Unid. | Lápis preto de grafite, 6B, corpo de madeira sextavado, com marca do fabricante impressa. com envoltório de grafite inteiriço, sem emendas. | Faber Castell | R$ 5,75 |
| 78 | 40 | Unid. | Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. | Leonora | R$ 1,00 |

## COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA E CONSTRUÇÃO

| ITEM | QUAN | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 80 | 10 | Unid. | NO BREAK. Com Potencia Mínima de 4KVA 110/220V | APC | R$ 385,00 |
| 81 | 05 | Unid. | NO BREAK 2KVA: | APC | R$ 440,00 |
| 82 | 05 | Unid. | Impressora a Laser Monocromático Mínima de 15 PPM com resolução mínima de 400x600 DPI mínimo de 2 MB com porta USB 2.0 com suporte para formulários papel (laser, liso, fotográfico), envelopes, etiquetas, cartões transparências, cartões postais. Capacidade da bandeja principal para entrada 150 folhas e saída 100 folhas. Ciclo de trabalho 5.000 paginas. Manual, driver de instalação, cabos e tonner. Garantia de 12 meses. | HP | R$ 1.190,00 |
| 83 | 03 | Unid. | Impressoras Multifuncional laser<br>HP Color LaserJet Pro MFP M476nw<br>(CF385A), Ciclo de trabalho (mensal, A4)<br>Ate 600x600 dpi, Manuseio de papel, entrada, padrão<br>Bandeja multipropósito para 50 folhas<br>Bandeja de entrada para 250 folhas, alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas<br>Quantidade de impressão colorida (melhor) | HP | R$ 2.600,00 |
| 84 | 05 | Unid. | Impressora multifuncional tanque de tintas Ecotank L355BR, resolução de impressão Máxima: 5760x1440 dpi, velocidade de impressão, 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, rendimento, 4.000 paginas em preto , 6.500 páginas em colorido, interface USB 2.0, WIFI capacidade de entrada de papel 100 folhas de papel A4. | EPSON | R$ 1.680,00 |
| 85 | 5 | unid | Notebook:<br>- processador com clock mínimo 2.4 GHZ; 2 núcleos; memória cachê mínima 3 MB. Tecnologia 64bits<br>2 modulo de memória RAM DDR 3 1066 ou 1333MHZ mínima 4 Gb.<br>Disco rígido SATA mínimo de 320GB; 7200 rpn.<br>Placa de vídeo devera possuir memória dedicada de no mínimo 256 MB; devera possuir uma saída VGA externo.<br>Tela de LEDE alta definicaçãio com no mínimo 14, antireflexo.<br>Entrada HDMI<br>Gravador e leitor de DVD – RW-DL e leitor BLURAY (COMBO)<br>Webcam 2.0 megapixs e microfone integrado.<br>Teclado padrão português Brasil ABNT2.<br>Mouse touchpad com dois botões – alto falantes exterio<br>Placa ou warilless padrão 802.11 B/G/N.<br>Placa de rede 100 MPS padra RJ 45<br>Mínimo de 3 portas USB 2.03<br>Leitor de cartões de memória SD.<br>Bluotoff (opcional).<br>Bateria de íon de litíon e de no mínimo 600.<br>Cor predominante preto ou prata.<br>Sistema operacional Windows 7 profissional 64 bits portugues Brasil.<br>Devera acompanhar manual do usuário e softwares de instalação do sistema operacional, aplicativos, drives.<br>Garantia e assistência técnica no mínimo 1 ano. | CCE | 2.300,00 |
| 86 | 20 | UNID | Mouse USB | LOGITECH | 23,00 |
| 87 | 20 | UNID | Teclado USB | LOGITECH | 40,00 |
| 88 | 15 | UNID | HD externo 1 TB | WD | 500,00 |
| 89 | 15 | UNID | HD externo 2 TB | WD | 600,00 |
| 90 | 10 | UNID | Tipo de Escanner: base plana, alimentadora automático de documentos, resolução de digitação óptica: até 2400 DPI, profundidade de bits: 48 bits níveis de escala de cinzas: 256 detecção de multialimentação: não adaptador de transparência tma satélite; 3 slides de 35 mm ou 4 negativos de 35mm velocidade de tarefa: fotos em cores de 10x15 cm para Microsoft Word: menos de 24 segue.; OCR de uma pagina inteira com o texto para Microsoft Word: SEG menos de 36 segue.; fotos por e-mail: menos de 18 segue. Tipos de mídias suportados: papel (faixas, inqjet, fotográfico,), envelopes, entiquetas, cartões, (visitas e felicitações) objetos 3D slides e negativos de 35 mm (utiliczando o adaptador para matérias transparente), decalques para t-shirts, peso da mídia, recomendado de 60 a 90 g/m formatos dos arquivos digitalizaados: Windows BMP, JPEG,TIFF, TIFF comprimido, PENG, PCX, FLASHPIX (FPX), PDF, PDF pesquisável, RTF, HTM, TXT; macintoch: TIFF, PICT, JPEGE, GIF, FLAXE PIX, PLAINTEXT, PDF, HTML, RICHTEXT, capacidade do alimentador automático de documento: padrão, 50 folhas velocidade de digitação do alimentador automático de documentos: até 8 ppm/4 e PM opções de digitalizações (ADF): frente e verso tamanho da digitalização de (ADF), Máximo : 210 x 356 mm sistemas 4000u2 de alto desempenho Gigabit Ethernet Versão TWAIN: versão 1,8 Alimentação: 100 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3%) consumo de energia: 36 watts no máximo | EPSON | 1.880,00 |
| 91 | 2 | UNID | Roteador L1 RW1234 AC WIRELESS LINK ONE L1 RW 1234 AC – 1200 MBPS DUAL BAND | TP-LINK | 980,00 |

Boca do Acre-(AM), 25 de Março de 2015.

***RADIR DE SOUZA MAGALHÃES***
Presidente da Câmara Municipal

***SANDOVAL DUARTE COUTO***
Responsável Pelo Setor de Contabilidade

***ALCINETE CAMPOS DE SOUZA***
Copy Arte & Serviços
Representante Legal

***RAIMUNDO BRITTO DE SOUZA***
Comercio de Material de Informática e Construção
Representante Legal

**Publicado por:**
Ebenézio Ferreira de Avilar
**Código Identificador:**E0A2954F

**GABINETE DO PREFEITO**
**BALANCETE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO -ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Receitas Realizadas | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS | | | | | | | |
| (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.430.932,00 | 43.430.932,00 | 8.943.738,63 | 20,59 | 52.105.595,15 | 119,97 | -8.674.663,15 |
| Receitas Correntes | 48.775.804,00 | 48.775.804,00 | 9.822.984,11 | 20,00 | 52.211.460,89 | 107,00 | -3.435.656,89 |
| Receita Tributaria | 963.900,00 | 963.900,00 | 427.278,19 | 44,00 | 1.818.271,07 | 189,00 | -854.371,07 |
| Impostos | 936.400,00 | 936.400,00 | 427.126,99 | 46,00 | 1.790.210,69 | 191,00 | -853.810,69 |
| Taxas | 27.500,00 | 27.500,00 | 151,20 | 1,00 | 28.060,38 | 102,00 | -560,38 |
| Contribuicao de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuicoes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuicoes Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuicoes Economicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 31.600,00 | 31.600,00 | 48.164,85 | 152,00 | 319.609,79 | 1.011,00 | -288.009,79 |
| Receitas Imobiliarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliarios | 31.600,00 | 31.600,00 | 48.164,85 | 152,00 | 319.609,79 | 1.011,00 | -288.009,79 |
| Receita de Concessoes e Permissoes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita De Cessão Do Direito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Industria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria da Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Servicos | 60.000,00 | 60.000,00 | 11.231,21 | 19,00 | 48.244,66 | 80,00 | 11.755,34 |
| Transferencias Correntes | 47.720.304,00 | 47.720.304,00 | 9.252.219,94 | 19,00 | 49.490.815,54 | 104,00 | -1.770.511,54 |
| Transferencias Intergovernamentais | 47.720.304,00 | 47.720.304,00 | 9.252.219,94 | 19,00 | 48.670.815,54 | 102,00 | -950.511,54 |
| Transferencias de Instituicoes Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 820.000,00 | 0,00 | -820.000,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 84.089,92 | 0,00 | 534.519,83 | 0,00 | -534.519,83 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizacoes e Restituicoes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.305,20 | 0,00 | -2.305,20 |
| Receita da Divida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Diversas | 0,00 | 0,00 | 84.089,92 | 0,00 | 532.214,63 | 0,00 | -532.214,63 |
| Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000.000.000,00 | 5.244.131,47 | 5.244.131.470.000,00 | -5.244.131,47 |
| Operacoes de Credito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operacoes de Credito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienacao de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienacao de Bens Moveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienacao de Bens Imoveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao de Emprestimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Capital | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000.000.000,00 | 5.244.131,47 | 5.244.131.470.000,00 | -5.244.131,47 |
| Transferencias Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.869.803,99 | 0,00 | -1.869.803,99 |
| Transferencia de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Trsnsferencia do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias de Convenios | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 3.374.327,48 | 0,00 | -3.374.327,48 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Divida Ativa Prove de Mortiz de Empres | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restituição de Pagamento indevido | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldo de exercicios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (R) Deduções Da Receita | -5.344.872,00 | -5.344.872,00 | -949.245,48 | 18,00 | -5.349.997,21 | 100,00 | 5.125,21 |
| (R) Deduções Da Receita Corrente | -5.344.872,00 | -5.344.872,00 | -949.245,48 | 18,00 | -5.349.997,21 | 100,00 | 5.125,21 |
| (R) Deduções Da Receita Tributária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (R) Deduções Das Receitas De Transferências | -5.344.872,00 | -5.344.872,00 | -949.245,48 | 18,00 | -5.349.997,21 | 100,00 | 5.125,21 |
| (R) Deduções Das Receitas De Outras Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais - Intra-Orçamentarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multa e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital - Intra-Orçamentarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alienação de Bens Moveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imoveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Emprestimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II) | 43.430.932,00 | 43.430.932,00 | 8.943.738,63 | 70.037,90 | 52.105.595,15 | 5.244.338,61 | -8.674.663,15 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV) | 43.430.932,00 | 43.430.932,00 | 8.943.738,63 | 70.037,90 | 52.105.595,15 | 5.244.338,61 | -8.674.663,15 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (VII)=(V + VI) | 43.430.932,00 | 43.430.932,00 | 8.943.738,63 | 70.037,90 | 52.105.595,15 | 5.244.338,61 | -8.674.663,15 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f=d+e) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | | SALDO (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | |
| DESPESAS | | | | | | | | | |
| (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 43.430.932,00 | 9.651.191,17 | 53.082.123,17 | -2.780.436,06 | 51.548.296,66 | 11.472.949,70 | 51.219.692,66 | 96,49 | 1.862.430,51 |
| Despesas Correntes | 37.293.508,00 | 10.358.490,66 | 47.651.998,66 | 6.279.239,13 | 46.698.330,55 | 9.925.536,56 | 46.369.726,55 | 97,00 | 1.282.272,11 |
| Pessoal E Encargos Sociais | 23.619.840,00 | 3.347.395,16 | 26.967.235,16 | 3.642.548,61 | 26.882.502,44 | 6.345.573,04 | 26.882.502,44 | 100,00 | 84.732,72 |
| Juros E Encargos Da Divida | 20.000,00 | 33.375,68 | 53.375,68 | -5.624,32 | 53.375,68 | 10.134,65 | 53.375,68 | 100,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 13.653.668,00 | 6.977.719,82 | 20.631.387,82 | 2.642.314,84 | 19.762.452,43 | 3.569.828,87 | 19.433.848,43 | 94,00 | 1.197.539,39 |
| Despesas De Capital | 1.794.330,00 | 3.635.794,51 | 5.430.124,51 | -9.059.675,19 | 4.849.966,11 | 1.547.413,14 | 4.849.966,11 | 89,00 | 580.158,40 |
| Investimentos | 1.454.330,00 | 3.347.022,73 | 4.801.352,73 | -9.074.946,97 | 4.221.194,33 | 1.463.867,43 | 4.221.194,33 | 88,00 | 580.158,40 |
| Inversoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao Da Divida | 340.000,00 | 288.771,78 | 628.771,78 | 15.271,78 | 628.771,78 | 83.545,71 | 628.771,78 | 100,00 | 0,00 |
| Reserva Do Rpps | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva De Contingencia | 4.343.094,00 | -4.343.094,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal E Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas De Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 43.430.932,00 | 9.651.191,17 | 53.082.123,17 | -2.780.436,06 | 51.548.296,66 | 11.472.949,70 | 51.219.692,66 | 186,61 | 1.862.430,51 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| Amortização da Divida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| Amortização da Divida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 43.430.932,00 | 9.651.191,17 | 53.082.123,17 | -2.780.436,06 | 51.548.296,66 | 11.472.949,70 | 51.219.692,66 | 186,61 | 1.862.430,51 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 885.902,49 | 00,00 | 0,00 |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII) | 43.430.932,00 | 9.651.191,17 | 53.082.123,17 | -2.780.436,06 | 51.548.296,66 | 11.472.949,70 | 52.105.595,15 | 186,61 | 1.862.430,51 |

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito
CPF.230.786.852-68

***JADER SILVA SANTANA***
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

***MARIA NEBLINA MARÃES***
Contador
CRC/AM 8006/O-8

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**FC810AE4

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMOSNTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

| RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" ) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| ATIVO | VALOR | PASSIVO | VALOR |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 6.388.707,26 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRA | 3.027.719,89 |
| Caixas | - | Depósitos | 2.157.212,06 |
| Bancos | 874.632,65 | Restos a Pagar Processados | 682.440,17 |
| Conta Movimento | - | Do Exercício | 265.623,85 |
| Contas Vinculadas | 874.632,65 | De Exercícios Anteriores | 416.816,32 |
| Aplicações Financeiras | 3.533.482,29 | Restos a Pagar Não-Proc. de Exerc. Anter. | 188.067,66 |
| Outras Disponibilidades Financeiras | 1.980.592,31 | Outras Obrigações Financeiras | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SUBTOTAL | 6.388.707,26 | SUBTOTAL | 3.027.719,89 |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTO | - | SUFUCIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM REST | 3.360.987,37 |
| TOTAL | 6.388.707,26 | TOTAL | 6.388.707,26 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III) | | | 328.604,00 |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III) | | | 3.032.383,37 |

| REGIME PREVIDÊNCIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| ATIVO | VALOR | PASSIVO | VALOR |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | - | OBRIGAÇÕES FINANCEIRA | - |
| Caixas | - | Depósitos | - |
| Bancos | - | Restos a Pagar Processados | - |
| Conta Movimento | - | Do Exercício | - |
| Contas Vinculadas | - | De Exercícios Anteriores | - |
| Aplicações Financeiras | - | Restos a Pagar Não-Proc. de Exerc. Anter. | - |
| Outras Disponibilidades Financeiras | - | Outras Obrigações Financeiras | - |
| SUBTOTAL | - | SUBTOTAL | - |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTO | - | SUFUCIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM REST | - |
| TOTAL | - | TOTAL | - |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III) | | | - |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III) | | | - |

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito
CPF.230.786.852-68

***JADER SILVA SANTANA***
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

***MARIA NEBLINA MARÃES***
Contador
CRC/AM 8006/O-8

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**C80AEB4F

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA DE SERVICOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO - Anexo XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$Milhares |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 936.400,00 | 936.400,00 | 1.790.210,69 | 191,00 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 2.000,00 | 2.000,00 | 3.700,86 | 185,00 |
| Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 30.000,00 | 30.000,00 | 11.869,52 | 40,00 |
| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 422.000,00 | 422.000,00 | 1.106.451,46 | 262,00 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 482.400,00 | 482.400,00 | 668.188,85 | 139,00 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | - | - | - | - |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | - | - | - | - |
| Dívida Ativa dos Impostos | - | - | - | - |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | - | - | - | - |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 26.724.360,00 | 26.724.360,00 | 27.413.778,94 | 103,00 |
| Cota-Parte FPM | 15.346.000,00 | 15.346.000,00 | 15.629.188,40 | 102,00 |
| Cota-Parte ITR | 48.000,00 | 48.000,00 | 58.254,70 | 121,00 |
| Cota-Parte IPVA | 158.000,00 | 158.000,00 | 153.750,69 | 97,00 |
| Cota-Parte ICMS | 11.095.700,00 | 11.095.700,00 | 11.487.935,46 | 104,00 |
| Cota-Parte IPI - Exportação | 44.160,00 | 44.160,00 | 55.719,49 | 126,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - | - | - |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 32.500,00 | 32.500,00 | 28.930,20 | 89,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 27.660.760,00 | 27.660.760,00 | 29.203.989,63 | 106,00 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) * 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 3.839.040,00 | 3.839.040,00 | 4.696.092,75 | 122,00 |
| Provenientes da União | 3.839.040,00 | 3.839.040,00 | 3.968.636,01 | 103,00 |
| Provenientes dos Estados | - | - | 175.456,74 | - |
| Provenientes de Outros Municípios | - | - | - | - |
| Outras Receitas do SUS | - | - | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | - | - | 552.000,00 | - |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | - | - | - | - |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 3.839.040,00 | 3.839.040,00 | 5.248.092,75 | 137,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e) x 100 |
| Despesas Correntes | 7.868.154,00 | 10.234.980,03 | 9.943.904,45 | 97,00 | 9.934.604,45 | 97,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 4.589.740,00 | 5.017.605,11 | 4.947.181,84 | 99,00 | 4.947.181,84 | 99,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas Correntes | 3.278.414,00 | 5.217.374,92 | 4.996.722,61 | 96,00 | 4.987.422,61 | 96,00 |
| Despesas de Capital | 120.000,00 | 803.286,70 | 803.272,92 | 100,00 | 803.272,92 | 100,00 |
| Investimentos | 120.000,00 | 803.286,70 | 803.272,92 | 100,00 | 803.272,92 | 100,00 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 7.988.154,00 | 11.038.266,73 | 10.747.177,37 | 97,00 | 10.737.877,37 | 97,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf) x 100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg) x 100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | - | 846.652,70 | 846.652,70 | 8,00 | 846.652,70 | 8,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | - | - | - | - | - | - |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | - | 846.652,70 | 8,00 | 846.652,70 | 846.652,70 | 8,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | - | - | - | - | - | - |
| RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADA AOS RESTOS À PAGAR CANCELADOS | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 0,00 | 846.652,70 | 846.652,70 | 8,00 | 846.652,70 | 8,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV) - (V) | 7.988.154,00 | 10.191.614,03 | 9.900.524,67 | 92,00 | 9.891.224,67 | 92,00 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x100)<br>LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | - 33,90 % |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ((VII - 15) / 100 x IIIb) | | | | | | 5.519.926,23 |

| CONTROLE DOS RESTOS À PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS À PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (não aplicado) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (não aplicado) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l / total l) | Até o Bimestre (m) | % (m / total m) |
| ATENÇÃO BÁSICA | 4.158.040,00 | 4.802.579,46 | 4.511.490,10 | 42,00 | 4.511.490,10 | 42,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 3.830.114,00 | 6.235.687,27 | 6.235.687,27 | 58,00 | 6.226.387,27 | 58,00 |
| TOTAL | 7.988.154,00 | 7.988.154,00 | 10.747.177,37 | 100,00 | 10.737.877,37 | 100,00 |

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito
CPF.230.786.852-68

***JADER SILVA SANTANA***
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

***MARIA NEBLINA MARÃES***
Contador
CRC/AM 8006/O-8

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**83E4667F

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO / 2014

| RREO - Anexo VII (LRF,Art. 53, Inciso V) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2013 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2013 | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMEN | | | | | | | | | | | |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | 288.787,37 | 313.392,33 | 185.363,38 | - | 416.816,32 | - | 564.952,11 | 562.247,83 | 562.247,83 | - | 2.704,28 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)( | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I+II) | 288.787,37 | 313.392,33 | 185.363,38 | - | 416.816,32 | - | 564.952,11 | 562.247,83 | 562.247,83 | - | 2.704,28 |

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito
CPF.230.786.852-68

***JADER SILVA SANTANA***
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

***MARIA NEBLINA MARÃES***
Contador
CRC/AM 8006/O-8

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**DD2484DE

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | | | SALDO (a-b) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre | % (b/total b) | % (b/a) | |
| DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.430.932,00 | 53.082.123,17 | -2.780.436,06 | 51.548.296,66 | 11.472.949,70 | 51.219.692,66 | 99,94 | 1.112,33 | 1.862.430,51 |
| LEGISLATIVA | 1.934.900,00 | 1.953.063,98 | 1.952.851,73 | 1.952.851,73 | 1.952.851,73 | 1.952.851,73 | 3,81 | 100,00 | 212,25 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.934.900,00 | 1.953.063,98 | 1.952.851,73 | 1.952.851,73 | 1.952.851,73 | 1.952.851,73 | 3,81 | 100,00 | 212,25 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.760.645,00 | 8.995.746,51 | 243.901,80 | 8.517.141,59 | 1.415.412,90 | 8.491.515,59 | 16,57 | 94,00 | 504.230,92 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.900.645,00 | 7.847.466,33 | 217.947,94 | 7.383.323,21 | 1.272.239,74 | 7.363.697,21 | 14,37 | 94,00 | 483.769,12 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 860.000,00 | 1.148.280,18 | 25.953,86 | 1.133.818,38 | 143.173,16 | 1.127.818,38 | 2,20 | 98,00 | 20.461,80 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.178.989,00 | 1.510.705,59 | -905.207,30 | 1.106.135,52 | 281.111,17 | 1.105.385,52 | 2,15 | 73,00 | 405.320,07 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.178.989,00 | 1.510.705,59 | -905.207,30 | 1.106.135,52 | 281.111,17 | 1.105.385,52 | 2,15 | 73,00 | 405.320,07 |
| SAÚDE | 7.988.154,00 | 11.038.266,73 | 990.272,16 | 10.747.177,37 | 1.937.358,87 | 10.737.877,37 | 20,96 | 97,00 | 300.389,36 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 4.158.040,00 | 4.802.579,46 | 592.371,94 | 4.511.490,10 | 817.120,02 | 4.511.490,10 | 8,80 | 94,00 | 291.089,36 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 3.830.114,00 | 6.235.687,27 | 397.900,22 | 6.235.687,27 | 1.120.238,85 | 6.226.387,27 | 12,15 | 100,00 | 9.300,00 |
| EDUCAÇÃO | 18.059.620,00 | 20.613.323,13 | -796.652,04 | 20.388.605,73 | 3.571.656,34 | 20.252.157,73 | 39,53 | 98,00 | 361.165,40 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 237.000,00 | 901.053,82 | 52.719,32 | 901.053,82 | 182.643,52 | 901.053,82 | 1,75 | 100,00 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 17.308.066,00 | 17.708.199,99 | 431.034,86 | 17.483.482,90 | 3.183.457,39 | 17.350.534,90 | 33,87 | 98,00 | 357.665,09 |
| ENSINO MÉDIO | 225.614,00 | 310.292,89 | 67.405,35 | 310.292,89 | 65.405,35 | 306.792,89 | 0,59 | 99,00 | 3.500,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 288.940,00 | 1.693.776,43 | -1.347.811,57 | 1.693.776,12 | 140.150,08 | 1.693.776,12 | 3,30 | 100,00 | 0,31 |
| CULTURA | 146.000,00 | 727.955,50 | 129.837,00 | 726.955,50 | 133.937,00 | 725.755,50 | 1,41 | 100,00 | 2.200,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 146.000,00 | 727.955,50 | 129.837,00 | 726.955,50 | 133.937,00 | 725.755,50 | 1,41 | 100,00 | 2.200,00 |
| URBANISMO | 3.018.700,00 | 4.230.121,51 | -102.831,44 | 4.230.119,79 | 688.551,53 | 4.074.839,79 | 7,95 | 96,00 | 155.281,72 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 238.700,00 | 123.991,05 | -662.162,95 | 123.990,77 | 0,00 | 123.990,77 | 0,24 | 100,00 | 0,28 |
| SERVIÇOS URBANOS | 2.780.000,00 | 4.106.130,46 | 559.331,51 | 4.106.129,02 | 688.551,53 | 3.950.849,02 | 7,71 | 96,00 | 155.281,44 |
| HABITAÇÃO | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| HABITAÇÃO RURAL | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 110.000,00 | 60.000,00 | -12.297,64 | 36.102,36 | 5.758,80 | 36.102,36 | 0,07 | 60,00 | 23.897,64 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 60.000,00 | 60.000,00 | -12.297,64 | 36.102,36 | 5.758,80 | 36.102,36 | 0,07 | 60,00 | 23.897,64 |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 366.500,00 | 384.251,22 | -6.761,68 | 384.251,22 | 62.964,66 | 384.251,22 | 0,75 | 100,00 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | | | SALDO (a-b) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre | % (b/total b) | % (b/a) | |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 303.000,00 | 384.251,22 | -6.761,68 | 384.251,22 | 62.964,66 | 384.251,22 | 0,75 | 100,00 | 0,00 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL | 38.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| EXTENSÃO RURAL | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| ENERGIA | 40.000,00 | 721.689,48 | -627.893,11 | 721.688,61 | 321.578,29 | 721.688,61 | 1,40 | 100,00 | 0,87 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 40.000,00 | 721.689,48 | -627.893,11 | 721.688,61 | 321.578,29 | 721.688,61 | 1,40 | 100,00 | 0,87 |
| TRANSPORTE | 510.830,00 | 1.596.904,27 | -3.155.318,68 | 1.487.176,04 | 891.348,89 | 1.487.176,04 | 2,90 | 93,00 | 109.728,23 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 479.830,00 | 1.596.904,27 | -3.155.318,68 | 1.487.176,04 | 891.348,89 | 1.487.176,04 | 2,90 | 93,00 | 109.728,23 |
| DESPORTO E LAZER | 110.000,00 | 3,73 | -508.916,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,73 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 110.000,00 | 3,73 | -508.916,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,73 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 791.500,00 | 1.250.091,52 | 18.579,41 | 1.250.091,20 | 210.419,52 | 1.250.091,20 | 2,44 | 100,00 | 0,32 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 11.500,00 | 11.120,00 | 11.119,68 | 11.119,68 | 11.119,68 | 11.119,68 | 0,02 | 100,00 | 0,32 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 320.000,00 | 682.147,46 | 9.647,46 | 682.147,46 | 93.680,36 | 682.147,46 | 1,33 | 100,00 | 0,00 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 460.000,00 | 556.824,06 | -2.187,73 | 556.824,06 | 105.619,48 | 556.824,06 | 1,08 | 100,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 4.343.094,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 4.343.094,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| DESPESAS ( INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 43.430.932,00 | 53.082.123,17 | -2.780.436,06 | 51.548.296,66 | 11.472.949,70 | 51.219.692,66 | 99,94 | 96,49 | 1.862.430,51 |
| FONTE: | | | | | | | | | |

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito
CPF.230.786.852-68

***JADER SILVA SANTANA***
Secretário de Finanças
CPF.214.017.302-30

***MARIA NEBLINA MARÃES***
CRC/AM 8006/O-8
Contador

**Publicado por:**
Aguimar Silva de Noronha
**Código Identificador:**2C87AB93

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CANUTAMA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANEXO 12

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RUA FLORIANO PEIXOTO, 550 | | | Balanço 2014 | |
| CENTRO | | | Anexo 12 - Balanço Orçamentário | |
| C.N.P.J. : 04.247.441/0001-43 | | | Lei Nº 4.320/64 | |
| | | | Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP | |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Receitas Realizadas (b) | SALDO c=(b-a) |
| Receitas Correntes | 25.504.842,28 | 25.504.842,28 | 29.738.198,34 | 4.233.356,06 |
| Receita Tributaria | 643.898,73 | 643.898,73 | 825.293,92 | 181.395,19 |
| Impostos | 635.967,94 | 635.967,94 | 816.757,91 | 180.789,97 |
| Taxas | 7.930,79 | 7.930,79 | 8.536,01 | 605,22 |
| Receita de Contribuicoes | 724.115,70 | 724.115,70 | 561.130,75 | -162.984,95 |
| Contribuicoes Sociais | 724.115,70 | 724.115,70 | 561.130,75 | -162.984,95 |
| Contribuições p/ Regime Próprio de Previdência do Servidor Público | 724.115,70 | 724.115,70 | 561.130,75 | -162.984,95 |
| Contribuição Patronal p/ o Regime Próprio de Previdência - PREVIDENC | 371.252,97 | 371.252,97 | 176.175,10 | -195.077,87 |
| Contribuição do Servidor Ativo p/ Regime Próprio de Previdência - PR | 352.862,73 | 352.862,73 | 224.342,07 | -128.520,66 |
| Contribuição Fapemuc em Regime Parcel. Débito - Patronal - RECURSOS | 0,00 | 0,00 | 84.255,14 | 84.255,14 |
| Contribuição Fapemuc em Regime Parcel. Débito - Servidor - RECURSO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição do Servidor Ativo p/ RPPS FUNDEB 40% - FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 9.950,03 | 9.950,03 |
| Contribuição do Servidor Ativo p/ RPPS FUNDEB 60% - FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 29.242,12 | 29.242,12 |
| Contribuição Patronal / RPPS FUNDEB 40% - FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 9.273,98 | 9.273,98 |
| Contribuição Patronal RPPS FUNDEB 60% - FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 27.892,31 | 27.892,31 |
| Receita Patrimonial | 1.149,39 | 1.149,39 | 126.628,64 | 125.479,25 |
| Receitas de Valores Mobiliarios | 1.149,39 | 1.149,39 | 126.628,64 | 125.479,25 |
| Receita de Servicos | 68.043,89 | 68.043,89 | 281.430,59 | 213.386,70 |
| Servicos Administrativos | 1.149,39 | 1.149,39 | 0,00 | -1.149,39 |
| Servicos de Vendas de Editais - RECURSOS PROPRIOS | 1.149,39 | 1.149,39 | 0,00 | -1.149,39 |
| Servico de Captacao, Aducao, Tratamento, Res.e Dist. de Agua - RECUR | 66.894,50 | 66.894,50 | 281.430,59 | 214.536,09 |
| Transferencias Correntes | 24.065.335,79 | 24.065.335,79 | 27.814.007,71 | 3.748.671,92 |
| Transferencias Intergovernamentais | 24.065.335,79 | 24.065.335,79 | 27.514.007,71 | 3.448.671,92 |
| Transferencias de Convenios | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.298,78 | 2.298,78 | 129.706,73 | 127.407,95 |
| Indenizacoes e Restituicoes | 0,00 | 0,00 | 1.440,00 | 1.440,00 |
| Receitas Diversas | 2.298,78 | 2.298,78 | 128.266,73 | 125.967,95 |
| Outras Receitas | 2.298,78 | 2.298,78 | 128.266,73 | 125.967,95 |
| Outras Receitas - RECURSOS PROPRIOS | 2.298,78 | 2.298,78 | 128.266,73 | 125.967,95 |
| Receitas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.822.608,54 | 1.802.608,54 |
| Transferencias de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.822.608,54 | 1.802.608,54 |
| Transferencias Intergovernamentais | 20.000,00 | 20.000,00 | 591.400,00 | 571.400,00 |
| Transferencias de Convenios | 0,00 | 0,00 | 1.231.208,54 | 1.231.208,54 |
| (R) Deduções Da Receita | -3.303.067,87 | -3.303.067,87 | -3.553.925,52 | -250.857,65 |
| (R) Deduções Da Receita Corrente | -3.303.067,87 | -3.303.067,87 | -3.553.925,52 | -250.857,65 |
| (R) Deduções Das Receitas De Transferências Correntes | -3.303.067,87 | -3.303.067,87 | -3.553.925,52 | -250.857,65 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 22.221.774,41 | 22.221.774,41 | 28.006.881,36 | 5.785.106,95 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II) | 22.221.774,41 | 22.221.774,41 | 28.006.881,36 | 5.785.106,95 |
| DÉFICIT (IV) | - | - | 0,00 | - |
| TOTAL (V)=(III+IV) | 22.221.774,41 | 22.221.774,41 | 28.006.881,36 | 5.785.106,95 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 1.724.870,28 | 1.724.870,28 | - |
| 5.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 - Superávit Financeiro | - | 1.724.870,28 | 1.724.870,28 | - |
| 5.2.2.1.2.02.03.00.00.0000 - Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 18.771.841,31 | 26.581.522,84 | 24.894.538,05 | 24.707.413,37 | 24.700.913,37 | 1.686.984,79 |
| Pessoal E Encargos Sociais | 9.133.762,24 | 15.813.712,58 | 14.773.846,81 | 14.773.846,81 | 14.773.846,81 | 1.039.865,77 |
| Juros E Encargos Da Divida | 20.898,00 | 22.198,77 | 9.968,30 | 9.968,30 | 9.968,30 | 12.230,47 |
| Outras Despesas Correntes | 9.617.181,07 | 10.745.611,49 | 10.110.722,94 | 9.923.598,26 | 9.917.098,26 | 634.888,55 |
| Despesas De Capital | 2.783.279,87 | 3.099.071,81 | 2.797.914,29 | 2.797.914,29 | 2.797.914,29 | 301.157,52 |
| Investimentos | 2.469.809,87 | 2.547.088,11 | 2.398.360,21 | 2.398.360,21 | 2.398.360,21 | 148.727,90 |
| Amortizacao Da Divida | 313.470,00 | 551.983,70 | 399.554,08 | 399.554,08 | 399.554,08 | 152.429,62 |
| Reserva De Contingencia | 666.653,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Reserva De Contingencia | 666.653,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 22.221.774,41 | 29.680.594,65 | 27.692.452,34 | 27.505.327,66 | 27.498.827,66 | 1.988.142,31 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Divida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Divida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII) | 22.221.774,41 | 29.680.594,65 | 27.692.452,34 | 27.505.327,66 | 27.498.827,66 | 1.988.142,31 |
| SUPERÁVIT (IX) | - | - | 314.429,02 | - | - | - |
| TOTAL (X)=(VIII+IX) | 22.221.774,41 | 29.680.594,65 | 28.006.881,36 | 27.505.327,66 | 27.498.827,66 | 1.988.142,31 |

| | |
|---|---|
| RUA FLORIANO PEIXOTO, 550 | Balanço 2014 |
| CENTRO | Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas |
| C.N.P.J. : 04.247.441/0001-43 | Lei Nº 4.320/64 |

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-c-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a) | EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 226.490,90 | 138.752,68 | 138.752,68 | 0,00 | 87.738,22 |
| Pessoal E Encargos Sociais | 0,00 | 60.749,29 | 9.967,18 | 9.967,18 | 0,00 | 50.782,11 |
| Juros E Encargos Da Divida | 0,00 | 18.143,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.143,53 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 147.598,08 | 128.785,50 | 128.785,50 | 0,00 | 18.812,58 |
| Despesas De Capital | 0,00 | 1.235.488,57 | 649.267,12 | 649.267,12 | 0,00 | 586.221,45 |
| Investimentos | 0,00 | 1.235.488,57 | 649.267,12 | 649.267,12 | 0,00 | 586.221,45 |
| Inversoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao Da Divida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 1.461.979,47 | 788.019,80 | 788.019,80 | 0,00 | 673.959,67 |

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a) | EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal E Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros E Encargos Da Divida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas De Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao Da Divida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***JOÃO OCIVALDO B. DE AMORIM***
Prefeito
CPF: 342.502.552-04

***FREDILSON RABELO DOS SANTOS***
Sec. de Finanças
Tesoureiro
CPF: 597.338.372-53

***DILSON MARCOS KOVALSK***
Contador
CRC-AM 012541/O-0

**Publicado por:**
Reginaldo de Souza Barbosa
**Código Identificador:**69B01705

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

| | |
|---|---|
| RUA FLORIANO PEIXOTO, 550 | Balanço 2014 |
| CENTRO | Anexo 13 - Balanço Financeiro |
| C.N.P.J. : 04.247.441/0001-43 | Lei Nº 4.320/64 |
| | Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP |

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 28.006.881,36 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 27.692.452,34 |
| ORDINÁRIAS | 20.220.824,42 | DESPESAS ORDINÁRIAS | 18.070.186,15 |
| Recursos Próprios | 20.220.824,42 | Recursos Próprios | 18.070.186,15 |
| VINCULADAS | 11.339.982,46 | DESPESAS VINCULADAS | 9.622.266,19 |
| Recursos Próprios | 400.517,17 | Recursos Próprios | 868.733,34 |
| Fundeb 60% | 3.536.217,70 | Fundeb 60% | 3.444.789,62 |
| Fundeb 40% | 2.305.762,55 | Fundeb 40% | 1.825.734,74 |
| Transferências Do Salário-Educação | 271.938,49 | Transferências Do Salário-Educação | 78.810,25 |
| Outras Transferências Do Fnde | 153.226,13 | Outras Transferências Do Fnde | 165.637,20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus | 1.670.414,31 | Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus | 1.547.483,96 |
| Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas | 181.905,45 | Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas | 96.003,99 |
| Convênios com a União | 611.590,00 | Convênios com a União | 172.641,73 |
| Convênios com o Estado | 2.208.410,66 | Convênios com o Estado | 1.422.431,36 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | -3.553.925,52 | | |
| ORDINÁRIAS | -3.553.925,52 | | |
| VINCULADAS | 0,00 | | |
| Recursos Próprios | -3.553.925,52 | | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 1.270.652,16 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 1.270.652,16 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 1.270.652,16 | Transferências Convedidas para a Execução Orçamentária | 1.270.652,16 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentá | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Cobertura do Financiero RPPS | 0,00 | Transferências Concedidas para Cobertura do Financiero RPPS | 0,00 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | 3.101.149,10 | PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS | 4.217.881,70 |
| INGRESSOS DE ATIVOS | 67.193,21 | DISPENDIOS DE ATIVOS | 1.383.627,67 |
| Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros | 0,00 | Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros | 0,00 |
| Créditos Por Danos Ao Patrimônio | 0,00 | Créditos Por Danos Ao Patrimônio | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados | 138,00 | Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados | 27.138,00 |
| Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo | 67.055,21 | Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo | 1.356.489,67 |
| INGRESSOS DE PASSIVOS | 3.033.955,89 | DISPENDIOS DE PASSIVOS | 2.834.254,03 |
| Insrição de Restos a Pagar Processados | 6.500,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 |
| Insrição de Restos a Pagar Não Processados | 187.124,68 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 788.019,80 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | Obrigações a Fiscais a Curto Prazo | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 2.840.331,21 | Valores Restituíveis | 2.046.234,23 |
| Outras Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | Outras Obrigações A Curto Prazo | 0,00 |
| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
| SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 2.067.974,00 | SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 1.265.670,42 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 2.067.974,00 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.265.670,42 |
| TOTAL | 34.446.656,62 | TOTAL | 34.446.656,62 |

***JOÃO OCIVALDO B. DE AMORIM***
Prefeito
CPF: 342.502.552-04

***FREDILSON RABELO DOS SANTOS***
Sec. de Finanças
Tesoureiro
CPF: 597.338.372-53

***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Contador
CRC-AM 012541/O-0

**Publicado por:**
Reginaldo de Souza Barbosa
**Código Identificador:**2E032F69

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RUA FLORIANO PEIXOTO, 550 | | | Balanço 2014 | | |
| CENTRO | | | Anexo 14 - Balanço Patrimonial | | |
| C.N.P.J. : 04.247.441/0001-43 | | | Lei Nº 4.320/64 | | |
| | | | Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP | | |
| ATIVO | | | PASSIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Ativo Circulante | 10.039.469,01 | 9.525.338,13 | Passivo Circulante | 2.820.303,10 | 4.109.521,13 |
| Caixa E Equivalentes De Caixa | 1.265.670,42 | 2.067.974,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Curto | -627.835,54 | 0,00 |
| Créditos A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Pessoal A Pagar | -627.835,54 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Benefícios Previdenciários A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários A Receber | 0,00 | 0,00 | Benefícios Assistenciais A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 | Encargos Sociais A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária - Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos E Financiamentos A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| | | | Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo | 6.500,00 | 1.461.979,47 |
| Créditos De Transferências A Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo | 6.500,00 | 1.461.979,47 |
| Empréstimos E Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Fornecedores E Contas A Pagar Estrangeiros A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste De Perdas De Créditos A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos E Valores A Curto Prazo | 8.773.798,59 | 7.457.364,13 | Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com A União | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos E Aplicações Temporárias A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Estados | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | Obrigações De Repartição A Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| | | | Provisões A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| | | | Demais Obrigações A Curto Prazo | 3.441.638,64 | 2.647.541,66 |
| | | | Adiantamentos De Clientes | 0,00 | 0,00 |
| | | | Obrigações Por Danos A Terceiros | 0,00 | 0,00 |
| | | | Arrendamento Operacional A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| | | | Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| | | | Dividendos A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| | | | Valores Restituíveis | 3.441.638,64 | 2.647.541,66 |
| | | | Outras Obrigações A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Não-Circulante | 18.358.238,61 | 15.310.611,28 | Passivo Não-Circulante | 1.747.163,28 | 2.146.717,36 |
| Ativo Realizável A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Longo | 1.747.163,28 | 2.146.717,36 |
| Créditos A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Pessoal A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Benefícios Previdenciários A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários A Receber | 0,00 | 0,00 | Benefícios Assistenciais A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 | Encargos Sociais A Pagar | 1.747.163,28 | 2.146.717,36 |
| Dívida Ativa Não Tributária - Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos E Financiamentos A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Empréstimos E Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Fornecedores A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| | | | Fornecedores Nacionais A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste De Perdas De Créditos A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Fornecedores Estrangeiros A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos E Valores A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos Temporários A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com A União | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Estados | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | Provisões A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas Pelo Método De Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 | Adiantamentos De Clientes A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas Pelo Método De Custo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Por Danos A Terceiros A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades Para Investimento | 0,00 | 0,00 | Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos Do Rpps De Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Outras Obrigações A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depreciação Acumulada De Investimentos | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução Ao Valor Recuperável De Investimentos | 0,00 | 0,00 | TOTAL DO PASSIVO | 4.567.466,38 | 6.256.238,49 |
| Imobilizado | 18.358.238,61 | 15.310.611,28 | PATRIMÔMIO LÍQUIDO | | |
| Bens Móveis | 2.873.391,52 | 1.979.695,72 | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Bens Imóveis | 15.484.847,09 | 13.330.915,56 | | | |
| (-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social E Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depreciação Acumulada De Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depreciação Acumulada De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Reservas De Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado | 0,00 | 0,00 | Ajustes De Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Reservas De Lucros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 23.830.241,24 | 18.579.710,92 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 3.788.550,85 | 0,00 |
| Marcas, Direitos E Patentes Industriais | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 18.579.710,92 | 18.579.710,92 |
| Direito De Uso De Imóveis | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 1.461.979,47 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | (-) Ações/Cotas Em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução Ao Valor Recuperável De Intangível | 0,00 | 0,00 | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 23.830.241,24 | 18.579.710,92 |
| TOTAL DO ATIVO | 28.397.707,62 | 24.835.949,41 | TOTAL | 28.397.707,62 | 24.835.949,41 |
| ATIVO FINANCEIRO | 10.039.469,01 | 9.525.338,13 | PASSIVO FINANCEIRO | 4.309.222,99 | 4.109.521,13 |
| ATIVO PERMANENTE | 18.358.238,61 | 15.310.611,28 | PASSIVO PERMANENTE | 1.119.327,74 | 2.146.717,36 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (I) | | | | | 5.730.246,02 |
| SUPERÁVIT PERMANENTE DO EXERCÍCIO (II) | | | | | 17.238.910,87 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | | 22.969.156,89 |

COMPENSAÇÕES

| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|---|---|
| SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | | SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Execução Dos Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 | Execução Dos Atos Potenciais Passivos | 148.166,73 | 0,00 |
| Execução De Garantias E Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Execução De Garantias E Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Execução De Direitos Conveniados E Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Execução De Obrigações Conveniadas E Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Execução De Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Execução De Obrigações Contratuais | 148.166,73 | 0,00 |
| Execução De Outros Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 | Execução De Outros Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | TOTAL | 148.166,73 | 0,00 |

| ATIVO | | PASSIVO |
|---|---|---|
| CONTROLE DE SUPERAVIT | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERAVIT FINANCEIRO | DÉFICIT FINANCEIRO |
| D.D.R. A Utilizar - Ordinária | 3.658.094,20 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Recursos Próprios | 3.658.094,20 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Vinculada | 2.072.151,82 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Fundeb 60% | 58.157,91 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Fundeb 40% | 0,00 | 575.505,18 |
| D.D.R. A Utilizar - Transferências Do Salário-Educação | 193.909,42 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Outras Transferências Do Fnde | 0,00 | 20.572,26 |
| D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus | 257.355,18 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas | 584.276,29 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Convênios com a União | 619.828,03 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Convênios com o Estado | 954.702,43 | 0,00 |
| TOTAL | 5.730.246,02 | - |

***JOÃO OCIVALDO B. DE AMORIM***
CPF: 342.502.552-04
Prefeito

***FREDILSON RABELO DOS SANTOS***
CPF: 597.338.372-53
Sec. de Finanças
Tesoureiro

***DILSON MARCOS KOVALSKI***
CRC-AM 012541/O-0
Contador

**Publicado por:**
Reginaldo de Souza Barbosa
**Código Identificador:**03892EDB

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE CARAUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 - SRP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE:** Ata de Registro de Preços Nº 008/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 010/2014-SRP/CPL, realizado em: 10/04/2015; **PARTES:** Prefeitura do Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR: R$ 1.320.455,00 (Hum milhão, trezentos e vinte mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

**EMPRESA: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA.**

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 8000 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: ACICLOVIR, Concentração: 200mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização. | Prati Donaduzzi | R$ 0,19 |
| 04 | 1500 | Tubo | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: ACICLOVIR CREME, Concentração: 50mg/g, Apresentação: Bisnaga 10g, Observação Administrativa: Padronização. | Prati Donaduzzi | R$ 2,91 |
| 06 | 2000 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, Concentração: 500mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização. | Sobral | R$ 0,06 |
| 09 | 50000 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: ÁCIDO FÓLICO, Concentração: 5mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização. | Natulab | R$ 0,07 |
| 13 | 10000 | Frasco | AMBROXOL 3MG/ML XPE PEDIÁTRICO 100M. | Natulab | R$ 2,00 |
| 22 | 6000 | Frasco | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE -, Denominação Comum Brasileira: AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL, Concentração: 250mg/5 ml, Apresentação: Frasco 60ml, Observação Administrativa: Padronização. | Prati Donaduzzi | R$ 3,26 |
| 24 | 25000 | Comp. | AMPICILINA, Concentração: 500mg, Apresentação: cápsula, Observação Administrativa: Padronização, Denominação Comum Brasileira: | Prati Donaduzzi | R$ 0,23 |
| 26 | 1000 | Frasco | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL, Concentração: 600mg, Apresentação: Frasco, Observação Administrativa: Padronização. | Prati Donaduzzi | R$ 5,09 |
| 35 | 500 | Frasco | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: FENOTEROL (BROMIDRATO). Solução inalatória, Concentração: 5mg/ml, Apresentação: Frasco 20ml, Observação Administrativa: Padronização. | Prati Donaduzzi | R$ 3,69 |
| 36 | 800 | Frasco | BROMETO DE IPATRÓPICO (ATROVENTE) | Prati Donaduzzi | R$ 1,44 |
| 40 | 50000 | Comp. | Denominação Comum Brasileira: CAPTOPRIL, Concentração: 25mg, Apresentação: Comprimido sulcado, Observação Administrativa: Padronização. | Prati Donaduzzi | R$ 0,04 |
| 54 | 10000 | Comp. | CIMETIDINA 200MG. | Prati Donaduzzi | R$ 0,10 |
| 56 | 20000 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO), Concentração: 500mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização. | Prati Donaduzzi | R$ 0,27 |
| 72 | 20000 | Comp. | COMPLEXO B | Natulab | R$ 0,10 |
| 74 | 6000 | Frasco | COMPLEXO B SOL ORAL100ML | Natulab | R$ 3,40 |
| 76 | 4000 | Frasco | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML | Prati Donaduzzi | R$ 1,98 |
| 88 | 50000 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, Denominação Comum Brasileira: DICLOFENACO SÓDICO, Concentração: 50mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização. | Prati Donaduzzi | R$ 0,05 |
| 126 | 50000 | Comp. | IBUPROFENO 600MG | Prati Donaduzzi | R$ 0,16 |
| 135 | 50000 | Comp. | METFORMINA 500MG | Prati Donaduzzi | R$ 0,08 |
| 146 | 6000 | Bisnaga | MICONAZOL 20MG/G DERMATO (CREME) | Prati Donaduzzi | R$ 2,40 |
| 152 | 1200 | Frasco | NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL 50ML | Prati Donaduzzi | R$ 2,49 |
| 160 | 50000 | Comp. | PARACETAMOL, Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração: 750 mg, Forma De Apresentação: comprimido 750 mg. | Prati Donaduzzi | R$ 0,11 |
| 163 | 30000 | Comp. | PREDNISONA 20MG | Prati Donaduzzi | R$ 0,21 |
| 164 | 30000 | Comp. | PREDNISONA 5MG | Prati Donaduzzi | R$ 0,11 |
| 172 | 6000 | Comp. | SECNIDAZOL 1000MG | Prati Donaduzzi | R$ 0,64 |
| 184 | 50000 | Comp. | SULFATO FERROSO 40MG COMP. | Prati Donaduzzi | R$ 0,05 |
| 185 | 10000 | Frasco | SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS 30ML | Natulab | R$ 1,89 |
| 186 | 3000 | Frasco | SULFATO FERROSO 25MG/ML XPE 100ML | Natulab | R$ 3,20 |

**EMPRESA: W N COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | V. Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 500 | Env. | ACETILCISTEÍNA 600MG. | Eurofarma | R$ 0,98 |
| 05 | 2000 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, Concentração: 100mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização. | Theodoro Sobral | R$ 0,04 |
| 07 | 10000 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: ÁCIDO ASCÓRBICO, Concentração: 500mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização.. | Natulab | R$ 0,19 |
| 08 | 2000 | Frasco | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO ORAL, Concentração: 200mg/ml, Apresentação: Frasco 20 ml, Observação Administrativa: Padronização.. | Natulab | R$ 2,24 |
| 10 | 50000 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: ALBENDAZOL, Concentração: 400mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização., | Prati Donaduzzi | R$ 0,67 |
| 11 | 10000 | Frasco | Denominação Comum Brasileira: ALBENDAZOL SUSPENÇÃO ORAL, Concentração: 40mg/ml, Apresentação: Frasco 10 ml, Observação Administrativa: Padronização.. | Prati Donaduzzi | R$ 1,66 |
| 12 | 5000 | Comp. | ALODIPINO COMP. 5MG.. | Geolab | R$ 0,04 |
| 14 | 10000 | Frasco | AMBROXOL 6MG/ML XPE ADULTO 120ML. | Teuto | R$ 2,28 |
| 15 | 3000 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: AMINOFILINA, Concentração: 100mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização. | Vitapan | R$ 0,07 |
| 17 | 3000 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: AMIODARONA, Concentração: 200mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização. | Geolab | R$ 0,39 |
| 18 | 15000 | Comp. | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração: 25 mg, Conformidade: produto em conformidade com a Portaria nº. 344 - SVS/MS. | Teuto | R$ 0,13 |
| 20 | 30000 | Cápsula | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum | Prati Donaduzzi | R$ 0,26 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Brasileira: AMOXICILINA, Concentração: 500mg, Apresentação: Cápsula, Observação Administrativa: Padronização | | |
| 21 | 6000 | Frasco | AMOXICILINA 50MG/ML PÓ SUSP. ORAL 60ML | Prati Donaduzzi | R$ 3,35 |
| 25 | 5000 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: AZITROMICINA, Concentração: 500mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização.. | Prati Donaduzzi | R$ 0,63 |
| 27 | 1000 | Frasco-Ampola | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: BENZILPENICILINA BENZATINA pó para solução injetável, Concentração: 1.200.000UI, Apresentação: Frasco ampola, Observação Administrativa: Padronização | Teuto | R$ 4,57 |
| 28 | 1000 | Amp. | BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTAS 400.000UI/ML | Blau Farmacêutica | R$ 4,12 |
| 30 | 2000 | Frasco | BENZOATO DE BENZILA, Forma Farmacêutica: emulsão tópica, Concentração: 25%, Forma De Apresentação: frasco com 100ml | Belfar | R$ 2,99 |
| 31 | 10000 | Comp. | ANLODIPINA BESILATO 5MG | Geolab | R$ 0,04 |
| 32 | 500 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO/EXCEPCIONAL - Denominação Comum Brasileira: BIPERIDENO, Concentração: 2mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização | União Química | R$ 0,31 |
| 33 | 15000 | Comp. | BROMAZEPAM 3MG | União Química | R$ 0,12 |
| 34 | 15000 | Comp. | BROMAZEPAM 6MG | União Química | R$ 0,18 |
| 37 | 1000 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO), Concentração: 10mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização. | União Química | R$ 0,45 |
| 41 | 1500 | Frasco | Denominação Comum Brasileira: CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL, Concentração: 20 mg/ml (2%), Apresentação: Frasco 100ml, Observação Administrativa: Padronização | União Química | R$ 13,50 |
| 42 | 15000 | Comp. | Denominação Comum Brasileira: CARBAMAZEPINA, Concentração: 200mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização | Teuto | R$ 0,24 |
| 43 | 5000 | Comp. | Denominação Comum Brasileira: CARBAMAZEPINA, Concentração: 400mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização | Teuto | R$ 0,30 |
| 44 | 1200 | Frasco | CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XPE ADULTO 100ML | Natulab | R$ 3,30 |
| 45 | 1200 | Frasco | CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XPE INFANTIL 100ML | Geolab | R$ 2,70 |
| 47 | 6000 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: CARVEDILOL, Concentração: 12,5 mg, Apresentação: comprimido, Observação Administrativa: Padronização | E.M.S. | R$ 0,99 |
| 48 | 6000 | Comp. | CARVEDILOL 6,25MG | E.M.S. | R$ 0,98 |
| 49 | 5000 | Frasco | CEFALEXINA, Forma Farmacêutica: suspensão oral, Concentração: 250mg/5ml, Forma De Apresentação: frasco com 100ml | ABL | R$ 5,75 |
| 50 | 50000 | Comp. | CEFALEXINA 500MG | ABL | R$ 0,44 |
| 51 | 400 | Frasco-Ampola | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: CEFALOTINA pó para solução injetável, Concentração: 1g, Apresentação: Frasco ampola, Observação Administrativa: Padronização | ABL | R$ 6,45 |
| 52 | 400 | Frasco-Ampola | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: CEFTRIAXONA pó para solução injetável, Concentração: 1g, Apresentação: Frasco-Ampola, Observação Administrativa: Padronização | Teuto | R$ 10,94 |
| 53 | 150 | Amp. | CIMETIDINA 150MG/ML INJ. 2M. | Blau Farmaceutica | R$ 0,76 |
| 58 | 15000 | Comp. | CLONAZEPAN 0,5MG | União Química | R$ 0,17 |
| 59 | 15000 | Comp. | CLONAZEPAN 2MG | União Química | R$ 0,15 |
| 60 | 100 | Bisnaga | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA, Concentração: 0,6Ul + 10 mg/g, Apresentação: Bisnaga de 30g, Observação Administrativa: Padronização. | Cristália | R$ 21,40 |
| 63 | 150 | Amp. | CLORETO DE SODIO 10% 10M. | Farmace | R$ 0,54 |
| 67 | 100 | Amp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: HIDRALAZINA (CLORIDRATO) solução injetável, Concentração: 20mg/ml, Apresentação: Ampola 1ml, Observação Administrativa: Padronização. | Cristália | R$ 6,32 |
| 70 | 100 | Amp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: PROMETAZINA (CLORIDRATO) solução injetável, Concentração: 25mg/ml, Apresentação: Ampola 2ml, Observação Administrativa: Padronização | Cristália | R$ 2,90 |
| 71 | 500 | Amp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: RANITIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, Concentração: 25mg/ml, Apresentação: Ampola 2ml, Observação Administrativa: Padronização | Teuto | R$ 1,08 |
| 73 | 400 | Amp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, Apresentação: Ampola 2ml, Observação Administrativa: Padronização. | Hypofarma | R$ 1,28 |
| 75 | 4000 | Comp. | DEXAMETASONA, Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração: 4mg. | Teuto | R$ 0,44 |
| 77 | 10000 | Bisnaga | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: DEXAMETASONA CREME, Concentração: 1mg/g (0,1%), Apresentação: Bisnaga 10g, Observação Administrativa: Padronização. | Teuto | R$ 0,94 |
| 79 | 250 | Amp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: DEXAMETASONA (fosfato) solução injetável, Concentração: 4mg/ml, Apresentação: Ampola 2,5ml, Observação Administrativa: Padronização | Hypofarma | R$ 1,63 |
| 80 | 8000 | Frasco | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL, Concentração: 0,4mg/ml, Apresentação: Frasco 100 ml, Observação Administrativa: Padronização | Natulab | R$ 1,42 |
| 81 | 8000 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: DEXCLORFENIRAMINA, Concentração: 2mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização | Geolab | R$ 0,10 |
| 82 | 30000 | Comp. | Denominação Comum Brasileira: DIAZEPAM, Concentração: 5mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização | União Química | R$ 0,06 |
| 83 | 30000 | Comp. | Denominação Comum Brasileira: DIAZEPAM, Concentração: 10mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização | Pharlab | R$ 0,07 |
| 85 | 500 | Amp. | DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML SOL INJ 3ML | Teuto | R$ 1,10 |
| 86 | 50000 | Comp. | DICLOFENACO POTÁSSICO, Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração: 50 mg | Geolab | R$ 0,07 |
| 87 | 2000 | Frasco | DICLOFENACO RESINATO GTS | Vitapan | R$ 4,22 |
| 90 | 1200 | Frasco | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL, Concentração: 75mg/ml, Apresentação: Frasco de 15ml, Observação Administrativa: Padronização | Prati Donaduzzi | R$ 1,78 |
| 91 | 25000 | Comp. | DIMETICONA, Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração: 40mg | Prati Donaduzzi | R$ 0,10 |
| 92 | 500 | Comp. | ISOSSORBIDA DINITRATO 40MG | Zydus | R$ 0,17 |
| 94 | 20000 | Frasco | DIPIRONA 500 MG/ML(GOTAS) 10ML | Natulab | R$ 0,88 |
| 95 | 50000 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: DIPIRONA SÓDICA, Concentração: 500 mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização | Prati Donaduzzi | R$ 0,13 |
| 97 | 12000 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: ENALAPRIL (maleato), Concentração: 10mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização. | Geolab | R$ 0,12 |
| 99 | 1200 | Frasco | Denominação Comum Brasileira: FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL, Concentração: 40mg/ml, Apresentação: Frasco 20 ml, Observação Administrativa: Padronização. | União Química | R$ 5,07 |
| 100 | 20000 | Comp. | Denominação Comum Brasileira: FENOBARBITAL, Concentração: 100mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização | União Química | R$ 0,31 |
| 101 | 20000 | Cápsula | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: FLUCONAZOL, Concentração: 150mg, Apresentação: Cápsula, Observação | Prati Donaduzzi | R$ 0,33 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Administrativa: Padronização | | |
| 102 | 2000 | Comp. | Denominação Comum Brasileira: FLUOXETINA, Concentração: 20mg, Apresentação: Cápsula, Observação Administrativa: Padronização | Teuto | R$ 0,19 |
| 103 | 250 | Amp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL, Concentração: 10mg/ml, Apresentação: Ampola 2ml, Observação Administrativa: Padronização | Farmace | R$ 1,20 |
| 104 | 30000 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: FUROSEMIDA, Concentração: 40mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização | Prati Donaduzzi | R$ 0,07 |
| 105 | 500 | Amp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, Concentração: 40mg/ml, Apresentação: Ampola de 1ml, Observação Administrativa: Padronização | Santisa | R$ 1,29 |
| 106 | 50000 | Comp. | Denominação Comum Brasileira: GLIBENCLAMIDA, Concentração: 5mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização | Geolab | R$ 0,07 |
| 108 | 5000 | Amp. | GLICOSE 25% SOL INJ 10ML | Isofarma | R$ 0,41 |
| 109 | 5000 | Amp. | GLICOSE 50% SOL INJ 10ML | Isofarma | R$ 0,46 |
| 111 | 5000 | Comp. | GLIMEPIRIDA 4MG | Cimed | R$ 1,28 |
| 112 | 2000 | Comp. | HALOPERIDOL HALDOL 1MG | Cristália | R$ 0,22 |
| 115 | 25000 | Comp. | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | Pharlab | R$ 0,05 |
| 116 | 3000 | Frasco | HIDROCORTISONA 100MG | União Química | R$ 5,70 |
| 119 | 3000 | Frasco | HIDROCORTIZONA 500MG. | União Química | R$ 12,00 |
| 121 | 15000 | Comp. | HIOSCINA COMPOSTA | Belfar | R$ 0,47 |
| 122 | 3000 | Inj. | HISOCINA SIMPLES | União Química | R$ 1,43 |
| 123 | 5000 | Frasco | HISOCINA SIMPLES | Prati Donaduzzi | R$ 4,18 |
| 125 | 50000 | Comp. | IBUPROFENO 300MG. | Teuto | R$ 0,17 |
| 127 | 6000 | Frasco | IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML. | Natulab | R$ 1,90 |
| 130 | 6000 | Comp. | LORATADINA 10MG | Geolab | R$ 0,09 |
| 131 | 12000 | Comp. | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG | Teuto | R$ 0,14 |
| 132 | 300 | Amp. | METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ 1ML | União Química | R$ 2,20 |
| 133 | 50000 | Comp. | MEBENDAZOL 100MG | Sobral | R$ 0,05 |
| 134 | 10000 | Frasco | MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30ML | Geolab | R$ 1,09 |
| 136 | 60000 | Comp. | METFORMINA 850MG. | Prati Donaduzzi | R$ 0,13 |
| 142 | 7000 | Bisnaga | METRONIDAZOL 100MG/G (CREME VAGINAL) | Teuto | R$ 4,08 |
| 143 | 50000 | Comp. | METRONIDAZOL 250MG | Prati Donaduzzi | R$ 0,12 |
| 144 | 6000 | Frasco | METRONIDAZOL SUSP. ORAL | Prati Donaduzzi | R$ 2,99 |
| 145 | 6000 | Bisnaga | MICONAZOL 20MG/G (CREME VAGINAL) | Prati Donaduzzi | R$ 5,90 |
| 148 | 25000 | Bisnaga | NEOMICINA + BACITRACINA 10G(creme) | Teuto | R$ 1,96 |
| 149 | 50000 | Comp. | NIFEDIPINO 10MG | Geolab | R$ 0,10 |
| 150 | 50000 | Comp. | NIFEDIPINO 20 MG | Geolab | R$ 0,17 |
| 151 | 10000 | Bisnaga | NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL | Teuto | R$ 5,58 |
| 153 | 500 | Amp. | OXITOCINA 5UI/ML SOL INJ 1ML | União Química | R$ 1,87 |
| 154 | 500 | Frasco | OLEO MINERAL 100% FR 100ML | Natulab | R$ 3,27 |
| 155 | 50000 | Comp. | OMEPRAZOL 20MG | Prati Donaduzzi | R$ 0,12 |
| 157 | 500 | Amp. | OMEPRAZOL INJ 40MG | Blau Farmacêutica | R$ 9,44 |
| 158 | 4000 | Frasco | OXACILINA 500MG | Eurofarma | R$ 4,47 |
| 159 | 50000 | Comp. | PARACETAMOL 500MG | Prati Donaduzzi | R$ 0,10 |
| 161 | 50000 | Frasco | PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML. | Natulab | R$ 0,94 |
| 165 | 10000 | Comp. | PROMETAZINA 25MG | Teuto | R$ 0,12 |
| 166 | 300 | Amp. | PROMETAZINA INJ | Cristália | R$ 3,25 |
| 168 | 2000 | Amp. | RANITIDINA 25MG/ML INJ 2ML | Teuto | R$ 1,06 |
| 169 | 600 | Comp. | Denominação Comum Brasileira: RISPERIDONA, Concentração: 2mg, Apresentação: Comprimido sulcado, Observação Administrativa: Padronização | União Química | R$ 0,60 |
| 170 | 600 | Comp. | RISPERIDONA 3MG | União Química | R$ 0,88 |
| 171 | 10000 | Env. | SAIS P/ REIDRATAÇÃO | Natulab | R$ 0,77 |
| 173 | 50000 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: SINVASTATINA, Concentração: 20 mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização. | Cimed | R$ 0,16 |
| 175 | 6000 | Frasco | SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 250ML | Farmace | R$ 3,35 |
| 176 | 10000 | Frasco | SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 500ML | Farmace | R$ 3,65 |
| 177 | 10000 | Frasco | SORO GLICOSE 5% BOLSA 500ML | Farmace | R$ 4,68 |
| 178 | 10000 | Frasco | SORO RINGER C/ LACTATO SÓDIO 500ML | Farmace | R$ 7,12 |
| 179 | 15000 | Frasco | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200 MG + 40 MG 100ML | Prati Donaduzzi | R$ 2,52 |
| 180 | 50000 | Comp. | Denominação Comum Brasileira: SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, Concentração: 400mg + 80mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização. | Teuto | R$ 0,15 |
| 187 | 1000 | Amp. | TENOXICAN 20MG | União Química | R$ 7,10 |
| 188 | 1000 | Amp. | TENOXICAN 40MG | União Quimica | R$ 10,50 |
| 189 | 2000 | Bisnaga | TIABENDAZOL 50MG/G POMADA 30G | Belfar | R$ 6,75 |
| 190 | 5000 | Comp. | MEDICAMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - Denominação Comum Brasileira: VALPROATO DE SÓDIO, Concentração: 500 mg, Apresentação: Comprimido, Observação Administrativa: Padronização | Biolab | R$ 1,05 |
| 191 | 750 | Amp. | VITAMINA K 1M/10MG | União Quimica | R$ 2,79 |
| 193 | 400 | Cx. | ALPRAZOLAN 0,5 CX C/ 30 COMP. | União Quimica | R$ 5,38 |
| 194 | 400 | Cx. | ALPRAZOLAN 1MG CX C/ 30 COMP. | União Quimica | R$ 9,19 |
| 195 | 800 | Cx | CITALOPRAM 20MG CX COM 30 COMP. | Zydus | R$ 23,00 |
| 196 | 200 | Cx. | NORTRIPTILINA 50MG CX C/ 30 CP. | Teuto | R$ 9,22 |
| 197 | 200 | Cx. | PAROXETINA 20MG CX COM 30 COMP. | Teuto | R$ 6,30 |
| 198 | 1000 | Cx. | TRAMADOL 50MG CX C/ 10 CP. | Teuto | R$ 5,00 |
| 200 | 200 | Cx. | DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CX C/ 30 COMP. | Zydus | R$ 19,80 |
| 201 | 200 | Cx. | DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CX C/ 30 COMP. | Zydus | R$ 42,00 |
| 202 | 100 | Cx. | LEVOMEPROMAZINA 100MG CX COM 30 COMP. | Cristália | R$ 55,10 |
| 203 | 100 | Cx. | LEVOMEPROMAZINA 25MG CX COM 30 COMP. | Cristália | R$ 25,00 |
| 206 | 500 | Frasco | OXCARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 100ML. | União Quimica | R$ 40,00 |
| 207 | 300 | Cx. | RISPERIDONA 1MG CX COM 30 COMP. | União Quimica | R$ 14,10 |
| 208 | 300 | Cx. | RISPERIDONA 2MG CX COM 30 COMP. | União Quimica | R$ 18,30 |
| 209 | 300 | Cx. | SERTRALINA 50MG CX C/ 30 CP. | Zydus | R$ 7,50 |

**OBSERVAÇÃO**: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari-AM, 15 de Abril de 2015.

***SEBASTIÃO HELIO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração

***FRANCISCO COSTA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Carauari

**Publicado por:**
Manuel de Jesus Felinto Gregório
**Código Identificador:**F54FA879

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE:** Ata de Registro de Preços Nº 009/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 017/2015-CPL, realizado em 17/04/2015; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados nos quadros abaixo; **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, destinados para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura de Carauari; **VALOR: R$ 3.462.881,55 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

**EMPRESA: L. F. VIANA - ME**

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 1.042 | UNID | BALDE PLÁSTICO | FAN | 15,80 |
| 06 | 2.290 | UNID | BALDE, material: plástico reforçado em polipropileno, capacidade: 10 l, características adicionais: com alça de metal. | FAN | 18,50 |
| 07 | 2.855 | UNID | CESTO PARA LIXO, material: plástico, capacidade: 10 litros, características adicionais: telado, aplicação: para lixo, cor: variada | JAGUAR | 8,20 |
| 11 | 4.150 | PCT | COPO DESCARTÁVEL, material: plástico. Capacidade: 200 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT. | COPOBRAS | 3,90 |
| 12 | 3.000 | PCT | COPO DESCARTÁVEL, material: plástico. Capacidade: 300 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT. | COPOBRAS | 4,00 |
| 24 | 5.090 | PCT | FACA DESCARTÁVEL, dimensões: comp. x larg. Corte 189x19 (mm); pacote c/50 unid. | COPOBRAS | 2,20 |
| 32 | 10.895 | PCT | LENÇO DE PAPEL | SCALA | 1,90 |
| 33 | 19.200 | UNID | LIMPA ALUMÍNIO; frasco 500ml | HIPER PLUS | 3,80 |
| 38 | 2.140 | PAR | LUVA DE LÁTEX MULTIUSO; luva confeccionada em borracha natural, com superfície externa antiderrapante (palma) interior flocado em algodão, tamanho: M, cor: neutra. | LÁTEX | 5,90 |
| 39 | 2.126 | PAR | LUVA DE LÁTEX MULTIUSO; luva confeccionada em borracha natural, com superfície externa antiderrapante (palma) interior flocado em algodão, tamanho: P, cor: neutra. | LÁTEX | 6,00 |
| 41 | 15.110 | UNID | ÓLEO DE PEROBA; frasco 100ml | JASMIM | 5,50 |
| 43 | 510 | UNID | PANEIRO, material: palha, tamanho: grande | REGIONAL | 40,00 |
| 50 | 4.080 | UNID | RODO MÉDIO | BETTANIN | 10,90 |

**EMPRESA: L. W. DE SOUZA MARÃES – ME**

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 16.770 | LT | ÁGUA SANITÁRIA, composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 á 2,5% e outras substâncias, normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: frasco com 1 lt. | ECONÔMICA | 2,80 |
| 04 | 6.320 | UNID | AROMATIZADOR DE AMBIENTES, aplicação: ambientes, aspecto físico: aerossol, unidade de fornecimento: frasco com 360 ml. | GLADE | 6,80 |
| 15 | 1.025 | CX | COADOR DE PAPEL para café Nº 103 caixa c/ 30 un. | MANAUS | 4,20 |
| 20 | 325 | UNID | ESCOVA LIMPEZA, características adicionais: uso exclusivo em vaso sanitários. | CONDOR | 9,90 |
| 22 | 520 | UNID | ESPANADOR COM CABO | BETTANIN | 10,80 |
| 23 | 19.368 | UNID | ESPONJA LIMPEZA, material: espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo, apresentação: dupla face (macia áspera) cumprimento: 110 mm, largura: 75 mm, altura: 20 mm. | BRILHUS | 0,80 |
| 25 | 1.164 | UNID | FLANELA LIMPEZA, material: algodão, cor: amarela, cumprimento: 58 cm, largura: 40 cm, característica adicionais: com abinha | LIMPOTEX | 3,40 |
| 28 | 2.564 | UNID | GUARDANAPO DE PANO | LIMPOTEX | 3,80 |
| 37 | 2.441 | PAR | LUVA DE LÁTEX MULTIUSO; luva confeccionada em borracha natural, com superfície externa antiderrapante (palma) interior flocado em algodão, tamanho: G, cor: neutra. | CANUMBER | 6,00 |
| 45 | 20.542 | FD | PAPEL HIGIÊNICO, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, apresentação; rolo com folha simples, alta qualidade e gofrada, dimensões: 10cmx30 cm. | SOVEX | 44,00 |
| 54 | 25.215 | PCT | SACO COLETA LIXO, material: polipropileno, capacidade: 100 l, espessura: 0,08 micra, normas técnicas: ABNT, cor: preto, unidade de fornecimento: pacote com 05 unidades. | BRASILEIRINHO | 2,70 |
| 58 | 1.026 | PCT | SACO PLÁSTICO, capacidade 1 kg | SC. PLAS | 2,00 |
| 62 | 825 | UNID | TOALHA DE ROSTO 100% algodão, tam: 41 X 70cm | TEKA | 8,70 |

**EMPRESA: M. LOPES DE LIMA – ME**

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 15.960 | FRASCO | ÁLCOOL ETÍLICO, tipo: absoluto, teor alcoólico: 99,50% (99,5° gl), apresentação: líquido, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. | NOBRE | 4,30 |
| 18 | 32.966 | UNID | DETERGENTE, composição: ph neutro, biodegradável e outras substâncias, aspecto físico: liquido, aplicação: limpeza geral, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. | HIPER PLUS | 2,00 |
| 19 | 3.479 | UNID | ESCOVA LIMPEZA, material cerdas: nylon, material base: madeira, aplicação: limpeza geral, medidas: 13,50x7,00x4,00 cm (aproximadamente) características adicionais: oval | CLICK CLEAN | 3,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 2.096 | UNID | ESCOVÃO COM CABO | CLICK CLEAN | 12,20 |
| 31 | 19.758 | PCT | LÃ DE AÇO-ESPONJA, material: lã de aço peso: 60 g. | SHOW BRILHO | 2,20 |
| 36 | 9.045 | UNID | LUSTRA MÓVEIS, composição: cêra (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, aspecto físico: liquido, unidade de fornecimento: frasco de 200 ml. | POLIFLOR | 6,40 |
| 42 | 2.315 | UNID | PÁ PARA LIXO, material: material zincado e reforçado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, características adicionais: dimensão: 21x21. | TRAMONTINA | 8,90 |
| 46 | 13.155 | PCT | PAPEL TOALHA, branco, folha dupla; 100% celulose, pacote com 2 rolos, 20x22cm. | SCALA | 4,70 |
| 47 | 20.254 | UNID | PEDRA PARA VASO SANITÁRIO | DESODEX | 2,50 |
| 49 | 6.262 | UNID | RODO LIMPEZA; material cepo: madeira c/2 borracha resistentes, compr. cepo: 40 cm, material cabo: madeira, compr. cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de primeira qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto. | CONDOR | 14,80 |
| 51 | 28.905 | UNID | SABÃO EM BARRA de 1 kg | ECONÔMICO | 4,10 |
| 52 | 31.740 | PCT | SABÃO EM PÓ, aplicação: lavar roupa e limpeza geral, características adicionais: biodegradável, unidade de fornecimento; embalagem de 500 g. | ALA | 4,25 |
| 61 | 6.853 | UNID | SODA CAÚSTICA | HIPER PLUS | 4,90 |
| 63 | 6.790 | UNID | VASSOURA DE CIPÓ; material: fios de cipó, aplicação: para limpeza geral, características adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm. | REGIONAL | 12,90 |
| 64 | 4.742 | UNID | VASSOURA DE PÊLO. | CONDOR | 12,00 |
| 65 | 5.255 | UNID | VASSOURA, material cepo: madeira, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm. | CONDOR | 10,30 |

**EMPRESA: RAIMUNDO ALVES PONCIANO – ME**

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 1.790 | PCT | ALGODÃO; produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, que asseguram qualidade, higiene a maciez e alto poder de absorção, ideal para aplicabilidades hospitalares, pacote c/ 25 g. | TOPS | 2,00 |
| 09 | 1.392 | PCT | COLHER DESCARTÁVEL G, dimensões: comp. x larg. Concha 160x34 (mm) pacote c/50 unid. | COPOBRAS | 2,50 |
| 13 | 3.700 | PCT | COPO DESCARTÁVEL, material: plástico. Capacidade: 50 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT. | COPOBRAS | 3,10 |
| 16 | 25.740 | UNID | DESINFETANTE, aplicação antisséptico, germicida e bactericida, tipo; creolina, aspecto físico: liquido, unidade de fornecimento: embalagem de 500ml. | PINHO | 7,60 |
| 26 | 560 | MAÇO | FÓSFORO, clorato de potássio e aglutinantes, março c/ 10 caixas, 40 fósforos cada. | ARGOS | 3,80 |
| 27 | 12.129 | FRASCO | GEL A BASE DE ÁLCOOL A 70 % com ação anti-séptica; composição: álcool etílico, polímetro carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada; frasco plástico 500 g. | NOBRE | 5,80 |
| 29 | 6.458 | PCT | GUARDANAPO DE PAPEL; 20 cmx23 cm, pacote c/100. | FLEURIR | 1,95 |
| 30 | 3.140 | UNID | INSETICIDA SPRAY de 360 ml | FORT | 6,20 |
| 34 | 1.326 | UNID | LIMPA AR; frasco com 1 litro | MODALVA | 6,35 |
| 35 | 9.510 | UNID | LIMPA VIDROS, composição: tensoativa, coadjuvante, água, conrante e outros, aspecto físico: liquido, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml, características adicionais: com registro no ministério da saúde | BOMBRIL | 8,00 |
| 48 | 9.061 | PCT | PRATO DESCARTÁVEL, 21 cm; pacote c/10 unid. | COPOBRAS | 2,45 |
| 55 | 25.902 | PCT | SACO COLETA LIXO, material: polipropileno, capacidade: 15 l, espessura: 0,08 micra, normas técnicas: ABNT, cor: preto, unidade de fornecimento: pacote com 20 unidades. | PIARARA | 2,20 |
| 56 | 24.786 | PCT | SACO COLETA LIXO, material: polipropileno, capacidade: 30 l, espessura: 0,08 micra, normas técnicas: ABNT, cor: preto, unidade de fornecimento: pacote com 20 unidades. | PIARARA | 2,35 |
| 60 | 5.730 | UNID | SACOS DE JUTÁ | REGIONAL | 2,95 |

**EMPRESA: VIRGINIA TAMARA VASCONCELOS DA SILVA – ME**

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 16.326 | UNID | CÊRA LIQUIDA INCOLOR, composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água (caixa c/ 12x750 ml) | HIPER | 6,80 |
| 10 | 5.200 | PCT | COPO DESCARTÁVEL, material: plástico. Capacidade: 180 ml, tipo uso: descartável, aplicação: água, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades, cor: branca, características adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT. | MARATÁ | 3,35 |
| 14 | 1.035 | UNID | COADOR DE CAFÉ, material: tecido | BARÃO | 2,95 |
| 17 | 34.566 | UNID | DESINFETANTE, Aplicação: antisséptico, germicida e bactericida, a base: pinho, lavanda, eucalipto ou floral, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500ml. | BOMBRIL | 3,05 |
| 40 | 1.632 | SACHÊ | NAFTALINA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas, aplicação: repelente de traças e baratas. | RUBI | 1,95 |
| 44 | 21.852 | UNID | PANO LIMPEZA CHÃO, material mínimo 90% algodão, comprimento 60 cm (mínimo) largura: 40 cm (mínimo) | SANTA MARGARIDA | 5,15 |
| 53 | 1.578 | UNID | SABONETE 90g | PALMOLIVE | 1,35 |
| 57 | 26.172 | PCT | SACO COLETA LIXO, material: polipropileno, capacidade: 50 l, espessura: 0,08 micra, normas técnicas: ABNT, cor: preto, unidade de fornecimento: pacote c/ 10 unid. | LESTE | 1,70 |
| 59 | 1.035 | PCT | SACOLA PLÁSTICA; capacidade 3 kg | POLY NORTE | 3,55 |

**OBSERVAÇÃO**: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 23 de abril de 2015.

***SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração

***FRANCISCO COSTA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Carauari

**Publicado por:**
Manuel de Jesus Felinto Gregório
**Código Identificador:**19FA0754

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE:** Ata de Registro de Preços Nº 010/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 018/2015-CPL, realizado em 20/04/2015; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados nos quadros abaixo; **OBJETO:** Aquisição de materiais de construções, destinados para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura de Carauari; **VALOR: R$ 1.031.279,00 (Hum milhão, trinta e um mil, duzentos e setenta e nove reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

**EMPRESA: L. F. VIANA - ME**

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 50 | UN | ARMAÇÃO MONOFÁSICA | BRASILFER | 24,50 |
| 16 | 50 | UN | ARMAÇÃO TRIFÁSICA | BRASILFER | 27,00 |
| 18 | 50 | KG | ARRUELA DE BORRACHA P/ COBERTURA | WESTERN | 29,00 |
| 26 | 1.000 | UN | BOCAL ELÉTRICO TP LOUÇA | DEVORLUX | 4,00 |
| 28 | 250 | UN | BOCAL TP PAFLON SIMPLES COR BRANCO | IG CABOS | 6,00 |
| 35 | 3.000 | M | CABO ELÉTRICO AZUL DN 10,00MM | IG CABOS | 5,00 |
| 36 | 2.000 | M | CABO ELÉTRICO AZUL DN 16,00MM | IG CABOS | 6,00 |
| 37 | 3.000 | M | CABO ELÉTRICO AZUL DN 4,00MM | IG CABOS | 3,50 |
| 38 | 3.000 | M | CABO ELÉTRICO AZUL DN 6,00MM | IG CABOS | 3,60 |
| 39 | 3.000 | M | CABO ELÉTRICO PARALELO BR 2 X 1,5MM | IG CABOS | 1,90 |
| 45 | 3.000 | M | CABO ELÉTRICO VERDE DN 10,00MM | NOT CABOS | 4,00 |
| 46 | 2.000 | M | CABO ELÉTRICO VERDE DN 16,00MM | FLEX CABOS | 6,50 |
| 47 | 3.000 | M | CABO ELÉTRICO VERDE DN 4,00MM | FLEX CABOS | 3,30 |
| 48 | 3.000 | M | CABO ELÉTRICO VERDE DN 6,00MM | FLEX CABOS | 3,70 |
| 66 | 30 | UN | CAIXA METÁLICA MONOFÁSICA | TRAMONTINA | 48,00 |
| 67 | 30 | UN | CAIXA METÁLICA TRIFÁSICA | SOPRANO | 76,00 |
| 69 | 100 | UN | CALHA FLUORESCENTE 20 X 2 | CONDOR | 23,00 |
| 70 | 100 | UN | CALHA FLUORESCENTE 40 X 2 | CONDOR | 39,00 |
| 74 | 200 | UN | CAPOTE P/ TELHA TP ONDINA | SOPRANO | 16,00 |
| 83 | 50 | UN | COMPENSADO 1,22 X 2,44 X 12MM | AVELINO | 95,00 |
| 94 | 50 | UN | DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMP. | MECTRONIC | 16,00 |
| 96 | 50 | UN | DOBRADIÇA C/ PARAFUSO TAM: 4 Pol. | SOPRANO | 5,00 |
| 97 | 50 | CART. | DOBRADIÇA C/ PARAFUSOS EMBALAGEM C/ 03 UN TAM: 3.1/2". | SOPRANO | 7,50 |
| 107 | 30 | UN | FECHADURA P/ PORTA AMBIENTE EXTERNO | ALIANÇA | 60,00 |
| 108 | 30 | UN | FECHADURA P/ PORTA BANHEIRO | SILVANA | 50,00 |
| 112 | 30 | UN | FERROLHO CHATO C/ PARAFUSOS 4 Pol. | SILVANA | 5,00 |
| 113 | 30 | UN | FERROLHO REDONDO C/ PARAFUSOS 3.1/2 Pol. | SILVANA | 4,90 |
| 117 | 30 | ROLO | FITA AUTOADERENTE ALUMINIZADA TAM: 15CM X 10M | BRASFORT | 54,00 |
| 120 | 50 | UN | FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 10M | BRASFORT | 20,00 |
| 121 | 50 | UN | FITA VEDA ROSCA 50M | BRASFORT | 9,00 |
| 122 | 50 | ROLO | FITA ZEBRADA | BRASFORT | 15,00 |
| 125 | 50 | UN | INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA | MECTRONIC | 9,50 |
| 126 | 50 | UN | INTERRUPTOR 2 TECLAS + 1 TOMADA | MECTRONIC | 13,50 |
| 128 | 800 | UN | LÂMPADA ECONÔMICA 25W | TASCHIBRA | 19,50 |
| 130 | 800 | UN | LÂMPADA FLUORESCENTE RETA 40W | GOLDEN | 15,50 |
| 134 | 200 | UN | LÂMPADA MISTA 250W X 220V | AVELINO | 38,00 |
| 150 | 15 | ROLO | LONA PRETA(ENCERADO) 6 X 100M. | VONDER | 530,00 |
| 158 | 50 | UN | MASSA ACRÍLICA 18L | HIDROTINTAS | 105,00 |
| 175 | 50 | KG | PREGO 1 Pol. | GERDAU | 10,90 |
| 176 | 50 | KG | PREGO 1.1/2 Pol. | GERDAU | 9,70 |
| 177 | 50 | KG | PREGO 2 Pol. | GERDAU | 10,00 |
| 183 | 50 | KG | PREGO TELHEIRO TAM: 18 X 27 | GERDAU | 27,00 |
| 184 | 50 | KG | PREGO TELHEIRO TAM: 18 X 30 | GERDAU | 27,00 |
| 188 | 50 | UN | REATOR CONVÊNCIONAL 40W | EMPALUX | 40,00 |
| 190 | 50 | UN | REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W | SOPRANO | 37,00 |
| 192 | 50 | UN | REATOR ELETRÔNICO 40W | SOPRANO | 36,00 |
| 205 | 50 | UN | ROLO DE LÃ 9CM | ROMA | 7,00 |
| 220 | 500 | UN | TELHA TP ONDINA NÃO AMIANTO TAM: 0,60 X 2,44M | BRASILIT | 19,00 |
| 230 | 40 | UN | TINTA ACRÍLICA 18L COR VERDE AMAZONAS | HIDROTINTAS | 195,00 |
| 231 | 40 | UN | TINTA ACRÍLICA 18L COR VERDE CANA | HIDROTINTAS | 195,00 |
| 232 | 40 | UN | TINTA ACRÍLICA 18L COR VERDE LIMÃO | HIDROTINTAS | 195,00 |
| 233 | 40 | UN | TINTA ACRÍLICA 18L COR VERM GARANTIDO | SUVINIL | 190,00 |
| 255 | 30 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L COR MARFIM | SUVINIL | 286,00 |
| 256 | 30 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L COR VERDE AMAZONAS | HIDROTINTAS | 286,00 |
| 257 | 30 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L COR VERDE CANA | HIDROTINTAS | 286,00 |
| 258 | 30 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L COR VERDE LIMÃO | HIDROTINTAS | 286,00 |
| 259 | 30 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L COR VERM GARANTIDO | HIDROTINTAS | 286,00 |
| 260 | 30 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L COR VIOLETA CLARO | SUVINIL | 286,00 |
| 280 | 50 | UN | TINTA ESMALTE 3,6L COR GELO | SUVINIL | 49,00 |
| 281 | 50 | UN | TINTA ESMALTE 3,6L COR LARANJA | SUVINIL | 49,00 |
| 282 | 50 | UN | TINTA ESMALTE 3,6L COR MARROM CONHAQUE | SUVINIL | 49,00 |
| 283 | 50 | UN | TINTA ESMALTE 3,6L COR PRETO | SUVINIL | 49,00 |
| 299 | 30 | UN | TOMADA 2P + T | SOPRANO | 8,00 |
| 306 | 30 | UN | TUBO PVC C/ ROSCA 1 Pol. | KRONA | 33,00 |
| 307 | 30 | UN | TUBO PVC C/ ROSCA 1/2 Pol. | KRONA | 24,50 |
| 310 | 20 | UN | TUBO PVC SOLD. 150MM | KRONA | 98,00 |

**EMPRESA: L. W. DE SOUZA MARÃES – ME**

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50 | UN | ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO TIPO "U" 1 Pol. | DENVE | 1,85 |
| 2 | 50 | UN | ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO TIPO "U" 1/2 Pol. | DENVE | 1,80 |
| 3 | 50 | UN | ABRAÇADEIRA P/ ELETRODUTO TIPO "U" 2 Pol. | DENVE | 2,95 |
| 6 | 30 | UN | ARALDITE EMBALAGEM C/ 23G | HOBBY | 24,80 |
| 49 | 3.000 | M | CABO ELÉTRICO VERM DN 10,00MM | NORTE CABOS | 4,80 |
| 50 | 2.000 | M | CABO ELÉTRICO VERM DN 16,00MM | NORTE CABOS | 6,90 |
| 51 | 3.000 | M | CABO ELÉTRICO VERM DN 4,00MM | NORTE CABOS | 2,50 |
| 57 | 500 | M | CABO PP 4 X 2,50MM | NORTE CABOS | 4,40 |
| 58 | 500 | M | CABO PP 4 X 4,00MM | NORTE CABOS | 6,80 |
| 72 | 50 | UN | CANTONEIRA METÁLICA TAM: 1" X 3/16" X 6M | FERMALON | 73,00 |
| 73 | 50 | UN | CANTONEIRA P/ PRATELEIRA TAM: 8 X 10 | LAN POT | 9,80 |
| 87 | 50 | PCT | CORANTE EM PÓ PACOTE C/ 250G COR VERDE | XADREZ | 7,90 |
| 88 | 50 | PCT | CORANTE EM PÓ PACOTE C/ 250G COR VERMELHO | XADREZ | 7,90 |
| 133 | 300 | UN | LÂMPADA MISTA 160W X 220V | GOLDEN | 27,00 |
| 136 | 200 | UN | LIXA P/ FERRO GRÃO 100 | NORTON | 2,50 |
| 137 | 200 | UN | LIXA P/ FERRO GRÃO 120 | NORTON | 2,45 |
| 138 | 200 | UN | LIXA P/ FERRO GRÃO 1200 | NORTON | 3,20 |
| 139 | 200 | UN | LIXA P/ FERRO GRÃO 150 | NORTON | 2,55 |
| 140 | 200 | UN | LIXA P/ FERRO GRÃO 280 | NORTON | 2,60 |
| 141 | 200 | UN | LIXA P/ FERRO GRÃO 360 | NORTON | 2,90 |
| 142 | 200 | UN | LIXA P/ FERRO GRÃO 600 | NORTON | 2,80 |
| 143 | 200 | UN | LIXA P/ FERRO GRÃO 80 | NORTON | 2,50 |
| 144 | 200 | UN | LIXA P/ MADEIRA GRÃO 100 | NORTON | 1,55 |
| 145 | 200 | UN | LIXA P/ MADEIRA GRÃO 120 | NORTON | 1,50 |
| 146 | 200 | UN | LIXA P/ MADEIRA GRÃO 180 | NORTON | 1,70 |
| 147 | 200 | UN | LIXA P/ MADEIRA GRÃO 80 | NORTON | 1,65 |
| 151 | 200 | PAR | LUVA(EPI) DE MALHA DE ALGODÃO PIGMENTADA TAM. ÚNICO | PROSECURITY | 4,20 |
| 152 | 100 | PAR | LUVA(EPI) DE RASPA CANO CURTO | PROSECURITY | 8,90 |
| 153 | 100 | M | MANGUEIRA CRISTAL 3/4 Pol. | NORTON | 4,50 |
| 154 | 20 | UN | MANGUEIRA DE JARDIM DE 20M | NORTON | 35,00 |
| 155 | 100 | M | MANGUEIRA TRANÇADA 2 Pol. | NORTON | 16,80 |
| 157 | 300 | UN | MASCARA P/ POEIRA DESCARTÁVEL COM FILTRO. | SOPRANO | 2,50 |
| 160 | 1.000 | UN | PARAFUSO COM BUCHA S10 | SOPRANO | 1,20 |
| 161 | 1.000 | UN | PARAFUSO COM BUCHA S12 | BELGO | 1,80 |
| 162 | 1.000 | UN | PARAFUSO COM BUCHA S8 | BELGO | 1,40 |
| 169 | 200 | UN | PERFIL PVC TP "F" | LANA PLAST | 20,00 |
| 171 | 200 | UN | PERFIL PVC TP "U" | SOPRANO | 19,50 |
| 178 | 50 | KG | PREGO 2.1/2 Pol. | GERDAU | 11,00 |
| 179 | 50 | KG | PREGO 3 Pol. | GERDAU | 11,00 |
| 180 | 50 | KG | PREGO 3.1/2 Pol. | GERDAU | 11,00 |
| 193 | 1.000 | UN | REBITE DE REPUXO TP ALUMINIO TAM: 3.2 X 18 | BELGO | 0,40 |
| 198 | 20 | UN | REGISTRO PVC SOLD. 25MM | TIGRE | 11,70 |
| 210 | 200 | UN | START(RELÉ) 40W | UNIVERSAL | 2,20 |
| 219 | 100 | M | TELHA GALVANIZADO 8,00M | SOPRANO | 40,00 |
| 221 | 20 | UN | TERÇADO 22 Pol. | TRAMONTINA | 31,00 |
| 238 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA 3,6L COR MARFIM | SUVINIL | 40,50 |
| 239 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA 3,6L COR VERDE AMAZONAS | SUVINIL | 34,50 |
| 240 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA 3,6L COR VERDE CANA | SUVINIL | 34,50 |
| 241 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA 3,6L COR VERDE LIMÃO | SUVINIL | 34,50 |
| 242 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA 3,6L COR VERM GARANTIDO | SUVINIL | 39,00 |
| 246 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA REND MAIS 3,6L COR BRANCO GELO | SUVINIL | 36,00 |
| 247 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA REND MAIS 3,6L COR BRANCO NEVE | SUVINIL | 36,00 |
| 248 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA REND MAIS 3,6L COR MARFIM | SUVINIL | 36,00 |
| 270 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L COR VERDE CANA | CITY COLOR | 63,00 |
| 271 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L COR VERDE LIMÃO | CITY COLOR | 63,00 |
| 272 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L COR VERM GARANTIDO | CITY COLOR | 63,00 |
| 273 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L COR VIOLETA CLARO | CITY COLOR | 63,00 |
| 274 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L COR VITÓRIA REGIA | CITY COLOR | 63,00 |
| 284 | 50 | UN | TINTA ESMALTE 3,6L COR TABACO | CITY COLOR | 52,00 |
| 285 | 50 | UN | TINTA ESMALTE 3,6L COR VERDE COLONIAL | CITY COLOR | 52,00 |
| 286 | 50 | UN | TINTA ESMALTE 3,6L COR VERDE FOLHA | CITY COLOR | 52,00 |
| 287 | 50 | UN | TINTA ESMALTE 3,6L COR VERMELHO | CITY COLOR | 52,00 |
| 293 | 30 | UN | TINTA P/ PISO 18L COR AZUL | SUVINIL | 174,00 |
| 294 | 30 | UN | TINTA P/ PISO 18L COR BRANCO | SUVINIL | 159,00 |
| 295 | 30 | UN | TINTA P/ PISO 18L COR CINZA | SUVINIL | 174,00 |
| 300 | 30 | UN | TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO | HERG | 6,90 |
| 304 | 40 | UN | TRINCHA 3 Pol. | SOPRANO | 6,90 |
| 305 | 40 | UN | TRINCHA 4 Pol. | SOPRANO | 7,90 |
| 308 | 30 | UN | TUBO PVC C/ ROSCA 3/4 Pol. | SOUZA | 30,00 |
| 312 | 20 | UN | VERGALHÃO Ø 3/16 Pol X 12M | GERDAU | 16,50 |
| 313 | 20 | UN | VERGALHÃO Ø 3/8 Pol X 12M | GERDAU | 50,00 |
| 314 | 20 | UN | VERGALHÃO Ø 5/16 Pol X 12M | GERDAU | 31,00 |

**EMPRESA: M. LOPES DE LIMA – ME**

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 8 | ROLO | ARAME LISO 1.000M | BELGO | 860,00 |
| 14 | 50 | UN | ARMAÇÃO BIFÁSICA | TIGRE | 20,00 |
| 17 | 50 | KG | ARRUELA DE ALUMÍNIO P/ COBERTURA | WESTERN | 59,00 |
| 25 | 1.000 | UN | BOCAL ELÉTRICO RESINA PLÁSTICA C/ FIO | LORENZETTI | 3,50 |
| 27 | 300 | UN | BOCAL TP PAFLON DUPLO COR BRANCO | PERLEX | 12,30 |
| 31 | 100 | UN | BROXA RETANGULAR C/ CABO TAM: 8 X 18CM | ROMA | 9,50 |
| 40 | 3.000 | M | CABO ELÉTRICO PARALELO BR 2 X 2,50MM | IG CABOS | 2,80 |
| 41 | 3.000 | M | CABO ELÉTRICO PRETO DN 10,00MM | NOT CABOS | 4,00 |
| 42 | 2.000 | M | CABO ELÉTRICO PRETO DN 16,00MM | NOT CABOS | 5,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 3.000 | M | CABO ELÉTRICO PRETO DN 4,00MM | NOT CABOS | 3,60 |
| 44 | 3.000 | M | CABO ELÉTRICO PRETO DN 6,00MM | NOT CABOS | 3,90 |
| 53 | 500 | M | CABO PP 2 X 2,50MM | NOT CABOS | 3,00 |
| 54 | 500 | M | CABO PP 2 X 4,00MM | NOT CABOS | 3,80 |
| 60 | 3 | UN | CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 L | FORTLEV | 510,00 |
| 65 | 30 | UN | CAIXA METÁLICA BIFÁSICA | GRAMCI TEL | 62,00 |
| 68 | 500 | SC | CAL COM FIXADOR SACO C/ 5 KG | SHERWIN | 8,00 |
| 79 | 500 | SC | CIMENTO 42,5 KG | AMAZONAS | 43,00 |
| 93 | 50 | UN | DISJUNTOR BIFÁSICO 30 AMP. | MECTRONIC | 50,00 |
| 99 | 50 | KG | ELETRODO DE SOLDA E-6013 DN 2,5MM | DENVE | 22,00 |
| 106 | 30 | UN | FECHADURA DE SOBREPOR TAM: 80MM | SILVANA | 46,00 |
| 111 | 30 | UN | FERROLHO CHATO C/ PARAFUSOS 3.1/2 Pol. | SOPRANO | 4,50 |
| 115 | 500 | M | FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA DN 3,0MM QUADRADO | DOURADO | 2,20 |
| 116 | 500 | M | FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA DN 3,0MM REDONDO | DOURADO | 2,20 |
| 123 | 1.050 | UN | FORRO PVC BRANCO | SOPRANO | 20,00 |
| 127 | 800 | UN | LÂMPADA ECONÔMICA 20W | TASCHIBRA | 16,50 |
| 129 | 1.000 | UN | LÂMPADA FLUORESCENTE RETA 20W | GOLDEN | 9,00 |
| 131 | 1.000 | UN | LÂMPADA INCANDESCENTE 40W | GOLDEN | 2,40 |
| 135 | 100 | UN | LÂMPADA MISTA 500W X 220V | TASCHIBRA | 58,00 |
| 168 | 20 | UN | PERFIL METÁLICO TP "U" 50MM X 3M | FERMALON | 96,00 |
| 170 | 200 | UN | PERFIL PVC TP "H" | BELGO | 19,00 |
| 181 | 50 | KG | PREGO 4 Pol. | GERDAU | 12,00 |
| 182 | 50 | KG | PREGO 5 Pol. | GERDAU | 12,00 |
| 186 | 10 | UN | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 ENTRADAS | EMPALUX | 49,00 |
| 187 | 50 | UN | REATOR CONVÊNCIONAL 20W | EMPALUX | 19,00 |
| 189 | 50 | UN | REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W | SOPRANO | 29,00 |
| 191 | 50 | UN | REATOR ELETRÔNICO 20W | SOPRANO | 25,00 |
| 195 | 20 | UN | REGISTRO METAL TP ESFERA 1.1/2 Pol. | TIGRE | 39,00 |
| 196 | 20 | UN | REGISTRO PVC ROSCA 2 Pol. | TIGRE | 35,00 |
| 197 | 20 | UN | REGISTRO PVC ROSCA 3/4 Pol. | TIGRE | 16,00 |
| 204 | 50 | UN | ROLO DE LÃ 15CM | ROMA | 9,00 |
| 206 | 50 | UN | ROLO P/ PINTURA TP ESPONJA 23CM | ROMA | 15,00 |
| 208 | 60 | UN | SELADOR ACRÍLICO 18L | HIDROTINTAS | 183,00 |
| 215 | 750 | UN | TELHA DE ALUMÍNIO TAM: 0,60 X 2,44M | SOPRANO | 21,50 |
| 216 | 100 | M | TELHA GALVANIZADO 10,00M | SOPRANO | 68,00 |
| 217 | 100 | M | TELHA GALVANIZADO 12,00M | SOPRANO | 49,00 |
| 223 | 50 | UN | TEXTURA ACRÍLICA 18L | HIDRACOR | 183,00 |
| 225 | 40 | UN | TINTA ACRÍLICA 18L COR AMARELO SUAVE | CITY COLOR | 200,00 |
| 226 | 40 | UN | TINTA ACRÍLICA 18L COR AZUL CAPRICHOSO | CITY COLOR | 200,00 |
| 227 | 40 | UN | TINTA ACRÍLICA 18L COR AZUL CÉU | CITY COLOR | 200,00 |
| 228 | 40 | UN | TINTA ACRÍLICA 18L COR BRANCO | CITY COLOR | 200,00 |
| 229 | 40 | UN | TINTA ACRÍLICA 18L COR MARFIM | SUVINIL | 200,00 |
| 249 | 30 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L COR AMARELO CROMO | CITY COLOR | 289,00 |
| 250 | 30 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L COR AMARELO SUAVE | CITY COLOR | 289,00 |
| 251 | 30 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L COR AZUL CAPRICHOSO | CITY COLOR | 289,00 |
| 252 | 30 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L COR AZUL CÉU | CITY COLOR | 289,00 |
| 253 | 30 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L COR AZUL ORQUÍDEA | CITY COLOR | 289,00 |
| 254 | 30 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L COR BRANCO | SUVINIL | 287,00 |
| 262 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L COR AMARELO CROMO | SUVINIL | 64,00 |
| 263 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L COR AMARELO SUAVE | SUVINIL | 64,00 |
| 264 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L COR AZUL CAPRICHOSO | SUVINIL | 64,00 |
| 265 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L COR AZUL CÉU | SUVINIL | 64,00 |
| 266 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L COR AZUL ORQUÍDEA | SUVINIL | 64,00 |
| 275 | 50 | UN | TINTA ESMALTE 3,6L COR ALUMÍNIO | HIDROTINTAS | 54,00 |
| 276 | 50 | UN | TINTA ESMALTE 3,6L COR AMARELO | HIDROTINTAS | 54,00 |
| 277 | 50 | UN | TINTA ESMALTE 3,6L COR AZUL FRANÇA | HIDROTINTAS | 54,00 |
| 278 | 50 | UN | TINTA ESMALTE 3,6L COR BRANCO | SUVINIL | 52,00 |
| 279 | 50 | UN | TINTA ESMALTE 3,6L COR COLORADO | SUVINIL | 52,00 |
| 296 | 30 | UN | TINTA P/ PISO 18L COR CONCRETO | HIDROTINTAS | 174,00 |
| 297 | 30 | UN | TINTA P/ PISO 18L COR VERDE | SUVINIL | 174,00 |
| 298 | 30 | UN | TINTA P/ PISO 18L COR VERMELHO | SUVINIL | 163,00 |
| 301 | 5 | UN | TRENA 5 Metros | IRWIN | 13,50 |
| 311 | 20 | UN | TUBO PVC SOLD. 200MM | SOUSA LEV | 148,00 |
| 315 | 25 | UN | VERNIZ ACRÍLICO 3,6L | SUVINIL | 55,00 |

**EMPRESA: RAIMUNDO ALVES PONCIANO - ME**

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 12 | KIT | ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO KIT C/ 05 PÇS | AVELINO | 55,00 |
| 5 | 20 | UN | ANCINHO C/ CABO. | TRAMONTINA | 18,90 |
| 8 | 50 | KG | ARAME RECOZIDO BWG16(1,62MM) | BELGO | 23,50 |
| 9 | 50 | KG | ARAME RECOZIDO BWG18(1,25MM) | BELGO | 11,90 |
| 10 | 150 | M³ | AREIA | REGIONAL | 78,00 |
| 11 | 150 | SC | ARGAMASSA AC-I EMBALAGEM C/ 15 KG | AMAZOMIX | 12,00 |
| 12 | 100 | SC | ARGAMASSA AC-II EMBALAGEM C/ 20 KG | AMAZOMIX | 18,00 |
| 13 | 100 | SC | ARGAMASSA AC-III EMBALAGEM C/ 20 KG | AMAZOMIX | 30,00 |
| 19 | 200 | UN | ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES | HERC | 29,50 |
| 22 | 20 | UN | BALDE P/ PEDREIRO TP REFORÇADO 10L | ROMA | 11,50 |
| 23 | 15 | UN | BASCULANTE P/ VENTILAÇÃO TAM: L400 X A400MM | AVELINO | 99,00 |
| 24 | 20 | UN | BOCA DE LOBO C/ CABO DE MADEIRA | TRAMONTINA | 31,00 |
| 29 | 50 | PAR | BOTA SETE LÉGUAS CANO MEDIO | SETE LÉGUAS | 39,50 |
| 30 | 50 | PAR | BOTINA SEGURANÇA | SETE LÉGUAS | 55,00 |
| 33 | 200 | M | CABO DE NYLON AZUL DN 14MM | IG CABOS | 5,70 |
| 34 | 200 | M | CABO DE NYLON AZUL DN 8MM | IG CABOS | 5,20 |
| 52 | 3.000 | M | CABO ELÉTRICO VERM DN 6,00MM | NORTE CABOS | 3,20 |
| 55 | 500 | M | CABO PP 3 X 2,50MM | NORTE CABOS | 3,50 |
| 59 | 15 | UN | CAIXA ARMADA P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTU's TP JANELA | REGIONAL | 97,00 |
| 61 | 3 | UN | CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000 L | FORTLEV | 1.090,00 |
| 62 | 5 | UN | CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 L | FORTLEV | 295,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 63 | 2 | UN | CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 L | FORTLEV | 2.490,00 |
| 64 | 80 | UN | CAIXA DE DESCARGA COMPLETA 6 P/ 9 L | CROMO | 41,00 |
| 71 | 100 | M | CANALETA PVC LARGA 5CM X 3M | LAN POT | 25,00 |
| 75 | 25 | UN | CARRO DE MÃO COMUM S/ CÂMARA | AVELINO | 121,00 |
| 76 | 50 | M³ | CASCALHO DE TIJOLO | REGIONAL | 255,00 |
| 77 | 150 | M² | CERÂMICA P/ PISO ANTI-DERRAPANTE TAM: 450 X 450MM | ESTRE | 29,00 |
| 78 | 150 | M² | CERÂMICA P/ PISO TAM: 450 X 450MM | ESTRE | 27,00 |
| 80 | 100 | UN | COLA ADESIVA P/ TUBO PVC 75G | TIGRE | 4,00 |
| 81 | 30 | UN | COLA BRANCA PVA, EXTRA ADESIVA, EMBALAGEM 500G. | TIGRE | 15,00 |
| 82 | 30 | UN | COLHER DE PEDREIRO 9 Pol. | TRAMONTINA | 13,50 |
| 84 | 50 | UN | COMPENSADO 1,22 X 2,44 X 6MM | AVELINO | 63,00 |
| 85 | 1.000 | M | CONDUITE 20MM ROLO C/ 50M | TIGRE | 2,10 |
| 86 | 50 | UN | CONJUNTO AUSTOP P/ AR COND | TIGRE | 24,00 |
| 89 | 50 | FRAS | CORANTE LIQUIDO FRASCO C/ 50ML AMARELO | XADREZ | 3,40 |
| 90 | 50 | FRAS | CORANTE LIQUIDO FRASCO C/ 50ML AZUL | XADREZ | 3,40 |
| 91 | 200 | M | CORDA TRANÇADA 8MM VERDE/BRANCO | CONDOR | 4,90 |
| 92 | 20 | UN | DESEMPENADEIRA DE MADEIRA | CONDOR | 11,00 |
| 95 | 50 | UN | DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMP. | MECTRONIC | 55,00 |
| 98 | 50 | UN | DUREPOXI EMBALAGEM C/ 100G | EXTRA FORTE | 6,90 |
| 100 | 50 | KG | ELETRODO DE SOLDA E-6013 DN 3,25MM | DENVE | 27,00 |
| 101 | 25 | UN | ENXADA MÉDIA C/ CABO MADEIRA | TRAMONTINA | 25,50 |
| 102 | 20 | UN | ENXADECO LARGO C/ CABO MADEIRA | TRAMONTINA | 26,00 |
| 103 | 50 | UN | ESCOVA DE AÇO MANUAL | MAX | 12,00 |
| 104 | 100 | UN | ESTRIBO AÇO 4,2MM(17 X 17CM) | GERDAU | 1,10 |
| 105 | 10 | UN | EXTENÇÃO ELÉTRICA 5M | FLEX CABOS | 15,00 |
| 109 | 30 | UN | FECHADURA P/ PORTA AMBIENTE INTERNO | SILVANA | 60,00 |
| 110 | 15 | UN | FERRO DE COVA LARGO C/ CABO MADEIRA | SILVANA | 38,00 |
| 114 | 30 | UN | FERROLHO REDONDO C/ PARAFUSOS 4 Pol. | SOPRANO | 5,40 |
| 118 | 30 | ROLO | FITA CREPE ADESIVA P/ PINTURA TP ESTREITA | BRASFORT | 5,00 |
| 119 | 50 | UN | FITA ISOLANTE 10M | BRASFORT | 3,60 |
| 124 | 50 | UN | INTERRUPTOR 1 TECLA | MECTRONIC | 7,30 |
| 132 | 1.000 | UN | LÂMPADA INCANDESCENTE 60W | OSMAR | 2,80 |
| 148 | 10 | UN | LONA CARRETEIRO AMARELA C/ ILHÓS 6 X 8 M | AVELINO | 140,00 |
| 149 | 10 | UN | LONA POLIETILENO AZUL C/ ILHÓS 6 X 4 M | AVELINO | 110,00 |
| 156 | 30 | UN | MARTELO GRANDE C/ CABO MADEIRA | TRAMONTINA | 24,00 |
| 159 | 20 | UN | PÁ C/ CABO DE MADEIRA | TRAMONTINA | 32,00 |
| 167 | 20 | UN | PENEIRA P/ AREIA | AVELINO | 19,00 |
| 173 | 20 | UN | PICARETA C/ CABO MADEIRA | TRAMONTINA | 39,00 |
| 194 | 15 | UN | REGADOR; MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 10L | BELGO | 33,00 |
| 199 | 150 | KG | REJUNTE EMBALAGEM C/ 1 KG | AMAZOMIX | 6,00 |
| 203 | 50 | UN | ROLDANA (ISOLADOR ELÉTRICO) | SOPRANO | 16,50 |
| 207 | 50 | M³ | SEIXO | REGIONAL | 345,00 |
| 209 | 20 | UN | SERROTE PROFICIONAL 24 Pol. | TRAMONTINA | 41,00 |
| 218 | 100 | M | TELHA GALVANIZADO 6,00M | C.AA | 43,50 |
| 222 | 20 | UN | TESOURA PODADORA MANUAL; LÂMINA 12 Pol. | TRAMONTINA | 37,00 |
| 224 | 15 | MIL | TIJOLO CONVENCIONAL 8 FUROS | REGIONAL | 980,00 |
| 234 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA 3,6L COR AMARELO SUAVE | SUVINIL | 43,50 |
| 235 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA 3,6L COR AZUL CAPRICHOSO | SUVINIL | 39,00 |
| 236 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA 3,6L COR AZUL CÉU | SUVINIL | 39,00 |
| 237 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA 3,6L COR BRANCO | SUVINIL | 37,00 |
| 243 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA REND MAIS 18L COR BRANCO GELO | CITY COLOR | 160,00 |
| 244 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA REND MAIS 18L COR BRANCO NEVE | CITY COLOR | 160,00 |
| 245 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA REND MAIS 18L COR MARFIM | CITY COLOR | 160,00 |
| 261 | 30 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L COR VITÓRIA REGIA | CITY COLOR | 287,00 |
| 267 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L COR BRANCO | CITY COLOR | 63,00 |
| 268 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L COR MARFIN | CITY COLOR | 63,00 |
| 269 | 50 | UN | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L COR VERDE AMAZONAS | CITY COLOR | 63,00 |
| 288 | 40 | UN | TINTA ÓLEO, SPRAY, EMBALAGEM 400ml, COR VERDE FOLHA | RENNER | 19,00 |
| 289 | 40 | UN | TINTA ÓLEO, SPRAY, EMBALAGEM 400ml, COR VERMELHO | RENNER | 19,00 |
| 290 | 40 | UN | TINTA ÓLEO, SPRAY, EMBALAGEM 400ml, COR AMARELO OURO | RENNER | 19,00 |
| 291 | 40 | UN | TINTA ÓLEO, SPRAY, EMBALAGEM 400ml, COR BRANCO | RENNER | 19,00 |
| 292 | 30 | UN | TINTA P/ PISO 18L COR AMARELO DEMARCAÇÃO | SUVINIL | 175,00 |
| 302 | 5 | UN | TRENA 50 Metros | IRWIN | 59,00 |
| 303 | 5 | UN | TRENA 8 Metros | IRWIN | 22,00 |
| 309 | 25 | UN | TUBO PVC SOLD. 100MM | SOUZA | 76,00 |
| 316 | 15 | UN | MACHADO | TRAMONTINA | 42,00 |

**OBSERVAÇÃO**: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 24 de abril de 2015.

***SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração

***FRANCISCO COSTA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Carauari

**Publicado por:**
Manuel de Jesus Felinto Gregório
**Código Identificador:**40A84BB2

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE:** Ata de Registro de Preços Nº 011/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 019/2015-CPL,

realizado em 20/04/2015; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de utensílios de cozinha, destinados para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura de Carauari; **VALOR: R$ 43.466,30 (Quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

**EMPRESA: RAIMUNDO ALVES PONCIANO – ME**

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Preço |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 30 | UN | ASSADEIRA; formato retangular; material: alumínio resistente; tam: 600 x 400 x 70 mm. | PEIXOTO | 42,00 |
| 02 | 30 | UN | BACIA, aplicação: para uso geral, material: plástico, resistente, capacidade: 20 litros, cor: a escolher. | PEIXOTO | 19,50 |
| 03 | 30 | UN | BACIA, aplicação: para uso geral, material: alumínio, resistente, capacidade: 20 litros. | PEIXOTO | 69,50 |
| 04 | 20 | UN | BALDE, material: alumínio, capacidade: 20L. | PEIXOTO | 65,00 |
| 05 | 18 | UN | BALDE, material: plástico, capacidade: 20L. | PEIXOTO | 17,00 |
| 06 | 30 | UN | BALDE, material: plástico, capacidade: 5L. | PEIXOTO | 6,20 |
| 07 | 35 | UN | BANDEJA, material: alumínio, tamanho: 40x20 cm. | PEIXOTO | 46,00 |
| 08 | 35 | UN | BANDEJA, material: aço inoxidável; tamanho: 40 x 30 cm (+ ou - 5%); sem alça. | PEIXOTO | 52,00 |
| 09 | 35 | UN | BANDEJA, material; aço inox, tamanho: 30 cm. | PEIXOTO | 23,00 |
| 10 | 4 | UN | BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL capacidade para 6 Litros; Características gerais: Possui tripé e alça retrátil; Bocal largo; Torneira de plástico prática e resistente com abertura tipo rosca; Indicado para líquidos quentes ou frios. Especificações: Material: isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. | PEIXOTO | 85,00 |
| 11 | 30 | UN | CHALEIRA, material: alumínio resistente, capacidade: 7 litros, características adicionais: com cabo de madeira e tampa. | PEIXOTO | 64,00 |
| 12 | 30 | UN | CHALEIRA, material: alumínio resistente, capacidade: 2 litros, características adicionais: com cabo de madeira nº 22 e tampa. | PEIXOTO | 32,00 |
| 13 | 30 | UN | COLHER DE ALUMÍNIO G. | PEIXOTO | 19,50 |
| 14 | 30 | UN | COLHER DE PAU, material: madeira; tamanho: 50 a 53 cm. | PEIXOTO | 8,50 |
| 15 | 800 | UN | COLHER PLÁSTICA, material: confeccionado em pp-aps 100% virgem, aplicação: uso em refeitório escolar. | PEIXOTO | 1,80 |
| 16 | 100 | UN | COLHER, tipo: sopa, material: aço inox, c/ cabo de Pvc resistente. | PEIXOTO | 2,60 |
| 17 | 40 | UN | Concha, material: alumínio, tamanho: nº14, capacidade: 850ml. | PEIXOTO | 17,50 |
| 18 | 40 | UN | CONCHA, material: aço inóx, tamanho: médio, características adicionais: para sopa e outros. | PEIXOTO | 18,50 |
| 19 | 25 | JG | COPO VIDRO, material: vidro, capacidade: 350 ml, apresentação: liso, transparente, jogo com 06 unidades. | PEIXOTO | 15,50 |
| 20 | 20 | JG | COPO VIDRO, material: vidro, capacidade: 350 ml, apresentação: liso, transparente, jogo com 08 unidades. | PEIXOTO | 17,50 |
| 21 | 138 | UN | COPO VIDRO, material: vidro, capacidade: 350 ml, apresentação: liso, transparente. | PEIXOTO | 4,10 |
| 22 | 15 | UN | ESCORREDOR LOUÇA, material aço inoxidável, capacidade 13 pratos, características adicionais compartimentos para talheres e copos. | PEIXOTO | 110,00 |
| 23 | 20 | UN | ESCORREDOR PARA MASSAS, material: alumínio, modelo: nº 40 (diâmetro: 40cm, alutura: 17cm, volume: 14,5 litros). | PEIXOTO | 65,00 |
| 24 | 35 | UN | ESCUMADEIRA ALUMÍNIO G. | PEIXOTO | 22,00 |
| 25 | 30 | UN | FACA, material: aço inox, com cabo de pvc, aplicação: uso em cozinha, tamanho: mínimo 6 pol, tipo fio: liso. | PEIXOTO | 11,00 |
| 26 | 30 | UN | FACA, material: lâmina de aço, com cabo de pvc, aplicação: uso em cozinha, tamanho: mínimo 7 pol, tipo fio: liso. | PEIXOTO | 10,50 |
| 27 | 15 | UN | FACÃO, material lâmina: aço carbono, material cabo: madeira, comprimento: mínimo de 22 pol, tipo: terçado 128. | PEIXOTO | 25,00 |
| 28 | 30 | UN | FÔRMA RETANGULAR, material: interfon, tamanho: 30x40cm. | PEIXOTO | 42,00 |
| 29 | 30 | UN | FRIGIDEIRA C/ TAMPA, material: interfon, nº 22. | PEIXOTO | 42,00 |
| 30 | 30 | UN | FRIGIDEIRA COM TAMPA, material: interfon, tamanho: 40 cm. | PEIXOTO | 72,00 |
| 31 | 15 | UN | GARRAFA TÉRMICA, material: corpo em plástico e cilindro em vidro espelhado; capacidade: 1 litro; tampa e contra-tampa rosqueável; com alça. | PEIXOTO | 25,50 |
| 32 | 15 | UN | GARRAFA TÉRMICA, material: corpo em plástico e cilindro em vidro espelhado; capacidade: 2 litros; tampa e contra-tampa rosqueável; com alça. | PEIXOTO | 35,00 |
| 33 | 4 | UN | GARRAFA TÉRMICA, material: corpo em plástico e cilindro em vidro espelhado; capacidade: 5 litros; tampa e contra-tampa rosqueável; com alça. | PEIXOTO | 94,00 |
| 34 | 20 | UN | JARRA, aplicação: para água e sucos, capacidade: 1 litro, material: vidro. | PEIXOTO | 10,00 |
| 35 | 16 | UN | JARRA, aplicação: para água e sucos, capacidade: 2 litro, material: vidro. | PEIXOTO | 17,50 |
| 36 | 5 | JG | JOGO DE FAQUEIRO, material: aço inox, com 12 facas, 12 colheres, 12 garfos e 12 colheres de sobremesas. | PEIXOTO | 62,00 |
| 37 | 15 | JG | JOGO DE MANTIMENTO, material: plástico resistente, jogo com 04 peças. | PEIXOTO | 25,00 |
| 38 | 30 | JG | LEITEIRA, material: alumínio, tamanho: capacidade para 2 lt. | PEIXOTO | 25,00 |
| 39 | 30 | UN | LEITEIRA, material: interfon nº 20. | PEIXOTO | 29,00 |
| 40 | 25 | UN | PANELA CAÇAROLA, material: interfon, nº 22; com 2 (dois) pegadores e tampa. | PEIXOTO | 42,00 |
| 41 | 5 | UN | PANELA DE PRESSÃO, material: confeccionada em alumínio reforçado, capacidade: para 10 litros, características adicionais: com cabo em baquelite, com tampa interna. | PEIXOTO | 115,00 |
| 42 | 10 | UN | PANELA DE PRESSÃO, material: confeccionada em alumínio reforçado, capacidade: para 7 litros, características adicionais: com cabo em baquelite, com tampa interna. | PEIXOTO | 95,00 |
| 43 | 3 | UN | PANELA DE PRESSÃO, material: confeccionada em alumínio reforçado, capacidade: para 20 litros, características adicionais: com cabo em baquelite. | PEIXOTO | 200,00 |
| 44 | 10 | UN | PANELÃO, tipo caldeirão, material: aço inox, c/ aro e tampa, capacidade: 30 lts. | PEIXOTO | 145,00 |
| 45 | 10 | UN | PANELÃO, tipo caldeirão, material: aço inox, c/ aro e tampa, capacidade: 40 lt. | PEIXOTO | 168,00 |
| 46 | 20 | UN | PEDRA DE AFIAR, tamanho: grande, tipo: dupla face, aplicação: amolar facas e ferramentas. | AVELINO | 8,50 |
| 47 | 20 | 0 | PORTA GUARDANAPO DE PAPEL | JAGUAR | 11,50 |
| 48 | 30 | UN | PORTA MANTIMENTO, capacidade: 20 litros. | JAGUAR | 26,00 |
| 49 | 800 | UN | PRATO PLÁSTICO, material: plástico confeccionado em pp-aps 100% virgem, aplicação: refeição, tipo: escolar, cor azul, capacidade: 600 ml, produto em conformidade com a legislação em vigor. | JAGUAR | 2,60 |
| 50 | 100 | UN | PRATO, material: confeccionado em vidro temperado, tipo: fundo, apresentação: transparente. | APALUX | 4,60 |
| 51 | 25 | UN | TÁBUA DE CORTE; carne. | JAGUAR | 17,50 |
| 52 | 25 | UN | TÁBUA DE CORTE; verdura. | JAGUAR | 12,00 |
| 53 | 5 | UN | TACHO, material: alumínio fosco; tipo: industrial, com alças laterais, n° 40; capacidade: 16 litros. | PEIXOTO | 151,00 |

**OBSERVAÇÃO**: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 24 de abril de 2015.

***SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração

***FRANCISCO COSTA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Carauari

**Publicado por:**
Manuel de Jesus Felinto Gregório
**Código Identificador:**E072BD79

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MANACAPURU

### COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11863/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO** o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **Registro de Preço para Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender as necessidades das Escolas do Sistema Municipal do Ensino de Manacapuru (Zona Urbana e Rural),** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 11863/2014;
**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas para os respectivos itens:

| **FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.195.952/0001-12 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT. TOTAL ESTIMADA** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 6 | Biscoito doce, tipo maisena sem recheio. Embalados em pacotes com 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses. | PCT 400G | 21.224 | TRIGOLINO | R$ 3,21 | R$ 68.129,04 |
| 7 | Biscoito salgado, embalados em pacotes com 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses. | PCT 400G | 90.500 | TRIGOLINO | R$ 2,20 | R$ 199.100,00 |
| 11 | Carne de soja picada (proteína de soja), com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem e peso liquido de 1kg, validade mínima de 06 meses. | KG | 11.360 | SUL | R$ 11,28 | R$ 128.140,80 |
| 13 | Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades e micro-organismos. | KG | 15.150 | PAULISTA | R$ 5,50 | R$ 83.325,00 |
| 14 | Charque de primeira qualidade, proveniente de carne bovina com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem e peso liquido de 1kg a 10kg com validade mínima de 06 meses. | KG | 24.764 | PERDIGÃO | R$ 20,60 | R$ 510.138,40 |
| 15 | Condimento (colorau), matéria prima do urucum, aspecto físico em pó, aplicação culinária em geral com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem e peso liquido de 100g com validade mínima de 06 meses. | PCT 100G | 1.648 | MARATA | R$ 0,54 | R$ 889,92 |
| 16 | Creme de leite, em lata com 395g de peso cremoso embalagem com prazo de validade. | LT 395G | 0,284 | ITALAC | R$ 3,20 | R$ 908,80 |
| 26 | Macarrão tipo parafuso, embalagem plástica, pacote com 500g de 1ª qualidade, isentas de matérias terrosas e micro-organismos. | PCT 500G | 37290 | RICOSA | R$ 3,24 | R$ 120.819,60 |
| 29 | Nescau em pó, embalagens de 400g sem danificação, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. | LT 400G | 39.600 | NESTLE | R$ 6,14 | R$ 243.144,00 |
| 32 | Óleo comestível de soja, embalagem com 900ml, em perfeitas condições, aplicação culinária em geral, com validade mínima e 06 meses da data da entrega. | LT 900ML | 12.900 | CONCORDIA | R$ 3,49 | R$ 45.021,00 |
| 36 | Picadinho de peixe regional, de 1ª qualidade, livre de quaisquer características insalubre. Embalagem de 1kg de peso liquido. | KG | 15.080 | FRIGOPESCA | R$ 21,00 | R$ 316.680,00 |
| 37 | Pimenta do reino em pó, aplicação culinária em geral, embalagem de 100g com data de fabricação e validade mínima de 06 meses. | PCT 100G | 1.100 | KIMIMO | R$ 1,46 | R$ 1.606,00 |
| 39 | Rosquinha, embaladas em pacotes com 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses. | PCT 400G | 76.800 | TRIGOLINO | R$ 3,01 | R$ 231.168,00 |
| 40 | Sal refinado, iodado para consumo domestico, embalagem de 1kg de peso liquido com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses. | KG | 4.886 | CAIÇARA | R$ 0,77 | R$ 3.762,22 |
| **M. A. DA CUNHA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.774.839/0001-54 | | | | | | |
| 2 | Alho branco, de primeira qualidade, isento de sujidades, micro-organismos. Prazo de validade de no mínimo 03 meses. | KG | 4.124 | PRETY | R$ 15,98 | R$ 65.901,52 |
| 3 | Arroz agulhinha tipo 1, longo fino, polido, isento de matéria terrosa, pedras, micro-organismos, embalados em pacotes plásticos com 1kg de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. | PCT 1KG | 43.650 | BELEZA | R$ 2,81 | R$ 122.656,50 |
| 4 | Aveia em flocos finos. Embalagem contendo 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. | PCT 400G | 30.246 | QUAKER | R$ 3,23 | R$ 97.694,58 |
| 9 | Carne bovina, moída, com cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de micro-organismos. | KG | 32.850 | MATURATA | R$ 13,62 | R$ 447.417,00 |
| 12 | Cebola branca, com casca, tamanho médio de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades e micro-organismos. | KG | 13.500 | 5 ESTRELAS | R$ 3,95 | R$ 53.325,00 |
| 19 | Feijão de praia (branco) tipo 1, embalagem de 1kg, com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem com prazo mínimo de 06 meses. | KG | 10.400 | LONDRINA | R$ 3,02 | R$ 31.408,00 |
| 20 | Feijão tipo carioca, tipo 1, embalagem de 1kg, com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem com prazo mínimo de 06 meses. | KG | 13.800 | LONDRINA | R$ 3,99 | R$ 55.062,00 |
| 23 | Leite condensado, em lata com 395g de peso liquido. Embalagem com prazo de validade. | LT 395G | 10.664 | ITALAC | R$ 3,22 | R$ 34.338,08 |
| 24 | Leite em pó integral, embalagem laminada com 400g, prazo de validade na embalagem com prazo mínimo de 06 meses. | PCT 400G | 128.370 | NATUMILK | R$ 8,19 | R$ 1.051.350,30 |
| 25 | Macarrão tipo espaguete, embalagem plástica, pacote com 500g de 1ª qualidade, isentas de | PCT 500G | 55.424 | RICOSA | R$ 2,06 | R$ 114.173,44 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | matérias terrosas e micro-organismos. | | | | | |
| 27 | Manteiga de 1ª qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e isentos de ranço. Embalagens de 250g a 500g com validade mínima de 06 meses. | POTE 250G | 14.250 | DELINE | R$ 1,96 | R$ 27.930,00 |
| 31 | Neston, sabor natural, embalagem de 400g, com validade de no mínimo 06 meses. | PCT 400G | 27.720 | NESTLE | R$ 6,19 | R$ 171.586,80 |
| **R. JAQUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.788.629/0002-82 | | | | | | |
| 1 | Açúcar tipo cristal, na cor branca, isento de matéria terrosa, micro-organismos, embalados em pacotes plásticos com 1kg de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. | PCT 1KG | 51.000 | DOCE DIA | R$ 2,05 | R$ 104.550,00 |
| 5 | Batata portuguesa, selecionada, 1ª qualidade tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades e micro-organismos. | KG | 12.378 | PAULISTA | R$ 3,49 | R$ 43.199,22 |
| 8 | Carne bovina, com osso, com cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de micro-organismos. | KG | 40.300 | FRIBOI | R$ 11,12 | R$ 448.136,00 |
| 10 | Carne bovina, sem osso, com cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de micro-organismos. | KG | 58.648 | FRIBOI | R$ 19,79 | R$ 1.160.643,92 |
| 17 | Extrato de tomate, concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, embalagem em vidro ou tetra Pack com peso liquido de 190g com validade mínima de 06 meses. | POTE 190G | 14.142 | ODERICH | R$ 2,41 | R$ 34.082,22 |
| 18 | Farinha láctea, sabor natural, com embalagem de 400g com validade mínima de 06 meses. | PCT 400G | 30.100 | NESTLE | R$ 5,20 | R$ 156.520,00 |
| 21 | Frango, inteiro, congelado, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades e micro-organismos. | KG | 30180 | PERDIGÃO | R$ 5,39 | R$ 162.670,20 |
| 22 | Iogurte de frutas, obtido a partir do leite de vaca. Embalagem de 200g de peso liquido com identificação do produto, especificação dos ingredientes, prazo de validade. | SACHE 200g | 4,200 | TOYA | R$ 2,89 | R$ 12.138,00 |
| 28 | Milho branco cru, para preparar mungunzá, embalagem com 500g de peso liquido, prazo de validade mínima de 06 meses. | PCT 500G | 41.724 | MIKITOS | R$ 3,20 | R$ 133.516,80 |
| 30 | Nesquik de morango lata de 380g – O produto agora contém polpa natural de fruta de morango e cereais, corantes naturais, além de ser fonte de vitaminas e minerais. Além da mudança na formulação, ganha um novo visual, comunicando as alterações na fórmula em sua embalagem de maneira divertida. | LT 380g | 6.250 | NESTLE | R$ 7,57 | R$ 47.312,50 |
| 33 | Pão de forma, com peso liquido de 25g a fatia, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação. | UNIDADE | 150.030 | SÃO MARCOS | R$ 2,59 | R$ 388.577,70 |
| 34 | Pão doce, com peso liquido de 50g, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação. | UNIDADE | 195.180 | SÃO MARCOS | R$ 0,25 | R$ 48.795,00 |
| 35 | Pão francês, com peso liquido de 50g, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação. | UNIDADE | 210.074 | SÃO MARCOS | R$ 0,30 | R$ 63.022,20 |
| 38 | Queijo mussarela, fatiado, resfriado, embalagem em filme PVC transparente, aspecto e cor própria sem manchas, cheiro e sabor próprio com ausência de microrganismos. Com data de fabricação e prazo de validade. | KG | 4.000 | ALTALAC | R$ 26,29 | R$ 105.160,00 |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, em 27 de fevereiro de 2015.

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Valdeli Barbosa Alves
**Código Identificador:**F29BFA89

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
## LEI MUNICIPAL Nº 307 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Reajusta, na forma que especifica o vencimento dos servidores da área administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente:
**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** Ficam reajustados o vencimento dos servidores da Área Administrativa da Prefeitura, submetidos ao regime estatutário, no percentual de 8,84 % (oito vírgula oitenta e quatro por cento).
**Art. 2º** As tabelas constantes dos Anexos IV da Lei Municipal nº 087, de 09/12/2003, que "dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Manacapuru", passam a vigorar com os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.
**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 15 de abril de 2015.

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Manacapuru

| **ANEXO I** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TABELA SALARIAL DOS ADMINISTRATIVOS EM 2015** | | | | | | | | | | |
| Referência | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Progressão | | 3% | 6% | 9% | 12% | 15% | 18% | 21% | 24% | 27% |
| NIVEL I | 843,60 | 868,91 | 894,22 | 919,52 | 944,83 | 970,14 | 995,45 | 1.020,76 | 1.046,06 | 1.071,37 |
| NIVEL II | 970,23 | 999,34 | 1.028,44 | 1.057,55 | 1.086,66 | 1.115,76 | 1.144,87 | 1.173,98 | 1.203,09 | 1.232,19 |
| NIVEL III | 1.096,78 | 1.129,68 | 1.162,59 | 1.195,49 | 1.228,39 | 1.261,30 | 1.294,20 | 1.327,10 | 1.360,01 | 1.392,91 |
| NIVEL IV | 1.248,64 | 1.286,10 | 1.323,56 | 1.361,02 | 1.398,48 | 1.435,94 | 1.473,40 | 1.510,85 | 1.548,31 | 1.585,77 |
| NIVEL V | 1.417,37 | 1.459,89 | 1.502,41 | 1.544,93 | 1.587,45 | 1.629,98 | 1.672,50 | 1.715,02 | 1.757,54 | 1.800,06 |
| NIVEL VI | 2.598,51 | 2.676,47 | 2.754,42 | 2.832,38 | 2.910,33 | 2.988,29 | 3.066,24 | 3.144,20 | 3.222,15 | 3.300,11 |
| NIVEL VII | 3.948,38 | 4.066,83 | 4.185,28 | 4.303,73 | 4.422,19 | 4.540,64 | 4.659,09 | 4.777,54 | 4.895,99 | 5.014,44 |
| **Salário mínimo/2014 = R$ 724,00, aumento concedido pelo governo 8,84% = 788,00 para 2015.** | | | | | | | | | | |
| **Salário base de R$ 775,08 x 8,84% = 843,60, para os servidores municipais.** | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Tânia Maria Ramos de Freitas
**Código Identificador:**1BEC378D

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

## GABINETE DA PREFEITA
## BALANÇO ORÇAMENTARIO

| C.N.P.J. : 04.533.113/0001-03 | | | | Balanço 2014<br>Anexo 12 - Balanço Orçamentário<br>Lei Nº 4.320/64<br>Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Receitas Realizadas (b) | SALDO c=(b-a) |
| Receitas Correntes | 27.391.979,88 | 27.391.979,88 | 29.763.312,69 | 2.371.332,81 |
| Receita Tributaria | 702.439,01 | 702.439,01 | 1.083.310,54 | 380.871,53 |
| Impostos | 647.510,86 | 647.510,86 | 1.083.310,54 | 435.799,68 |
| Taxas | 54.928,15 | 54.928,15 | 0,00 | -54.928,15 |
| Receita Patrimonial | 759.616,83 | 759.616,83 | 28.176,48 | -731.440,35 |
| Receitas de Valores Mobiliarios | 759.616,83 | 759.616,83 | 28.176,48 | -731.440,35 |
| Receita de Servicos | 70.622,90 | 70.622,90 | 0,00 | -70.622,90 |
| Serviço de Captação/Adução/Trat/Res e Dist de Água - RECURSOS PROPR | 70.622,90 | 70.622,90 | 0,00 | -70.622,90 |
| Transferencias Correntes | 25.478.019,28 | 25.478.019,28 | 28.651.776,67 | 3.173.757,39 |
| Transferencias Intergovernamentais | 25.335.152,53 | 25.335.152,53 | 28.651.776,67 | 3.316.624,14 |
| Transferencias de Convenios | 142.866,75 | 142.866,75 | 0,00 | -142.866,75 |
| Outras Receitas Correntes | 381.281,86 | 381.281,86 | 49,00 | -381.232,86 |
| Indenizacoes e Restituicoes | 8.327,32 | 8.327,32 | 0,00 | -8.327,32 |
| Receitas Diversas | 372.954,54 | 372.954,54 | 49,00 | -372.905,54 |
| Outras Receitas | 372.954,54 | 372.954,54 | 49,00 | -372.905,54 |
| Outras Receitas - RECURSOS PROPRIOS | 372.954,54 | 372.954,54 | 49,00 | -372.905,54 |
| Receitas de Capital | 5.165.372,49 | 5.165.372,49 | 0,00 | -5.165.372,49 |
| Transferencias de Capital | 5.165.372,49 | 5.165.372,49 | 0,00 | -5.165.372,49 |
| Transferencias de Convenios | 5.165.372,49 | 5.165.372,49 | 0,00 | -5.165.372,49 |
| (R) Deduções Da Receita | -3.385.955,75 | -3.385.955,75 | -3.616.710,01 | -230.754,26 |
| (R) Deduções Da Receita Corrente | -3.385.955,75 | -3.385.955,75 | -3.616.710,01 | -230.754,26 |
| (R) Deduções Das Receitas De Transferências Correntes | -3.385.955,75 | -3.385.955,75 | -3.616.710,01 | -230.754,26 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 29.171.396,62 | 29.171.396,62 | 26.146.602,68 | -3.024.793,94 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II) | 29.171.396,62 | 29.171.396,62 | 26.146.602,68 | -3.024.793,94 |
| DÉFICIT (IV) | - | - | 0,00 | - |
| TOTAL (V)=(III+IV) | 29.171.396,62 | 29.171.396,62 | 26.146.602,68 | -3.024.793,94 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 6.049,49 | 6.049,49 | - |
| 5.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 - Superávit Financeiro | - | 6.049,49 | 6.049,49 | - |
| 5.2.2.1.2.02.03.00.00.0000 - Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 20.778.807,47 | 25.791.889,23 | 21.718.146,10 | 21.625.012,85 | 21.573.412,85 | 4.073.743,13 |
| Pessoal E Encargos Sociais | 11.144.609,90 | 15.391.452,83 | 13.954.679,78 | 13.954.679,78 | 13.954.679,78 | 1.436.773,05 |
| Juros E Encargos Da Divida | 35.797,90 | 5.797,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.797,90 |
| Outras Despesas Correntes | 9.598.399,67 | 10.394.638,50 | 7.763.466,32 | 7.670.333,07 | 7.618.733,07 | 2.631.172,18 |
| Despesas De Capital | 7.863.186,80 | 6.762.858,63 | 1.347.706,56 | 1.347.706,56 | 1.347.706,56 | 5.415.152,07 |
| Investimentos | 7.827.388,44 | 6.670.060,27 | 1.254.935,88 | 1.254.935,88 | 1.254.935,88 | 5.415.124,39 |
| Amortizacao Da Divida | 35.798,36 | 92.798,36 | 92.770,68 | 92.770,68 | 92.770,68 | 27,68 |
| Reserva De Contingencia | 529.402,35 | 1.402,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.402,35 |
| Reserva De Contingencia | 529.402,35 | 1.402,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.402,35 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 29.171.396,62 | 32.556.150,21 | 23.065.852,66 | 22.972.719,41 | 22.921.119,41 | 9.490.297,55 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Divida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Divida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII) | 29.171.396,62 | 32.556.150,21 | 23.065.852,66 | 22.972.719,41 | 22.921.119,41 | 9.490.297,55 |
| SUPERÁVIT (IX) | - | - | 3.080.750,02 | - | - | - |
| TOTAL (X)=(VIII+IX) | 29.171.396,62 | 32.556.150,21 | 26.146.602,68 | 22.972.719,41 | 22.921.119,41 | 9.490.297,55 |

| C.N.P.J. : 04.533.113/0001-03 | | | | | | Balanço 2014<br>Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas<br>Lei Nº 4.320/64 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-c-e) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a) | EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 16.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Pessoal E Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros E Encargos Da Divida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 16.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Despesas De Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Inversoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao Da Divida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 16.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a) | EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 324.667,07 | 0,00 | 0,00 | 324.667,07 |
| Pessoal E Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros E Encargos Da Divida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 324.667,07 | 0,00 | 0,00 | 324.667,07 |
| Despesas De Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversoes Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizacao Da Divida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 324.667,07 | 0,00 | 0,00 | 324.667,07 |

***LINDINALVA FERREIRA SILVA***
Prefeito
CPF. 183.680.855-00

***FAUSTO DA LUZ RODRIGUES***
Sec. de Finanças
CPF. 957.701.782-72

***LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE***
Contador
CRC. AM-010202/O-7

**Publicado por:**
Elzilene Barbosa da Silva
**Código Identificador:**508D9255

## GABINETE DA PREFEITA
## BALANÇO FINANCEIRO

| C.N.P.J. : 04.533.113/0001-03 | | Balanço 2014 | |
|---|---|---|---|
| | | Anexo 13 - Balanço Financeiro | |
| | | Lei Nº 4.320/64 | |
| | | Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP | |
| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 26.146.602,68 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 23.065.852,66 |
| ORDINÁRIAS | 20.194.361,01 | DESPESAS ORDINÁRIAS | 14.711.761,27 |
| Recursos Próprios | 20.194.361,01 | Recursos Próprios | 14.711.761,27 |
| VINCULADAS | 9.568.951,68 | DESPESAS VINCULADAS | 8.354.091,39 |
| Recursos Próprios | 39,21 | Mde | 21.407,94 |
| Mde | 1.991,94 | Fundeb 60% | 4.222.755,81 |
| Fundeb 60% | 4.222.962,36 | Fundeb 40% | 2.819.482,36 |
| Fundeb 40% | 2.814.770,90 | Transferências Do Salário-Educação | 0,00 |
| Transferências Do Salário-Educação | 372.004,22 | Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus | 839.909,89 |
| Outras Transferências Do Fnde | 5.126,13 | Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas | 100.121,85 |
| Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus | 1.658.774,20 | Convênios com a União | 311.689,54 |
| Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas | 364.892,62 | Convênios com o Estado | 38.724,00 |
| Convênios com o Estado | 128.390,10 | | |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | -3.616.710,01 | | |
| ORDINÁRIAS | -3.616.710,01 | | |
| VINCULADAS | 0,00 | | |
| Recursos Próprios | -3.616.710,01 | | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 1.281.384,36 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 1.281.384,36 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 1.281.384,36 | Transferências Convedidas para a Execução Orçamentária | 1.281.384,36 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentá | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Cobertura do Financiero RPPS | 0,00 | Transferências Concedidas para Cobertura do Financiero RPPS | 0,00 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | 2.784.818,12 | PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS | 5.826.378,91 |
| INGRESSOS DE ATIVOS | 1.074,55 | DISPENDIOS DE ATIVOS | 5.088.774,17 |
| Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros | 0,00 | Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros | 0,00 |
| Créditos Por Danos Ao Patrimônio | 0,00 | Créditos Por Danos Ao Patrimônio | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados | 0,00 | Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados | 0,00 |
| Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo | 1.074,55 | Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo | 5.088.774,17 |
| INGRESSOS DE PASSIVOS | 2.783.743,57 | DISPENDIOS DE PASSIVOS | 737.604,74 |
| Insrição de Restos a Pagar Processados | 51.600,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 |
| Insrição de Restos a Pagar Não Processados | 93.133,25 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 10.000,00 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | Obrigações a Fiscais a Curto Prazo | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 2.639.010,32 | Valores Restituíveis | 727.604,74 |
| Outras Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | Outras Obrigações A Curto Prazo | 0,00 |
| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
| SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 736.604,45 | SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 775.793,68 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 736.604,45 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 775.793,68 |
| TOTAL | 30.949.409,61 | TOTAL | 30.949.409,61 |

***LINDINALVA FERREIRA SILVA***
Prefeito
CPF. 183.680.855-00

***FAUSTO DA LUZ RODRIGUES***
Sec. de Finanças
Tesoureiro
CPF. 957.701.782-72

***LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE***
Contador
CRC. AM-010202/O-7

**Publicado por:**
Elzilene Barbosa da Silva
**Código Identificador:**C98E4D54

## GABINETE DA PREFEITA
## BALANÇO PATRIMONIAL

C.N.P.J. : 04.533.113/0001-03

Balanço 2014
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Lei Nº 4.320/64
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Ativo Circulante | 33.380.517,65 | 28.236.228,80 | Passivo Circulante | 6.239.717,99 | 4.292.712,41 |
| Caixa E Equivalentes De Caixa | 775.793,68 | 736.604,45 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Curto | 0,00 | 0,00 |
| Créditos A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Pessoal A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Benefícios Previdenciários A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários A Receber | 0,00 | 0,00 | Benefícios Assistenciais A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 | Encargos Sociais A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária - Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos E Financiamentos A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| | | | Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo | 376.267,07 | 340.667,07 |
| Créditos De Transferências A Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo | 376.267,07 | 340.667,07 |
| Empréstimos E Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Fornecedores E Contas A Pagar Estrangeiros A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste De Perdas De Créditos A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos E Valores A Curto Prazo | 32.587.323,97 | 27.499.624,35 | Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com A União | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos E Aplicações Temporárias A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Estados | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com Os Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 17.400,00 | 0,00 | Obrigações De Repartição A Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| | | | Provisões A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| | | | Demais Obrigações A Curto Prazo | 5.863.450,92 | 3.952.045,34 |
| | | | Adiantamentos De Clientes | 0,00 | 0,00 |
| | | | Obrigações Por Danos A Terceiros | 0,00 | 0,00 |
| | | | Arrendamento Operacional A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| | | | Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| | | | Dividendos A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| | | | Valores Restituíveis | 5.863.450,92 | 3.952.045,34 |
| | | | Outras Obrigações A Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Não-Circulante | 8.898.478,45 | 7.643.542,57 | Passivo Não-Circulante | -92.770,68 | 0,00 |
| Ativo Realizável A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Longo | -92.770,68 | 0,00 |
| Créditos A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Pessoal A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Benefícios Previdenciários A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários A Receber | 0,00 | 0,00 | Benefícios Assistenciais A Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 | Encargos Sociais A Pagar | -92.770,68 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária - Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos E Financiamentos A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos E Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Fornecedores A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| | | | Fornecedores Nacionais A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste De Perdas De Créditos A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Fornecedores Estrangeiros A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos E Valores A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos Temporários A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com A União | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Estados | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com Os Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | Provisões A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas Pelo Método De Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 | Adiantamentos De Clientes A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas Pelo Método De Custo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Por Danos A Terceiros A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades Para Investimento | 0,00 | 0,00 | Debêntures E Outros Títulos De Dívida A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos Do Rpps De Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Outras Obrigações A Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depreciação Acumulada De Investimentos | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução Ao Valor Recuperável De Investimentos | 0,00 | 0,00 | TOTAL DO PASSIVO | 6.146.947,31 | 4.292.712,41 |
| Imobilizado | 8.897.353,18 | 7.642.417,30 | PATRIMÔMIO LÍQUIDO | | |
| Bens Móveis | 721.168,11 | 661.793,97 | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Bens Imóveis | 8.176.185,07 | 6.980.623,33 | | | |
| (-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social E Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depreciação Acumulada De Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Adiantamento Para Futuro Aumento De Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depreciação Acumulada De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Reservas De Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado | 0,00 | 0,00 | Ajustes De Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Reservas De Lucros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução Ao Valor Recuperável De Imobilizado - Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | 1.125,27 | 1.125,27 | Resultados Acumulados | 36.132.048,79 | 31.587.058,96 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 4.528.989,83 | 0,00 |
| Marcas, Direitos E Patentes Industriais | 1.125,27 | 1.125,27 | Resultados de Exercícios Anteriores | 31.587.058,96 | 31.587.058,96 |
| Direito De Uso De Imóveis | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 16.000,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | (-) Ações/Cotas Em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução Ao Valor Recuperável De Intangível | 0,00 | 0,00 | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 36.132.048,79 | 31.587.058,96 |
| TOTAL DO ATIVO | 42.278.996,10 | 35.879.771,37 | TOTAL | 42.278.996,10 | 35.879.771,37 |
| ATIVO FINANCEIRO | 33.363.117,65 | 28.236.228,80 | PASSIVO FINANCEIRO | 6.338.851,24 | 4.292.712,41 |
| ATIVO PERMANENTE | 8.915.878,45 | 7.643.542,57 | PASSIVO PERMANENTE | -92.770,68 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (I) | | | | | 27.024.266,41 |
| SUPERÁVIT PERMANENTE DO EXERCÍCIO (II) | | | | | 9.008.649,13 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | | 36.032.915,54 |

COMPENSAÇÕES

| ESPECIFICAÇÃO<br>SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO<br>SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Execução Dos Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 | Execução Dos Atos Potenciais Passivos | 123.258,64 | 0,00 |
| Execução De Garantias E Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Execução De Garantias E Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Execução De Direitos Conveniados E Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Execução De Obrigações Conveniadas E Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Execução De Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Execução De Obrigações Contratuais | 123.258,64 | 0,00 |
| Execução De Outros Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 | Execução De Outros Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | TOTAL | 123.258,64 | 0,00 |

| ATIVO | PASSIVO | |
|---|---|---|
| CONTROLE DE SUPERAVIT | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERAVIT FINANCEIRO | DÉFICIT FINANCEIRO |
| D.D.R. A Utilizar - Ordinária | 25.506.786,54 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Recursos Próprios | 25.506.786,54 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Vinculada | 1.517.479,87 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Mde | 3.076,02 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Fundeb 60% | 19.893,06 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Fundeb 40% | 0,00 | 295.075,41 |
| D.D.R. A Utilizar - Transferências Do Salário-Educação | 372.004,22 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Outras Transferências Do Fnde | 27.429,20 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus | 1.157.892,40 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Transf. de Recursos do Sistema Único de Assistência Social - Suas | 454.230,42 | 0,00 |
| D.D.R. A Utilizar - Convênios com a União | 0,00 | 311.689,54 |
| D.D.R. A Utilizar - Convênios com o Estado | 89.719,50 | 0,00 |
| TOTAL | 27.024.266,41 | - |

***LINDINALVA FERREIRA SILVA***
CPF. 183.680.855-00
Prefeito

***FAUSTO DA LUZ RODRIGUES***
CPF. 957.701.782-72
Sec. de Finanças
Tesoureiro

***LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE***
CRC. AM-010202/O-7
Contador

**Publicado por:**
Elzilene Barbosa da Silva
**Código Identificador:**51D80296

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

### GABINETE DO PREFEITO
### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE RIO PRETO DA EVA - AMAZONAS

EDITAL RETIFICADO EM 29 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA - AM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos efetivos do quadro da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, para os cargos constantes do ANEXO I do presente Edital, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal e Leis Municipais nº 238/2003, nº 240/2003, nº 309/2009, nº 330/2010, nº 331/2010, e de acordo com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela firma REFRI AR JR LTDA – ME, CNPJ: 09.515.250/0001-39 (Nome Fantasia: RCC – SERV. COM. E CONSULTORIA).
1.2 O prazo de validade do presente Concurso Público é de até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, uma única vez, por até igual período.
1.3 Os cargos objeto do Concurso Público, com seus quantitativos de vagas, carga horária e vencimento-base, as condições de habilitação, a descrição sumária dos mesmos, a definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias de cada cargo constam de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.
1.4 No ato da inscrição o candidato deverá registrar, no espaço destinado na ficha de inscrição, a denominação do cargo ao qual se candidatará.
1.5 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Rua Abílio Alencar, s/nº, Centro, Rio Preto da Eva – AM.
1.6 Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico: www.portalriopretodaeva.com.br.
1.7 O Concurso Público de que trata este Edital será realizado mediante aplicação de provas objetivas para todos os cargos de nível médio e superior de caráter eliminatório e classificatório e de avaliação de títulos, de caráter classificatório para os cargos de nível superior.

1.8 Os aprovados nesse Concurso Público ingressarão no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, regidos pela LEI N° 238, DE 14 DE ABRIL DE 2003 e LEI N° 240, DE 14 DE ABRIL DE 2003, na qualidade de servidores públicos estatutários.
1.9 O presente Concurso destina-se ao preenchimento de 199 (cento e noventa e nove) vagas abertas, bem como para preenchimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM.
1.10 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto nos casos previstos na Constituição.
1.11 A carga horária de trabalho, para todos os cargos, está descrita conforme o Anexo III.
1.12 A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM fará divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, sempre que necessário;
1.13 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagens e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a Prefeitura de Rio Preto da Eva e a RCC – SERV.COM. E CONSULTORIA da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes;
1.14 Todas as publicações pertinentes ao presente concurso, enquanto em andamento, serão feitas pelo site www.portalriopretodaeva.com.br e publicadas nos locais de costume.
1.15 As publicações relativas à homologação do concurso e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município e, nos meios de divulgação local e Estadual, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações;

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS
2.1 Para investidura no cargo o candidato deverá:
a) Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
b) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
c) Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
d) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Atender, no ato da posse, os requisitos exigidos para o cargo.

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, declaradas por inspeção médica oficial;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
i) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse;
j) Ser confirmada, por inspeção médica oficial, a condição de portador de deficiência nos termos do dispostono Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na hipótese de provimento de vaga reservada.
k) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
l) Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu.
m) Para os cargos cujo requisito exija registro em Conselho Profissional, apresentar registro no Conselho Regional de Classe e certificado ou declaração de que está quite com o referido Conselho;
n) Apresentar Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
o) Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1 A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará a aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pela Comissão de Coordenação, Fiscalização, Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público (CESA) da RCC – SERV. COM. E CONSULTORIA e/ou Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob as penas da lei.
3.2 As inscrições serão realizadas no período de 30 de Abril de 2015 a 15 de Maio de 2015, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Rua Abílio Alencar, s/nº, Centro, Rio Preto da Eva – AM. O valor da taxa de inscrição será de:

| Escolaridade | Valor da Taxa Inscrição (R$) |
|---|---|
| NÍVEL FUNDAMENTAL | 40,00 (QUARENTA REAIS) |
| NÍVEL MÉDIO | 50,00 (CINQUENTA REAIS) |
| NÍVEL SUPERIOR | 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS) |

3.2.1 A importância recolhida relativa à taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.
3.3 Formas de Pagamento:
3.3.1 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado em conta corrente especifica da RCC – SERV. COM. E CONSULTORIA, com depósito identificado com nome e CPF do candidato, conforme dados a seguir: Banco - Caixa Econômica Federal, Agência nº 2897, Op. 003, Conta Corrente nº 1460-3.
O comprovante de depósito deverá ser entregue no ato da inscrição.
3.3.2 Em hipótese alguma será admitido pagamento de inscrição após a data e hora estipuladas neste capítulo ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
3.4 Após o pagamento da taxa de inscrição e realização da inscrição no Posto de Atendimento ao Candidato, o inscrito receberá o comprovante de inscrição que o habilitará a participar das provas deste concurso.
3.5 Procedimentos:
3.5.1 Passos a serem seguidos pelo candidato:
1º Passo: Realizar depósito na conta especificada no item 3.3.1, correspondente ao cargo pretendido, especificada no presente edital;
2º Passo: Solicitar o Formulário de Inscrição no Posto de Atendimento ao Candidato e preencher todos os campos requeridos;
3º Passo: Conferir os dados informados;
4º Passo: Apresentar no Posto de Atendimento ao Candidato o comprovante do depósito juntamente com os demais documentos exigidos para realizar a inscrição no presente concurso.
3.6 No ato da inscrição presencial o candidato deverá apresentar:
a) Ficha de Inscrição fornecida no próprio local, devidamente preenchida e assinada;
b) Cópia e original do documento oficial de identidade;
c) Comprovante de depósito referente ao pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente ao cargo pretendido.

3.6.1 Os candidatos que se julgarem enquadrados no item 4 deste Edital, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos citados no subitem 3.6, letras “a” a “c” e ainda os citados no subitem 4.2 deste Edital para análise pela Comissão Organizadora do Concurso Público do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
3.6.2 A entrega dos documentos citados no subitem 3.6.1, não garante a inscrição automática do candidato no concurso público, essa condição só será efetivada se o nome do candidato constar na relação das isenções deferidas, devidamente homologada pela Comissão de Coordenação, Fiscalização, Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público (CESA) da RCC – SERV. COM. E CONSULTORIA e divulgada no portal www.portalriopretodaeva.com.br.
3.6.3 A inscrição no presente concurso somente se efetivará mediante a confirmação do depósito referente ao pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente ao cargo pretendido.
3.6.4 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.
3.6.5 A realização da inscrição no concurso vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
3.6.6 Após efetivada a inscrição no concurso não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.
3.6.7 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais e/ou extemporâneas ou fora do período estabelecido neste Capítulo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
3.6.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, e o candidato estará sujeito às penalidades previstas em lei.
3.6.9 Na hipótese de existência de um mesmo candidato se apresentar inscrito em dois ou mais cargos será sumariamente invalidada a primeira ou as inscrições anteriores, prevalecendo a última, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.
3.7 Do Cartão de Identificação:
3.7.1 Em data a ser divulgada, o candidato deverá comparecer ao Posto de Atendimento ao Candidato e retirar o cartão de identificação contendo o local, data e horário da prova, sendo de sua total responsabilidade as informações ali contidas, em especial dos seguintes itens:

a) Nome completo;
b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
c) O cargo a que irá concorrer.
3.7.2 A apresentação do cartão de identificação no dia da realização da prova não dispensa a apresentação do documento de identidade.

4. DA ISENCÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 2007.
4.2 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não apresente o cadastro NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.3 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.4 Os interessados em obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição, de que trata o subitem acima, deverão cumprir os critérios constantes no roteiro abaixo:

a) Preencher e assinar o Requerimento próprio para inscrição com isenção, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.portalriopretodaeva.com.br ou no Posto de Atendimento ao Candidato, localizado na Sede da Secretaria Municipal de Finanças, Rua Abílio Alencar, s/nº, Centro, Rio Preto da Eva – AM.
b) Anexar cópia autenticada em cartório do seu contracheque ou documento idôneo que comprove a sua renda mensal.

4.5 A documentação acima deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído no Posto de Atendimento ao Candidato, impreterivelmente no período de 04 a 05 de Maio de 2015, não havendo em nenhuma hipótese prorrogação do período para a entrega.
4.6 A não apresentação de qualquer documento citado nos subitens 4.1 e 4.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e formas solicitadas implicará o indeferimento do pedido de isenção.
4.7 A relação das isenções deferidas será divulgada até o dia 11 de Maio de 2015 no Posto de Atendimento ao Candidato localizado na Sede da Secretaria Municipal de Finanças, Rua Abílio Alencar, s/nº, Centro, Rio Preto da Eva – AM e no portal www.portalriopretodaeva.com.br .
4.8 Os candidatos com isenção deferida terão sua inscrição automaticamente efetivada, devendo comparecer ao posto de atendimento para receber protocolo de inscrição.
4.9 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
4.10 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão de Coordenação, Fiscalização, Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público (CESA) da RCC – SERV. COM. E CONSULTORIA.
4.11 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
4.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão garantir a sua participação no Concurso Público, procedendo da forma especificada no subitem 3.6, letra “d” ou seja, pagando a taxa de inscrição e apresentando no local de inscrição, até o dia do término das inscrições, conforme procedimentos descritos neste edital.
4.13 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa a documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.
4.14 O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público, após ter cumprido todas as instruções descritas neste item 4 e respectivos subitens e ter sua inscrição homologada pela Comissão de Coordenação, Fiscalização, Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público (CESA) da RCC – SERV. COM. E CONSULTORIA e divulgada no portal www.portalriopretodaeva.com.br.
4.15 O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no item 3 e respectivos subitens deste Edital, não terá sua inscrição efetivada.
4.16 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 06/9/1979.

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
5.1 Das vagas reservadas aos portadores de deficiência.

5.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso Público, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações.
5.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 resulte em número com fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado para o número inteiro subsequente, que corresponderá ao número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência.
5.1.3 A definição dos cargos, cujas vagas serão supridas por portadores de deficiência, obedecendo-se ao percentual mínimo estabelecido na legislação vigente, está contida no anexo I deste Edital,
5.1.4 Considera-se portador de deficiência aquele que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
5.1.5 Ao portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
5.1.6 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas que o regem.
5.1.7 Os candidatos amparados pelo disposto no Subitem 5.1.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, quando convocados para o Exame Médico Admissional serão avaliados quanto à qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo o candidato será eliminado do concurso público. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da
listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica realizada será terminativa.
5.1.8 No caso de não ser aprovado nas provas ou na perícia médica ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados não portadores de deficiência, observada a ordem de classificação.
5.2 Da inscrição dos candidatos portadores de deficiência.
5.2.1 A inscrição dos candidatos portadores de deficiência far-se-á da forma estabelecida no item 5.1
5.2.2 O candidato portador de deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas no anexo I deste Edital deverá no ato da inscrição, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.
5.2.3 O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99, e poderá ser convocado para submeter-se a avaliação comprobatória da deficiência pela equipe médica do município.
5.2.4 O candidato portador de deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto n°. 3.298/99, devendo solicitá-las no ato de sua inscrição, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
5.2.5 A realização das provas em condições especiais requeridas pelo candidato, conforme disposto no subitem
5.2.4 ficará sujeita ainda, à apreciação e deliberação da Comissão Organizadora do Concurso Público (CESA) da RCC – SERV. COM. E CONSULTORIA e da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura do Rio Preto da Eva – AM, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade e ainda as alternativas de que dispuser o Município de Rio Preto da Eva – AM.
5.2.6 O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido no subitem 5.2.2, ou deixar de apresentar o laudo médico ORIGINAL ou apresentá-lo fora do prazo determinado, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
5.2.7 As adaptações necessárias à realização das provas pelos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência e condições especiais conforme subitem 5.2.2 e 5.2.4.
6. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES
6.1 O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos, de acordo com os níveis de escolaridade, para os cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM constante no ANEXO I deste Edital.
6.2 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 199 (cento e noventa e nove) vagas, definidas neste Edital para os cargos especificados no Anexo I e para atendimento às vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade definido neste Edital.
6.3 Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo, em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, respeitando o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços no local de lotação, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente concurso.
7. DAS PROVAS
7.1 Data, horário e local das provas objetivas:
7.1.1 As provas objetivas serão aplicadas na cidade do Rio Preto da Eva – AM, no dia 14 de Junho de 2015, nos locais a horários a serem indicado em edital complementar específico, que estará disponível no www.portalriopretodaeva.com.br e será afixado no local de costume.
7.1.2 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais predeterminados.
7.2 Das características das provas objetivas:
7.2.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e, sendo composta de 50 (cinquenta) questões para o ensino fundamental e ensino médio, e 60 (sessenta) questões para o ensino superior, cada questão conterá 5 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras a, b, c, d, e, sendo correta apenas uma dessas alternativas.
7.2.2 A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação na Prova Objetiva estão descritos no quadro de provas, conforme subitem 7.2.3.
7.2.3 Quadro de Provas:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR

| PROVA/TIPO | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | POR QUESTÕES | TOTAL | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|
| Objetiva | Língua Portuguesa | 15 | 0,1 | 1,5 | Eliminatório e Classificatório<br>Classificatório |
| | Matemática | 15 | 0,1 | 1,5 | |
| | Atualidades | 10 | 0,1 | 1,0 | |
| | Conhecimentos Específicos Pedagógicos | 10 | 0,3 | 3,0 | |
| | Legislação | 10 | 0,3 | 3,0 | |
| | Total Parcial | 60 | - | 10,0 | |
| *Avaliação de Títulos | - | - | - | 3,0 | |
| | | | Total final | 13,0 | |

*Só serão convocados para apresentar titulação os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50% dos pontos das provas objetivas.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (exceto Técnico de Enfermagem)

| PROVA/TIPO | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | POR QUESTÕES | TOTAL | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|
| Objetiva | Língua Portuguesa | 20 | 0,2 | 4,0 | Eliminatório e Classificatório |
| | Matemática | 20 | 0,2 | 4,0 | |
| | Atualidades | 10 | 0,2 | 2,0 | |
| | Total final | 50 | - | 10,0 | |

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – Técnico de Enfermagem

| PROVA/TIPO | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | POR QUESTÕES | TOTAL | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|
| Objetiva | Língua Portuguesa | 15 | 0,2 | 3,0 | Eliminatório e Classificatório |
| | Matemática | 15 | 0,2 | 3,0 | |
| | Atualidades | 5 | 0,2 | 1,0 | |
| | Conhecimentos Específicos | 15 | 0,2 | 3,0 | |
| | Total final | 50 | - | 10,0 | |

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

| PROVA/ TIPO | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | POR QUESTÕES | TOTAL | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|
| Objetiva | Língua Portuguesa | 20 | 0,25 | 5,0 | Eliminatório e Classificatório |
| | Matemática | 20 | 0,25 | 5,0 | |
| | Total final | 40 | - | 10,0 | |

7.2.4 A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação na Prova Objetiva estão descritos nos quadros a seguir:
7.3 Do conteúdo programático das provas objetivas:
7.3.1 Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II do presente Edital.
7.3.2 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas do concurso.
7.4 Das condições de realização das provas objetivas:
7.4.1 As provas objetivas terão duração máxima de 04 (quatro) horas, incluindo o preenchimento do Cartão- Resposta, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.
7.4.2 Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos.
7.4.3 O fiscal de sala e a coordenação do concurso não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.
7.5 Os portões de acesso ao local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário fixado para o início das provas. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos, em hipótese alguma.
7.6 O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, portando documento oficial e original de identidade, munido de caneta esferográfica azul ou preta.
7.6.1 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (por exemplo, os Ministérios Militares), pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos de Classe entre outros), Certificado de Reservista, Passaporte, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho (CTPS) eCarteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
7.6.2 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
7.6.3 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).
7.6.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. Ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
7.6.5 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
7.7 O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou responsável pelo local, antes do acesso à sala/local de prova.
7.8 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização da Prova Objetiva, de candidatos sem documento oficial e original de identidade nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
7.9 Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidato no local de realização da Prova Objetiva após o horário fixado para o seu início.
7.10 Não serão considerados aptos a realizarem as provas àqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecerem aos locais determinados para a realização das mesmas.
7.11 Durante a realização das provas não será permitida comunicação entre os candidatos ou qualquer espécie de consulta a material impresso ou escrito como apostilas, livros, códigos, manuais ou caderno de prova de outro candidato, nem a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular ou qualquer outro receptor de mensagens.
7.12 Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.13 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão-Resposta que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
7.14 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão-Resposta.
7.15 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para correção eletrônica.
7.16 Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão- Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.
7.17 No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado (preenchido), sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.
7.18 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta.
7.19 As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente.

7.20 As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.
7.21 A transcrição das alternativas para o Cartão-Resposta e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.
7.22 O candidato fica obrigado, ao receber o Cartão-Resposta, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no CCI e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão-Resposta por erro do candidato.
7.23 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova naquele cargo.
7.24 O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão- Resposta.
7.25 O caderno de provas somente poderá ser entregue ao candidato, para levá-lo, faltando 01h para o final da prova.
7.26 Os candidatos que não levarem o caderno de provas no mesmo dia poderão retirá-lo, impreterivelmente, no dia seguinte junto à Comissão Organizadora do Concurso Público (CESA).
7.27 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 60 (sessenta) minutos, contados do seu efetivo início.
7.28 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após assinatura da lista de presença e recebimento de seu Cartão-Resposta até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal.
7.29 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
7.30 Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova em seu Caderno de Questões ou Cartão de Resposta, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
7.31 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.
7.32 O gabarito oficial da Prova Objetiva será afixado no Posto de Atendimento ao candidato, localizado na Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM e estará disponível no portal www.portalriopretodaeva.com.br, até o terceiro dia útil após a data de realização da prova.
7.33 Da Avaliação de Títulos:
7.33.1 A Avaliação de Títulos valerá 3,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
7.33.2 Concorrerão à Avaliação de Títulos somente os candidatos que obtiverem nota final da prova objetiva igual ou superior a 50% dos pontos.
7.33.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data marcada para a sua entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

| Alínea | Título | Valor de Cada Título | Valor Máximo dos Títulos |
|---|---|---|---|
| a) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado de Conclusão de Doutorado, acompanhado do Histórico Escolar, no cargo/especialidade em que concorre. | 1,00 | 1,00 |
| b) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado de Conclusão de Mestrado, acompanhado do Histórico Escolar, no cargo/especialidade em que concorre. | 0,75 | 0,75 |
| c) | Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização de Curso acompanhada de Histórico Escolar, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. | 0,50 | 0,50 |
| d) | Tempo de serviço prestado ao município na área a que concorre: • a cada 3 anos 0,25 pontos até o limite de 0,75 | 0,25 | 0,75 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | 3,00 | |

7.33.4 Não será atribuída pontuação ao candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no Edital de convocação para a avaliação de títulos.
7.33.4.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico ou por quaisquer outras vias não especificadas neste Edital.
7.33.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela RCC, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório de cada título declarado. Os documentos apresentados não serão devolvidos.
7.33.5.1 Não serão recebidos documentos originais.
7.33.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.
7.33.7 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original e CPF do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade e CPF do candidato.
7.33.7.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no Edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante legal.

7.33.8 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
7.33.8.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado de conclusão de curso de Doutorado ou de Mestrado, expedida por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese. Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.
7.33.8.1.1 Para curso de Doutorado ou de Mestrado concluído no exterior, o diploma deverá ter sido revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.
7.33.8.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos relacionados nas alíneas A, B e C do quadro de títulos.
7.33.8.2 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
7.33.8.2.1 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
7.33.8.2.2 Não receberá pontuação na alínea C do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem 7.33.7.2.1.
7.33.8.2.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos para os cargos de nível superior, serão aceitos somente os certificados em que constem a carga horária.
7.33.8.3 Na declaração de tempo de serviço emitido pelo setor responsável na Prefeitura Municipal deverá conter de forma clara e legível o cargo ocupado e o número de dias trabalhados.
7.33.8.4 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
7.33.8.5 Cada título será considerado uma única vez.

7.33.8.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuições de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados serão desconsiderados.

8. DOS RECURSOS
8.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, a qualquer das questões das Provas Objetivas, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
8.1.1 O recurso deverá ser:
a) apresentado em formulário específico, sendo necessário, o preenchimento de um formulário para cada questão recorrida;
b) datilografado ou impresso com o preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário, contendo a fundamentação das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e, anexando sempre que possível, cópia da documentação comprobatória;
c) datado e assinado pelo candidato;
d) apresentado até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos;
e) entregue no Posto de Atendimento, no horário de funcionamento, considerando-se o horário local, e dentro do período previsto entre 16 e 17 de Junho 2015.
8.1.2 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das Provas Objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
8.1.3 Será indeferido o recurso feito fora do prazo estipulado no item 8.2, letra “e”/ou aquele que não atender o estabelecido neste item.
8.1.4 As alterações de gabarito, após exame dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, por meio de edital complementar que será fixado na Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM e ou divulgado no site www.portalriopretodaeva.com.br
8.1.5 Não caberá recurso contra o gabarito definitivo divulgado;
8.2 Dos recursos da avaliação de títulos:
8.2.1 Será admitida a interposição de recursos na fase de avaliação dos títulos;
8.2.2 O interessado deverá interpor recurso em até 24 (vinte e quatro) horas contra o resultado da prova de títulos;
8.2.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Concurso (CESA), quando questionar o resultado da avaliação dos títulos;

a) apresentado em formulário específico a ser retirado no Posto de Atendimento ao Candidato;
b) datado e assinado pelo candidato;
c) apresentado até 1 (um) dia útil, contando a partir do dia seguinte da divulgação dos resultados;
d) entregue no Posto de Atendimento, no horário de funcionamento, considerando-se o horário local, e dentro do período previsto no dia 15 de Julho 2015.

8.2.4 Serão sumariamente rejeitados os recursos carentes de fundamentação, ou ainda aqueles interpostos fora do prazo estabelecido neste edital;
8.2.5 O resultado do recurso será comunicado por meio de edital complementar que será fixado na Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM e ou divulgado no site www.portalriopretodaeva.com.br
8.3 A decisão final proferida pela Banca Examinadora será irrecorrível.

9. DA HABILITACÃO E CLASSIFICAÇÃO
9.1 Dos critérios de classificação:
9.1.1 Somente será considerado aprovado e classificado no concurso o candidato que obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da Prova Objetiva.
9.1.2 A classificação final dos candidatos observará à ordem numérica decrescente a pontuação individualmente alcançada na Prova Objetiva, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.
9.1.3 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos nas Provas Objetivas, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 9.3.1 e letras a, b e c, deste Edital.
9.1.4 Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem o requisito fixado no subitem 9.1.
9.1.5 Em hipótese alguma haverá classificação de candidato considerado reprovado no presente Concurso Público.
9.2 Dos critérios para desclassificação:
9.2.1 Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

a) Não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
b) Deixar de assinar listas de presença;
c) For responsável por falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se do recinto da Prova Objetiva sem permissão;
e) Ausentar-se do local da Prova Objetiva antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma.
f) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as determinações da Comissão Organizadora do Concurso Público (CESA) nº. 001/2010;
g) For descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
h) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja surpreendido em comunicação com outro candidato durante a realização da Prova Objetiva;
i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
j) For surpreendido em comunicação verbal, por escrito, através de telefone celular (o qual deverá ser mantido desligado), ou de qualquer outra forma;
k) Utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
l) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
m) Fizer e/ou utilizar qualquer tipo de anotação em papel ou similar que não tenha sido fornecido pela Instituição Organizadora, na ocasião da realização das provas;
n) Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
o) Não devolver o Caderno de Questões (se antes do horário determinado no subitem 9.2.1 letra “e”).
p) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
q) Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
r) Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

9.3 Dos critérios de desempate na classificação:

9.3.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) obtiver na Prova Objetiva o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos dos cargos do anexo II;
b) obtiver na Prova Objetiva o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
c) tiver mais idade.

10. DO RESULTADO FINAL
10.1 O resultado final do concurso público será homologado por Decreto do Chefe do Poder Legislativo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no site www.portalriopretodaeva.com.br e na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE
11.1 Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do concurso;
11.2 Os candidatos com deficiência habilitados no concurso terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto neste edital.
11.3 Os candidatos nomeados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local preestabelecido para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;
11.4 O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da posse, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF
c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
d) Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa das duas últimas eleições que antecedem a data da posse;
e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
g) Certidão de Nascimento dos filhos;
h) Caderneta de Vacinação dos filhos com idade até 5 anos;
i) Comprovante de Escolaridade;
j) Registro nos respectivos Conselhos Profissionais, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
k) 2 (duas) fotos 3 x 4 atual e colorida;
l) Atestado Médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por medico perito em medicina do Trabalho e/ou pela Junta médica do ;
m) Declaração contendo endereço residencial com documento comprobatório;
n) Declaração negativa de acumulo de cargo público;
o) Declaração de Bens;
p) Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

11.5 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas durante a validade do concurso;
11.6 Serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;
11.7 O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será eliminado, não podendo ser aproveitado para outro cargo, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A homologação do Concurso Público é da competência da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM.
12.2 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do portal www.portalriopretodaeva.com.br e no Posto de Atendimento ao Candidato, localizado na Sede da Secretaria Municipal de Finanças, Rua Abílio Alencar, s/nº, Centro, Rio Preto da Eva – AM.
12.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público.
12.4 Quaisquer regras fixadas neste Edital poderão ser alteradas durante a realização do concurso, mediante nova publicação do item ou itens alterados.
12.5 O candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público.
12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Concurso Público durante todo o prazo de validade do mesmo.
12.7 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Município.
12.8 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita por cargo e classificação em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos aprovados e classificados, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação dos portadores de deficiência aprovados.
12.9 A aprovação do candidato no Concurso Público não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.
12.10 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à Comissão Organizadora do Concurso Público, até o encerramento do Concurso Público e, após, na área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, caso não tenha sido eliminado do Certame.
12.11 São de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.
12.12 Acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

12.13 É expressamente proibido fumar no local de realização de provas.
12.14 Não caberá à Banca Organizadora do Concurso nem Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, nenhuma responsabilidade por eventuais prejuízos ocasionados aos candidatos durante as provas e no decorrer de todo o Concurso Público.
12.15 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora do Concurso Público (CESA) nº. 001/2015.

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM

ANEXO I CRONOGRAMA DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

| EVENTOS | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital. | Até 15 de Abril de 2015 |
| Período de inscrição. | 30 de Abril a 15 de Maio de 2015 |
| Período de apresentação dos documentos para Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição e entrega do laudo médico dos candidatos com deficiência. | 04 a 05 de Maio de 2015 |
| Divulgação da relação dos pedidos de isenção e Laudos Médicos deferidos e indeferidos. | 11 de Maio de 2015 |
| Entrega do Cartão de Confirmação – Posto de Atendimento ao Candidato. | 04 e 05 de Junho de 2015 |
| Aplicação das Provas Objetivas. | 14 de Junho de 2015 |
| Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas. | 15 de Junho de 2015 |
| Interposição de recursos referentes aos gabaritos das Provas Objetivas. | 16 e 17 de Junho 2015 |
| Divulgação da relação dos recursos deferidos e indeferidos referentes ao resultado do gabarito das Provas Objetivas. | 22 de Junho de 2015 |
| Divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva. | 26 de Junho de 2015 |
| Recebimentos dos Títulos - Edital de Convocação para os títulos. | 30 de Junho a 01 de Julho de 2015 |
| Análise dos Títulos. | 02 a 12 de Julho de 2015 |
| Divulgação do resultado dos Títulos. | 13 de julho de 2015 |
| Entrada de Recursos contra o resultado dos Títulos. | 15 de Julho de 2015 |
| Decisões da Análise dos Recursos contra o resultado dos Títulos. | 21 de Julho de 2015 |
| Divulgação do Resultado Final Preliminar. | 27 de Julho de 2015 |
| Interposição de recursos referentes ao resultado preliminar do Concurso. | 28 de Julho 2015 |
| Divulgação da relação dos recursos deferidos e indeferidos referentes ao resultado preliminar do Concurso. | 31 de Julho de 2015 |
| Divulgação do resultado definitivo. | 03 de Agosto de 2015 |
| Homologação do resultado final do concurso. | 03 de Agosto de 2015 |

ANEXO II
PROGRAMAS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL): Interpretação de Texto e charge; Alfabeto; Sílaba; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino;
Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Encontro Vocálico e Encontro Consonantal; Dígrafo; Pontuação; Frase, Tipos de Frase; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum; Gênero, Número e Grau do Substantivo; Adjetivo; Pronomes;
Verbos, Tempos do Verbo; Frase e oração; Sujeito; Predicado; Advérbio.
MATEMÁTICA (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL): Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo; Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo; Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos). Figuras geométricas.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO): Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras.
Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

MATEMÁTICA (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO): Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer.

ATUALIDADES (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO): Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação; segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia, e suas vinculações históricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM): Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental–intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorreia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfo granuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90,

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR): Leitura e interpretação de texto. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias: nominal e verbal. Regências: nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

MATEMÁTICA (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR): Sistemas de numeração. Conjuntos numéricos. Operações: múltiplos, divisores. Frações. Números decimais. Medidas: área, perímetros, comprimento, capacidade, volume. Simetria. Função de primeiro e segundo grau. Porcentagens, possibilidades e estatísticas. Gráficos. Ângulos. Proporcionalidade. Equações e inequações de primeiro e segundo graus. Sistema de Equações. Polígonos. Funções e relações. Trigonometria no triângulo. Semelhança. Congruência. Teoremas: Tales e Pitágoras. Círculos. Noções de probabilidade. Geometria: figuras geométricas planas: quadrado, retângulo, triângulo, círculo; sólidos geométricos: cubo, paralelepípedo, prisma, cilindro, pirâmide, cone; esfera: cálculo de perímetros, áreas e volumes. Tópicos de matemática financeira: Juros Simples: Cálculo do montante e do Principal – Equivalência de capitais a juros simples. Juros Compostos: Cálculo do Montante e do Principal – Equivalência de capitais a juros compostos. Taxa de juros: Taxa de juros efetiva e nominal – Cálculo da taxa efetiva a partir da taxa nominal – taxas equivalentes em períodos quaisquer. Fatoração. Polinômios (operações). Lógica.

ATUALIDADES (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR): Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Meio ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PEDAGÓGICOS (CARGO – PROFESSOR): Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Teorias da aprendizagem. Estratégias de aprendizagem, Psicologia do desenvolvimento. Pedagogia Social. Contribuições de Piaget e Vygotsky à Educação. Políticas públicas Inclusivas de educação. Currículo: concepções, elaboração, prática, transdisciplinaridade e transversalidade. Pedagogia e intervenção social. Juventude e novas sociabilidades. Sexualidade e juventude. Relação escola-família e escola-cultura. Violência intraescolar. Integração docente e discente. Modalidades de gestão. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamento, planejamento, avaliação e acompanhamento. Educar e cuidar. A construção coletiva do projeto político- pedagógico. Análise de erros. Aprendendo a aprender. Educação e cultura afro-brasileira. Princípios éticos profissionais. Tecnologias na educação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – LEGISLAÇÃO (CARGO – PROFESSOR): Lei nº 9.394/96. Lei nº 12.796 (que altera a Lei nº 9.394/96). Plano Nacional de Educação - Lei nº 10.172/2001. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 (ECA): das disposições preliminares, dos direitos fundamentais, do direito à vida e à saúde, do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, do direito à convivência familiar e comunitária, da família natural, da família substituta, do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, do direito à profissionalização e à proteção no trabalho, da prevenção, da prevenção especial. Constituição da República Federativa do Brasil: fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, publicada em 20/12/2006. Lei nº 11.494, de 20/6/2007, publicada em 21/6/2007. Lei nº 11.645 de 10/03/2008. Lei do FUNDEB. Lei Orgânica do Município de Rio Preto da Eva. Legislação para as pessoas deficientes.

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS, DESCRIÇÃO DOS CARGOS, REQUISITOS EXIGIDOS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO

| CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CARGO | VAGAS | | | DESCRIÇÃO DOS CARGOS | REQUISITOS EXIGIDOS |
| | URBANA | RURAL | PCD* | | |
| PROFESSOR CIÊNCIAS | 04 | 04 | - | Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, com a disciplina Ciências, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente. | a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de Nível Superior em Licenciatura Plena em Ciências Naturais, Biológicas ou Licenciatura em Ciências com Complementação Pedagógica, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA | 03 | 03 | - | Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, com a disciplina educação física, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático- pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente. | a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura Plena em Educação Física por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e comprovante de quitação anual atualizado. |
| PROFESSOR GEOGRAFIA | 05 | 04 | - | Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, com a disciplina geografia, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente. | a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, decurso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura Plena em Geografia ou Bacharelado em Geografia com Complementação Pedagógica, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. |
| PROFESSOR HISTÓRIA | 05 | 04 | - | Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, com a disciplina história, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente. | a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Licenciatura Plena em História ou Bacharelado em História com Complementação Pedagógica, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. |
| CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR | | | | | |
| CARGO | VAGAS | | | DESCRIÇÃO DOS CARGOS | REQUISITOS EXIGIDOS |
| | URBANA | RURAL | PCD* | | |
| PROFESSOR LÍNGUA INGLESA | 03 | 03 | - | Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, com a disciplina língua inglesa, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático- pedagógico do | a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa, |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente. | por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. |
| PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA | 08 | 05 | - | Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, com a disciplina língua portuguesa, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático- pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente. | a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Licenciatura em Letras com apostilamento em Língua Portuguesa, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. |
| PROFESSOR MATEMÁTICA | 08 | 05 | - | Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, com a disciplina matemática, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático- pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente. | a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura Plena em Matemática ou Complementação Pedagógica, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. |
| PROFESSOR 1º AO 5º ANO | 19 | 18 | 1 (Zona Urbana) + 1 (Zona Rurual) | Atuar em regência de ensino fundamental de 1º ao 5º ano, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente. | a) Idade mínima: 18 anos; b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Normal Superior com o exercício de docência nos anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Magistério para o exercício de docência nos anos iniciais do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação |

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

| CARGO | VAGAS | | | DESCRIÇÃO DOS CARGOS | REQUISITOS EXIGIDOS |
|---|---|---|---|---|---|
| | URBANA | RURAL | PCD* | | |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | 36 | 09 | 2( Zona Urbana) | Atuar em regência de classe de educação infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente. | a) Idade mínima: 18 anos;<br>b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Normal Superior com o exercício de docência nas fases da Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil para o exercício de docência nas fases da Educação Infantil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. |

JORNADA DE TRABALHO: 20 h semanais
VENCIMENTO: R$ 1.390,39
ATRIBUIÇÕES: Docência na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental e docência nos anos finais do ensino fundamental, incluindo, entre outras as seguintes atribuições:
a) Participar da elaboração pedagógica da escola;
b) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
c) Zelar pela aprendizagem do aluno;
d) Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos rendimento;
e) Ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidos;
f) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
g) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade;
h) Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTO | VAGAS | | | DESCRIÇÃO DOS CARGOS | REQUISITOS EXIGIDOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | URBANA | RURAL | PCD* | | |
| 40 h semanais | R$ 1.274,00 | 03 | - | - | Compreende os cargos que se destinam a desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. | a) Ensino Médio Completo; b) Habilitação específica reconhecida pelo COREN. |

CARGO: FISCAL DE OBRAS

| JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTO | VAGAS | | | DESCRIÇÃO DOS CARGOS | REQUISITOS EXIGIDOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | URBANA | RURAL | PCD* | | |
| 40 h semanais | R$ 1.274,00 | 01 | - | - | Compreende os cargos que se destinam a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares. | Ensino Médio Completo |

CARGO: MECÂNICO DE AUTOS

| JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTO | VAGAS | | | DESCRIÇÃO DOS CARGOS | REQUISITOS EXIGIDOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | URBANA | RURAL | PCD* | | |
| 40 h semanais | R$ 885,17 | 01 | - | - | Compreende os cargos que se destinam a executar os serviços de manutenção mecânica, montando e desmontando máquinas e equipamentos, reparando ou substituindo partes e peças, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua vida útil. | Ensino Médio Técnico |

CARGO: ELETRICISTA

| JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTO | VAGAS | | | DESCRIÇÃO DOS CARGOS | REQUISITOS EXIGIDOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | URBANA | RURAL | PCD* | | |
| 40 h semanais | R$ 885,17 | 01 | - | - | Compreende os cargos que se destinam a montagem, conservação e reparação de instalações e sistemas elétricos de prédios e iluminação pública. | Ensino Médio Técnico |

CARGO: GARI

| JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTO | VAGAS | | | DESCRIÇÃO DOS CARGOS | REQUISITOS EXIGIDOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | URBANA | RURAL | PCD* | | |
| 40 h semanais | R$ 788,00 | 40 | - | 2 | Atividades de natureza repetitiva, relacionada à limpeza e conservação de logradouros públicos e cemitérios. | Formação Mínima 5º Ano/ antiga 4ª série do Ensino Fundamental |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FICHA DE INSCRIÇÃO | | ANEXO IV | |
| CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 | | Nº DE INSCRIÇÃO | |
| CARGOS: | | 3. ENSINO SUPERIOR: ( ) Professor | |
| 1. ENSINO FUNDAMENTAL: | | - ZONA URBANA: | - ZONA RURAL: |
| ( ) Gari | | ( ) Educação Infantil | ( ) Educação Infantil |
| 2. ENSINO MÉDIO: | | ( ) 1º ao 5º ano | ( ) 1º ao 5º ano |
| ( ) Eletricista | ( ) Mecânico de Autos | ( ) 6º ao 9º ano | ( ) 6º ao 9º ano |
| ( ) Fiscal de Obras | ( ) Técnico de Enfermagem Disciplina: | Disciplina: | |
| NOME COMPLETO: | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME DA MÃE: | | | | NACIONALIDADE: |
| ENDEREÇO: | | | Nº: | COMPLEMENTO: |
| BAIRRO: | | CIDADE: | | UF: CEP: |
| FONE RESIDENCIAL: | FONE CELULAR: | EMAIL: | | |
| DATA DE NASCIMENTO: | IDADE: | SEXO: | ESTADO CIVIL: | Nº DE DEPENDENTES: |
| Nº DE IDENTIDADE: | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | UF: | EXPEDIÇÃO: | CPF/CIC: |
| Nº DO TITULO DE ELEITOR: | SEÇÃO: | ZONA: | RESERVISTA/ RA: | EXPEDIÇÃO: |
| ESCOLARIDADE: | | SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA: | | PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: |
| Ensino Fundamental: | ( )Completo ( ) Incompleto | ( )Não | ( ) Sim | ( ) Não ( ) Sim - Qual? |
| Ensino Médio: | ( )Completo ( ) Incompleto | | | |
| Ensino Superior: | ( )Completo ( ) Incompleto | | | |

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado (a) desistente do processo seletivo.”

Local: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

| | |
|---|---|
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO<br>CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA | Nº DE INSCRIÇÃO: |

Nome Completo: _____
Cargo: _____ Zona: _____ Disciplina: _____
Solicitação de Isenção de Taxa: ( ) Não ( ) Sim Portador de Deficiência: ( ) Não ( ) Sim - Qual?
Local: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO V | | | | |
| FICHA DE SOLICITAÇÃO<br>DE ISENÇÃO DE TAXA<br>CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 | | | Nº DA FICHA<br>CESA/RCC – 2015 | |
| NOME COMPLETO: | | | | |
| Nº DE IDENTIDADE: | ÓRGÃO | UF: | NASCIMENTO: | SEXO: |
| ENDEREÇO: | | | NÚMERO: | COMPLEMENTO: |
| BAIRRO: | CIDADE: | | UF: | CEP: |
| FONE RESIDENCIAL: | FONE CELULAR: | | EMAIL: | |
| CARGO: | | | Nº DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL: | |

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:
Requerer sua inscrição ao Concurso Público - Edital nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Rio preto da Eva, para provimento do cargo de _____, solicita isenção da taxa de inscrição anexando a documentação comprobatória prevista no edital e declaro conhecer e aceitar as normas que regerão este concurso e, ainda, para todos os efeitos de direito, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

IMPORTANTE:
*Somente deverão preencher este formulário os candidatos que atenderem aos quesitos previstos nos itens 4.1 a 4.4 do edital.
*O formulário preenchido deverá ser entregue, juntamente com a documentação prevista no item 4.4 do referido edital, de acordo com a situação alegada, para a qual o candidato pretende prestar concurso, de 04 a 05 de Maio de 2015, de 08:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 17:00 h.
*O número de protocolo dos pedidos deferidos será publicado na página www.portalriopretodaeva.com.br, dia 11 de Maio de 2015, sendo da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

| | |
|---|---|
| COMPROVANTE DE SOLILICTAÇÃO<br>DE ISENÇÃO DE TAXA<br>CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 | Nº DA FICHA<br>CESA/RCC – 2015 |

Nome Completo: _____
Cargo: _____ Zona: _____ Disciplina: _____
Nº de Identificação Social: _____
Local: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA
CAPA DE RECURSO
Nº de Protocolo

Ilmo Sr. _____
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº001/2015
Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva,

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome Completo: _____
Nº de Inscrição: _____ RG: _____ CPF: _____

TIPO DE PROVA RECEBIDA (marque apenas um tipo, assinalando, com um X, no respectivo parêntese):

( ) Ensino Fundamental
( ) Ensino Médio – exceto Técnico em Enfermagem
( ) Ensino Médio – somente Técnico em Enfermagem
( ) Ensino Superior

SOLICITAÇÃO

Como candidato ao cargo de _____, solicito revisão do(s) gabarito(s) oficial(is) preliminar(es) da prova objetiva, questão(ões) / item(ns) _____, conforme as especificações inclusas.

Local: _____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do(a) Candidato(a) Requerente

INSTRUÇÕES
O candidato deverá:
• Entregar dois conjuntos idênticos de recursos – original e uma cópia –, sendo que cada conjunto deverá ser preenchido uma capa para cada questão, datilografado ou impresso.
• Marcar, obrigatoriamente, no campo apropriado e somente nesta capa, o tipo de prova recebido.
• Identificar-se apenas na capa de cada um dos dois conjuntos.
• Apresentar argumentação lógica e consistente.
• Usar formulário de recurso individual para cada questão/item.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

QUESTÃO
Número da questão: [ ] Número do item: [ ]
Gabarito da RCC: [ ] Resposta do candidato: [ ]

Justificativa do candidato
(Se necessário, use o verso.)
_____

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
CAPA DE RECURSO
Nº de Protocolo

Ilmo Sr.
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº001/2015
Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva,

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____
Nº de Inscrição: _____ RG: _____ CPF: _____

SOLICITAÇÃO
Como candidato ao cargo de _____, para a matéria/disciplina _____, venho requerer revisão do(s) resultado(s) da minha prova de títulos.
Apresento, no quadro em anexo, a minha solicitação, seguida dos argumentos para subsidiar a análise do pleito.
Nestes termos, peço deferimento.

Local: _____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do(a) Candidato(a) Requerente

INSTRUÇÕES
O candidato deverá:
• Entregar dois conjuntos idênticos de recursos – original e uma cópia –, sendo que cada conjunto deverá ser preenchido uma capa para cada questão, datilografado ou impresso.
• Marcar, obrigatoriamente, no campo apropriado e somente nesta capa, o tipo de prova recebido.
• Identificar-se apenas na capa de cada um dos dois conjuntos.
• Apresentar argumentação lógica e consistente.
• Usar formulário de recurso individual para cada questão/item.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

| Item | Descrição | Nota Obtida | Nota pretendida |
|---|---|---|---|
| a) Titulação Acadêmica. | Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal. | | |
| | Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal. | | |
| | Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. | | |
| b) Experiência no Ensino. | Exercício de Magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, em Instituição Pública de Educação Profissional e Tecnológica, com valor de 4 pontos por semestre. | | |

Justificativa do candidato
(Se necessário, use o verso.)
_____

ANEXO VIII
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
Nº de Protocolo

Ilmo Sr.
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº001/2015 _____
Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva,

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Recebido
Nome Completo: _____
Nº de Inscrição: _____ RG: _____ CPF: _____

SOLICITAÇÃO
Venho a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO PRELIMINAR divulgado por esta Comissão, no dia _____/_____/_____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:
_____

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam o CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Local: _____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
O Requerimento deste RECURSO deverá ser protocolado, pessoalmente pelo requerente devidamente identificado com a Cédula de Identidade, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o dia da divulgação, na sede da Secretaria Municipal de Finanças das 08h00min às 14h00min.
* Um formulário para cada recurso preenchido em letra de forma.
* Os recursos com o mesmo objeto terão apenas uma resposta coletiva;
* É obrigatória a utilização deste formulário, assim como, o preenchimento de todos os seus campos e a Assinatura do requerente.

| | |
|---|---|
| COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO | Nº DE PROTOCOLO |
| CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 | _____ |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA | Recebido em: _____/_____/_____ |

Recebi o Requerimento de Recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR, do candidato inscrito no certame.

Nome do candidato: _____
Nº de Inscrição: _____ RG: _____ CPF: _____
_____
Assinatura do Recebedor

ANEXO IX
MODELO DE CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Nome:
RG:
CPF:

Endereço:
E-mail:
Nacionalidade:
Candidato à Função Pública de:

1. Cursos técnicos ou de aperfeiçoamento, compatível com a descrição da função, com carga horária a partir de 40 horas.

* Nome do Curso e Carga horária.

2. Escolaridade. Possui:
- Ensino Superior? ( ) Sim ( ) Não
Na área de Educação? ( ) Sim ( ) Não
- Especialização? ( ) Sim ( ) Não
Na área de Educação? ( ) Sim ( ) Não
- Mestrado? ( ) Sim ( ) Não
Na área de Educação? ( ) Sim ( ) Não
- Doutorado? ( ) Sim ( ) Não
Na área de Educação? ( ) Sim ( ) Não

3. Experiência profissional na área de atuação.

* Nome da Instituição Período

Local: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Obs.: Deverão ser anexadas as cópias da documentação comprobatória dos cursos citados.

**Publicado por:**
Walderson de Assis Gomes
**Código Identificador:**0A112192

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015**

**RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE:** Ata de Registro de Preços Nº 011/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 014/2015-CPL, realizado em 08/04/2015; **PARTES:** Município de São Paulo de Olivença, através da Secretaria municipal de Finanças/SEMEF e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRICOLA – PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM MOTOR 6 CC, REFRIGERADO A ÁGUA, 4 TEMPOS, TURBINADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 97 KWA OU 130 HP, COM DUAS MARCHAS FRENTE E RÉ, CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA 1.8 M³, ALTURA DE DESPEJO MÍNIMO 3.050 MM, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**; **VALOR:** R$ **332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2012.
**EMPRESA: SOTREQ S.A -** CNPJ sob o n. 34.151.100/0024-27.

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | UNID. | AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRICOLA – PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM MOTOR 6 CC, REFRIGERADO A ÁGUA, 4 TEMPOS, TURBINADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 97 KWA OU 130 HP, COM DUAS MARCHAS FRENTE E RÉ, CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA 1.8 M³, ALTURA DE DESPEJO MÍNIMO 3.050 MM. | CATERPILLAR | 332.000,000 |

**OBSERVAÇÃO**: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

**PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.
São Paulo de Olivença, em 08 de abril de 2015.

***WALDERIO PLACIDO MILLER***
Secretário Municipal de Finanças

***RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS***
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**835874CA